

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

CIVIL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.671, que declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 20 e 26 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.671 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1922 (*)

Declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a determinação constante do art. 2º do decreto legislativo n. 4.559, de 21 de agosto do corrente anno, resolve declarar official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

LETRA DO HYMNO NACIONAL

I

Ouviram do Ypiranga as margens placidas
De um povo heroico o brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Patria nesse instante.

Si o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a propria morte!
Ó Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivido
De amor e de esperança á terra desce
Si em teu formoso céu, risonho e limpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela propria natureza,
E's bello, és forte, impavido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo es mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplendido,
Ao som do mar e á luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da America,
Illuminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,
«Nossos bosques têm mais vida»,
«Nossa vida» no teu seio «mais amores».

Ó Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja symbolo
O lábaro que ostentas estrellado,
E diga o verde-louro dessa flammula
— «Paz no futuro e Gloria no passado».
Mas, si ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge á luta,
Nem teme, quem te adora, a propria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
Ó Patria amada!
Dos filhos deste solo es mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve suprimir o logar, actualmente vatado, de ajudante do chefe do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com a autorização constante do paragrafo 3 do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1922, 101 da Independencia e 34 da Republica.

EPITACIO PESSÔA

J. Pires do Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve conceder a Salustiano Ferreira de Carvalho a aposentadoria que tem, no logar de inspector de 4 classe da Penitencição Gera dos Telegraphos, de accordo com o art. 141 letra a, § 3, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922, 101 da Independencia e 34 da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 da corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias, ao fiscal da guarda civil Quintília de Mello;

De seis meses, ao coronel o mór da Polícia Militar do Distrito Federal Manoel Martins da Silva.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros :

Aniceto Gomes Pereira d'Araujo Moscoso, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Kurt Bruno Adalbert Vozel, natural da Alemanha e residente nesta Capital;

Ai i o Kioka, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Ajiro Tan naka, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Ainosuke Aayashi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Buniro Hazashi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Chosaburo Okino, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Chunichi Kikuchi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Kazumi Okida, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Kijiji o Kamimura, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Heisuke Kiyama, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Hisayoshi Oishi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Mitsunaka Ote, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Saiji o Iwate, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Shokichi Takachi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Sauro Tsuda, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Sadami Okida, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Seiji o Sekiguchi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Snoze nom Hakozaki, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Sanjira Okida, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Tokuzo Oki, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Torakichi Hamano, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Takuro Yamamoto, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Takayuki Tatarashi, natural do Japão e residente no Estado de S. Paulo;

Remetteram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as portarias dos naturalisaos alli residentes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 25 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo de livra de exercicios findos de 199\$598, de que é credor João Pereira Seabra, por ter exercido, nos mezes de abril a junho de 1921, as funções de escrivão do Juizo Seccional no Acre (aviso n. 3.299). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.324).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 595\$871, ao Dr. João de Souza Guimarães, o exarador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro importância de differença entre o acrescimo de vencimentos em que se achava e o de 40 % que lhe foi concedido por decreto de 13 de setembro corrente (aviso numero 3.305). Communicou-se a providencia acima ao respectivo director (aviso n. 3.306);

De 236\$, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento do soldo que compete no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno ao soldado reformado daquela corporação Ismael Bailão Maia (aviso numero 3.308);

De 144\$128, á Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de energia electrica, em agosto findo, no Instituto Nacional de Musica (aviso numero 3.307);

De 400\$, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Raul Leitão da Cunha, da differença de acrescimo de vencimentos em que se achava e o de 10 %, que lhe foi concedido pelo decreto de 13 do corrente (aviso n. 3.304). Communicou-se a providencia acima á respectiva directoria (aviso n. 3.303).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as tabelas dos creditos de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para as despesas da verba n. 8, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, e dos creditos da mesma verba que devem aguardar o re-

gistro do Tribunal de Contas (aviso numero 3.298).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as distribuições, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que se seguem, dos seguintes creditos:

De 600\$, Rio Grande do Norte, para attender ao pagamento da congrua a que tem direito o padre Manoel José Pereira de Albuquerque (aviso n. 3.301). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 1.325);

De 600\$, Sergipe, para o pagamento da congrua a que tem direito no corrente anno, o conego Manoel Luiz da Fonseca (aviso n. 3.297). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.323);

De 600\$, Bahia, da congrua a que tem direito no corrente exercicio o conego Francisco Manoel da Silva (aviso numero 3.296). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.322);

De 4.200\$, Bahia, para pagamento das congruas a que tem direito no corrente exercicio monsenhor Solon Garcia Pedreira, conego Manoel Leoncio Galvão e padres Antonio Francisco de Souza Madureira, José Cuportino de Lacerda, Victorio João Pinto das Neves e José Bazilio Pereira (aviso n. 3.298). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.322).

De 1.200\$ — S. Paulo — para pagamento das congruas que competem no corrente anno aos monsenhores Ezequias Galvão de Fontoura e Antonio Vazamento Castro (aviso n. 3.313). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 1.328);

De 3.700\$ — Pernambuco — de congruas a que tem direito no corrente exercicio os monsenhores Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa e João Marques de Souza, o conego Antonio Azevedo de Albuquerque Cavalcanti e padres Anizio de Torres Pandeira, Francisco Joaquim da Silva, Julio Maria do Rego Barros (aviso n. 3.312). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 1.327).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a entrega de 230.000\$ ao Dr. Antonio Borges L. Castello Branco director geral da Imprensa Nacional, para as despesas com a impressão dos debates e publicações, do material da verba n. 8, do art. 2º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto findo (aviso n. 3.302). Communicou-se a providencia acima ao respectivo director geral (officio n. 1.321).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal solicitou-se o transporte de caes do porto para a Colonia de Alienados de Jacarepaguá para os volumes destinados áquella colonia (officio n. 1.321).

Ao engenheiro chefe do escriptorio da obras deste ministerio recommendaram-se providencias afim de que seja organizado novo projecto em relação á construção de uma cocheira em terrenos do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.309).

Ao director geral da Imprensa Nacional reiteraram-se solicitações feitas sobre a remessa, a esta secretaria, das primeiras provas dos artigos do relatório deste ministerio (aviso numero 3.300).

— Ao consultor geral da Republica transmittiu-se o processo relativo á gratificação criada pelo art. 147, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto findo, a que se julga com direito o bacharel Alexandre Soares de Mello, director geral da Directoria do Interior, desta secretaria de Estado (aviso n. 3.295).

Expediente de 26 de setembro de 1922

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em relação ao pagamento da ultima quota da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, communicou-se que a comprovação das despesas feitas com a ultima quota não pôde ser aceita por não conter documentos particulares de cada conta, a ser uma simples relação de despesas (aviso numero 3.320).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 37.500.000 ao Thesouro Nacional, para pagamento de 314 partes da subvenção que compete, no corrente exercicio á Escola de Engenharia de Juiz de Fora (aviso numero 3.317).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 410.000, ao professor do Instituto Nacional de Musica, Ricardo Boveada, da differença dentro o acrescimo de 33 % que lhe foi concedido em 1917 e o de 40 % sobre os seus vencimentos obtido pelo decreto de 2 do corrente (aviso n. 3.316).

Ao director da Escola de Bellas Artes transmittiu-se o memorial apresentado pelo Sr. Samuel Martins Ribeiro, referente á sua inscrição entre os candidatos á concorrência publica para a escolha de um estudante de estatua ao general Dinheiro Machado (aviso numero 3.315).

Ao engenheiro chefe do departamento de obras deste ministerio restituiu-se a conta Fima & Comp., de n. 117.000.017, afim de ser rectificada (officio n. 1.130).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS

Expediente de 25 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, o requerimento do ex-3 official do departamento Joaquim Menezes de Oliveira, dirigido ao Sr. ministro da Justica (officio n. 2.025).

Ao mesmo, devolva-se rectificadas as contas que acompanharam o officio n. 2.683 (officio n. 2.940).

Ao Sr. Dr. delegado do 4.º districto sanitario, as indicações de obras de ns. 272 a 278 (officio n. 2.939).

Com unicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que os medicos Alvaro Maranhão de Andrade, Rodolpho de Azevedo Marques, Alfredo Muniz Pinheiro, Ruy Vaccari e Alfredo da Costa Monteiro não trabalharam numero de horas exigido pelo officio desta directoria n. 1.892 (officio numero 2.935).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que, por despachos de 19 e 21 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas aos infractores João da Costa Silva e Secundino Paranhos, Companhia Centros Pastorais do Brasil e Maia & Figueiredo (officios ns. 2.932 e 2.925).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios — Em 1:000\$ Felix Mo-

raes Machado, em 50\$ cada um Salim Jorge Antonio, Omi da Ferreira e Euclia Dias, em 40\$ M. Marques da Nova, em 20\$ M. Marques da Nova (duas multas), em 10\$ cada um Machado & Mees, Oliveira & Velloso e Manoel Alves Guimarães, em 5 \$ G. & Martins;

Pela 1.ª delegacia de saude — Em 200\$ João Filipeiro França;

Pela 2.ª delegacia de saude — Em 30\$ Abilio Soares de Souza e em 100\$ João Alves Feitosa.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Orestes Francioni (18) — Deferido; devendo o requerente providenciar com urgencia para a mudança da sua officina.

Primeira Delegacia de Saude:

Ararajo Tavares & Cono. (104). — A' Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Francisco Ascendino Pacheco (399). — Indeferido.

Arthur Domingos da Silva (406). — Deferido.

Alberto da Costa Braga (105). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Elvira Samrao (747) — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Rosalina da Costa Pereira (549). — Indeferido.

Antonio Domingues Vaz, por procuração (570). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Victorio dos Santos Carvalho (3.212). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1922

Posto dos Pilares:

José Rodrigues de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Dia 22

Posto de Anchieta:

João Gonçalves Coelho. — Indeferido. Fica deste modo mantido o despacho proferido em 31 de julho ultimo.

Dia 23

Posto da Madureira:

Izidoro de Souza Ribeiro. — Concedo 40 dias.

Posto de Santa Cruz:

João Borges. — Concedo 30 dias.

Posto dos Pilares:

Maria Esteves de Siqueira. — Concedo 45 dias para dar cumprimento á intimação numero 63.190, do Posto de Pilares.

Percilia de Maria V. da Conceição. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

José Santa Eufemia Farinhas. — Concedo 30 dias.

Octavio Bastos Nogueira. — Concedo 30 dias.

Posto de Bangú:

Otilio da Sá. — Concedo 45 dias.

Domingos Pereira. — Concedo 45 dias.

Antonio Machado Valverde. — Concedo 40 dias.

Posto de Campo Grande:

Antonio Pereira da Costa. — Concedo 30 dias.

José Ribeiro da Silva. — Concedo 30 dias.

Manoel Antonio de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Cartolina Teixeira Pittencourt. — Concedo 30 dias.

Amelio Manoel de Freitas. — Concedo 30 dias.

Manoel João Cardoso. — Concedo 30 dias.

Joaquim Gonçalves. — Concedo 30 dias.

Raymundo José de Souza. — Concedo 75 dias.

Maria Pereira do Amor Divino. — Concedo 30 dias.

Paula Ferreira. — Concedo 120 dias.

Gabriel Vieira. — Concedo 30 dias.

Frederico Pinto. — Concedo 30 dias.

Luiza Ferreira Borges. — Concedo 60 dias.

Paulo Silva Ramos. — Concedo 40 dias.

João José Cardoso. — Concedo 60 dias.

Dia 25

Posto de Bangú:

Luciano Rosa. — Concedo 45 dias.

Anna de Oliveira Nunes. — Concedo 45 dias.

Posto de Santa Cruz:

Euzabelina de Castro Guimarães. — Concedo 30 dias.

Eldidio da Costa Veiga. — Concedo 60 dias.

Ricardo José de Lemos. — Concedo 60 dias.

José Dias Picaco. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Emilia Augusta Teixeira. — Concedo 30 dias.

Cruz Gonçalves. — Concedo 30 dias.

Adriano Martins. — Concedo 40 dias.

Alberto Maurell. — Concedo 15 dias.

Crispim Gonçalves dos Santos. — Concedo 3 dias.

Cosme Pieduto. — Concedo 40 dias.

Geraldina Laudinena Barboza. — Concedo 60 dias.

João Balbino da Silva. — Concedo 30 dias.

Dia 23

Posto de Madureira:

Manoel David Candido da Matta. — Prologo o prazo até 7 de outubro proximo vindouro.

Bellarmino Alves da Silva. — Aguarde oportunidade.

Octavio Peiroso. — Declare o fim a que destina a certidão.

Manoel da Silva Machado. — Não pôde ser attadido, tendo em vista os termos do parecer do Dr. chefe do posto de Madureira.

Orosimbo Raymundo dos Santos. — Logo o prazo até 7 de outubro proximo vindouro.

Posto de Anchieta:

João Pinto Mendes Silva. — Certifique-se, de accôr com a informação.

Posto de Pilares:

Antonio da Silva Lobo. — Facilite a abertura da fossa.

Manoel Fernandes da Costa. — Concedo 30 dias, a contar desta data.

Posto de Campo Grande:

Manoel Mendes. — Attendido, emquanto estiver desocupado o predio.

Posto de Santa Cruz:

Antonio Joaquim da Costa. — Concedo 30 dias de prorogação para dar cumprimento ás intimações referentes aos predios da avenida Areia Branca e 60 dias para os demais predios.

Posto de Bangú:

Izaura Lopes. — Concedo 45 dias.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 22 e 23 do corrente mez, dos servicos execu-

dos pelos Srs. inspectores Sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 21 e 22 do corrente (officio n. 999).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, organizada de accôrdo com o paragrafo 1º do art. 150 do de. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para pagamento dos serventes de 1ª e 2ª classe desta inspectoría, nos mezes de junho e julho do corrente na importancia liquida de 125:393\$560 (officio n. 1.000).

Ao mesmo, a guia para o deposito da quantia de 20\$, importancia estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas no carneiro n. 11, quadro 9, do Cemiterio de S. Francisco de Paula, em Catumbi, desinfectão esta requisitada pelo Sr. Theodoro de Besamat e Almeida (officio n. 1.001).

Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores e sub-inspectores sanitarios destacados nesta inspectoría, referente ao corrente mez (officio n. 1.002).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, propondo, para exercer o cargo de guarda-desinfectador de 1ª classe desta inspectoría, Luiz Telles de Noronha, emquanto durar o impedimento do effectivo Maximiano Pinto de Carvalho (officio numero 1.003).

Requerimentos despachados

Ferlas:

Pedro Paulo de Lacerda.— Deferido.

Arnaldo Coelho Filho.— Deferido.

Pedro Militão Alves.— Deferido.

Euclydes Joaquim Soares.— Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1922

Ribeiro, Mourão & Comp. (2.404).— Certificado-se.

Percira Junior & Filho Ltd. (2.390).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Eduardo Succua (2.400).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ribeiro Mallio & Comp. (2.401).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado Ananias de Carvalho para o lugar de escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Christina, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria da mesma data, foi concedida a licença de um anno, sem vencimento, ao sub-director do Thesouro Nacional Raul dos Guimarães Bonjean para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 218 — Em resposta ao aviso do V. Ex. n. 226, de 17 de abril ultimo, sobre as restricções notadas quanto as exigencias dos arts. 6º e 8º do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, nos processos referentes ao aforamento de terrenos de marinhãs encaminhados a esse ministerio, especialmente naquelles em que são petiçãoarias Unerianas

Rossignieux e Odilon Francisco Moreira, cabem-me transmitir-lhe, para os fins convenientes, a inclusa cópia dos pareceres sobre o assumpto proferidos pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, referente ao officio n. 2.411, de 30 de agosto ultimo, da Directoria Geral do Departamento de Saude Publica, pedindo restituição da quantia carecionada no Thesouro por Leite, Irmão & Comp., como garantia de fornecimentos de artigos áquella directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Daniel Serapião de Carvalho:

N. 366 — Tenho a honra de agradecer a comunicação que fizestes em officio de 8 do corrente, de haverdes tomado posse do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, desse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto do dia 7.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques:

N. 542 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz com o officio n. 53, de 28 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Acaacio Barreto pede permissão para pagar o laudemio do terreno sito á avenida Izabel n. 306, peço-vos informéis a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro corrente, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Paraná, n. 38, de 12 deste mez, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Pedro Franco Lima, pede providencias no sentido de ser dado andamento ao processo da tomada de contas de sua gestão no cargo de collector federal de Riachuelo, nesse Estado.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 173 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 918, de 5 de agosto ultimo, relativo á comprovação das despesas feitas por conta do adiantamento de réis 3:000\$, entregue ao Dr. José Paranhos Fontenelle, tenho a honra de solicitar a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria de Contabilidade exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 219 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de, pela Directoria de Contabilidade desse ministerio, serem remettidos á Contadoria Central da Republica os balanços mensaes do corrente exercicio, conforme determina o art. 4º doCodigo de Contabilidade, os quaes antretanto já foram solicitados em

officios ns. 6 e 10, de 26 de maio e 10 de julho ultimos, daquella Contadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 187 — Afim de que possa ser solucionado o pedido do professor R. Kraus, solicitando dispensa do pagamento para desembarço dos moveis e mais objectos de seu uso, recomendo-vos providencias no sentido de ser prestada a informação requisitada pela ordem desta directoria n. 393, de 24 de dezembro do anno findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de setembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 995 — Com o officio n. 2.131, de 25 de agosto findo, encaminhastes a esta directoria o recurso da Companhia Mercantil Pan Americana interposto da decisão dessa inspectoría proferida em 25 de março deste anno, nos seguintes termos:

«A Comissão da Tarifa considera inaceitavel o valor de 320 marcos por £, como pretende a interessada, e é de parecer que deve ser no caso adoptado o valor de 1.130 marcos por £, de accôrdo com o declarado em diversas facturas consulares do novembro e dezembro do anno findo.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 20 de setembro corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Pelos fundamentos constantes do parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão da Alfandega.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A recorrente submetteu a despacho pela nota de fis. 5 1.892 kilos de «dextrina», da taxa de 100 réis por kilo, e o conferente verificou tratar-se de producto chimico não classificado para pagar direitos *ad-valorem* 50 %, classificação essa com a qual a recorrente concordou reclamando porém, contra o valor arbitrado pela Comissão da Tarifa, que tomou, para base do calculo para pagamento dos direitos, o valor em £ e não marcos, como propoz a recorrente. Está provada a divergencia de qualidade. Quanto ás allegações da recorrente, relativamente ao valor arbitrado pela Alfandega recorrida, não, a meu ver, inaceitaveis, por isso que esse valor foi extrahido da propria factura consular que o consigna em £ e em marcos. Na impossibilidade de fixar o valor do marco, em virtude da sua continua depreciação, a Alfandega preferiu, com acerto, determinar o valor da mercadoria calculando-o pelo numero de £ consignado na respectiva factura consular. E como no caso em apreço não se positivou que o valor declarado na dita factura seja lesivo á Fazenda ou que não corresponda visivelmente ao verificado pela Alfandega recorrida, applicavel não é a multa no dobro da differença entre o declarado e o verificado. Tratando-se porém, de differença da qualidade, ouino que se tome conhecimento do presente recurso para o fim de impedir a recorrente a multa de direitos em dobro, uma vez que a differença dos direitos excede de 100%.

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde publica:

N. 939 — Comunico-vos que, em solução ao vosso officio n.º 27, de 2 de janeiro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com os pareceres desta directoria e do Dr. consultor da Fazenda Publica, resolveu, por despacho de 19 do corrente, que é da vossa competência a cobrança executiva da divida proveniente do imposto sobre o jogo, a que se refere o decreto n.º 14.808, de 1.º de maio de 1921.

Nesse sentido foram expedidas, nesta data, as necessarias ordens, para que vos sejam remittidas as competentes certidões de dividas.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Rio Bonito, Estado de S. Paulo:

N. 940 — Em resposta ao vosso officio n.º 96 de 31 de outubro de 1921, em que solicitais a criação de uma collectoria sobre a cidade, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 11 do corrente, que a criação da collectoria pedida não preenche as condições exigidas para criar a n.º 19, de 6 de abril de 1918, tendo sido a collectoria existente, out'ora, nessa cidade, annexada á de Conchas, por deficiência de renda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 996 — Com o officio n.º 2.250, de 1 do corrente, devolveis ao Thesouro a em que a firma Bellinsrodt & Meyer recorre do acto dessa Inspectoria que de accordo com a Comissão de Tarifa, lhe impoz a multa do dobro da diferença do valor de tres (3) caixas contendo serras verticaes, desaccionadas na nota de importação n.º 1.374, de 9 de agosto de anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 6 deste mez, o seguinte despacho:

«O parecer da Comissão de Tarifa, a fls. 4-v, e do conhecimento dos recorrentes de que deviam pagar a diferença dos direitos, na conformidade do arbitramento feito pela Alfandega e, porque não obstante transcurre o prazo para interposição do recurso, não foi lavrado termo de perempção, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.»

É este o parecer da Comissão de Tarifa a que allude o despacho do Sr. ministro:

«A Comissão de Tarifa, é de parecer unanime que, por ser visivelmente inferior ao verdadeiro o valor declarado para as serras verticaes em causa, deve esse valor ser elevado para quatro mil réis (4\$000) por kilozanma, ficando, consequentemente a parte sujeita ao pagamento da multa regular.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 997 — Comunico-vos, para os devidos fins, que sobre o processo encaminhado com o vosso officio n.º 599, de 21 de março deste anno em que F. Horta & Cia. recorrem do acto dessa Inspectoria mandando que a taxa de 2 % *ad valorem* a que estão sujeitas as enxadas de aço despachadas pelos recorrentes pela nota de importação n.º 6.038, de 27 de dezembro de 1921, fosse calculada sobre o respectivo valor commercial, de accordo com o disposto na segunda excepção do art. 4.º da lei n.º 4.230, de 31 de dezembro de 1920 e não sobre o valor official como pretende aquella firma: o Sr. ministro da Fazenda, em 4 do corrente exarou o seguinte despacho:

«O assumpto deve ser regulado pela Circular n.º 23, de 1.º de junho de 1912, em pleno vigor, uma vez que o regulamento estabelecido no art. 15, da lei nu-

mero 2.719, de 31 de dezembro de 1912, é semelhante ao de que tratam, em relação á materia em causa, as leis orçamentarias n.º 4.230 e 4.440, para os exercicios de 1921 o corrente.

De accordo com o que fica exposto, dou provimento ao recurso.»

N. 998 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n.º 2.018, de 16 do agosto ultimo, em que a «Revista da Lingua Portuguesa» recorre do acto dessa Alfandega que sujeitou ao pagamento de direitos integraes, segundo sua qualidade, e impondo a multa regulamentar, o papel que a mesma pretendeu despachar como papel para impressão de jornais da taxa de dez réis (\$010) por kilozanma, pelas notas livres numeras 390 e 391 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 6 do corrente negar provimento ao recurso, de accordo com o meu parecer seguinte:

«As amostras de fls. 9 a 12 são de papel colorido e de papel para escrever, branco, lizo; não estando, portanto, comprehendidas na Circular do Ministerio da Fazenda n.º 4, de 24 de janeiro de 1921.

Assim, estando a decisão recorrida devidamente justificada (officio de fls. 26), o recurso não deve merecer provimento.»

N. 999 — Tendo «The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.», requerido isenção de direitos para 4.002 isoladores de porcelana, vindos em 667 engradados pelo vapor *Thode Fagelund*, entrado em 11 de julho de 1921, de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 de agosto ultimo, peço informeis si o material alludido já foi despachado e no caso affirmativo, por que modo.

N. 1.000 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n.º 496, de 13 do agosto ultimo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para duas caixas vindas com o coronel L. Bachelet da Missão Militar Franceza, visto conferem as mesmas artigos destinados áquelle Ministerio.

N. 1.001 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 12 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, de accordo com o art. 15 do decreto 8.582, de 8 de março de 1911, conceder isenção de direitos, para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, material esse que se destina aos serviços da mesma companhia.

N. 1.002 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em aviso n.º 527, de 2 do corrente, solicitou o Ministerio da Guerra, resolveu, por despacho de 14, autorizar isenção de direitos para cinco aparelhos pertencentes ao aviador francez Fonk, que vem tomar parte nas festas commemorativas do Centenario, tomando essa Alfandega as cautellas fiscaes que o caso exigir.

N. 1.003 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o § 23 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, autorizei em 19 do corrente a isenção de direitos solicitada pelo Sr. mi-

nistro da Marinha em aviso n.º 3.463, de 15 de setembro do corrente anno, para um volume contendo gachetas do algôão vindo de Liverpool no vapor *Saiburne*, com marca L. R. Rio de Janeiro, n.º 20 e destinado ao Ministerio da Marinha.

N. 1.004 — Levo ao vosso conhecimento que o ministro da Guerra, em aviso n.º 544, de 14 do corrente, communicou ao ministro da Fazenda, que providenciou no sentido de serem fornecidos os armamentos solicitados em aviso n.º 152, de 9 do mez findo, necessarios ao serviço da Guarda-Moria da Alfandega.

N. 1.005 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a *The Brazilian Meat Company Ltd.* (Frigorifico de Mendes), em petição de 16 do corrente mez, resolveu, por despacho de 21 tambem do corrente, de accordo com o art. 5.º da lei n.º 4.548, de 19 de junho ultimo, permitir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o despacho de uma caixa vinda pelo vapor *Salland*, contendo correias do couro para machinas, destinadas ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.006 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a *The Brazilian Meat Company Ltd.* (Frigorifico de Mendes), em petição de 18 do corrente, resolveu, por despacho de 21 tambem do corrente, de accordo com o art. 5.º da lei n.º 4.548, de 19 de junho ultimo, permitir a assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares para o despacho de cinco encapados contendo arame de ferro galvanizado e duas caixas contendo machinas para cortar carne, destinadas ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, vindas pelo vapor *Western World*.

N. 1.007 — Transmitto-vos para os devidos fins, a solicitação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n.º 123, de 22 de setembro corrente, no sentido de ser concedida por essa alfandega, isenção de direitos aduaneiros para a bagagem do Dr. Nakata Yamazaki, professor da Universidade de Tokio, que vem ao Brasil com a missão official de fazer o estudo das condições scientificas do nosso paz, e que aqui deve chegar hoje, a bordo do *Andes*.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 31—Remettendo-vos, com a respectiva amostra, o processo encaminhado a esta directoria, com o officio n.º 2.315, de 15 do corrente mez, da Alfandega desta Capital, relativo ao recurso da Dennison Manufacturing Company, solicito vossas providencias no sentido de ter cumprimento o despacho exarado a fls. 17 do mesmo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 283 — Com o vosso officio n.º 1.003, de 4 do julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Manoel Castro & Comp., dadeição pela qual lhes impuzestes a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo em vigor.

O Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer que a respeito emitti em 14 de agosto findo resolveu, por des-

pacho de 17 do mesmo mez negar provimento ao recurso, nos seguintes termos:

O parecer emitido é o que se segue:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

«O recurso não deve merecer provimento, pois que a decisão recorrida se apoia em expressos dispositivos do regulamento do imposto de consumo em vigor, cuja infracção está provada.»

E a seguinte a decisão recorrida:

«Na claruaria de Manoel Castro & Comp., á Avenida Gomes Freire n. 67, fo. apañada á venda a quantidade de fumo indicada no auto de fls. 2, a qual se não achava senada, nem rotulada, nem acondicionada pela forma exigida no art. 94 do dec. n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo. Allegou a firma accusada que fumo estava seccando, no lugar em que foi encontrado, pois toda a sua mercadoria fóra atingida pela agua das enchentes oriundas das ultimas chuvas. Estando, assim, confirmada a infracção, julgo o auto procedente e imponho a Manoel Castro & Comp. a multa de 600\$, gráo minimo do referido art. 94, em vista do art. 206 do dec. citado.

Intime-se para recolher a importancia, no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que Teixeira Bastos & Comp. recorrem do acto da Alfandega de Maceió classificando como mercadoria onissa para pagar direitos *ad valorem*, á razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 93, de 10 de fevereiro de 1919, como tinta preparada a agua, exarou, em 11 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 17 de julho deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino que se tome conhecimento do presente recurso para mandar classificar a mercadoria em causa no art. 159 da tarifa, para pagar, como ocre, a taxa de 100 réis por kilogramma, á vista do parecer da commissão de tarifas da Alfandega desta Capital e laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.»

Acompanham os documentos de fls. 1 a 12 e 15 a 29.

N. 92 — Restituindo-vos os documentos de fls. 2 a 12, 14, 16, 18 a 21 e 23, que acompanharam o processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 18 de setembro de 1920 em que Luiz Oliveira, proprietario da Usina Rio Branco, nesse Estado, pede restituição de direitos depositados para o despacho do material, livre de direitos, constante da nota n. 1.412 de 10 de junho daquelle anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de julho ultimo, julgou legal a isenção pretendida.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 81 — Confirmando meu telegramma n. 1.089, de hoje, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 30 de janeiro deste anno, solicitou a Madeira Mamoré Railway Company resolveu por despacho de 13 do corrente mez, de accordo com o disposto

no decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1908, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para quinze (15) annos de grampos para correias de pilos de couro, destinados ao cuspido da estrada de ferro Madeira-Mamoré.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo que teve por origem o officio n. 209, de 4 de agosto de 1920 do Sr. governador do Estado da Bahia reclamando contra o facto da Superintendencia das Docas desse porto naver, por varias vezes, recusado entregar as autoridades estaduais mercadorias apprehendidas e recolhidas aos armazens das menas docas por infringirem dispositivos da legislação fiscal estadual, recommendo deferimento á alfandega desse Estado que providencie para que actos semelhantes não mais se reproduzam porque convém sempre harmonizar os interesses do fisco estadual com os do fisco federal, de forma que a acção fiscal do Estado, no que e pertinente, se exerça com a maior amplitude, de accordo com as disposições constitucionaes que asseguram esse direito aos Estados.

«A' companhia do porto no caso em estudo, acrescenta o despacho do Sr. ministro, somente competia a arrecadação das taxas a que tive-se direito. Assegurada a sua percepção, não havia porque recusar a solicitação que lhe fizera a Directoria de Rendas do Estado.»

N. 209 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente á reclamação de Jacintho Pacheco & Comp., por intermedio do Centro de Commercio e Industria desta Capital, e de que trata vosso officio n. 147, de 27 de julho deste anno, resolveu, por despacho de 23 de agosto findo, que seja declarado á alfandega dessa Capital que não mais exija cópia da factura original em casos como esse, e que essa cópia, alludida na circular n. 14, de 25 de fevereiro de 1916, não é exigível sinão na hypothese de exportação de mercadorias que, por sua multiplicidade, dificultem o processo ordinario do despacho.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer de fls. 8, da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 56, de 20 de julho do corrente anno, relativo á restituição de imposto sobre vencimentos pagos a maior por Octavio Memória, 1º escriptorio da Estrada de Ferro de Baturité, nesse Estado.

N. 59 — Communico vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 18 de agosto ultimo, submettendo á autoridade superior o acto dessa delegacia que negou provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela alfandega desse Estado, favoravel a Pedro Felipe de Araújo, autoado como infractor do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso *ex-officio* á vista do que dispõe o art. 90, § 3º, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51 — Constando do relatorio de que trata o vosso officio n. 20 de 10 de

junho deste anno, relativo a inspecção a que procedeu na collectoria das rendas federaes de Santa Thereza, nesse Estado, o inspector de collectoria na 1ª zona Euticiano da Silva Quintaes, que a escripta da mesma collectoria e a sendo executada pelo proprio collector, contrariamente ao que dispõe o art. 50, das instrucções expedidas com o decreto n. 9.289, de 30 de dezembro de 1911, solicito vossas providencias para a sua observancia do citado dispositivo, uma vez que na escripta a quem cabe o desempenho de tal serviço, mau grado mesmo a sua «nenhuma praticas», allegada pelo Sr. inspector, no final do dito relatorio.

Sr. delegado fiscal, no Espirito Santo:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 25 de agosto do corrente anno, em que Aguiar & Comp. recorrem do acto dessa delegacia fiscal que manteve o da Collectoria Federal em Caçado, nesse Estado, multando-os em 500\$, com a obrigação de recolher igual importancia a titulo de emolumento de registro de sua fabrica de aguardente, resolveu, por despacho de 11 do corrente, dar provimento ao recurso, de accordo com o seguinte parecer que proferi em 5 do dito mez:

«O registro dos fabricantes de aguardente é regulado pela quantidade da producção e não pelo numero de operarios. Assim, á vista da informação de fls. 28, opino pelo provimento do recurso. As guias alludidas a fls. 28 v não foram annexadas ao processo.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 312 — Não tendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Angelo de Andrade e Souza apresentado, até esta data, a exposição dos serviços da inspecção fiscal em que esteve no Estado do Espirito Santo, relativa ao 2º semestre do corrente anno, recommendo vossas urgentes providencias a respeito, de modo que seja determinado áquelle funcionario a satisfação immediata da exigencia regulamentar de que se trata, sob pena de responsabilidade.

N. 313 — Afim de que essa delegacia providencie a respeito, remetto-vos o processo relativo ao requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Juiz de Fora, solicitando isenção de direitos para dous volumes contendo material destinado ao aparelho raios X, da citada instituição.

N. 314 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 249, de 21 de agosto findo, relativo ao recurso interposto por Wenceslau Vergueiro, do acto da collectoria federal de Villa Braz, que lhe impoz a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, e ao qual destes provimento, afim de que essa delegacia mande proceder ao exame na escripta commercial do recorrente para se apurar o erro allegado e confessado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129 — Restituindo-vos os incluso documentos de fls. 2 a 3, 5 a 11, 13 a 14 e 16 a 17, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 31, de 20 de abril deste anno, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita confirmação de isenção de direitos de expediente adicional para o carvão despachado pela nota livre numero 234, de 7 de abril de 1921, communico-vos, para os fins convenientes, que

o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de agosto último, indeferiu o pedido, à vista do parecer do Tribunal de Contas de que o favor constante do artigo 46 da vigente lei da receita não pôde retroagir à data em que foi importado o material a que se refere o mesmo pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 478 — Afim de que a Alfandega de Pernambuco cumpra o despacho desta directoria, exarado a fls. 2 verso, em 18 do corrente, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 311, de 24 de maio do corrente anno, em que a Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, solicita baixa do termo de responsabilidade que assignou para o desembarque do material despachado pela nota de importação n. 10.415, de 5 de junho do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 501 — Afim de que essa delegacia faça cobrar devidamente o sello do documento de fls. 43, remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 331, de 28 de agosto findo, referente ao recurso de Ruas & Poesan, informado da vossa decisão que, reformando a da collectoria federal de Erechim, lhes impoz a multa de 2.000\$ por infracção do regulamento do sello.

N. 502 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 240 de 7 de julho ultimo, em que Edward, Wieg & Sons recorrem da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega do Rio Grande que lhes negou restituição da quantia de 7182259 para nota de arrematação judicial n. 3.833, de novembro de 1920, proferiu em data de 15 de agosto ultimo a seguinte decisão:

“Da decisão. Nego provimento ao recurso para manter o acto da delegacia, por seus fundamentos.”

“E este o parecer que apresentei em 9 do mesmo mez com o qual concordou o Sr. ministro.”

“A reclamação é posterior à saída da mercadoria. Em face do que dispõe o art. 52 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Alcaça de Rendas o recurso não deve merecer provimento.”

N. 503 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria incluso vos remetto o processo referente ao telegrama n. 10.000, de 10 de dezembro de 1921, do coronel Pantofia, chefe da Carta do Brasil, sobre isenção de direitos de material vindo da França pelo vapor *Bougainville*.

N. 504 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 189, de 21 de junho ultimo, em que o Inspector da Alfandega do Rio Grande submete à approvação superior o seu acto permitindo o despacho livre de direitos de 3.000 lampadas electricas, importadas pela Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 21 de julho deste anno, que o acto do alludido inspector não pôde ser renovado, visto existir no país uma fabrica de productos ceramicos e de electricidade, a qual se confectua lamnadas electricas para attender às necessidades immediatas das diversas praças.

A. 400 — Comunico-vos a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 e 7 do processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 4 de janeiro deste anno, relativo ao pedido de isenção de direitos para 30.000 caixas de sado vacuun, feito pela Companhia Armador do Rio Grande do Sul, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de agosto ultimo, indeferiu o pedido, visto que não consta do processo que a importação se tenha iniciado quando em vigor o dispositivo que permitia a isenção que não pouda ter lugar no corrente anno, em face do disposto no art. 51 da vigente lei da Receita.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 743 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 514, de 1 de novembro de 1921, interposto da decisão pela qual mantivesse a da collectoria das rendas federaes de Jaboticabal, que impoz a multa de 100\$ a Leopoldo Pizarro, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, a respeito, em 1. de julho ultimo, e de accordo com o parecer que elibiti a 22 de maio do corrente anno, o seguinte despacho:

“Em face do parecer, nego provimento ao recurso.”

E o seguinte o meu parecer:

“Está provada a infracção do art. 74, § 2º, do regulamento do imposto de consumo de 1916. O vigente regulamento impõe pe a maior (art. 72, § 2º). Assim, o recurso não merece provimento.”

A decisão da primeira instancia, que essa delegacia homologou, é a que se segue:

“Em vista das allegações produzidas pelo autuado e consideradas que as suas razões não justificam o seu procedimento e portanto não destroem a infracção constante do auto de fls. 3, julgo procedente o auto de fls. 3, e impo a Leopoldo Pizarro, estabelecido á rua da Ruedapção n. 41 A, a multa de 100\$, grão minimo do art. 178, XII, § 2º, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.”

Restituo-vos, para os devidos fins, o processo que acompanhou o vosso citado officio.

N. 744 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o despacho de folhas 4 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 313, de 15 do corrente mez, relativo ao recurso da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, interposto do vosso acto que lhe impoz a multa de 20 % sobre a quantia de 86.991\$880, por haver recolhido com atraso o imposto de transp. e passagens arretadas em suas linhas, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 745 — Afim de que essa delegacia proceda na forma indicada no despacho de fls. 41 verso, incluso vos devo o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 326, de 3 de julho do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Estrada Esmaltada, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lhe negou a redução da taxa pretendida para 250 saccos cortendo borax, constantes da nota de importação n. 29.066.

N. 746 — Afim de que providencieis no sentido de serem prestados, a respec-

to, os necessarios documentos remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 159, de 8 de agosto ultimo, ministerio da Viacão e Obras, em que a Directoria Geral dos Correios reclama as irregularidades que estão determinando, no serviço de *Colas postaux*, os funcionarios dessa delegacia fiscal designados para tal serviço.

N. 747 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 373 de 22 de agosto ultimo em que Lucas Graças recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Santos que o multou em 500\$ por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.618 de 11 de janeiro de 1921, resolveu por despacho de 12 do corrente negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por sua procedencia.

Eis a decisão mantida pelo despacho do Sr. ministro:

“Em face da informação e do que consta deste processo, não procedem as allegações de folhas. por ouja motivo imponho a Lucas Graças, agente do vapor *Dina* a multa de 500\$, minimo da pena comminada no art. 20 do regulamento expedido com o decreto numero 14.618 de 11 de janeiro do corrente anno. Notifique-se e intime-se para pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.”

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 748 — Em resposta ao vosso officio n. 3.406-C/21, de 11 de maio de 1921, pedindo providencias no sentido de não serem cobrados os direitos dos barris de vinho importados encontrados vazios, o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 5 de agosto ultimo, manda vos declarar que se entre os barris descarregados se contem alguns com indícios de vassameu ou mesmo vassos redução alguma pôde ser feita, além da percentagem prevista no art. 40 das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, porque a isso se oppõe o preceituado no art. 13 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 749 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer de folhas 9 verso e 10 incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 297, de 21 de agosto findo, relativo à restituição pretendida pela firma João Jorge Figueiredo & Comp., de direitos pagos a maior por um barril de vinho da marca D. R. & C.

N. 143 — O director da Recda Publica do Thesouro Nacional em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 19 do corrente, exarado no processo n. 4.510, deste anno, recommenda ao Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria que providencie no sentido de serem rerettidas ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, as certidões de dividas provenientes do imposto sobre o jogo, de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 76, de 24 de junho deste anno, justificando o acto da venda em leilão de motores electricos e seus pertences, da Companhia Paulista

de Material Eléctrico, resolveu, por despacho de 16 deste mez que essa Alfandega prosiga nos regulares termos do processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. general commandante da Brigada Policial:

N. 161 — Afim de salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional, solicito-vos dignéis providenciar no sentido de ser enviado a esta directoria, uma relação completa de todos os officiaes da Brigada sob vosso digno commando, que foram reformados compulsoriamente em 1918 e 1919, com declaração da divida de cada um para com a Fazenda Nacional até a presente data, para que se possa fazer os descontos das mesmas dividas nas respectivas folhas de pagamento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 146 — Afim de se poder ultimar o processo de reversão de pensão de D. Noemia Alves da Silva Pires, viuva do capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Leopoldo Mariano Alves em favor de seus filhos Georgina Alves Babbeti e Aristides, peço-vos providenciar no sentido de ter solução o officio desta directoria n. 69, de 16 de agosto de 1919.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 271 — Tendo em vista o processo de habilitação de montepio e meio soldo de D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, na qualidade de viuva do capitão tenente, engenheiro-machinista, reformado e contra-almirante honorario, Gabriel Ferreira da Cruz, rogo-vos providenciar no sentido de ser informado a esta directoria a importancia do soldo mensal que recebia o alludido official, como reformado, afim de ser extrahido o respectivo titulo, conforme requerimento de 8 de agosto proximo findo da habilitanda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 353 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado o processo annexo ao vosso officio n. 2.360, de 18 de corrente mez, referente ao pagamento da importancia de 1:264\$, á firma N. R. Nillar, proveniente de concertos e fornecimentos ás lanchas da Guarda-Moria dessa alfandega, afim de ser classificada a despesa na conta respectiva.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 91 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo que acompanhava o vosso officio n. 13, de 31 de janeiro do corrente anno, relativo a aposentadoria de Manoel Cardoso dos Santos, ex-marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, nesse Estado, declaro-vos que não constando do laudo da 2ª inspecção a que foi submetido o referido funcionario, a presença do Sr. procurador fiscal da Fazenda, como dispõe o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, torna-se necessario que essa delegacia providencie para que seja satisfeita aquella exigencia da lei.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 187 — Incluso vos devolvo devidamente assignada, a ordem n. 164, de 28 de julho proximo passado, acompanhada dos dous titulos n. 32 e 33, passados por essa delegacia a favor de DD. Othilia Monteiro Canuto e Cacilda Monteiro Canuto, viuva e filha, do con-

ferente da alfandega desse Estado, Bernardino de Senas Canuto, que vieram acompanhadas do vosso officio n. 129, de 29 de agosto proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo annexo ao vosso officio n. 64, de 5 de agosto proximo findo, relativo a percepção de montepio pretendida por D. Custodia Rosa Cavaleiro de Macedo, Francisca, Emilia e Eugenia, na qualidade de viuva e filhas de Emilio Alfredo Cavaleiro de Macedo, ex-fiel de armazem aposentado da alfandega dessa capitã, declaro-vos que deveis providenciar no sentido de serem corrigidos os titulos das habilitandas Emilia e Eugenia; o primeiro, na parte referente a data em que nasceu a interessada e o ultimo, na parte concernente a apostilla da reversão, cujas datas não combinam em face da omissão havida nos dizeres da mesma apostilla.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 221 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 218, de 9 de novembro de 1920, referente ao pagamento da quantia de 104\$, á firma Amorim, Fernandes & Comp., afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 273 — Incluso vos devolvo, devidamente apostillados, os dous titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio que competem a D. Geor de Lima Santos, filha do 2º tenente reformado do Exército Getulio Romualdo dos Santos, que vieram com o officio n. 258, de 11 de julho do corrente anno, dessa delegacia.

N. 274 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 5ª, "Pensionistas, aposentados, etc. a) Pensões, antizas concessões do orçamento de 1922", deste ministerio, o credito de 700\$, para attender ao pagamento da pensão que cabe a D. Amelia de Souza Guerreiro, conforme consta da inclusa guia n. 161, passada pela 2ª sub-directoria desta directoria, que ora vos remetto, para os devidos effectos.

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1922

D. Hortencia Borges, reclamando contra os descontos feitos em sua pensão. — Satisfaza a exigencia da informação.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. 1º collector das rendas federaes em Campos:

N. 164 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12ª circumscripção desse Estado, Jorge de Vasconcellos, em requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 359, de 3 de dezembro do anno passado, autorizo-vos de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete, da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 19 de março daquelle anno, á firma dessa praça Shor & Sipras, por infracção do regu-

lamente do dito imposto e ahi recolhida em 23 do citado mez de março, conforme consta do processo remettido com o vosso officio n. 197, de 26 de junho do corrente anno; devendo a despesa ser lavada ao titulo "Depositos".

Dia 26

Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 228 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ás ponderações constantes do vosso officio n. 82, de 18 do corrente mez, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar a continuação, nessa caixa, do troco, em notas de 1\$ e 2\$, até cessar o stock das cedulas desses valores ahi recebidas da Casa da Moeda e das que a mesma repartição ainda tem a remetter e, bem assim, declarar, em circular, que a suspensão de pagamentos nessas notas, da que trata a alinea 4ª da circular n. 35, de 28 de agosto proximo findo, só se deverá tornar effectiva quando for expressamente determinada por este ministerio.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. CONSULTOR

Dia 25 de setembro de 1922

Portaria n. 2

Ao Sr. Dr. Guilherme Malaquias dos Santos:

Ao deixar, hoje, o exercicio interino do cargo de consultor da Fazenda Publica, cumpro o dever de vos agradecer o zelo, dedicacão e competencia com que desempenhastes as funções de secretario durante a minha interinidade. — Bueno Brandão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1922

Officios expedidos

Ao inspector geral dos Bancos:
442—Remette o auto n. 327 lavrado contra o Banco do Canadá.

—Ao 1º Procurador da Republica:
N. 443—Pestitue o processo executivo fiscal n. 8.747, contra V. O. Teixeira do Carmo.

—Ao Laboratorio Nacional de Analyses:
N. 444—Solicita ser submettido a analyse o vinho contido na amostra.

—Ao Laboratorio Nacional de Analyses:
N. 445—Idem, idem, do auto numero 35, lavrado contra Santiago Rodrigues.

—A' Caixa da Amortização:
N. 433—Pestitue o processo n. 167 b, de 1922, de Cecilia Leal Ferreira.

—Directoria Nacional da Saude Publica:
N. 446—Solicita ser enviado a esta Recebedoria até o dia 10 de cada mez, uma relação do sello e demais impostos devidos em panes ou documentos e outros actos a que se refere o art. n. 104, do decreto numero 15.211.

—Ao Sr. Chefe de Policia:
N. 447—Idem, idem, idem.
—Ao capitão do Porto do Rio de Janeiro:
N. 448—Idem, idem, idem.

Preclatorios despachados

Preclatorio do juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Gustavo Saturnino da Silva, na importancia de 50 \$000.—Cumpra-se.

Idem da 3ª retoria Criminal, a favor de Alexandre Cataldi na importancia de 800\$00.—Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Alexandre Castaldi, na importância de 20\$ 00.—Cumpra-se.

Idem da Segunda Pretoria Criminal, a favor de Alexandre Cataldi, na importância de 30\$ 000.—Cumpra-se.

Idem da Terceira Pretoria Criminal, a favor de Arlindo Vieira Nunes, na importância de 3.000.—Cumpra-se.

Idem da Segunda Pretoria Criminal a favor de Alexandre Cataldi, na importância de 800\$ 00.—Cumpra-se.

Idem da Terceira Pretoria Criminal a favor do Centro de Chauffeurs do Rio de Janeiro, por seu procurador Antonio Rodrigues de Carvalho, na importância de 300\$ 000.—Cumpra-se.

Idem da Sexta Pretoria Criminal, a favor de Americo Carlos de Gouveia, na importância de 500\$ 00.—Cumpra-se.

Idem da Quinta Pretoria Cível, Beatriz Fernandes Monteiro, na importância de 173\$ 988.—Cumpra-se.

Idem da Oitava Pretoria Criminal, a favor de Francisco Paula Freitas, na importância de 200\$ 00.—Cumpra-se.

Idem da Quinta Pretoria Criminal, a favor de Francisco Paula Freitas, na importância de 50\$ 000.—Cumpra-se.

Idem da Segunda Pretoria Criminal, a favor de Alexandre Cataldi, na importância de 800\$ 00.—Cumpra-se.

Idem da Quinta Pretoria, a favor de Jayme Pinto Moreira, na importância de 500\$ 000.—Cumpra-se.

Idem da Quarta Pretoria Criminal, a favor do Centro de Empregados em Ferro-Vias, na importância de 3.000.—Cumpra-se.

Idem da Primeira Pretoria Criminal, a favor de Francisco Manoel Moraes, na importância de 300\$ 000.

Requerimentos despachados

N. 17.997 — Dominguez & Rodriguez.—Mediante apresentação do conhecimento original, restituí-se, nos termos propostos e de acordo com o parecer, a quantia de 8 \$, anulando-se a receita no título respectivo.

Sem numero—Manoel das Neves Velloso.—Faz-se a anulação proposta. Officie-se a respeito a Diretoria da Receita.

Sem numero—Agnedeu Bernardo da Fonseca.—Em face do parecer, não procede o pedido do supplicante.

Sem numero—Luiz F. Mendes.—Em face do parecer, entregue-se a quantia de 50\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Sem numero—A. Brazilian Maxt Company.—A 1ª Sub-directoria.

Sem numero—Luiz F. Mendes.—De acordo com o parecer, entregue-se a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pela proposta.

Portaria n. 474, de 26 de agosto de 1922

O director, em commissão, tendo em vista a ordem n. 282, de 23 do corrente, da Diretoria da Receita Publica, resolve designar o del do thesoureiro geral Pedro Guedes de Carvalho Junior para superintender o serviço de venda de sellos adhesivos em postos externos.

Consulta do agente fiscal Augusto Victor, Nesley sobre tributação de cintos de couro.

Os cintos que acompanham a consulta incidem no pagamento do imposto de consumo, sob a taxa de \$050.

A lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno findo, no art. 1º, n. 31, II, g, claramente, include taes objectos na taxação, pois, nesse inciso, se refere a cintos,

«de qualquer outra especie ou qualidade», que não sejam as das letras a e f, isto é, todo de pedras preciosas ou perolas, de platina ou ouro com pedras preciosas ou perolas, de platina ou ouro sem pedras preciosas ou perolas, de prata, marfim, ambar, madreperola, tartaruga ou coral, com ou sem pedras preciosas ou perolas, de borracha, cellulóide e semelhantes».

A 3ª sub-directoria providencie para a exacta arrecadação do imposto. Reitera ainda a mesma sub-directoria as ordens sobre a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo «sobre obras de curives», a que se refere o n. 31 do artigo 1º da lei n. 4.440, citada.

Auto n. 205, de 11 de novembro de 1921, contra Pedro de Oliveira e Emilia Maria do Nascimento.

Decisão

A infracção relativa á falta de sellos nos recibos de fls. 2 e 4 está provida materialmente. A elevação do autuado Pedro de Oliveira de que se trata, no caso, de recibos provisionais, não aroveita, pois todas as vias desses documentos estão sujeitas ao sello. A accusada Emilia Maria do Nascimento conservou os recibos em seu poder mais de oito dias, sem apresentá-los a esta repartição para o devido procedimento. Imprimada a defender-se, não o fez, tornando-se revel. Procede, portanto, o auto de fl. 5.

Impoño ao infractor Pedro de Oliveira a multa de cem mil réis (100\$), e á infractora Emilia Maria do Nascimento a multa de oitocentos mil réis (800\$), á revelia da mesma, grá minimo e maximo, respectivamente, de art. 60, letras a e c do decreto n. 14.337, de 1 de setembro de 1920, devendo ainda o signatario dos recibos pagar a revalidação do sello em que incorreu.

Intime-se para o recolhimento das importancias, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebatoria do Districto Federal, 26 de setembro de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 331, de 8 de agosto de 1922, contra Silva Gomes & Comp. e Heinzelmam & Comp.

A 3ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Offícios expedidos :

A 1ª Collectoria de Bello Horizonte :
N. 964 — Restituindo o processo contra a firma Eurenio Enaglieri.

A 2ª Collectoria de Bello Horizonte:
N. 965 — Idem contra a firma Oliveira Valle & Comp.;

N. 966 — Idem contra a firma Manoel Ribeiro;
N. 967 — Idem contra a firma Albano Favard.

A 1ª Collectoria de Juiz de Fora :
N. 968 — Idem contra a firma Gonçalves Passos & Comp.

A Collectoria de Cachoeiro de Itape-merim :

N. 969 — Remetterdo a defesa da firma Coelho Martiás & Comp.

N. 7.033 — Ed. Figueira & Comp.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo por infracção do regulamento em vigor.

N. 5.641 — Francisco Vieira das Neves.—A 2ª Sub-directoria para dizer sobre a

baixa requerida na petição n. 70, de 2 de janeiro ultimo, de Rocha Lopes & Marques.

N. 5.066 — Ovidio Alves Teixeira.—Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente provado tratar-se de successão.

N. 9.056 — José Coelho. — Transfira-se.

N. 16.706 — José Fernandes de Mesquita. — Transfira-se.

N. 4.643 — José Pereira de Almeida Ventura. — Transfira-se.

N. 9.055 — Euclides Carlos Ferrelira. — Transfira-se.

N. 5.331 — Dias d'Andrade & Comp. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.406 — Angelina Rosa Gonçalves. — Transfira-se.

N. 7.189 — Ed. Figueira & Comp. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 5.641 — Francisco Vieira das Neves — A 2ª Sub-directoria para dizer sobre a baixa requerida na petição n. 70 de 2 de janeiro ultimo de Rocha Lopes & Marques.

N. 5.066 — Ovidio Alves Teixeira. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente provado tratar-se de successão.

DESPACHO DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1922

Abdon Habbibe Cury. — Juntem as patentes de registro dos annos de 1921 e 1922.

Felisberto Pinto de Carvalho. — Junte a patente de registro para o corrente anno.

Alberto Vilarinho & Comp. — Satisfaza a exigencia da informação.

Domingos Guimarães. — Pague o debito accusado.

Schleim & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Candido Inglesias Gil. — Satisfaza a exigencia.

G. A. Santos & Comp. — Os requerentes provem si os moveis constantes da relação junta estão em seu poder, antes da lei que taxou os moveis.

Nackle Nicolau & Nezek. — Satisfazam a exigencia da informação.

Manoel Gonçalves Caleiro. — Satisfaza a exigencia da informação.

Rocha Lima & Comp. — Juntem a notificação n. 604, de 1921.

Afonso de Britto & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Manoel Pereira Rodrigues. — Pague o debito accusado na informação ao lado.

Genesio Bandeira de Mello. — Junte ao requerimento um specimen do producto que pretende distribuir gratuitamente.

Manoel do Carmo Monteiro — Prove ser o verdadeiro dono do estabelecimento, que pretende registrar.

Queiroz Cunha & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Afonso Maia de Leu-Alô. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Vivaldo Maia. — Satisfaza a exigencia do despacho de fls. 11.

Fonte & Comp. — Juntem a patente de registro do anno de 1921, para o negocio da rua General Gurjão n. 72.

Malvina Drarie. — Reconheça a firma do requerimento junto, apresentado ao Sr. ministro.

Mourão & Madeira. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Perfecto Vidal & Vidal. — Juntem a patente de re-ist. o r. a o corre te exercicio.
 Manoel dos Santos Camara — Junte a patente para os exercicios de 1920, 1921 e 1922.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.09 e 1.091—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de Antonietta Guerreiro e Manoel Silvino Ferreira.

Ns. 1.092 e 1.093—Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Miguel Cavalcante e Olival Leal.

N. 1.094—Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, remetendo uma factura.

N. 1.095—Ao Sr. director de Meteorologia, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Manoel Francisco dos Santos, Clóvis de Brito, Cavilide de eira da Silva, Joana Franco Stockeyer, Joaquim Franca de Oliveira e Moacyr Alves das Virgens. — Sim, em termos.

Olival Leal. — Sim.

Ismael C. Cavalcanti. — Aguarde oportunidade.

Deito Franco, José Placido Nunes, Guilherme de Roma e Relmiro de Franca Bernardes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30—Remetto-vos a inclusa guia n. 49, de sessenta annos da divida publica, do tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, pertencentes a Arthur de Almeida Sampaio, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

N. 31—Remetto-vos a inclusa guia n. 50, de sessenta annos da divida publica, do tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, pertencentes a Alfredo de Almeida Sampaio, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

N. 32—Remetto-vos a inclusa guia n. 53, de cinquenta e duas annos da divida publica, do tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, pertencentes a João Baptista Tuvo, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 607 J—João Baptista Tuvo. — Remette-se.

N. 703 A—Alzira Accioly Sobral. — Remette-se.

N. 722 A—Alfredo de Almeida Sampaio. — Remette-se.

N. 99 B—Bruno Porto da Silva Figueiredo. — Remette-se.

N. 501 J—José Gomes da Silva. — Officiase no sentido da informação.

N. 75 B—Benjamin Faustino da Silveira. — Solicite-se da Delegacia Fiscal em Matto Grosso para informar a respeito da não existencia de re-ist. civil.

N. 610 J—José Monteiro Rodrigues. — Pague-se a quantia de 150\$, á vista da informação.

N. 381 MF—Oldemar de Rezende Meira. — Cancele-se.

N. 733 A—Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 113 O—Ottoni Tristão. — Ao Sr. Barros, para emitir parecer.

N. 58 T—Thereza Rosa de Jesus Moreira. — Cumpra o alvará de accordo com a informação.

N. 189 L—Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem idem.

N. 377 M—Maria Vianna de Pinho Salazar. — Idem idem.

N. 288 R—Paulo Ribeiro de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, depois de devidamente sellado de accordo com a informação.

N. 95 P—Paulo Robillard de Marigny. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de rectificado o requerimento de fls. 2, em relação ao nome do pre dos menores.

N. 490 D/A—Olga de Moraes Sarmento. — A' Correctoria, para os devidos fins.

N. 276 M—Mario Malheiro Machado. — Rectifique-se.

N. 198 E—Ernesto do Nascimento Silva, Dr. — Pague-se a quantia de 20\$, de accordo com a informação.

N. 329 M—Maria Salomé de Avila Nogueira. — Pague-se a quantia de 150\$, á vista da informação.

N. 736 A—Anna Goulart de Oliveira. — Note-se.

N. 141 E—Eduardo José Ferreira. — Produza a prova de que o usufructo foi extinto por sentença.

N. 95 E—Elli Carabarro de Carvalho. — Volte á Contabilidade para dizer sobre a procedencia ou não do pedido e declarar se foi ou não satisfeita a exigencia da informação anteior.

N. 376 M—Margarida Baptista do Espirito Santo. — Anexe-se nova prova que satisfaça a exigencia e que conste com clareza o nome do outorgado, visto se de difficil leitura o que se vê no documento de fls. 4.

N. 737 A—Albina Alves de Azevedo e outros. — Não pôde ser cumprido o alvará, á vista da informação.

N. 190 L—Li Brasileira Contra a Tuberculose. — Satisfaca a exigencia.

N. 378 M—Mario Lourenço Vieira Dantas. — Diga a Secção de Contabilidade em relação á duvida anteior da informação.

N. 171 F—Fernando de Meilo Vianna. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

N. 739 A—Alvaro Teixeira Bastos. — Promova a rectificação da inscrição.

N. 64 G—Gilberto Ribeiro de Saia. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria:

No Estado de Matto Grosso, ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Thomaz Bispo da Silva, recebendo o soldo e o valor da etapa e no Estado do Ceará, ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Lopes Gondim, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3.600—Acompanhado de uma cópia da respectiva caderneta e de outra da informação prestada pelo commando do Batalhão Naval, tenho a honra

de transmittir-vos o incluso requerimento que vos dirige o cabo-musico do dito batalhão, Antonio Teixeira Rabello, pedindo sua nomeação para o logar de guarda municipal ou guarda de jardim dessa Prefeitura.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.601—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 795\$, da qual é credor o mecanico naval de 1ª classe Vicente Guarino, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este accompanha, sob n. 7.477.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.602—Rogo vos digneis providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de réis 110\$446 da qual é credor o marinheiro nacional de 3ª classe, F. n. 2.240, José Cavalcante de Albuquerque, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.474, que a este accompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.603—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 277\$484, de que é credor Antonio Gondim Filho, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, conforme consta do processo de exercicios findos sob numero 7.476, que a este accompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.604—Deveis fazer consignar em ordem do dia que o Sr. Presidente da Republica manda elogiar o commandante, officiaes, sub-officiaes e praças das forças de Marinha que tomaram parte na parada de 7 de setembro pelo garbo, correção e disciplina com que se apresentaram.

N. 3.605—Deveis fazeis consignar em ordem do dia que o Sr. Presidente da Republica manda eloziar os commandantes das divisões e navios e officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças de todos os navios da Armada, que tomaram parte na ultima revista naval, pelo brilhante exito dessa demonstração, resultando para o qual todos cooperaram com a maxima boa vontade, esforço e disciplina.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.606—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento que vos dirige o general de brigada Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, pedindo pagamento do terço de campanha a que se julga com direito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.607—Em solução a vosso officio n. 119—Gabinete—de 24 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo mandar observar nas Escolas de Aprendizizes Marinheiros as alterações feitas nas tabellas de rações, de que trata o aviso n. 1.470, de 30 de setembro de 1919.

N. 3.608—Em solução a vosso officio n. 1.477, 1ª secção, de 1 de setem-

bro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 273, de 17 também deste mez, ora resolvo mandar contar ao capitão-tenente José Custódio Campos da Paz, para os efeitos de sua futura reforma, o período compreendido entre 27 de abril de 1903 a 4 de abril de 1904, durante o qual frequentou com aproveitamento o 3º anno da Escola Naval.

N. 3.609 — Resolvendo a consulta confida em vosso officio n. 1.020, 1ª seção, de 8 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 184, de 4 do corrente, que as officiaes da Armada deve ser descontada a antiguidade correspondente ao tempo em quo tenham permanecido na reserva.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva.—Sim. 24/9/1922. (Req. de 15/9/1922.)

Capitão de corveta Aristides de Almeida Beltrão. — A vista das informações, indeferido. Em 25/9/1922. (2.321, 2ª cont., 1922.)

Capitão-tenente Theophilo de Faria. — Aguarde oportunidade, de accordo com o aviso n. 2.226, de 8/6/1922. 23/9/1922. (785, F. Matto Grosso, 1922.)

Mecânico naval Domingos Luiz dos Santos Junior. — Indeferido, de accordo com o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido. Em 25/9/1922. (2.215, S. Naval, 1922.)

Sargento ajudante do C. de S. Officiaes da Armada João da Costa Guimarães. — Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 25/9/1922. (290, C. Almirantado, 1922.)

Carpinteiro calafate de 1ª classe Pedro Joaquim Assumpção. — Requeria pelos canoas competentes. Em 25/9/1922. (Req. de 21/9/1922.)

Alvaro de Souza. — Indeferido. Em 25/9/1922. (2.322, 2ª Cont., 1922.)

Continuo do Hospital de Marinha Luiz do Nascimento Vieira. — De accordo com a informação do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, indeferido. Em 25/9/1922. (998, S. Naval, 1922.)

Foguista-marinheiro João Baptista Machado. — Não tendo ficado provado que a invalidez haja decorrido de accidente na lancha, indeferido. 23/9/1922. (2.061, S. Naval, 1922.)

Remador da C. do Porto do Estado da Bahia Domingos Simões de Sant'Anna. — Indeferido. Em 23/9/1922. (1.452, P. Costas, 1922.)

Soldado naval Antonio José de Lima. — Indeferido, de accordo com a informação. Em 23/9/1922. (2.018, B. Naval, 1922.)

Ex-marinheiro Juvencio Ferreira da Costa. — Indeferido, de accordo com a informação. Em 23/9/1922. (5.042, C. Marinheiros, 1922.)

Praticante de Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Xavier Flores. — Comparação a Directoria do Expediente. (Req. de 24/9/1922.)

Edmundo Teltcher & Comp. — Não convem a proposta. Em 26/9/1922. (Req. de 23/9/1922.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 de setembro corrente, foi classificado no 2º batalhão de caçadores, o 1º tenente de infantaria, Joaquim Lemos Cunha.

— Por outro de 26, foram mandados servir, de accordo com a proposta do director geral de Intendencia da Guerra, nas repartições e corpos abaixo indicados, os seguintes officiaes:

Quartel General da 1ª região militar (S. Federal): thesoureiro, 1º tenente, contador, Columbano Pereira.

Quartel General da 1ª brigada de infantaria (V. Militar): thesoureiro, 2º tenente intendente Edgard Pereira dos Passos.

1º regimento de infantaria (V. Militar): thesoureiro, 1º tenente, contador, João Pereira Fortunato; almoxarife, capitão intendente, Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves;

Companhia de metralhadoras pesadas, do 1º regimento de infantaria (Deodoro): thesoureiro, 2º tenente intendente, Antonio Ferreira Grego;

2º regimento de infantaria (V. Militar): thesoureiro, 1º tenente contador, Rozemiro Leal de Menezes; almoxarife, 1º tenente contador, Augusto Edgar Alves Carnauba;

Quartel General da 2ª brigada de infantaria (C. Federal): thesoureiro, 1º tenente contador, Herculano Julio dos Reis Lima;

3º regimento de infantaria (C. Federal): thesoureiro, 1º tenente contador, Odilon Moreira da Costa Junior; almoxarife, 1º tenente contador, Pedro Gomes da Silva;

Companhia de metralhadoras pesadas, do 3º regimento de infantaria: thesoureiro, 1º tenente intendente, Affonso de Medeiros Pires Ferreira;

1º batalhão de caçadores (Nitheroy, prov. na C. Federal): thesoureiro, 1º tenente intendente, José Quirino dos Santos;

2º batalhão de caçadores (Petropolis, prov. em Nitheroy): thesoureiro, 2º tenente contador, Francisco Candido Lossio Lumaçal Cavalcante;

3º batalhão de caçadores (V. Velha): thesoureiro, 1º tenente intendente, Pedro Nicotau de Mesquita Telles;

1º regimento de artilharia montada (Villa Militar): thesoureiro, 1º tenente contador, Nestor Travassos; almoxarife, capitão intendente, Manoel de Barros Lima;

2º regimento de artilharia montada (C. S. Cruz): thesoureiro, 1º tenente contador, Antonio Pacheco da Costa Santos; almoxarife, 1º tenente contador, Pedro Baptista de Mello;

1º grupo independente de artilharia pesada (C. Federal): thesoureiro, 1º tenente contador, Abagaro Hermelando da Silva;

1º grupo de artilharia de montanha (Campanha): thesoureiro, 2º tenente contador, Adolpho de Andrade Costa;

1º regimento de cavalleria divisionaria (C. Federal): thesoureiro, 1º tenente intendente Leonidio Nunes de Andrade;

1º batalhão de engenharia (V. Militar): thesoureiro, 1º tenente contador, Ricardo Schneider;

1ª companhia de estabelecimentos (C. Federal): thesoureiro, 1º tenente contador, Luiz Osvaldo de Souza;

Companhia de abastecimento da 1ª directoria de intendencia (Deodoro, prov

em Nitheroy): thesoureiro, 2º tenente intendente, Francisco Nunes de Almeida;

15º regimento de cavalleria independente (V. Militar): thesoureiro, 2º tenente intendente, Orlando Deodato Cardoso;

1ª companhia ferro-viaria (Deodoro): thesoureiro, 2º tenente intendente, Ubaldino de Araujo;

Companhia de carros de assalto (V. Militar): thesoureiro, 2º tenente contador, Francisco Salles de Senna;

5º grupo de artilharia de montanha (Prov. em Valença): thesoureiro, 1º tenente contador, Augusto Cesar Villaboim;

Quartel General do 1º distrito de artilharia de costa (C. Federal): thesoureiro, capitão intendente, Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero;

1º grupo de artilharia de costa (Forte S. Cruz): thesoureiro, 1º tenente intendente, Antonio Gonçalves Domingues Netto;

2º grupo de artilharia de costa (C. Federal): thesoureiro, 2º tenente intendente Armando Augusto de Abranches;

1ª bateria isolada de artilharia de costa (F. Copacabana): thesoureiro, 1º tenente intendente, Antonio Antunes Ferreira;

2ª bateria isolada de artilharia de costa (F. Vigia): thesoureiro, 2º tenente contador, Oscar Pereira de Sá;

4ª bateria isolada de artilharia de costa (F. Lage): thesoureiro, 2º tenente intendente Paunero Pedra;

5ª bateria isolada de artilharia de costa (F. S. Luiz): thesoureiro, 2º tenente contador Victor Teixeira Pinto;

6ª bateria isolada de artilharia de costa (Imbuhy): thesoureiro, 2º tenente contador, Oscar de Souza Bezerra;

7ª bateria isolada de artilharia de costa (F. Marechal Hermes): thesoureiro, 2º tenente contador, Carlos Honorato Lopes;

Departamento do Pessoal da Guerra: thesoureiro, 1º tenente contador, Agnôr Rezo;

Departamento Central: thesoureiro, 1º tenente contador, José Quintino Corrêa de Sá;

Estado Maior do Exército: thesoureiro, capitão intendente, Manoel Valadão; almoxarife, 2º tenente contador, Affonso Rodrigues Filho;

Escolas de Intendencia: thesoureiro, 2º tenente intendente, José Scarcella Portella;

Directoria de Engenharia: thesoureiro, 1º tenente contador, Livio Borges Castello Branco;

Directoria do Material Bellico: thesoureiro, capitão intendente Adalberto Martins Ferreira.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra:

Thesoureiro, 1º tenente contador Paulo da Cruz de Souza Franca.

Escola de Estado-Maior:

Thesoureiro, 1º tenente intendente Eduardo Martins Ribeiro;

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Thesoureiro, 1º tenente contador José Vicente Rodart;

Almoxarife, 1º tenente contador Herculano Teixeira de Andrade.

Escola Militar (Realengo):

Thesoureiro, capitão intendente Luiz da Rocha Cordeiro;

Almoxarife, 1º tenente intendente José Joaquim Teixeira de Souza.

Escola Militar de Aviação (Campo dos Affonsos, Capital Federal):

Thesoureiro, 1º tenente contador Mayer Brussac;

Almoxarife, 1º tenente intendente Severino Monteiro da Silva.

Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Thesoureiro, 1º tenente contador Augusto Jose de Souza;

Almoxarife, 2º tenente contador Antonio Samroma.

Escola de Sargentos da Infantaria (Villa Militar):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Dejezes Conde.

Commissão Organizadora do Campo de Instrução (Gericeiro):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Mario Dias Lima.

Servico Geographico Militar (Capital Federal):

Thesoureiro, 1º tenente contador Fernando Nogueira de Barros;

Directoria de Saude da Guerra:

Thesoureiro, 2º tenente intendente Aryelio Pinto Pereira Chouzal.

Deposito Central da Material Sanitario (Capital Federal):

Thesoureiro, 1º tenente contador Modesto Nenzi.

Hospital Central do Exercito (Capital Federal):

Thesoureiro, 2º tenente contador Alvaro Juvenal Antunes.

Escola de Applicação do Serviço de Saude:

Thesoureiro, 2º tenente contador Gabriel Menna Barreto.

Escola Veterinaria do Exercito (Capital Federal):

Thesoureiro, 1º tenente intendente João Luiz Pereira Filho.

Quartel General da 2ª Região Militar (S. Paulo):

Thesoureiro, 1º tenente contador Seraphim Garcia Feijó.

6º regimento de infantaria (Caçapava-S. Paulo):

Thesoureiro, capitão intendente José Correa de Macedo;

Almoxarife, capitão intendente Augusto de Mello Braga.

4º batalhão de caçadores (S. Paulo):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Sornio de Moraes Queiroz.

5º batalhão de caçadores (Lorena):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Dario de Souza Castello.

6º batalhão de caçadores (Ipameri-Goyaz):

Thesoureiro, 2º tenente contador Jorge Lobo Machado.

1º regimento de artilharia montada (Itú-S. Paulo):

Thesoureiro, 1º tenente contador Orlando Mario Pimentel;

Almoxarife, 1º tenente contador Pedro Victorino Maciel da Silva.

2º grupo independente de artilharia pesada (Quatana-S. Paulo, provisoriamente em Jundiary):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Antonio da Costa Campos.

2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga-S. Paulo):

Thesoureiro, 2º tenente contador Urbano Paulino de Souza.

3º grupo de artilharia de costa (Itaipús-Santos):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Senebato José Forsen.

Fabrica de Polvora sem Fumaca (Piquete-S. Paulo):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Leovigildo Arco.

Quartel General da 3ª Região Militar (Porto Alegre):

Thesoureiro, capitão intendente Arthur Bittencourt Gonçalves.

7º regimento de infantaria (Santa Maria):

Thesoureiro, 1º tenente contador Ubaldo Teixeira de Farias;

Almoxarife, 1º tenente contador Mario de Campos Freire.

8º regimento de infantaria (Cruz Alta):

Thesoureiro, 1º tenente contador João de Carvalho Guimarães;

Almoxarife, capitão intendente Idefonso Apparecio do Carmo.

9º regimento de infantaria (Cidade do Rio Grande):

Thesoureiro, 1º tenente contador Marcelino de Oliveira Rocha;

Almoxarife, capitão intendente Joaquim da Camara Assumpção.

7º batalhão de caçadores (Porto Alegre):

Thesoureiro, 1º tenente contador Carlos Analio.

8º batalhão de caçadores (Caxias):

Thesoureiro, 1º tenente contador Luiz Carlos Valdez.

5º regimento de artilharia montada (Santa Maria, provisoriamente em S. Gabriel):

Thesoureiro, 1º tenente contador Tancredo Regis de Alencastro;

Almoxarife, 2º tenente intendente Athanasio Lourenço Belmonte.

6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta):

Thesoureiro, 1º tenente contador Manoel Gomes;

Almoxarife, 1º tenente contador João Lauriano Pereira.

3º grupo independente de artilharia pesada (Cachoeira, provisoriamente a Margem):

Thesoureiro, 2º tenente intendente Ubaldo Godinho Porto.

3º batalhão de engenharia (Cachoeira, provisoriamente em São Gabriel):

Thesoureiro, 2º tenente intendente José Fedulo.

Grupo de esquadilhas de aviões (Santa Maria):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Ergasto Ribeiro Ballve.

1º grupo de artilharia a cavallo (São Borja, provisoriamente em Itaquí):

Thesoureiro, 1º tenente Felicissimo Cardoso.

Quartel General da 2ª divisão de cavallaria (Alegrete):

Thesoureiro, 1º tenente contador João Francisco Vinckler.

5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Isaac Ferreira.

2º regimento de cavallaria independente (Livramento):

Thesoureiro, 2º tenente intendente Pericles Furtado de Lavra Pinto.

3º grupo de artilharia a cavallo (Uruguayana, provisoriamente em Alegrete):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Menandro Melchíades.

3º regimento de cavallaria independente (S. Gabriel, provisoriamente em Jaguarão):

Thesoureiro, 1º tenente contador Raymundo Salles Filho.

13º regimento de cavallaria independente (Lavras, provisoriamente em Rio Pardo):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Joao de Oliveira.

3º grupo de artilharia a cavallo (Pagé):

Thesoureiro, 2º tenente intendente Roberto Alexandre Heschelt.

Batalhão Ferroviario (S. Pedro, provisoriamente em Santo Angelo):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Manoel de Almeida Struck.

Collegio Militar de Porto Alegre:

Thesoureiro, 1º tenente contador Braz Corrêa de Oliveira.

Arsenal de Guerra de Porto Alegre:

Thesoureiro, capitão intendente graduado Augusto Elyseu de Freitas.

Caria Geral do Brasil:

Thesoureiro, 2º tenente contador Marcello Pires Cerveira.

Quartel General da 4ª Região (Juiz de Fora):

Thesoureiro, 1º tenente contador Ave-lino Peuro Ashton.

10º regimento de infantaria (Juiz de Fora):

Thesoureiro, 1º tenente contador José Luiz Godofim;

Almoxarife, 1º tenente contador Henrique do Nascimento Gonçalves.

11º regimento de infantaria (S. João d'El Rey):

Thesoureiro, 1º tenente contador Antonio Henrique da Cunha;

Almoxarife, capitão intendente Alfredo de Sá Miranda.

12º regimento de infantaria (Bello Horizonte):

Thesoureiro, 1º tenente contador João Maria do Amaral;

Almoxarife, 1º tenente intendente, Luiz Galdino de Souza Leão.

8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre):

Thesoureiro, 1º tenente contador Gentil Amado de Araujo;

Almoxarife, 1º tenente contador Virgilio Vianna Castello Branco.

4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações):

Thesoureiro, 2º tenente contador Thomaz Vieira Maciel.

4º batalhão de engenharia (Itajubá):

Thesoureiro, 2º tenente contador Paulo Affonso Dias.

14º regimento de cavallaria independente (D. Pedro, provisoriamente em Juiz de Fora):

Thesoureiro, 2º tenente intendente, Asclepiades Gomes dos Santos.

Quartel General da 5ª Região Militar (S. Salvador):

Thesoureiro, capitão intendente José Antonio Mourão.

28º batalhão de caçadores (Ara-cajú):

Thesoureiro, 2º tenente contador Antenor Cabral.

Quartel General da 6ª Região Militar (Recife):

Thesoureiro, capitão intendente João Lopes Machado Primo.

21º batalhão de caçadores (Recife):

Thesoureiro, 2º tenente intendente Manoel Narciso Castello Branco.

22º batalhão de caçadores (Parahyba):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Joaquim Nunes de Carvalho.

23º batalhão de caçadores (Fortaleza):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Leonidas Cardoso.

Collegio Militar do Ceará:

Thesoureiro, 1º tenente intendente, Laurindo Ferreira da Silva Junior.

25º batalhão de caçadores (Therazina, Piauh):

Thesoureiro, 1º tenente intendente Antonio Felicissimo de Souza.

24º batalhão de caçadores (S. Luiz, Maranhão):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Joaquim Ferreira de Aguiar.
 Quartel general da 7ª região militar (Belém):
 Thesoureiro, capitão intendente, Joaquim Alves Cavalcante.
 26º batalhão de caçadores (Belém):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Asclepiades Cantalicio da Cunha Pinheiro.
 4º grupo de artilharia de Costa (Obidos, Pará):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente-graduado, Raymundo Candido do Rego Barros.
 27º batalhão de caçadores (Mauá):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Adolpho Pereira Maia.
 17º batalhão de caçadores (Corumbá):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Manoel Sampaio de Oliveira.
 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista):
 Thesoureiro, 2º tenente contador, Rubens de Azevedo Guimarães.
 Regimento de artilharia mixta (Campo Grande):
 Thesoureiro, 1º tenente contador, Severo Tancredo Rondon;
 Almojarife, 1º tenente contador, Manoel Grott.
 Quartel general da 2ª circumscrição militar (Curitiba):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Aurelio Joaquim Vieira.
 15º batalhão de caçadores (Curitiba):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Manoel Ferreira de Souza.
 9º regimento de artilharia montada (Curitiba):
 Thesoureiro, 1º tenente contador Cecilio da Cunha Bastos.
 Almojarife, 1º tenente contador, Franklin Victorino da Silva.
 5º batalhão de engenharia (Curitiba):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Emerentino Moreira da Cruz.
 13º batalhão de caçadores (Joinville, Santa Catharina):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Miguel Vicente de Paula Oliveira.
 14º batalhão de caçadores (Florianópolis):
 Thesoureiro, 1º tenente intendente, Mario Celso da Silveira.
 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Forte Marechal Moura, Florianópolis):
 Thesoureiro, 2º tenente contador, José Geminiano Cidade.
 8ª bateria isolada de artilharia de costa (Forte Marechal Luz, Santa Catharina):
 Thesoureiro, 2º tenente contador, José Pedro da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1922

Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, mandando servir no 1º grupo de artilharia a cavallo e 23º batalhão de caçadores, respectivamente, os primeiros tenentes intendentes, Felicissimo Cardoso e Leonidas Cardoso.
 — Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é transferido o 2º tenente Cesar Becchi de Araujo, do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito) para o 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista).

— Ao Sr. comandante da 7ª região militar, declarando que Zacharias Amaral de Mattos, alistado para o serviço do exercito pelos Estados do Maranhão e Pernambuco, deve ser excluido do alistamento pelo primeiro dos referidos Estados, visto ser residente no segundo e alumno da escola de engenharia.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª circumscrição militar. — Confirmando o telegramma desta data, em solução ao officio numero 1.003, de 13 do corrente em que o commandante da 2ª região militar trata do inconveniente de serem fornecidas pelo vosso quartel general passagens directas para esta Capital a officiaes que transitam para S. Paulo, declaro-vos que a esses officiaes deverão ser concedidas passagens somente para o dito Estado, dependendo o proseguimento da viagem de cada um da requisição do respectivo commandante, após a devida apresentação na forma regulamentar. — Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Benedicto Francisco de Carvalho, Antonio Patricio de Carvalho, Antonio Joaquim da Silva, Adolpho Simplicio Miranda, Allyrio Brasileiro de Macedo, Almir Guterres Almeida, Francisco Alexandre de Carvalho, Julio Alves Lessa, Joaquim Crespo Leal, Dr. José Cyrillio Gurjão, Joaquim da Silva Tristão, José Maria Pinto, Aristoteles da Cunha Pinheiro, Arlindo Burlamaqui da Cunha, Bernardo José Ramos Filho, Lima de Moraes Mello, Ladislau Augusto de Camargo, Rebeidino Rodrigues Gomes, José Maria Peixoto, Pedro Soares Paqueta, João Luiz de Aguiar, Francisco Teixeira de Carvalho, Francisco Marques, Francisco Gemaque Tavares, José de Mattos Almeida e Felipe Alves de Carvalho, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de suas respectivas cartas-patentes. — Indeferidos, por falta de prova de nacionalidade.

Antenor Boaventura da Silva, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Attender, contando para a dispensa os dias decorridos na viagem.

Ignacio Cardoso, sargento, pedindo estagio. — Indeferido, por exceder o limite da idade.

José Mancel Villela e José Maria Hesketh, pedindo patentes. — Indeferido, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Octavio Severino de Araujo e Alcebiades Ribeiro dos Santos, sargentos, e Eugênio Pinto Galvão, cabo, todos pedindo passagens. — Attender, para desconto dentro do exercicio.

Alberto de Azevedo, Quintiliano Ferreira Leite, Francisco José Rodrigues e Eulampio Francisco Telles de Menezes. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Francisco da Silva Caldas, tenente-coronel, e Manoel Roberto Teixeira, 1º tenente, ambos pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos pedidos.

Abelardo Servilio de Mesquita e Armando Levy Cardoso, segundos tenentes, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Aguardem oportunidade.

Emidio Quaresma da Silva e João de Souza, voluntarios da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Idelfonso Botelho, pedindo pagamento de vencimentos, e Barnabé José da Luz,

pedindo soldo vitalicio de seu finado pae. — Passem-se os titulos.

José Bueno Vieira-Braga major, e Samuel Barreira, capitão, ambos reformados, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferidos, por não haver lei que autorize.

Manoel Palmeira Duarte, sargento, Newton Lopes de Abreu, aspeçada, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Otto Schutler e Honorio Delphino de Jesus, ex-sargentos, pedindo reclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferidos, de accordo com o art. 37 do R. S. M.

Bolivar Carneiro da Fontoura, soldado, pedindo permissão para prestar exames. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Carlos Odorico Antunes, capitão, pedindo licença. — Seja inspecionado de saude.

Raul Lima, capitão da G. N., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Julio de Mello, aspirante da reserva, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Adelaide Rosa da Luz, pedindo isenção para um sorteado. — Indeferido, por falta de prova do que allega.

Arnaldo Vieira de Miranda, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito sua exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido, em face do art. 39 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Criminaldo Teixeira Favilla, capitão, pedindo averbação de um elogio. — Indeferido, em face do art. 8º das instruções que acompanharam o aviso de 12 de setembro de 1855.

João Vaz da Silva. — Prove que tem os poderes competentes para requerer pelo interessado.

Manoel Araripe de Faria, major, pedindo pagamento do terço de campanha. — Deferido, á conta do credito solicitado.

Alberto Maria Vaz, sargento, pedindo pagamento do premio de 1:000\$000. — Deferido.

Pedro Martins Fernandes, amanuense, fazendo pedido identico. — Deferido.

José Cosme dos Santos, sargento, pedindo passagens. — Attender, á vista da informação da Directoria de Contabilidade.

Jurandy Carneiro Toscano de Britto, 2º tenente, fazendo igual pedido. — Deferido, á vista da informação da Contabilidade.

João Conto Pecorelle, sorteado, pedindo isenção. — Indeferido.

Frederico Augusto Rondon, 1º tenente, pedindo licença para tratamento de saude. — Deferido.

Amaro Jacome de Araujo. — Declare o fim a que destina a certidão pedida.

Estophano Cassapula, ex-praça, pedindo asyramento. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do § 1º do art. 2º e art. 4º das instruções de 21-4-07.

Manoel Nazareno da Silva, pedindo sua excusa do serviço do Exercito. — Indeferido, por constar no archivo haver o requerente já recebido a excusa pedida.

Alberto Barbosa Rodrigues, pedindo seja assignalada a circumstancia de ser reservista. — Indeferido.

Joaquim Izidoro Rodrigues, pedindo exclusão de seu filho das fileiras do Exercito. — Indeferido por contrariar disposições do decreto n. 14.397 de 9-10-920.

Senhor José da Costa, fazendo pedido isentivo. — Indeferido.

José da Silva Vieitas. — Junte documentos provando as suas alterações.

Dr. Virgílio Ovidio Pereira da Costa, cap'tão medico. — Junte a certidão do *accordam* de 22 de dezembro de 1911, para que fique provada a sua assistência na acção.

Hermes Carlos Narciso Lopes, operario, pedindo licença para seu filho tratar-se em casa. — Deferido, de accordo com a D. G. I. G.

Acasro Jorge de Camoos, general reformado, pedindo uma apostilla em sua patente. — Deferido de accordo com o aviso n. 577 de 25-7-22.

Orlando Tapitanga de Moura, sargento. — Selle o diploma.

Francisco das Chagas Gonçalves. — Não convém a permissão que solicita em face do grande numero de exames que não possui.

Altamiro Ribeiro. — Declare em que unidade servia ao ser excluído do Exército.

Dario Tavares Gonçalves, tenente da reserva, pedindo cancellamento de notas. — Indeferido.

José Leite de Bittencourt Calazans, tenente estagiario, pedindo effectivação no quadro de pharmaceuticos. — Agrade oportunidade.

Paulo Barbosa Guimarães, voluntario da Patria, pedindo asylo. — Indeferido, em vista do aviso n. 39, de 6-9-20, e aviso 550, de 18-7-22.

Albino Gravatá, tenente reformado, pedindo promoção. — Indeferido.

General Corrêa Lima, coronel, pedindo passagens gratis. — Não é possível attender.

José do Lourdes Guimarães Padilha, major, pedindo licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Deferido.

Dimas Pimentel Ramos, pedindo admissão no quadro de officiaes da reserva. — Indeferido, por não ser reconhecida a Escola por onde formou-se.

João Cardoso do Bonfim, sargento, pedindo contagem de tempo. — Deferido, contando-se o tempo unicamente para os effectos da reforma.

Joaquim Alves Caribé pedindo asylo. — Indeferido, em face do § 1º do art. 2º das instruções de 24-4-67 e a vista de sua certidão de assentamentos.

João Martins Fernandes Bastos, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido.

Antonio de Carvalho Lima, major, e Leonardo Ribeiro da Silva, capitão, professores do Collegio Militar, pedindo troca de funções. — Indeferido.

Antonio Francisco de Souza, 2º tenente veterinario, pedindo gosar nesta Capital uma licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 406 — A' Directoria Geral dos Correios, restituindo, por irregular, a declaração da familia de Henrique Pedro de Souza Lobo

Ns. 506 e 44 — Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, envia do respectivamente os processos de montepio de Santinha do Rego Monteiro Pinheiro e Lindaura Maia da Silva e outros.

N. 403 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo informações sobre pagamento para montepio feito pelo finado Galdino Cavalcante Pereira da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1922

Alice e Benedicta da Conceição, pedindo quota de funeral e parte da pensão que competia a sua mãe. — Indefido, por estarem prescriptas taes concessões.

Alice Franco de Souza e outro, pedindo pensão do art. 81. — Habilitem-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fazendo a prova de que lhe compete o nome de Alice Franco e prove, mediante certidão, que seu marido falleceu de accidente em serviço e qual a diaria que percebia.

Maximiana Fernandes de Azevedo, pedindo pensão de moiteiro. — Prove o pagamento das contribuições no periodo em que o finado esteve aposentado.

Julia da Motta Loureiro e outros, fazendo analogo pedido. — Deferido.

Foi mandada devolver, por irregular, a declaração de familia de Carlos Panfiera de Gouvêa, fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Iluminação.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado, de accordo com os arts. 106 e 107 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.137, de 5 de dezembro de 1921, engenheiro de 2ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Messias Teixeira Lopes, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 22 do corrente foi nomeado 2º escripturario da Inspectoria Federal de Fortos, Rios e Canaes, o actual 2º escripturario, addido, da mesma Inspectoria Francisco Agrippino do Rego Barros, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de setembro de 1922

Declarou-se á Estrada de Ferro Oeste de Minas que tendo sido nomeado o engenheiro Romero Fernando Zander para o cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu o Governo supprimir o lugar de ajudante do chefe do trafego daquela estrada, que era exercido, em comissão, por aquelle engenheiro e a virtude do aviso n. 119, de 19 de junho de 1920 (aviso n. 655).

Envia-se ao ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, agente do correio de Sampaio (aviso n. 650).

Restitui-se ao ministerio da Fazenda o processo de isenção de direitos aduaneiros, pedido pela Companhia Cesionaria das Docas do Porto da Bahia, e vindo-se, por cópia, a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 653).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda:

No sentido de serem despachados livres de direitos e taxas diversos materiaes destinados ás seguintes repartições:

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (aviso ns. 609, 640, 641, 642, 643, 645); Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso ns. 643, 647, 652, 654); Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 648);

No sentido de ser concedido á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, o favor aduaneiro a que se refere o art. 7, da lei da receita para o corrente exercicio, para os materiaes constantes da relação enviada;

No sentido de ser concedido á Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquá, a re dataria da Estrada de Ferro D. Theziza Christina, o favor aduaneiro a que se refere o art. 7 da vigente lei da receita, para os materiaes constantes da relação enviada (aviso n. 651).

Requerimento despachado

Salustiano Ferreira de Carvalho, aposentado por decreto de 22 do corrente no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidões de tempo de serviço publico nas datas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extralidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento devendo alcarçar a data da execução do decreto que o aposentou. — Prove si está quitas do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que del os de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o parecer da Inspectoria das Estradas, do qual vos remetto cópia, tenho a honra de declarar-vos que o aforamento requeido pela Companhia União Mercantil, de terrenos marginaes á acção Mauquara, em Alagoas, não deverá ser concedido, nem terem si to elles adqidos pela Alagoas Railway Company, Limited, para a construcção de suas linhas hoje arrendadas á The Great Western of Brasil Railway Company, os quaes atravessam quasi toda a extensão dos alludidos terrenos. Restituo-vos junto a este o processo que acompanhau o vosso aviso n. 178, e 8 de junho do corrente anno (aviso n. 189).

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 20 de julho ultimo, pedindo o parecer deste ministerio sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando a construcção de linhas telegraphicas para as villas de Camoanga e Santa Rita do Rio Preto, p's os vossos laços, por cópia, as informações que sobre o assumto me foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos e com as quaes estou de accordo (aviso n. 121).

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que ficou approvado a accordo firmado entre o engenheiro-chefe da comissão construtora da Estrada de Ferro Petrolina Theziza e José Rodrigues Junior, para a desapropriação amavel de um terreno e bemfiteirias situado entre as estacas 317 5,6 e 321 daquela estrada, pela importância de \$50.000. Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado a planilha e demais documentos em duas vias que acompanharam o vosso officio n. 721/S, de 21 do corrente mez (aviso n. 128).

Com referencia ao vosso officio n. 677/S, de 18 do mez proximo findo, declaro-vos

que fica approvedo, a título provisório, o plano geral dos serviços a serem executados na exploração da estação de Thezina, apresentado pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, mediante as seguintes condições:

1.º, o Governo poderá modificar, ou mesmo supprimir, uma ou mais das obras consignadas no projecto, sem que por isso fique aquella Companhia com direito a qualquer indemnização, salvo a restituição do parágrafo 2 da clausula IV do contracto em vigor;

2.º, a Companhia não poderá iniciar nenhuma das ditas obras sem que tenha sido approvedo o projecto e autorizada a sua construção pelo Governo.

Declaro-vos, outrossim, que vai ser executado o decreto no qual o orçamento substitutivo que acompanhou o vosso supra-citado officio (aviso n. 130).

— Sr. delega fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

De acordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do qual vos remetto cópia, declaro-vos que este ministério nada tem a oppor ao requerimento em que Frederico João Lindgren e outros pedem aforamento de terrenos de marinha, marinha e as propriedades «Camelliras», «Tres Rios» e «Brelinho», no município de Miranguane, desse Estado, uma vez feito com a restrição de reverterem os mesmos terrenos ao Governo da União, sem o qual para o mesmo, no caso de se tornarem necessários á execução de melhoramentos no rio Miranguane.

Restituo-vos, junto a esta, o processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 25 de julho ultimo (aviso n. 120).

Restituindo-vos o incluso processo acompanhado de uma cópia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativa ao aforamento requerido por Christim Ribeiro de Albuquerque de um terreno de marinha situado no município de Cabellito nesse Estado declaro-vos que em vista de se achar o alludido terreno situado em uma região da costa onde se deve verificar obras de proteção e construções de espigões para evitar o trabalho e erosão nessa parte da alludida costa, este ministério julga que deve ser negado o referido pedido de aforamento (aviso n. 122).

De acordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do qual vos remetto cópia, tenho a honra de declarar-vos que este ministério nada tem a oppor ao aforamento requerido por D. Bernarlima Freire da Cunha, do terreno de marinha situado do município de Santa Rita, nesse Estado. Restituo-vos junto a esta o processo que acompanhou o vosso officio n. 28 de 28 de julho do corrente anno (aviso n. 123).

Dia 26

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 66, de 16 de maio ultimo, communico-vos que a Estrada de Ferro Central do Brasil, por officio n. 1.276, de 5 de setembro corrente, informa que foi apresentado á junta permanente de alistamento militar do município de Sete Lagoas, em Minas Geraes, para ficar a disposição desse ministério, visto ter sido nomeado membro da referida junta o empregado da estrada Manoel Abel Soares, do deposito de Entre Rios (aviso n. 190).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento incluso, do auxiliar da Administração dos Correios de Joazeiro, João Collyer Cavalcanti, solicitando a expedição de uma segunda via de caderneta de reserva (aviso n. 191).

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 20 de julho ultimo, acerca da proposição da Camara dos Deputados n. 373 E—1921, autorizando a construção de uma linha telegraphica entre os Estados da Bahia e Ceará, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia as informações que sobre o assumpto me foram ministradas pela Repartição Geral dos Telegraphos e com as quaes estou de accordo (aviso n. 126).

Em resposta ao vosso officio n. 10, de 20 julho do corrente anno, no qual me informas que essa Comissão deiberou ouvir a opinião deste ministério sobre a proposição da Camara dos Deputados, autorizando a construção de um edificio para os Telegraphos, Correios e Collectorias Federal de Barbacena, no Estado de Minas Geraes e Viçosa, no do Espirito Santo, tendo a honra de declarar-vos que o mesmo ministério, na parte que lhe compete, está de accordo com as informações annexas por cópia, prestadas pelas Directorias Gerais dos Telegraphos e Correios (aviso n. 127).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Conforme a informação annexa da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que tenho a honra de transmittir ao vosso conhecimento, não compete a este ministério a providencia que solicitastes por officio n. 1.644, de 9 de agosto ultimo, no sentido de se em murados os diversos terrenos nelle mencionados, os quaes estão confiados a Directoria do Patrimonio Nacional (aviso n. 124).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e a petição data da de 18 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com as informações a que se refere o vosso officio n. 928/S, de 12 de setembro corrente, resolvi prorogar até o dia 15 do mesmo mez o prazo marcado na condição 5.ª do aviso n. 17/E/3 de 3 de fevereiro de 1922 para a conclusão das obras necessarias á elevação á categoria de ponto de parada com posto telegraphico e pranzem, do trecho situado no kilometro 523,402 sul, da linha de Itararé ao rio Uruguay (aviso n. 131).

— Sr. juiz federal da secção do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio de 9 de agosto ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram fornecidas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 474, de 21 de setembro corrente, sobre a a situação prestada ao appeal das obras do edificio da Administração dos Correios desse Estado, Manoel Pereira (aviso n. 128).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 307, de 6 de setembro, comente autorizo-vos a conceder a Antonio da Cunha Porto, a titulo oneroso e sem limitação de prazo, o direito de se utilizar da parte externa do muro do proprio nacional onde funciona o almoxarifado geral dessa repartição, para propaganda industrial e commercial por meio de annuncios sobre placas esmaltadas ou desenhos; de accordo com a informação que prestastes no citado officio (aviso n. 125).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com o presente remetto-vos, em duas vias por mim rubricadas, a planta dos terrenos cuja desapropriação foi determinada

no art. 3 do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921, approveda pelo decreto numero 15.386, de 1.º do corrente mez, (publicado no *Diário Official* de 24 deste mez), o qual declarou tambem a urgencia da desapropriação dos mesmos terrenos (officio n. 43);

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o cidadão Amaro Ribis para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos desarchados

Dia 25 de setembro de 1922

Joviniano Ferreira de Oliveira, agente postal de cidade de Bomfim.—Aguarde oportunidade.

Dia 26

Gervasio Gonçalves Gallisa, auxiliar da directoria.—Junto os documentos que provam o allegado.

Alino Azeiteiro, servente da extincta agencia de Joazeiro.—A vista das informações, indeferido.

Clovis Morgado, estafeta distribuidor da extincta agencia de Joazeiro.—A vista do informado, não ha que differir.

Pietro F. Leiróli, agente de 4.ª classe, e Lydia de Mello, auxiliar de rotina da agencia de Poços de Caldas.—Indeferido.

Guilherme Aquarone Junior.—Restituam-se, mediante recibo.

Alexandre Bastos.—Não tendo entrado em exercicio no prazo legal e nem provado o allegado, indeferido.

João Antero Sittencourt.—Não ha vaga. Janeiro de Viveiros, carteiro de 1.ª classe dos Correios de Alagoas.—Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termos da circular n. 46—E—22, de 27 de abril ultimo.

Julio Bezerra de Farias.—Não satisfazendo as exigencias regulamentares, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 20 do corrente, foram promovidos a conductores de 4.ª classe, os interinos João Caetano da Silva, João Thomaz de Oliveira, Celino Mariel, Agostinho Meirelles Garcia, Paulino Leoncio Suoldi, e os praticantes de conductor effectivos Francisco Sabino Coelho de Sampaio, Antenor Teixeira Braga, João Fernandes Pimenta, Placido dos Santos Pereira, Arthur José Pereira, Carlos Pinto da Fonseca, Theodorico de Souza Creder, e João de Souza Abalo, por antiguidade, e, por merecimento, os interinos Antonio Francisco da Silva, Antonio Esteves de Azevedo, Romeu Antonio Pereira da Rocha, Edardo da Silva Peixoto, José Jorge de Oliveira, José Pinto Ribeiro Haller Junior, Joassando Soddu, Raul de Sant'Anna Rosa, Pedro Pereira da Costa Lima Junior, José Egito Lora, Carlos Freire da Costa, Alvaro Marques de Abreu, Miguel Eugenio de Campos, Antonio Luiz de Moraes, Juvenal de Araujo Rodrigues, Ernesto Monteiro Bertholo, Lourival Flintz Coelho, Phyllacate Soares Brasil, Jayme de Figueiredo Cardoso, Oldemar Gonçalves Ferraz, Luiz Augusto Pereira José Roberto da Silva Oliveira, Raul Chaves, Nelson Soares Guimarães, Nicolau Alves Esperança e Jayme Falcato, e os praticantes de conductor effectivos Franklin Pio Pedro da Fonseca, Julio Gomes de Alvarenga.

Visto: — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

— Por títulos de 21 do corrente, foram promovidos a agentes de 4.ª classe os conferentes de 1.ª classe: Joaquim Virgílio dos Santos, Arthur Borges de Mello, Arthur Napoleão da Silva, Estevão Falcão Ribeiro Bastos, Octacílio da Fonseca e Duarte da Silva Campos; por antiguidade, e por merecimento, Affonso dos Santos Bittencourt, Ernesto França Freire, João Augusto de Carvalho, Antenor Gonzaga, José Viniato Martins, Olympio de Moraes Diniz, Aristó da Silva Fonseca, Camillo Lellis Gomes de Queiroz, Lydio Januario Carneiro, Gil Domingues, Waldemar Nogueira da Gama, João Pinto Peixoto Velho, Antonio Carlos Lavresseiller e Achilles de Castro Leite.

— Por títulos da mesma data, foram promovidos a conferentes de 1.ª classe, os de 2.ª classe: Salvador Conforto, Eugenio Ferreira de Abreu, Affonso Tornaghi, Antonio da Silva Pedreira Filho, Antonio Caetano Carlos Cavassoni, Augusto Cesar de Aguiar e Abilio Christiano Machado Junior, por antiguidade, e, por merecimento, Alberto Joaquim Farinha, Manoel Muniz Telles de Menezes, Arthur de Souza Ameno, Moysés Rangel, Romeu Ferreira Leite, Feliciano Peres Garcia, José Navarjas Martinez, Orlando Pereira de Castro, Adamastor Augusto Lopes, Curiacio José Ferreira, Domingos Azarani, João Agostinho Lisboa de Mota, Gil Lauro de Amorim e José Pinto Ramos, tendo sido tornado sem efeito o título de 14 do corrente, promovendo este último a conferente de 1.ª classe.

RECTIFICAÇÕES

O escrevente de 1.ª classe da 5.ª divisão, promovido, por título de 4 do corrente, a auxiliar de escripta, por merecimento, chama-se Heracleio Garcia de Aragão e não Heracleito Garcia de Aragão, conforme foi publicado no *Diário Official* de 7 deste mez.

Os conductores de trem de 3.ª e 4.ª classes, constantes da publicação feita no *Diário Official* de 22 de setembro corrente, foram promovidos por títulos de 20 deste mesmo mez e não 21, como está publicado.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1922

Antonio Amaral, pedindo indemnização. — Pague-se por conta de praticante de conferente José Ferreira da Silva, a importância de 20\$400, correspondente á presente reclamação;

Pires & Comp., idem idem. — Idem a importância de 50\$, por conta de conferente Manoel Barreiros;

Taveira Martins & Comp., idem idem. — Idem a importância de 38\$ correndo por conta do praticante de conferente Heitor de Menezes Rocha a respectiva indemnização;

Rodrigues Irmão & Comp., idem idem. — Idem a importância de 10\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra g) do art. 170 do Regulamento de Transportes, correndo por conta do praticante de conferente João Peres Machado a indemnização;

Morelli, Costa & Comp., idem idem. — O valor declarado na nota do despacho, 1:400\$, e a importância que o interessado reclama por sacco de milho extraviado, 15\$400, provam perfeitamente que o reclamante pede á Estrada indemnização maior que a que de direito lhe assiste, pois não se admite que o expedidor indicasse na nota do despacho valor inferior ao custo da mercadoria. Assim, deixando de mecer fé a indicação do expedido e a factura apresentada, resolve tomar por base para o calculo

da indemnização o preço do milho, por sacco, na época do despacho, que então era de 13\$. — Pague-se, portanto, a importância de 39\$, por conta do praticante de conferente Paulo Godofredo de Mattos e mais o valor do frete, 4\$600, ou sejam 43\$600;

Ezequiel Martins Perolra, idem idem. — Archive-se.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Mineira, pedindo restituição de excesso de frete e imposto. — A reclamação não procede quanto ao frete. Relativamente ao imposto, teve fundamento cabendo, entretanto á interessada dirigir-se á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Irmãos Oliveira & Comp., João Moreira de Souza e Alfredo Tolentino, pedindo certidão. — Certifique-se.

Crocchi & Gravina e Giraldo Gonçalves, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Ignês Alves de Miranda, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Gregorio Rodrigues Ferreira, pedindo colocação e Cicero Alves da Paz, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Ernani Lopes Vieira, pedindo passe. — Concedo, sendo com 75 % de abatimento para as pessoas da familia, indicadas.

Antonio Martins do Couto, pedindo passe. — Concedo, sendo com 75 % de abatimento para os filhos.

Annibal Leal Pacheco, pedindo passe. — Concedo, sendo com 75 % de abatimento para os menores.

Pedro Joaquim do Nascimento Junior, pedindo restituição de importância. — Como requer, á vista das informações.

Arthur Thompson, pedindo relevação de punição. — Mantenho o meu acto anterior.

J. A. Masó & Comp., pedindo para depositar a quantia de 400\$ na thesouraria desta Estrada, para garantia de frete a pagar. — Como pedem.

Alberto Washington de Souza, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a rectificação.

J. da Costa Braga, pedindo restituição de caderneta kilometrica. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de setembro de 1922

«Um meio para reclame em caixas de phosphoros, vacotes de velas, maços de palitos e carteirinhas ou maços de cigarros ou charutos», de José Gomes Lourenço (deposito n. 20.067);

«Um novo processo de fabricação de um saponaceo para limpar e dar brilho ao ouro, prata, cristalle, aluminio, espelho, crystaes, vidros e outros», de Lebre Filho & Comp. (deposito n. 20.068);

«Aperfeiçoamentos em tanques motores para transporte de oleos e outros liquidos pesados», de Percy Garobaldi Hugh (deposito n. 20.069);

«Um novo processo de fabricação de um saponaceo para limpar marmores, ladrilhos, utensilios de cozinha, soaninos e semelhantes», de Lebre Filho & Comp. (deposito n. 20.070);

«Meios aperfeiçoados para carga e descarga de tanques motores empregados no transporte de oleos pesados ou outros liquidos», de Percy Garobaldi Hugh (deposito numero 20.071);

«Um aparelho economizador de naphta para motores a explosão», de Juan Mario Bravo (deposito n. 20.072);

«Um deposito aperfeiçoado para papeis servidos de water closet e semelhantes, denominado deposito hygienico», de Max Jacobs (deposito n. 20.073);

«Uma cafeteira aperfeiçoada, com divisão interna, servindo ao mesmo tempo para café e leite, denominada Cafeteira Pratica», de Max Jacobs (deposito n. 20.074);

«Uma machina aperfeiçoada de fundição para fabricar peças fundidas com machos e semelhantes», de Evert Ericsson (deposito n. 20.075).

Dia 25

«Um limitador Boyer, para limitar a velocidade de vehiculos», de Mariano Boyer e Casimiro Alves Ferreira Junior (deposito n. 20.076);

«Um aparelho denominado Beneficiador Electro Mixto», de Carlos Friengo e Francisco Silverio de Oliveira (deposito n. 20.077);

«Aperfeiçoamentos no processo de converter carvão em coke e nos aparelhos empregados com esse fim», de Stewart Roy Illingsworth (deposito n. 20.078);

«Aperfeiçoamentos em machinas de costura», de Rolph M. Sharof (deposito numero 20.079);

«Um novo processo de combinação chimica e industrial da hevea brasiliensis com productos inorganicos, denominado Argamassa Amazoura» e sua applicação a construcções navaes e terrestres, calçamentos, revestimentos, ladrilhamentos, tubos, blocos, vasilhames e outros», do tenente-coronel Dr. Azor Brasileiro de Almeida (deposito n. 20.080);

«Um methodo aperfeiçoado de impedir a formação de incrustações em caldeiras de vapor, evaporadores, economizadores e semelhantes», de Karl Schuetzer (deposito numero 20.081);

«Uma installação hydraulica de força motriz», de Harvey Beichard Taylor (deposito n. 20.082);

«Uma caixa espiral para turbinas hydraulicas ou bombas centrifugas», de Harvey Beichard Taylor (deposito n. 20.083);

«Um novo aparelho stroboscopico», de Arthur John Hawes Elverson (deposito numero 20.084);

«Invenção denominada Processo Calmont para transformar a Massaranduba em Balata», de Aristides Calmont de Andrade (deposito n. 20.085).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância total de 1:272\$, da que é credor Joaquim Ferraz do Amaral, inspector do Serviço do Algodão, 372\$ e 90\$, proveniente de diarias a que fez jus nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afin de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1921 (aviso numero 4.594).

— Sr. João Luderitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhe-

mento da exposição que fizeste no officio n. 35, de 11 de agosto proximo findo, sobre obras de adaptação do antigo edificio da Escola de Aprendizizes Artífices de Florianópolis, proferiu o seguinte despacho: «Atenda-se» (officio n. 4.553).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas:

Em solução á consulta formulada em vosso officio n. 136, de 24 de dezembro do anno proximo passado, cabe-me declarar-vos que essa escola deve requerer, por exercícios findos, o pagamento de divida de que sao credores os alumnos da escola (officio numero 4.581).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Transmitto-vos, adim de que Informes, o telegrama a em que o ajuda te da Inspeção Agricola do 7 Distrito Antonio Pereira, designado para exercer em commissão o cargo de administrador do Centro Agricola «David Calda», consulta quaes os vencimentos a que tem direito, si aos deste ou aos d'quelle cargo (officio n. 4.582).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em solução á consulta constante de vosso officio n. 4.553, de 1 do corrente, declaro-vos que os adiantamentos concedidos a funcionarios desse serviço no regimen do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, não poderão ser applicados no pagamento de despesas realizadas depois da publicação da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, podendo, entretanto, attender á liquidação de debitos contractados antes da data da mesma publicação.

Si apzar disso houver saldos em taes adiantamentos, deveo ser d'elles recolhidos ao Thesouro Nacional, providenciando esta directoria geral, opportunamente, para a anulação, na despesa escripturada, das importancias recolhidas e sobre a respectiva incorporação aos saldos de que trata o art. 163 n. II da lei de provimento acima citada, requisitando-se n'vos adiantamentos, por conta das consignações constantes da lei orçamentaria vigente, para as despesas argentes a serem feitas nos mezes restantes do corrente anno (officio n. 4.583).

— Sr. director do Serviço de Povoa-mento:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4.439, de 28 de agosto ultimo, em que o professor do patronato Agricola Pereira Lima, Oscar de Matos Fimbo, pediu uma ajuda de custo (officio n. 4.584).

— Sr. Inspector Agricola no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista a denuncia apresentada pelo director da Estação Geral de Experimentação de Escada, no officio n. 184, de 30 de maio proximo passado, resolveu designar-vos para, conjunctamente com o delegado da Industria Pastoral, nesse Estado, procederem o inquerito com relação aos factos da referida denuncia (officio n. 4.588).

Identico ao delegado de Veterinaria.

— Sr. director de Estação Geral de Experimentação de Escada:

Comunico-vos que o Sr. ministro tendo em vista a denuncia por vós apresentada no officio n. 184, de 30 de maio proximo passado, resolveu mandar abrir inquerito nessa repartição, sendo a commissão incumbida de o poder composta do Inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do delegado do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado (officio n. 4.589).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 7, de 30 de junho do anno passado, que acompanhou

o requerimento de D. Maria Augusta Rios de Almeida, viuva do engenheiro agronomo Lotario Ferreira de Almeida, cabe-me informar-vos que, por portaria de 31 de agosto de 1912, foi tornado seu elleito o acto de 15 de janeiro de 1913 que exonerou o referido engenheiro do cargo de professor ambulante deste mi-distrio (officio n. 4.58).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Restituindo o requerimento que veio encaminhado com o vosso officio n. 10, de 11 de janeiro ultimo e em que ficando a Comp. pedem pagamento de 52.624 e 800, por oventiente de fornecimentos á Escola de Aprendizizes Artífices, cabe-me declarar-vos que o inicio de processo de pagamento, por exercícios findos, nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, compete a essa delegacia fiscal (officio n. 4.579).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Dendero:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar conceder-vos, por conta da verba 23.ª «Obras», um adiantamento de 20.000, pelo Thesouro Nacional, conforme pedido feito ao Ministerio da Fazenda em aviso desta data, declaro-vos que esse adiantamento se destina a attender no corrente anno, ás despesas com as obras de adaptação dessa estação, inclusive as de que necessitar o «Colheita Modelos», sendo a importancia de 15.000, reservada para o pagamento do pessoal empregado nas alludidas obras e os restantes 5.000 para as despesas de material (officio n. 4.600).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto, para os fins convenientes, os inclusos pedigrees e photographias dos 12 carneiros vindos de Liverpool pelo vapor *Deseado*, consignados a este ministerio, pertencentes ao criador Sr. B. Martin Maddock (officio n. 4.591).

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação cortida no officio n. 279, de 25 de agosto ultimo, do engenheiro dessa directoria geral, resolveu autorizar que seja aceita a proposta de Prado, Sarmiento & Comp., na importancia de 1.536\$, para a construção de quatro estradas no pavilhão de vacas leiteiras da exposição de gado de 1922, devendo a despesa em questão ser empenhada nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1921 (officio n. 4.578).

Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.013, de 28 de agosto proximo findo, que o Sr. R. Nickelson Edgard e forma-se com o preço de 6:00 \$ oferecido por essa directoria geral pelo touro Hereford de sua propriedade, abatendo-se dessa importancia a despesa feita com a manutenção do mesmo reproduutor, cumprindo seja remetida a esta directoria geral uma nota na importancia de taes despesas para que o vendedor seja disso inteirado (officio n. 4.577).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1922

Sr. director do Instituto de Chimica:

Em solução ao vosso officio n. 349, de 31 de dezembro do anno proximo passado, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu apurar a relação que acompanhau os alludidos officios para os efeitos da tomada de contas (officio n. 539).

Em solução ao vosso officio n. 130, de 19 de abril proximo passado, que acompanhau as quatro cópias de termos lavrados em 15 de abril proximo passado, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu appro-

var os alludidos termos para os efeitos da tomada de contas (officio n. 542).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia aos vossos officios ns. 672 e 679, de 14 de fevereiro, 691 e 632, respectivamente, de 15 e 17 de novembro de fevereiro, 2.717, de 27 de julho, e 2.963, 2.982, 3.011, 3.065, 3.073 e 3.106, respectivamente de 11, 12, 19, 20 e 21 de julho, todos do corrente anno, peço-vos providencias no sentido das inspecto as agricolas alludidas nos citados officios informarem sobre as faltas de materia indicadas nos recibos que acompanharam aquelles officios, e recomendo-vos que, em casos futuros, tanto essa directoria como tambem as repartições que lhe sao subordinadas, quando receberem material em volumes, procedam a abertura dos mesmos perante uma commissão de funcionarios previamente designada para tal fim, lavrando-se, acto continuo, um termo, em duas vias a respeito do conteúdo, com todos os esclarecimentos possiveis quanto á natureza, qualidade, procedencia e faltas que, porventura, sejam notadas, sendo ambas as vias assignadas pelos membros da commissão, em numero de tres, e visadas pelo chefe da repartição (officio n. 540).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices em Matto Grosso:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 24 de junho ultimo, enviando os inventarios dos bens a cargo desse estabelecimento e uma relação dos trabalhos executados pelas diversas officinas, da qual constam dividas na importancia de 3:430-300, peço enviéis uma relação detalhada de esas dividas, indicando a qualidade e natureza do material fornecido, o preço da venda, data do fornecimento, nome do devedor, e bem assim por que deixaram de ser compradas no devido tempo.

Outrosim deveis informar as providencias que tiverdes tomado no sentido de salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional, afim de poder o Sr. ministro resolver sobre o assumpto (officio n. 541).

Dia 16

Sr. ministro da Guerra:

Comunico-vos, em solução ao vosso officio n. 105, de 11 de agosto do corrente anno, que nesta data autorizei o director do do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, a entregar mediante termo e duas vias por emprestimo á Companhia Constructora de Santos, o britador referido no vosso citado aviso, afim de ser empregado na construção dos quartéis de que está incumbida aquella companhia, caso não esteja em serviço do alludido estabelecimento (aviso n. 543).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro fiscaes autorizado a entregar, mediante termo lavrado em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral o britador existente nesse aprendizado agricola á Companhia Constructora de Santos, nesse Estado, para ser empregado na construção dos quartéis de que está incumbida a mesma companhia, caso o alludido britador não esteja sendo utilizado nos serviços desse estabelecimento.

Do termo deve constar que a entrega é feita por emprestimo e ainda os caracteristicos do britador, nome do fabricante, typo, numero, etc., e bem assim o seu estado de conservação (officio n. 544).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 38, de 22 de julho ultimo, comunico-vos que, nesta data, foi o

director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas autorizada a vos fazer entrega, mediante as formalidades legais de dois arados «Planet J» n. 17, para serem utilizados pelo Campo de Experimentos e Demonstrações em Deodoro (ofício n. 545).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referência ao vosso ofício n. 3 292, de 3 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 5 do mesmo mez, resolveu autorisar-vos a mediante as formalidades legais, entregar ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, dois arados «Planet J» n. 17, para serem utilizados pelo Campo de Experimentos e Demonstrações em Deodoro.

Uma das vias do recibo de entrega dos citados arados remettereis a esta Directoria Geral (ofício n. 547).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso ofício n. 248, de 24 de agosto ultimo, communico-vos que, nesta data foi a Directoria do Serviço de Povoamento autorizada a fazer entrega a essa repartição da casa de residência do zelador do Nucleo Colonial Emancipado Itatiaia, para ser utilizada nos serviços da reserva Florestal alli existente (ofício n. 548).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atendendo ao pedido feito pelo director do Jardim Botânico, em ofício n. 248, de 24 de agosto ultimo, resolveu, por despacho do mesmo mez, autorisar-vos a entregar ao Jardim Botânico a casa de residência do zelador do Nucleo Colonial Emancipado Itatiaia, para ser utilizada nos serviços de reserva florestal naquela localidade (ofício n. 549).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referência ao vosso ofício n. 38, de 8 de fevereiro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu, para os efeitos de tomada de contas, aprovar os termos de constatação de inutilização de material a que se refere o vosso citado ofício (ofício n. 550).

Dia 21

Sr. Inspector agricola do 4º districto, Estado do Parahyba:

Accuso o recebimento do vosso ofício n. 3, de 25 de janeiro proximo passado em que communicastes ter deitado dos livros do exercicio de 1921, as folhas não utilizadas, para a escripturação do anno seguinte, de accordo com o telegramma desta directoria geral de 5 do referido mez e vos declaro que os livros de escripturação devem ser confeccionados com o numero de folhas que se calcular, tendo em vista a media das folhas utilizadas nos annos anteriores.

Quant ao modelo n. X, deve ser organizado em talão, tendo em vista, sobre o numero de folhas, o que acima fica dito. Conven, porem observar que o facto de ter sido alterado o modelo n. X, que acompanhava a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, não justifica a supressão do mesmo modelo que continua com as modificações ordenadas e findo o exercicio deve ser remetido a esta directoria geral com os demais livros a que se refere a circular acima citada.

Quanto ao modo de escripturar o livro de material de consumo, deveis ter em vista que o material é registrado por especie e não englobadamente como foi feito nos livros que remettestes (ofício n. 551).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices em Bello Horizonte:

Em referência ao vosso ofício n. 72, de 21 de janeiro ultimo, chamo a vossa attenção para as disposições constantes da circular n. 2.853, de 30 de junho de 1920, e, outrossim, vos declaro que, em caso de ex-

travio de pedido entregue a fornecedores, jamais deveis fornecer a 3ª via que deve ficar na repartição, e sim fornecer ao interessado certidão da 3ª via (ofício n. 552).

— Sr. director do Campo de Sementes do Espirito Santo, Estado da Parahyba:

Em referência ao vosso ofício n. 148, de 10 de junho ultimo, peço informaes a esta directoria geral qual a utilidade e applicação que tiveram, nesse Campo, as traves alindadas no termo de inutilização de material, que acceitou o vosso citado ofício (ofício n. 553).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Junto vos remetto a relação que acompanha o vosso ofício n. 143, de 3 de julho proximo passado, annos de que seja devidamente authenticada com o confere do escriptorio e o vosso visto sendo em seguida devolvida a esta directoria geral (ofício n. 554).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de aprovação da applicação dada a quantia de 15:000\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Pedro Tinoco do Amaral, e cinturario do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 799, de 5 de maio de 1921 (ofício n. 555).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de aprovação da applicação dada a quantia de 5:000\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Henrique Devoto, ex-director da Escola Médica ou Thierico Pratica da Bahia, em virtude do aviso n. 1.082, de 15 de abril de 1911 (ofício n. 556).

Terceira sessão

Expediente de 22 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte ao director da Estação Sericicola de Parahyba, Amílcar Savassi, de accordo com o § 1 do art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 10, letra g da lei n. 4.550, de 10 de agosto do corrente anno, as impozições que o alludido director solicitar por conta de renda daquella estação já recolhida neste anno, conforme demonstração junta, e que fôr sendo recolhida até 31 de dezembro proximo futuro, para serem applicadas em proveito do mesmo estabelecimento, do que prestará contas opportunamente (ofício n. 506).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 68 — Sessão ordinaria em 18 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL—SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Faltaram, com causa participada, os Srs. ministros Alfredo Valladao e auditor Passos Miranda.

O Sr. ministro presidente — «Antes de dar inicio aos nossos trabalhos, proponho que o Tribunal designe uma commissão para apresentar cummunicentos de boas vindas ao Exmo. Sr. Presidente de Portugal, supremo chefe da embaixada que vem trazer ao Brasil, em festas pelo centenario de sua independencia, as saudações amistosas da terra de nossos maiores de gloria e da luzitana, unida à pátria brasileira pelo sangue, pelo espirito, pelo idioma e pelas tradições jurídicas.

Aprovada a proposta, foi, por indicação do Sr. ministro Tavares de Lyra, escolhida a seguinte commissão: ministro presidente Dr. Jesuino Cardoso, ministro Leonel Filho e o representante do ministerio publico Dr. Aurelino Leal.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo. — Foi mantida a anterior decisão do Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 74, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.657, de 2 que abre o credito de 40:000\$, para ocorrer às despesas com a continuação das obras do edificio destinado a recepções dos Correios e Telegraphos, no Estado da Parahyba do Norte. — Foi o devido o registro do credito.

— «Estado pelo Sr. ministro Barros Lima

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.075 C de 11 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.657, de 5, que abre o credito especial de 10:000\$, destinado a regularização da escripturação da Delegacia Fiscal do Amazonas, na parte referente às despesas de socorros publicos, pagas em 1911, pelo prefeito do Alto Acre, D. Leopoldo Cavalcante da Silva Guimarães. — Foi o devido o registro do referido credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria da Gloria Coimbra do Nascimento;

De montepio e acção soldo a D. Leopoldina Baptista da Silva

Foi julgada legal a concessão das pensões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Anna Rosa Calazans e a Jovellina, Pulcherio, Anna da Rosa do Espirito Santo Calazans e Benedicta Rosa Calazans. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.023 C, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.658, de 2, que abre os creditos de 210:000\$, 342:000\$, 24:000\$ e 47:025\$, destinados ao creche das escolas creadas em zonas de núcleos colonias no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. — Foi ordenado o registro.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Febronia Baoti da Nogueira. — Julgou-se legal a concessão.

Foi ainda relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra o seguinte processo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.445, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.649, de 30 do mez

passado, que abre o credito de 75:000\$, para emorestimo a Celso Columbano da Costa Cline, destinado á installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus productos, em Moreno, na Paralyba do Norte. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *Heitor Ferreira Pimenta*, 3º escriptuario.

Asta n. 69 — Sessão ordinaria em 22 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, L. o el Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a D. Raymunda Brígida dos Santos. — Deu-se vista do processo ao Sr. auditor Oliveira Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

N. 73, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.659, de 2, que abre o credito de 200:000\$, para a aquisição de mobiliario apropriado á admissão do edificio recentemente adquirido e á installação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco. — Foi ordenado o registro.

N. 76, de 11, com a cópia do decreto numero 15.654, de 5, que abre o credito especial de 4 000:000\$, para despezas com a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná e outros serviços da Estação de Ferro Noroeste do Brasil. — O deu-se o registro do credito. No julgamento deste processo, foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e auditor Oliveira Lima, por entenderem que a autorização ao Governo para fazer operações de credito não comprehende a faculdade de abrir creditos.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.766, de 6 do corrente, com a cópia do accordo celebrado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica com o Estado de Minas Geraes, para a construção e custeio de tres leprosanios, a serem installados em tres pontos diferentes do referido Estado. — Recorre-se registro ao contracto por não ter sido feito o empenho da respectiva despesa.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 77, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.673, de 7, que abre o credito de 200:000\$, para despezas complementares referentes á construção do edificio destinado á Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.985 C, de 1 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos de 30:000 e 45:00\$ sobre os recursos das subscricções e concessão e publicação de debates, em cinco mezes e impressão dos debates, etc., das verbas 6ª e 8ª do vi-

gente orçamento do ministerio, para despezas decorrentes da prorrogação da actual sessão legislativa até 3 de outubro proximo. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 134, de 31 do mez passado, consultando a respeito da emissão de apolices de 1:000\$ e 500\$, cada uma, na importancia total, papel, correspondente á operação de 30.000 000\$, papel, e mais 30.000:000\$, ouro, convertida em papel, de accordo com o art. 23, n. 1, da lei n. 4.242, de 1921, revogado pelo art. 58 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno. — Foi proferido o seguinte despacho:

Em aviso de 31 de agosto proximo passado, o Ministerio da Fazenda, attendendo ao que sollicitou o da Guerra, consulto o tribunal a respeito da emissão de apolices de 1:000\$ e de 500\$, cada uma, a juros de 5% ao anno, na importancia total, papel, correspondente á operação de 30.000:000\$, papel e mais 30.000:000\$, ouro, convertida a papel, tudo na conformidade do art. 23, n. 1, da lei n. 4.242, de 1921, revogado pelo art. 58 da lei n. 4.555, que é o orçamento da despesa para o exercicio corrente.

O Sr. director da 2ª Directoria e o Sr. representante do Ministerio Publico opinam pela resposta negativa:

a) por não ter o Ministerio da Fazenda de laado a taxa cambial nella qual deverá ser calculada a conversão a papel de dotação ouro da rubrica 16ª do orçamento do Ministerio da Guerra;

b) por desinar-se a emissão a cobrir despezas e adeantamentos já feitos ou ordenados, em parte.

Examinado o assumpto e considerando que o art. 58 da lei n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, revogou, entre outros dispositivos, o da n. 1 do art. 23 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que permitte ao Governo empregar as dotações ouro e papel da rubrica 17ª, *reorganização do Exercito* (é a mesma que tem no orçamento em vigor o n. 16), no serviço financeiro das operações de credito que fica autorizado a fazer, dentro ou fora do paiz, de accordo com o art. 2 da lei n. 4.172, de 14 de outubro de 1900, para attender ás necessidades do Exercito;

Considerando mais que o que esta ultima lei prescreve é que o Presidente da Republica fica igualmente autorizado a usar da dotação da verba ouro da rubrica *reorganização do Exercito*, não só para qualquer operação de credito ouro, como também a convertel-a em papel *ao cambio do dia*, a fim de fazer face aos emprimos e encargos, mediante operação interna de credito em titulos papel;

Considerando que, assim sendo, não procede a opposição das duvidas suscitadas, devendo ser entendida a expressão *ao cambio do dia*, como o da data do decreto da emissão;

Considerando que, afastada essa primeira duvida, que é a que affecta propriamente a legalidade da operação, o facto de desinar-se a emissão a cobrir despezas e adeantamentos já feitos ou ordenados não pode constituir obstaculo á sua realização, uma vez que ella tem por fim ampliar a dotação da reorganização do exercito, que, com essa ampliação deve ficar subordinado, como todos de orçamento, ao disposto no art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto;

Considerando, finalmente, que outras objecções que poderiam ser levantadas, como a legalidade dos emprimos, a distribuição de creditos ou outras quaesquer subscricções, etc., devem ser tomadas em consideração, em casos concretos;

Resolve o Tribunal responder affirmativamente á consulta.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 135, de 11 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.615, de 31 do mez findo, que abre o credito especial de 2:089\$127, para pagamento a Eduardo Azuvel Pestana de Aguiar, em virtude de sentença judiciaria. — Foi ordenado o registro.

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Eulina Mancebo Monteiro do Azevedo. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.064, de 6 do corrente, relativo á entrega de 10:000\$ ao Dr. Osar da Silva Araújo, secretario geral da Conferencia Americana da Lepra, para attender á despezas preliminares com a installação da mesma conferencia. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao guarda fies da Repartição Geral dos Telegraphos, João Antonio dos Santos;

De montepio militar a D. Josephina Eliseu Xavier.

Juiçou-se legal a concessão da aposentadoria e da pensão.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria ao guarda fies da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Barbosa Filho e ao telegraphista da mesma repartição, Emilio Pereira da Silva. — Foi julgada legal a concessão das aposentadorias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 68, de 28 do mez passado, prestando informações sobre a comorvação da applicação da quantia de 75.000\$, feita pelo pagador da Companhia do Canal de Macahé a Camões, Walfrido Dias, com despezas a seu cargo em 1921, no forme officio numero C 75, de 8 de março ultimo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Resolveu o Tribunal que continue e diligencia o julgamento visto não ter sido satisfeita a exigencia constante da decisão de 17 de março do corrente anno.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das quantias de 1.000\$ e 6:60 \$648 feita pelo no tel o do serviço Geologico e Mineralogico Arnaldo Miranda e pelo zelador do nucleo colonial Itatiaia, Alvaro Guimarães, respectivamente, com despezas a seu cargo em 1921, por conta de adeantamentos que recebera.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *Heitor Ferreira Pimenta*, 3º escriptuario.

— Ao Tribunal, nas sessões das Camaras Reunidas de 15, 18 e 22 do corrente, foram presentes 54 processos, sendo:

Pensoes.....	18
Aposentadorias.....	7
Creditos.....	12
Consultas.....	4
Contractos.....	5
Tabellats de creditos.....	2
Adeantamentos.....	1
Contravações.....	4
Escreituração de credito.....	1
Total.....	91

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de setembro de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.900—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 134, de 31 de agosto proximo findo, consultando sobre a emissão de apolices de 1:000\$ e 500\$, cada uma, a juros de 5 % ao anno, na importancia total, papel, correspondente a operação de 30.000:000\$ papel e mais 30.000:000\$, ouro, convertida em papel, de que trata o art. 23, n. 1 da lei n. 4.212, de 1921, revigorado pelo art. 58 da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 22 do corrente, responder affirmativamente a consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.887—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 66, de 26 de agosto proximo findo, com as tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 1, 6, ns. II e V, 10 e 14 do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão das importancias de 60:000\$ e 40:000\$, distribuidas a thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, na parte —Material— «Aluguel de Casa e iluminação, energia electrica, etc.», que deveriam ter sido consignadas a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Gerais.

N. 1.888—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 2.860, 3.275 e 539, de 6 de setembro e 10 de outubro de 1921 e 14 de fevereiro deste anno, relativos ao pagamento, por—Depositos—à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outro, da importancia de 758\$464, proveniente de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente, recusar registro a alludida despeza, por se comprehender na mesma a de 330\$300, de corrente do contracto, que não consta ter sido registrado pelo mesmo Tribunal.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 1.889—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.442, de 6 deste mez, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª, 2ª, 4ª a 15ª e 23ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio de 1922, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas.

N. 1.890—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 4.443, de 6 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.594, de 30 de agosto proximo findo, que abre o credito de 75:000\$, para attender ao emprestimo, a Celso Colombano da Costa Cirne, de igual quantia, para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos, na povoação de Moreno, municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte, nos termos do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro deste anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 26 de setembro de 1922

Offícios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.946 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 13 de julho ultimo, exarado no processo de prestação de fiança do escrivão da collectoria federal de Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido processo, visto compete a esse ministerio deliberar sobre o requerimento fls. 12.

—Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.891 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Francisco Peixoto Meirelles, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

N. 1.892 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Julio José de Oliveira, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

N. 1.893 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do adjunto de corrector da Caixa de Amortização Mauricio Offoni de Abreu, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

N. 1.894 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fianças dos collectores federaes em Paraty e Iguassu, no no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio de Barros e Sebastião Alves Lobo, resolveu, em sessão de 2ª camara, julgar idoneas e suficientes as ditas fianças.

N. 1.923 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o requerimento de Maria das Doreas Soares, viuva do ex-agente do correio de Maxambomba, Estado do Rio de Janeiro, Elyphas José Soares, pedindo o levantamento da fiança prestada pelo seu finado marido para garantia de sua responsabilidade no alludido cargo, resolveu, em sessão de 2ª camara, de 8 de agosto ultimo deferir o referido requerimento, autorizando a entrega dos titulos caucionados.

N. 1.941 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 21 de julho ultimo, exarado no processo de prestação de fiança do despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Oscar Cesar Burlamaqui, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, afim de ser junta ao mesmo uma cópia completa do termo de fiança.

N. 1.951 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fiança dos collectores federaes em Araruama e Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Madruga e Aurelio da Silva Costa, resolveu em sessão de 15 de junho ultimo, deixar de approvar as alludidas fianças, pelos fundamentos constantes dos pareceres do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.955 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tri-

bunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 29 de agosto ultimo mandou expedir quitação a D. Leopoldia Loureiros Cereia, ex-agente do Correio do Bello Ribeiro, no Districto Federal, relativa a sua responsabilidade no periodo de 4 de agosto de 1920 a 29 de outubro do mesmo anno, e ordenou o levantamento da fiança e restituição da respectiva caução, que a mesma prestou, no valor de 1:000\$ constituida pela caderneta da Caixa Economica, n. 469 807, 2ª serie.

N. 1.956 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara em sessão de 25 de abril ultimo, mandou expedir quitação a Antonio Furtado de Mendonça, ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, relativa a sua responsabilidade no periodo de 29 de novembro de 1893 a 9 de maio de 1913 (exercicios de 1893 a 1913), e ordenou o levantamento da fiança e entrega da respectiva caução, que a mesma prestou, no valor de 3:000\$ constituida por tres apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 346, 347 e 281.736, de sua propriedade.

Quanto a fiança prestada pelo mesmo responsavel, de tres contos de réis constituida pelas apolices de 1:000\$ de numeros 253.874, 253.875 e 265.028 este Tribunal deixa de ordenar o seu levantamento, por não ter sido o respectivo processo submettido ao seu julgamento, competindo a essa directoria providenciar, como julgar acertado, sobre a sua baixa.

—Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 1.957 — Para que seja entregue á interessada, transmitto-vos a inclusa provisão de quitação n. 302, de 22 de setembro do anno proximo findo passada por este Tribunal a favor de dona Nathalina de Araujo, ex-agente do Correio de Estrella do Norte nesse Estado, relativa a sua responsabilidade no periodo de 23 de setembro de 1909 a 14 de setembro de 1915.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.936 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança de thesoureiro da Alfandega de Manaus, Sizerandro de Souza Guimarães resolveu em sessão de 29 do agosto findo, approvar a dita fiança.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.908 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do despachante da Alfandega de Belém, Raymundo Castello Souza, approvou, em sessão de 29 do agosto findo, a dita fiança.

N. 1.922 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança da agente do Correio de Salvaterra, nesse Estado, Maria Ernestina de Oliveira, approvou, em sessão de 29 do mez findo, a citada fiança.

N. 1.945 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de approvar as fianças prestadas pelo escrivão da Collectoria Federal de Cametá, (reforço), José Domingues de Moura, e da agente do Correio de Cachoeira, Endora Avellar de Gusmão, a que se referem os dous inclusos processos, pelos motivos constantes da promoção do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico junto a este Tribunal, no primeiro processo e da informação da 3ª directoria, no segundo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.904 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal em Picos, nesse Estado, Jorge Caetano de Alencar, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, approvar a dita fiança.

N. 1.909 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal resolveu approvar as fianças constantes dos cinco inclusos processos de Camêlida Pereira da Cunha, Feinto Medeiros da Silva, Fernando Antonio Correa, Leônido de Souza Vilhomeni e Maria dos Prazeres Trindade Sá, agentes do correio, respectivamente, em Moução, S. José dos Matões, Lagum, Imperatriz e S. Pedro, nesse Estado.

N. 1.920 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos de prestação de fianças dos escrivães de collectorias federaes, nesse Estado, Graciliano Antonio Jansen, em Penalva; Antonio Pedro de Almeida Gallas, em Salinas, na Tutoya, e Raymundo Ambrosio Varella, em Corocá, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

N. 1.929 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os sete inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do correio, nesse Estado, Alice Maria de Araujo, em Ponte Nova; Zaira Goudinho Pereira, em S. Luiz Gonzaga; João Damasceno Medeiros, em Villa do S. Francisco; José Rodrigues da Queiroz, em Buritir; Maria Christina de Almeida, em Pastos Bons; José Ferreira Cajueiro, em Porto Seguro, e Maria Raymunda Teixeira, em Grajaú, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 1.925 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 7 de agosto findo, exarado no processo de fiança do escrivão da Collectoria Federal de Amarantes, nesse Estado, João Benedicto Ribeiro Gonçalves, cabe-me devolver-vos o referido processo, pelos fundamentos constantes do parecer da 3ª directoria.

N. 1.940 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal em Valença, nesse Estado, Eurio de Castro e Silva, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.895 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal approvou as fianças prestadas pelas agentes do Correio de Limoeiro e Massapé, Dourina Malveira Nunes e Julia Linhares de Aguiar, pelo escrivão, da Collectoria Federal de Assaré, João Rodrigues Freire e o reforço de fiança prestado pelo collectôr federal de Porangaba, Arlindo Granjeiro Gondim, tudo nesse Estado, a que se referem os quatro inclusos processos.

N. 1.910 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal resolveu approvar as fianças constantes dos tres inclusos processos de Anna Bastos de Araujo, João Rodrigues da Fonseca e Mathilde da Rocha Pontes, agentes do Correio, respectivamente, em Brejo dos Santos, Lavras e Itapipoca, nesse Estado.

N. 1.931 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 19 de agosto findo, exarados nos processos de fianças de João Bassa Guimarães, collectôr das rendas federaes em Ipú e Francisco de Paula Coelho, carteiro da agencia do Correio de Baturité, ambos nesse Estado, cabe-me devolver-vos os referidos processos, pelos fundamentos constantes dos pareceres da 3ª directoria e do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.944 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal deixou de approvar o reforço de fiança prestado pelo collectôr federal de Crato, nesse Estado, Pedro Augusto Pequeno, pelos fundamentos constantes da informação da 3ª Directoria deste tribunal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.917 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal de Mossoró, nesse Estado, Alfredo de Castro Araujo, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.934 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os dous inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do Correio, nesse Estado, José Claudio de Oliveira, em Juremal e Arlinda Bezerra Pinheiro, em Jardim do Seridó, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

N. 1.939 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 29 do mez findo, approvou a fiança, constante do incluso processo, prestada por Aurelio Flavio Machado França, pagador em comissão, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.896 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os seis inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do Correio, nesse Estado, Fausta Pereira de Carvalho, em S. João do Cariry; Joaquim Guilherme de Vasconcellos, em Lagoa de Boça; Anna de Andrade Mello, em S. José dos Cordeiros; Rachel Passos de Mello, em Esperança; Maria Guimarães da Silva, em Picuhy e Maria Leonilla da Costa, em Araçagy, resolveu, em sessão de 29 de agosto deste anno, approvar as ditas fianças.

N. 1.905 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal de Afeia, Serraria e Pilões, nesse Estado, José Cabral de Vasconcellos Netto, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.907 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 29 de agosto findo, julgou idonea e sufficiente a fiança de que trata o incluso processo do Julio de Queiroz Carneira, pagador em comissão, da Estrada de Ferro da Alagoa Grande a Patos, nesse Estado.

N. 1.914 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os cinco inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do Correio, nesse Estado, José Mauricio Americo da Souza, em Timbauba; Josepha Lucas da Silva, em Sant'Anna do Congo; Julia Soares Padilha, em S. Miguel da Bahia da Trahição; Manoel Gomes de Lima, em Patos e Maria Isabel de Fa-

rias, em Serra Branca, resolveu, em sessão de 2ª Camara, approvar as ditas fianças.

N. 1.930 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 16 de agosto findo, exarado no processo de fiança do agente postal de Cruzamento, nesse Estado, Maria Cybella Gattano, cabe-me devolver-vos o alludido processo, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 3ª Directoria.

N. 1.938 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escripturario pagador da Estrada de Ferro de Independência e Picuhy, nesse Estado, Barcino Barboza de Lucena, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, approvar a dita fiança.

N. 1.942 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 22 de julho ultimo, exarado no processo de prestação de fiança do agente postal em S. José de Piranhas, nesse Estado, Irineu Gomes Bezerra, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação da 3ª directoria.

N. 1.948 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 de julho deste anno, exarado no processo de prestação de fiança da agente do Correio da Cabaceira, nesse Estado, Rita Sydrônia Pereira de Araujo, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, afim de ser sanada a irregularidade apontada na informação da 3ª directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.899 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do Correio, nesse Estado, Arethusa Góes Barros, em Flores e Celina Isabel Guimarães Cavalcanti, em Lagoa de Gatos, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

N. 1.912 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, resolveu approvar a fiança constante do incluso processo de Maria Leopoldina Cabral de Vasconcellos, agente do Correio de Cruanhy, nesse Estado.

N. 1.915 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança de escrivão da Collectoria Federal em Iguaressé, nesse Estado, Amaro Accioly Ramos, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.947 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 de julho ultimo, exarado no processo de prestação de fiança da agente do Correio de Alliança, nesse Estado, Virginia Leopoldina de Moraes, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de ser sanada a irregularidade apontada no parecer e na informação da 3ª directoria.

N. 1.949 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança, como reforço, do escrivão da Collectoria Federal de Limoeiro e Gloria de Goytá, nesse Estado, Antonio Tavares de Andrade Lima, resolveu, em sessão de 15 de junho ultimo, deixar de approvar a mesma fiança, por não haver sido presente ao seu jul-

amento o processo da primitiva fiança.
— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.902 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal da 1.ª Collectoria de Santa Luzia do Norte, nesse Estado, Frederico Estellita de Macedo Rego, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

N. 1.906 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal em Aguas Brancas, nesse Estado, Antonio Vieira de Siqueira Torres, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.924 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, resolveu approvar a fiança constante do incluso processo de Pedro de Carvalho Pedrosa, thesoureiro da agencia do Correio de Jaraguá, nesse Estado, e que, por equívoco, fôra remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

N. 1.928 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do Correio, nesse Estado, Angelina Vieira, em Utinga e Carolina Ramos Soares, em Poço, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.935 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança da agente do Correio de Pacatuba, nesse Estado, Adalgisa Dantas de Argollo, approvou, em sessão de 29 do mez findo, a dita fiança.

N. 1.952 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança da agente do correio de S. Christovão, nesse Estado, Josepha Pedrina de Carvalho, resolveu, em sessão de 15 de junho ultimo, deixar de approvar a alludida fiança pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.901 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os sete inclusos processos de prestação de fianças dos agentes do correio, nesse Estado, Paulo Affonso de Souza Paraizo, em Amaralina; José Cardoso da Silva, em Conquista; Galdino de Araujo Xavier, em Cahen; Clementina Duarte dos Santos, em Santa Ignez; Honorata de Jesus Pitanga, em Maracás; Isaura Argemira Baptista, em Camamu; e Maria Antunes de Britto, em Jaburú, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, julgar idoneas e sufficientes as supracitadas fianças.

N. 1.911 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal resolveu approvar a fiança constante do incluso processo de Maria Josepha Baptista, agente postal em Jacú, nesse Estado.

N. 1.927 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 16 de agosto ultimo, extorados nos processos de fianças de Abilio Gentil Tourinho e Aurelio Mario dos Santos, respectivamente, collectôr e escriptôr da Collectoria das Rendias Fe-

deraes em villa do Pilaõ Arcado e Bomfim, ambos nesse Estado, cabe-me devolver-vos os alludidos processos, ainda de serem satisfeitas as exigencias contidas nos pareceres da 3.ª Directoria e do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.943 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de approvar a fiança prestada pelo escriptôr da collectoria federal de Curitiba, Manoel Rodrigues de Oliveira Passos, pelo fundamento constante da promoção do Sr. representante do Ministerio Publico junto a este Tribunal, e o reforço de fiança prestado pelo collectôr federal de Poções, Benedicto Pereira França, por não haver sido presente ao julgamento do Tribunal a primitiva fiança, conforme se verifica dos dous inclusos processos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.932 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 23 de agosto ultimo, extorado no processo de fiança do escriptôr da collectoria das rendas federaes em Espirito Santo do Rio Pardo, nesse Estado, José d'Avila, cabe-me devolver-vos o mencionado processo, afim de ser cumprida a exigencia constante do parecer da 3.ª Directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.896 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os 12 inclusos processos de prestação de fianças dos collectores federaes, nesse Estado, Manoel Antonio Pereira Junior, em S. José dos Campos; José Firmino de Oliveira, em Natividade; José de Souza Camargo, em Itararé; Herminio Monteiro Duarte, em Franca; Braz Gouvêa Giudice, em Pinãmonhanzaba; José Luiz de Siqueira, em Santa Branca; Walfrido de Alcantara e Silva, em Espirito Santo do Pinhal; Luiz de Godoy Bueno, em Bica de Pedra; Luiz Botelho de Camargo, em São Carlos do Pinhal; Herculano Alves de Aguiar Lima, em Igarajal; Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior, em Boa Esperança, e Ignacio Bueno de Miranda, em Cabreúva, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, julgar idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

N. 1.913 — Cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que este Tribunal resolveu approvar a fiança constante do incluso processo de Domingos Guaraldo agente postal em Villa Rezendes, nesse Estado.

N. 1.916 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos de prestação de fianças dos escriptôres de collectorias federaes nesse Estado, José Maria Teixeira Mano, em Bica de Pedra; Arthur Ferreira Mata, em Pennapolis, e Alois Gomide, em S. José dos Campos, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

N. 1.937 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do fiel do Armazem de Encomendas Postaes, nesse Estado, Antonio Ferreira Regis Netto, resolveu, em sessão de 29 de agosto findo, julgar idonea e sufficiente a dita fiança.

N. 1.954 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fianças, como reforços, dos agentes postaes de Tabatinga e Barra Bonita, nesse Estado, Alfredo

Aun e Amelia de Almeida Pompeu, resolveu, em sessão de Segunda Camara, deixar de approvar as alludidas fianças, por não haverem sido presentes ao seu julgamento os processos das primitivas fianças.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.903 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal em Colonia Mineira, nesse Estado, Joaquim José dos Santos, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.921 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do agente do correio em Colombo, nesse Estado, Faustino Silveiro Fontoura, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.950 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança, como reforço da agente do correio de Jacarandá, nesse Estado, Amelia Baptista de Mello, resolveu, em sessão de 15 de junho ultimo, deixar de julgar legal a alludida fiança, por não haver transitado pelo mesmo o processo da primitiva fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.953 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escriptôr da collectoria federal de São Vicente, nesse Estado, Nazareno Marques Vianna, resolveu, em sessão de 15 de junho ultimo, deixar de approvar a alludida fiança, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.897 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do collectôr federal de Bom Successo, nesse Estado, Gastão Guimarães, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.919 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escriptôr da collectoria federal de Guarará, nesse Estado, Affonso Leite, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.906 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 16 de agosto findo extorrido no processo de fiança do collectôr das rendas federaes no municipio de Rio Esmeralda, nesse Estado, Cesar Augusto de Oliveira Castro, cabe-me devolver-vos o alludido processo, afim de ser cumprida a exigencia constante do parecer da 3.ª directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 1.916 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de prestação de fiança do escriptôr da collectoria federal em Pouso Alto, nesse Estado, Sebastião Ferreira Coelho, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar a dita fiança.

N. 1.933 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de prestação de fianças dos agentes

do correio, nesse Estado, Maria Aguiar, em São Sebastião da Serra dos Chrystaes e Villa Chrystallina, Anna Joanna de Oliveira, em Mineiros, resolveu, em sessão de 29 do mez findo, approvar as ditas fianças.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Francelino Guimarães e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Cartas testemnhaveis

N. 459 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; supplicante, Alfredo João Soares; supplicado, o espolio de Manoel Antonio d' Souza. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

N. 460 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicantes, Dr. Oberthal Chaves e sua mulher; supplicada, D. Anna Augusta de Lina Chaves. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 8.013 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargantes, Alberto Villa Iria & Comp.; embargados, Brandão & Comp. — Julgaram improcedente, unanimemente.

N. 8.69 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Companhia Manufatura Progresso; agravado, Domingos Antunes Machado. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, receba os embargos de 3 para discussão e prova, unanimemente.

N. 8.090 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joaquim Ferreira; agravada, a Igreja Evangelica Fluminense. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.091 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Maria Alia e outros; agravada, D. Francisca Afonso Monteiro de Azevedo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.94 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Gentil José de Castro; agravado, Viriato da Cunha Bastos. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.096 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Manoel Fonseca; agravada, Fabrica de Ceramica Ariana Limitada. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.098 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Giuseppe Giffone; agravada, Massa fallida do Banco Francz para o Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.100 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Olympio Ferreira Jorge; agravado, Cunha & D. f. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo* reformando a sua decisão, decreta a fallencia dos aggravados, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.101 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Enneza Pizild; agravado, Oscar de Almeida Gama. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.102 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Santos Moreira & Comp.; agravado, Dr. Arthur Pozzolo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.104 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Nominando de Miranda Almeida; agravado José da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.106 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Adolpho Potelho; agravado, Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.108 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Valina Ferraz des; agravado, José R. Cataldo. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.105 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho

N. 8.107 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães

N. 8.109 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.112 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.114 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.115 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho

N. 8.118 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.113 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.121 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.122 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.117, 8.121, 8.126, 8.128, 8.132 e 8.133.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.915, 7.972, 8.049, 8.052, 8.053, 8.058, 8.061, 8.062, 8.063, 8.067, 8.068, 8.070, 8.072, 8.074, 8.075, 8.077, 8.079, 8.083, 8.081, 8.082 e 8.089.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a Francisco Mello França, com prazo de 30 dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que por este juizo foi requerida pela União Federal, por seu representante junto à Empresa da Melhoramentos da Baixada Fluminense, a desapropriação do immovel situado á praia de Inhaúma ns. 93 e 95, antigamente n. 83, constante do predio, terreno e bemfeitorias e pertencente a Thomaz Tojeiro Casqueiro e Francisco Mello França, tendo a requerente dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. — A União Federal, nos

autos de desapropriação em que coram com D. Maria Tojeiro de Mello e outros tendo ficado perpetuada a citação dos supplicados até que fosse feita a de Francisco Mello França, que se acha em Portugal, porém, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do official de justiça a fls. 7 verso, vem pedir a V. Ex. se sirva ordenar a sua citação por edital, com o prazo de 30 dias, tudo nos termos do art. 19 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, proseguindo-se no feito nos termos da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. Sertorio de Castro. Despacho. — J. aos autos e venham concluir. Districto Federal, 25 de julho de 1922. Olympio de Sá. Concluzos os autos, nelles proferi o seguinte despacho: «Defiro o requerido a fls. 28. Districto Federal, 31 de agosto de 1922. Olympio de Sá. Petição inicial. — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. Diz a União Federal, por seu representante, nomeado por aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1921, que, estando o predio, terreno e bemfeitorias sitos á praia de Inhaúma, ns. 93 e 95, antigamente 83, pertencentes a Francisco Mello França e Thomaz Tojeiro Casqueiro, incluídos na zona declarada pelo decreto numero 15.036, de 4 de outubro de 1921, para a execução das obras contractadas com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e cujos planos e plantas foram approvados pelo mesmo decreto, se torna necessario proceder-se á desapropriação dos ditos immoveis para a mencionada empresa, visto não ter sido possível fazel-a amigavelmente; pelo que pede a V. Ex. a citação dos ditos proprietarios e de suas mulheres, si casados, e dos demais interessados, si houver, para a primeira audiência deste juizo, depois da citação e sob pena de revelia, virem nomear e approvar peritos que procedam, em dia e hora que forem designados, á avaliação dos referidos immoveis, declarando os supplicados o nome dos inquilinos ou rendeiros e possuidores de bemfeitorias que possam ser prejudicados e apresentando também cópia autentica dos contractos que com elles proprietarios tiverem, pena de ficarem obrigados ás indemnizações dos ditos interessados caso não aceitem a offerta da quantia de réis 27:2528 (vinte e sete contos duzentos e cincoenta e dous mil réis) que faz a mesma empresa. Outrosim, pede a citação da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, na pessoa de seus legitimos representantes, para vir á mesma audiência, visto ser-lhe facultado pelo § 3º da clausula 24, approvada pelo decreto n. 14.907, de 13 de julho de 1921, tomar parte, como assistente em todos esses processos de desapropriação. Não sendo encontrados os ditos proprietarios e demais interessados, a sua citação deverá ser por editaes, o que opportunamente será requerido, proseguindo-se no feito de accórdão com os artigos 19 e seguintes do decreto numero 4.956, de 9 de setembro de 1903. Nestes termos, d. a. a. e. com (5) cinco documentos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. Sertorio de Castro. Distribuição. — Distribuida a 1ª Vara, em 13 de julho de 1922. Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho. — Como requer. Districto Federal, 13 de julho de 1922. Olympio de Sá. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação,

com o prazo de trinta dias, pelo qual cita-se a Francisco Mello França, ausente em lugar incerto e não sabido de Portugal, para vir à primeira audiência deste juízo, depois de findo o referido prazo e sob pena de revelia, nomear e aprovar peritos que procedam ao arbitramento do imóvel constante do predio, terreno e benfeitorias sitos à praia de Inhaúma ns. 93 e 95, anteriormente 83, pertencentes ao mesmo Francisco Mello França e aos herdeiros de Thomaz Tojeiro Casqueiro, incluídos na zona declarada desapropriada pelo decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921, para a execução das obras contratadas com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e cujos planos e plantas foram aprovados pelo mesmo decreto, caso não queira aceitar a oferta da quantia de 27:252\$ (vinte sete contos duzentos e cincoenta e dois mil réis) que faz a mesma empresa pela respectiva indenização, tudo nos termos do art. 19 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ficando sciante de que as audiências deste juízo realizam-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, às treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, à avenida Rio Branco n. 241, sendo no dia posterior quando feriado um desses dias. E para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1922. — E eu, *Homero de Miranda Barbosa*, escrevente juramentado, o escrevi. *Olympio de Sá e Albuquerque.* (5.651)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal: etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte da Sociedade Anonyma Amerital, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de T. Marinho & Comp., pela quantia de 17:747\$400, na lista dos credores da fallencia na forma do art. 87 da lei numero 2.024 de 1906. Etendo sido notificados os syndicos e o fallido para fallarem no prazo. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem a reclamação. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de setembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere, José Candido de Barros. (5.634) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David Saivy,

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fabrica de David Saivy, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezem-

bro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.573).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia dezanove de outubro proximo, ás treze e meia horas, no saguão do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro deste Juizo, Francisco de Almeida Cunha, trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, pelo maior preço, o terreno numero 11 C, antigo, da rua Barão de Petropolis, penhorado ao espolio de Raphael José da Silva Lima, a requerimento do credor hypothecario Antonio Alberto d'Almeida Pinheiro, terreno esse descrito e avaliado pela forma que se segue: «Terreno sito á rua Barão de Petropolis numero onze C, antigo, junto ao numero noventa e sete, moderno, no Rio Comprido (Freguezia do Espirito Santo). Tendo, de accordo com a escriptura, que se acha junta aos autos, as dimensões seguintes: dez metros e oitenta centímetros de largura na linha da rua, até a extensão de quarenta e quatro metros, dahi abrindo até encontrar: cincoenta e tres metros e setenta centímetros, pelo lado esquerdo de quem entra, mede cincoenta e dois metros até a linha dos fundos, tendo de comprimento pelo lado direito de quem entra em linha recta da frente ao extremo fundo, setenta e nove metros e de largura nos mesmos fundos, sessenta e quatro metros e cincoenta centímetros, confrontando pela parte da frente, por um lado com o predio numero noventa e sete da mesma rua e pelo outro com quem de direito, limitando-se na parte dos fundos, por um lado com os fundos dos predios numeros oitenta e cinco, noventa e tres e noventa e sete da rua Barão de Petropolis, pelo outro, com Luiz Pereira Macedo, e na linha dos fundos, com quem de direito for, achando-se fechado na linha da rua por muro e portão de madeira e pelos lados, em parte, também por muros e em parte, aberto, existindo neste terreno, além de muitas arvores fructíferas, uma meia agua, construída de tijolos coberta de telhas, abrigando tanques e dois pequenos commodos, com o solo cimentado, muralhas e escadas de pedra. A este terreno damos o valor de quinze contos de réis. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. Tito Dias de Moraes, Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado). E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1922. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (5.654).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quinta Vara Cível, em substituição do Dr. juiz da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos para se reunirem no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiências, afim de serem decididas as impugnações de credito que a 2ª Camara do Corte de Appellação mandou julgar de *meritis* e que não chearam a ser discutidas pelos interessados na respectiva assembleia e o que mais interessar. Em virtude do que, reforçou o presente edital pelo qual são citados os credores da referida firma para, no dia e hora acima designados reunirem-se na sala das audiências no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o assumpto acima mencionado. E para constar, lavrei o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado nesta Capital, aos 21 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros* — *Flaminio Barbosa de Rezende*. — Confere *José Candido de Barros.* (5.572).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rocha, Bezerra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de Armando Bussetti, concernente a um torno mecanico no valor de 8:500\$000.

Rio, 19 de setembro de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Réilo.* (5.645)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Charles Hue contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 10.000 e 30.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (5.586)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por dona Alice Bouligny contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a

quantia de francos 27.555.00, devendo, dentro desse prazo, apresentar em as reclamações ou allegações, que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (5.579)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por F. Maffrazzo & Comp. contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 6.600, devendo, dentro desse prazo, apresentar em as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (5.584)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emilio Israel contra a massa fallida do citado Banco, para haver desta a importancia de 16:822\$400, devendo, dentro desse prazo, apresentar as declarações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 25 de setembro de 1922 — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha**. (5.646)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Pereira Filho

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Filho, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. Juiz do feito, foi designado o dia vinte sete do corrente mez ás 13 horas, para ter lugar a assembléa geral dos credores da referida fallencia, no lugar do costume. Rio, 14 de setembro de 1922. — O escrivão, **João de Souza Pinto Junior**. (5.328)

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De intimação de ausente, com o prazo de 30 dias

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem e delle conhecimento tiverem, ou interessar possa que, por parte de D. Francisca Candida Thomé de Menezes me foi dirigida a petição ao teor seguinte: Petição — Ilmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível: D. Francisca Candida Thomé de Menezes proprietária de terras situadas na freguezia de S. João de Merity, municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por escriptura lavrada no cartorio do tabelião do 11º Officio, de 26 de abril de 1918, contractos com Alexandre Mc. Gregor, com escriptorio á rua Visconde de Inhaúma n. 82, vende-lhe as mencionadas terras pela quantia de cento e vinte contos de réis, mediante condições expressas na referida escriptura, entre as quaes a que estabelece o prazo de cinco annos para, dentro delle ser effectuado o pagamento integral da compra, ficando-se, outrossim, o mesmo Alexandre Mc. Gregor,

a pagar á supplicante a mensalidade de 350\$ no primeiro anno, 450\$000 no segundo e de 500\$ nos tres annos subsequentes, como compensação, durante o tempo decorrido e contar da data da escriptura até a do pagamento da quantia acima alludida de cento e vinte contos de réis, ficando estabelecida a multa convencional de cento e vinte contos de réis, para garantia do mencionado contracto. Occorre que, sendo essas as condições do contracto, o supplicante não só não pagou, até a presente data, quantia alguma por conta da compra como também deixou de effectuar o pagamento das prestações mensaes convencionadas como compensação emquanto não fôr effectuado o pagamento total, na forma estipulada, incorrendo por isso na multa convencional declarada no referido contracto. Por tudo isso, como queira a supplicante patentear a móda do supplicado no tocante ás prestações mensaes a que se obrigou, como compensação, pelo retardamento da escriptura de venda, bem como o desfazimento do contracto e a consequente multa convencional em que incorrer, e mais pela falta de fiador no prazo estipulado, consoante o disposto no artigo 205 do decreto n. 9.263, de 1911, vem a supplicante requerer a V. Ex. a interpellação judicial do supplicado para sciencia dos factos exnatos, sendo esta a via a interpellação, assim feita, entregue á supplicante independentemente de traslado para uso e conservação de seu direito. Nestes termos — P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922. — **Venancio Hemetério Lobo Lobatut**, advogado. Estava devidamente sellada. Despacho — Como requer. Rio, 18 de agosto de 1922. — **Barros Barreto**, Distribuição — D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Rio, 18 de agosto de 1922. — No impedimento ocasional do distribuidor, **Paulo de S. Pires**, escrevente juramentado. Certidão — Certifico e dou fé que em cumprimento da petição retro e seu respectivo despacho, me dirigi á rua Visconde de Inhaúma, afim de intimar o supplicado Alexandre Mc. Gregor e sendo phi na referida rua numero 82, sobrado, isto não me foi possível fazer por me ser informado que o supplicado Alexandre Mc. Gregor achava-se fora desta Capital em lugar ignorado. O que para constar lavrei a presente certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922. — O official de justiça, **Napoléão de Meirelles Reja**. Rénica — Exmo. Sr. — Achando-se o supplicado em lugar ignorado, como certifica o official de justiça, repuzer a supplicante que se digna V. Ex. de mandar designar dia e hora para se proceder á justificação de ausencia, para os fins de edital na forma da lei. E. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1922. — **Venancio Hemetério Lobo Lobatut**, advogado. Estava devidamente sellada. Despacho — Sim designando o escrivão dia e hora. Rio, 25 de agosto de 1922. — **Barros Barreto**. Feito a prova testemunhal da ausencia do supplicado Alexandre Mc. Gregor, em dia e hora designados pelo escrivão, subiram os autos á conclusão do M.M. Juiz juiz-pretor, nos quaes proferiu a seguinte sentença do teor seguinte: — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação e tendo ficado provada a ausencia do supplicado, publico-me os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 26 de agosto de 1922. — **F. de Barros Barreto**. Em virtude da presente petição, despachos distribuição certidão, rênica e sentença, mandou o M.M. Juiz sub-pretor passar o presente edital de citação com o prazo de 30

dias do ausente Alexandre Mc. Gregor ou quem interessar possa, para ficar patenteada a móda em que o supplicado incorrer no tocante ás prestações mensaes a que se obrigou e não cumpriu e mais clausulas contractuales, inclusive a consequente multa e a falta do não ter indicado fiador no prazo estipulado. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo portador dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de agosto do anno de 1922. Eu, Hon. Carlos de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, **Franklin Araújo**, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — **F. de Barros Barreto**. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — **Franklin Araújo**, escrevente juramentado. (5.669)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de 60 dias, a **Salomão Gorenstin**, ausente, da denuncia do contracto de locação por tempo indeterminado e a sua não prorrogação a requerimento de **Alfredo Americo de Souza Rangel**, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, Juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível. Diz **Alfredo Americo de Souza Rangel**, que por contracto verbal a titulo precario deu em locação a **Salomão Gorenstin** o pavimento terreo ou loja do predio numero cento e dois da Avenida Mem de Sá, locação que déve, quanto ao prazo, terminar no fim de um anno, contado da data da entrada em vigor do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. E como o supplicante não deseja prorrogar a locação, vem pela presente denunciar a com a necessaria antecedencia e requer seja o locatario judicialmente avisado de que no dia 28 de dezembro de 1922, deverá entregar ao supplicante o referido pavimento terreo, sob pena de ser despejado á sua custa. Requer mais que intimado o citado locatario, seja entregue ao supplicante o processado independentemente de traslado, afim de produzir os seus effectos legais. Nestes termos: Pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — **Rosalvo de Azevedo Rangel**, advogado. Despacho: D. Intime-se. á conclusão. Rio, 23 de setembro de 1922. — **L. Duque Estrada**. Justificada com testemunhas a ausencia do supplicado, em lugar incerto e não sabido do territorio da Republica, proferiu a decisão: — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effectos legais. Exceptuase editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 26 de setembro, 1922. **L. Duque Estrada Junior**. — Em virtude do que se passa neste edital pelo teor do qual, ha por justificado o supplicado para os fins de notificação supra, transcripta e surtir os effectos juridicos, concedo o prazo designado da publicação pela imprensa. A sede do Juiz á a praça da Republica n. 24 e as audiencias ordinarias são ás terças e sextas-feiras, ás treze horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. Eu **Antonio Cicero Galvão**, escrevente juramentado a

oscrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente assinado). — *L. Duque-ê-va da Junior* Está conforme. No impedimento ocasional do escrivão. *As do Cicero Galvão*, escrevente juramentado. (5.660).

Juiz da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartório das freguesias de Lagoa e Gavéa, as pessoas abaixo declaradas: Antonio José da Costa e Eudoxia Rodrigues da Costa; Francisco Petullo e Sabina Escosa; Manoel Rodrigues Vicente e Maria Amélia Vieira; Benedicto Nogueira da Silva e Elvira Thereza da Silveira; Ernesto Dias e Alzira Costa de Carvalho; Ovidio da Rocha Machado e Ambrosina Fonseca da Costa; Nelson Firmo de Oliveira e Escolástica Gonçalves de Vasconcellos; Hilton de Nascimento e Herclia Lorenna; Eduardo Claudio da Silva e Hilda Ribeiro Jardim; Aldemar Leite Ribeiro e Anna de Almeida Rosa; Cid Amarel Costa e Elvira Garcia; Manoel Francisco Rosa e Quesada de Jesus; João Christovão da Silva e Isabel Ferreira de Macedo; Carlos Gomes Ferreira Lima e Herminia Vieira Rosas; José Ferreira e Isaura Rodrigues; Victor Francisco Hugo Filho e Propercia dos Santos; Manoel Vieira Mendes e Maria Escarlata; Daniel Fedulla e Rosa Rodrigues Fernandes; João Leite de Souza e Isaura Barbosa dos Santos. Sêde do Juiz da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — O official do Registro Civil, *Solfieri de Albuquerque*.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercício pleno da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal e etc.:

Faz saber que por este Juiz e Cartório do escrivão que este subscreve, correm uns autos de notificação, em que são requerentes Alcina Maria Pureza e seu marido Mathens Antonio da Silva Pureza e requerido Ferdinando Albertinazzi, nos quaes me foi dirigida a notificação do teor seguinte: *Excellentissimo* no senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civil. Dizem Alcina Maria Pureza e seu marido Mathens Antonio da Silva Pureza, que tendo requerido a notificação de Ferdinando Albertinazzi para sciencia de que não querem a continuação da locação do predio numero noventa e trez da rua Felipe Camarão e estando elle em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o official do diligencas deste Juiz, requerem a Vossa Excellencia se digne de determinar a designação do dia e hora para ser provada aquila circumstancia, com o documento das testemunhas abaixo arroladas, publicando-se, em seguida, os competentes editaes de citação, na forma requerida e esperam deferimento (acbre uma estampilha federal de seiscentos réis). Rio, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. André de Faria Pereira. — Testemunhas: Manoel Benedicto, rua Maracanã, quarenta e tres. Arthur Bastos, rua Felipe Camarão, oitenta e sete. — Despacho: Justifique. Rio, vinte e tres — nove — novecentos e vinte e dous. S. M. Teixeira. — E tendo sido justificada a ausencia, em lugar incerto e não sabido, do

citado Ferdinando Albertinazzi, proferi a sentença seguinte: Julgo justificada a ausencia e defiro o pedido de citação por edital, com o prazo de trinta dias. Rio, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Sylvio Martins Teixeira. — Em virtude do que fica citado o requerido Ferdinando Albertinazzi por todo o conteúdo da petição neste transcripta, para os fins de direito. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nella Capital Federal, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Antonio da Silveira Serpa, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira* (5.643)

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercício pleno da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartório do escrivão que este subscreve, correm uns autos de notificação, em que é requerente Paulo Henrique Denizol e requerido Manoel Ruy, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Excellentissimo* Senhor Doutor Juiz da Quinta Pretoria Civil. Paulo Henrique Denizol, alugou por contracto verbal as casas IV, V e VII da avenida de sua propriedade, sita á rua Luiz Gama, numero onze, antiga travessa São José, respectivamente a Manoel Ruy, Paulo Combacem e Albertino Leite de Castro, pelo aluguel mensal de cem mil réis cada uma, antes da lei do inquilinato que determinou o prazo de um anno para essas locações, sem contracto escripto, prorogavel por outro tanto tempo e nas mesmas condições do anterior, desde que não haja aviso em contrario com treis mezes de antecedencia. Nestas condições, não querendo o supplicante prorogar essas locações, vem, nos termos do artigo primeiro, paragraphos primeiro e segundo da lei numero quatro mil quatrocentos e treis, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um requerer a Vossa Excellencia a notificação dos supplicados, para sciencia de que, findo o prazo legal de locação, deverão desoccupar as casas acima referidas e entregar as respectivas chaves, no dia primeiro de janeiro do anno proximo vindouro, sujeitando-se, no caso contrario, ao despejo judicial. Feita a notificação requerida, e depois das formalidades necessarias, será o processo entregue ao supplicante, independente de traslado, para servir opportunamente de documento, na forma da lei. Sobre uma estampilha de seiscentos réis) Rio, vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Mario Lamberti Lacerda, advogado. — Certidão — Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho, notifiquei os senhores Paulo Combacem e Albertino Leite de Castro, os quaes sciencas ficaram e dei contra-fé, deixando de notificar o senhor Manoel Ruy por não ser encontrado. Rio, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Josino Saraceni. — Réplica: *Excellentissimo* senhor doutor juiz. Não sendo encontrado o supplicado Manoel Ruy, residente á rua Luiz Gama numero onze, casa IV, conforme certi-

ficou o official deste Juiz, requiero a citação por edital do mesmo supplicado, pelo prazo legal, nos termos da lei. E. D. Sobre uma estampilha de seiscentos réis) Rio, vinte e cinco — nove — novecentos e vinte e dous. M. Lamberti Lacerda, advogado. — Despacho: Justifique a ausencia. Rio, vinte e cinco — nove — novecentos e vinte e dous. S. M. Teixeira. — E tendo sido justificada a ausencia, em lugar incerto e não sabido, do citado Manoel Ruy, proferi a sentença seguinte: Julgo por sentença justificada a ausencia e defiro o pedido de citação por edital, com o prazo de trinta dias. Rio, vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que fica citado o requerido Manoel Ruy, por todo o conteúdo da petição neste transcripta, para os fins de direito. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nella Capital Federal aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Antonio da Silveira Serpa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. — O escrivão, *Pedro Ferreira Serrado*. (5.671).

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De notificação a Fausto Werneck Corrêa e Castro, com o prazo de trinta dias

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, sub-pretor em exercício pleno, etc.:

Faço saber que por parte de Gregorio Garcia Seabra foi requerido neste Juiz o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Pretoria Civil. Gregorio Garcia Seabra requer a V. Ex. se digne mandar seja avisado, por via da presente notificação, o locatario da casa n. 262 da Estrada Velha da Tijuca, Fausto Werneck Corrêa e Castro do que nos termos do decreto n. 4.303, de 22 de dezembro de 1921, art. 1º, § 1º, não se reproduzirá o prazo da locação para o anno proximo futuro, esgotado o prazo actual em 27 de dezembro do corrente. Nestes termos — Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. Gregorio Garcia Seabra. Despacho: D. Sim. Rio, 13 de setembro de 1922. O official certificou o seguinte: Certifico e dou fé que pelo conteúdo da notificação retro e seu despacho deixei de intimar o supplicado Fausto Werneck Corrêa e Castro, por ter sido informado em sua residencia, á Estrada Velha da Tijuca n. 262, achando-se o mesmo para o Estado do Rio Grande do Sul, informações estas que me foram confirmadas por pessoas fidedignas da vizinhança do supplicado. Rio, 14 de setembro de 1922. José Baptista Soares, official de justiça. Em vista do que foi feita a réplica seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz — Em face da certidão supra o supplicante requer a V. Ex. se digne permittir seja justificada a ausencia expedindo-se afinal edital de citação com o prazo legal. Despacho: Justifique. Rio, 21-9-1922. Sylvio M. Teixeira. Justificada, com testemunhas, a ausencia do supplicado, proferi a seguinte sentença: Julgo justificada a ausencia do inquilino e defiro o pedido de citação por edital com o prazo de trinta dias. Rio, 25 de setembro de 1922. — Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que mandei passa-

o presente para sciencia do supplicado Fausto Werneck Corrêa e Castro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dois. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (5.672)

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Maria Magalhães

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro juiz sub-pretor, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Maria Magalhães que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55 dentro de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de setembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira escrivão o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João de Oliveira Massaroca

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João de Oliveira Massaroca que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55 dentro de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de setembro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira escrivão o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Francisco de Barros Ramos, no processo n. . . tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 5 de outubro de 1922, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se vér processar pelo dito crime, e bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito ac-

cusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 23 de setembro de 1922. Eu, Affonso Iorio, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto do Aragão.*

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Waldemar Severiano de Souza, no processo n. 265, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 10 de outubro de 1922, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se vér processar pelo dito crime, e bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 25 de setembro de 1922. Eu, Affonso Iorio, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto do Aragão.*

Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

De citação aos credores de Vieira & Silva, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva por estes feito, e de convocação aos mesmos credores para se reunirem no edificio da Camara Municipal desta cidade, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, por nomeação legal, etc., etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata preventiva, em que são requerentes Vieira & Silva, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para deliberarem sobre a proposta de concordata que lles fazem, afim de pagarem integralmente seus creditos, dentro do prazo de dois annos, a contar da data da homologação da concordata, e em oito prestações trimestraes, correspondente cada uma a uma oitava parte dos creditos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Vieira & Silva, para sciencia da proposta acima referida e bem assim para se reunirem na sala da Camara Municipal desta cidade, no dia 30 de setembro, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios, discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de á revelia, proceder-se como for de direito. Ficam tambem scientes de que foram nomeados

commissarios os credores Georges Bonnel, Antonio Porcino de Vasconcellos e Sampaio, Avelino & Comp. E, para constar e chegar a noticia ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Santa Maria Magdalena, 29 de agosto de 1922. Eu, Astolpino Erves de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Eugenio de Moraes.* (5.358)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Protesto que faz o commandante Oscar de Mello, na forma abaixo

O Dr. Léon Roussoulières, juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte do commandante Oscar de Mello me foi dirigida uma petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro — Diz o commandante Oscar de Mello que, tendo sido citado a requerimento do maior Plinio Rosalino Franklin, para, dentro de 48 horas, «dar cumprimento aos contractos e entregar ao supplicante o balanço demonstrativo do movimento realizado pela sociedade, sob pena de ficar constituído em mora», quer o supplicante protestar contra esse requerimento, maliciosamente feito, com o fito exclusivo de abalar a reputação do supplicante que, na mesma data em que foi despachada essa petição ao maior Plinio, requereu a sua notificação para, na conformidade do contracto existente entre elle e o supplicante, vir assignar a escriptura de liquidação e hypotheca o que se refere a clausula segunda do contracto. Ora, só pelo facto de ter o supplicado, maior Plinio Franklin, se ausentado para lugar ignorado é que não foi intimado para sciencia dessa notificação, dando, assim, lugar a que o supplicante fosse, antes delle, intimado. E, para que não passe sem o protesto do supplicante essa acção maliciosa de seu socio, requer o supplicante a V. Ex. que se digne mandar tomar por termo o seu protesto, do qual será intimado o supplicado, maior Plinio Rosalino Franklin, intimando-se tambem o mesmo supplicado para sciencia de que, nos termos dos contractos existentes deve comparecer á sede da sociedade, afim de fornecer os dados relativos á sua gestão (clausula sexta do contracto de 2º de maio de 1922) visto se achar ausente desde 2 de julho do corrente e sendo de notar que nos 48 dias de existencia da sociedade não compareceu á sede desta sino por cerca de 30 dias, sendo que no periodo de cinco de fevereiro até esta data só lá esteve, por diversas vezes, pelo espaço de 12 dias e meio conforme nódre o supplicante provar por documentos e testemunhas. A escripta da sociedade, na parte relativa á gestão do supplicante acha-se em dia e, sendo o balanço o extracto da escripta só poderá ser levantado quando o socio maior Plinio tiver comparecido e fornecido os elementos indispensaveis para conclusão do balanço final. E de notar que o supplicado foi convidado pelo supplicante, por diversas vezes, a cumprir essa obrigação o que não fez, estando os diversos convites feitos ao supplicado providos documentalmente da escripta. O supplicante já mais infringiu o contracto social sendo a attitudo do seu socio determinada unicamente pelo desejo de provocar a liquidação judicial da socie-

lidade, burlando os compromissos firmados, que regulam a forma por que se tem de proceder a essa liquidação. Nestes termos, tomado por termo o protesto, publicado pela imprensa e intimado delles o supplicado, pede o supplicante lhe sejam os autos entregues independentemente de traslado. P. deferimento. Nitheroy, 23 de setembro de 1922. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. Despacho: «A. como requer. Nitheroy, 23-9-1922. — Roussoulières.» Em cumprimento deste despacho foi tomado por termo o protesto que é do teor seguinte: «Termo de protesto, na forma abaixo — Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, e em cartorio, compareceu o commandante Oscar de Mello, representado por seu procurador, o advogado Dr. Ary de Oliveira, e, por este foi dito que, de accordo com a sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste e para os fins de direito, reduzia a termo a referida petição. E, de como assim o disse, fiz lavrar o presente que, lido e achado conforme, assigna. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, João Francisco da Matta, escrivão, subscrevo. — Ary de Oliveira. Em virtude do que mandei passar o presente e outro de igual teor que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1922. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, João Francisco da Matta, escrivão, subscrevo. — Leon Roussoulières. Estava devidamente sellado. (6.667)»

senhor Celso Columbano da Costa Cirna a instalação de uma fabrica de mandioca e seus sub-productos na povoação de Moreno, municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba, com a capacidade para produzir diariamente duzentos saccos de farinha.

Segunda — O Governo Federal concederá ao contractante, para essa instalação, um emprestimo de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), em duas prestações de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$000), arreduo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto numero quinze mil seiscentos e quarenta e nove, de trinta de agosto de mil novecentos e vinte e dous.

Terceira — Esse emprestimo vencerá o juro de seis por cento ao anno, e será pago em seis annos, a contar da data da inauguração da fabrica, começando a correr os juros desde o dia dos recebimentos. Os juros e amortização, serão pagos semestralmente em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada anno, sendo os pagamentos divididos em doze prestações iguaes, podendo o contractante apressar o resgate final, pagando quacquer quantias por antecipação.

Quarta — A primeira prestação será paga logo após a celebração do contracto, visto já haver o contractante satisfeito as exigencias do decreto numero quatro mil quinhentos e quarenta, de seis de fevereiro do corrente anno, para o recebimento dessa prestação. A segunda prestação será paga quando a fabrica estiver funcionando regularmente e o contractante houver demonstrado que nella despendeu a importância minima de cem contos de réis.

Quinta — Realizada a primeira prestação, si o contractante não fizer funcionar a fabrica correspondente, dentro do prazo de seis meses, ficará sujeito a multa mensal de quinhentos mil réis (500\$000), e, findo o prazo de mais seis meses, a fabrica reverterá para o Governo, que della poderá dispor como entender, sem que tenha o contractante direito a qualquer indenização.

Sexta — O contractante obriga-se a hypothecar ao Governo Federal, para garantia do emprestimo a que se refere a clausula segunda, o edificio da fabrica com todas as suas machinas, instrumentos e utensilios, e bem assim tudo que for adquirido para o seu bom funcionamento.

Sétima — Si o contractante não effectuar o pagamento a que se obriga nas épocas determinadas, ficará sujeito ao pagamento de cinco por cento de multa sobre a quantia em atraso.

Oitava — As duvidas que porventura surgirem na execução deste contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desemoatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Nona — O sello proporcional a que está sujeito este contracto será cobrado por occasião de ser feita a hypotheca a que se refere a clausula sexta. E para firmara e validade do que acima fica es-

tipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes acima mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Dermalval de Sá Lessa e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade que o fiz. Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e dous. — J. Pires do Rio. — Celso Columbano da Costa Cirna. Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias. — Dermalval de Sá Lessa. — Jorge Modesto de Almeida. Conferi a cópia — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. Visto. — M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

O secretario permisso do INSTITUTO HISTORICO dirigiu hontem ao Sr. Doutor Eduardo Corrêa a seguinte carta:

«Exmo. Sr. Dr. Eduardo Corrêa.

Attenciosas saudações.

Li hoje no *Jornal do Commercio* um artigo assignado a E. Corrêa, em que se faz reparo ao INSTITUTO HISTORICO sobre e haver esquecido de seu venerando e illustre Pai, o saudosissimo conselheiro Manoel Francisco Corrêa.

E' de todo injusto o recurso.

Em todas as publicações officiaes e sociaes do INSTITUTO temos salientado que a prioridade das comemorações de centenário da Independência cabe ao INSTITUTO, devida a proposta apresentada em 1898 por seu illustre progenitor, que até, com esse fim, fez um doativo, o que consta de acta.

Isto mesmo tem sido constantemente publico.

O INSTITUTO é uma escola de gratidão e o nome do conselheiro Corrêa perdura aqui sob os maiores applausos.

Si V. Ex. nos quizer dar a honra de uma visita, verificará de prompto o que acabo de dizer e, ainda mais, o modo por que foi levada a effecto a generosa e patriótica idéa de ser inesquecível Pai.

Subscrevo-me, etc.»

A exma. família do desembargador Antonio Ferreira da Souza Pittano, saudosissimo segundo vice-presidente do INSTITUTO HISTORICO, offerecem, por intermedio do seu benemerito sr. dr. Antonio Olyrio dos Santos Pittano, a esta tradicional instituição, um excoelente retrato e valiosos apontamentos biographicos daquelle precioso brasileiro.

A directoria do INSTITUTO HISTORICO, a quem o desembargador prestou relevantes serviços, recebeu a dadiya com justificação e avançamento.

CENTENARIO

O Sr. Dr. Antonio José d'Almeida, Presidente de Portugal, acompanhado dos Srs. Dr. Cardoso de Oliveira, ministro do Brasil em Portugal; general Bernardino de Faria; dos officiaes brasileiros ás ordens, general Alexandre Leal, capitão de mar e guerra Hilary d'Al-

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Celso Columbano da Costa Cirna para a instalação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos na povoação de Moreno, no municipio de Bananeiras, Estado da Parahyba, de accordo com o decreto numero quatro mil quinhentos e quarenta, de seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous.

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dous, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o engenheiro civil J. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas, servindo interinamente como ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e o senhor Celso Columbano da Costa Cirna, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido no decreto numero quinze mil quinhentos e noventa e quatro, de dous de agosto de mil novecentos e vinte e dous, resolve contractar com o

caso e capitão Francisco de Oliveira e do secretário de embaixada Galvão Bueno, esteve hontem, a tarde, no Palacio do Catete, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica e á senhora Epitacio Pessoa.

A audiencia especial teve lugar no salão da antiga capella, estando o Sr. Presidente da Republica acompanhado de todos os officiaes do estado-maior e do seu gabinete.

O Sr. Presidente Antonio José d'Almeida foi recebido na porta principal do Palacio pelos Srs. major Cunha Pitá e capitão Marcelino Casimiro, que conuizaram S. Ex. a comitiva até ao primeiro lance da escadaria, onde se achavam os Srs. capitão de corveia Nobrega Moreira e capitão-tenente José Maria Neiva, e no alto da escadaria aguardavam S. Ex., o Sr. Presidente da Republica em companhia dos Srs. chefe e sub-chefe de seu estado-maior e os officiaes da gabinete da presidencia.

O Sr. Presidente de Portugal manifestou ao Chefe da Nação os seus mais vivos agradecimentos pelas cordiaes demonstrações de alto apago que tem recebido desde que chegou ao Brasil, não só do povo, como do Governo do Brasil, e especialmente do S. Ex. e após cordial palestra com S. Ex. despediu-se, sendo conduzido até a porta principal do Palacio com as mesmas formalidades com que foi recebido.

Na Embaixada de Portugal realizou-se hontem um almoço íntimo, oferecido pelo Sr. Dr. Antonio José d'Almeida, Presidente de Portugal, ao Sr. Presidente Dr. Epitacio Pessoa.

S. Ex. compareceu acompanhado dos Srs. general Bastimphilo de Moura, chefe do seu estado-maior, e capitão-tenente José Maria Neiva, seu ajudante de ordens.

Avós o almoço, o Sr. Dr. Antonio José d'Almeida acompanhou o Chefe do Estado até o Palacio do Catete.

O Sr. Presidente de Portugal continuou a receber as mais irrevogáveis provas de consideração e de carinho em nossa Capital.

A Sociedade de Medicina e Cirurgia conferiu-lhe o titulo de socio honorario, que lhe foi entregue no Palacio Guanabara, por uma commissão daquella instituição scientifica, composta dos Srs. Drs. Jorge Monjardim, Mario Salles, Luiz Carvalho e Theodoro Nascimento.

Visitou o Sr. Presidente Antonio José d'Almeida o Sr. Dr. Raul Veiga, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, que foi ao Palacio Guanabara acompanhado dos Srs. Drs. Oscar Mattoso e Desiderio de Oliveira, seus officiaes de gabinete e de seu assistente militar coronel Santos Abreu.

O Dr. Antonio José de Almeida recebeu ainda uma commissão da colonia portugueza domiciliada em S. Paulo, que lhe fez significativa manifestação, fazendo entrega a S. Ex. por essa occasião, de varios presentes que aquella colonia destinou a S. Ex. e á sua Exma. senhora e filha.

O Sr. Presidente de Portugal, em companhia dos Srs. general Alexandre Leal e capitão de mar e guerra Githav de Almeida, officiaes brasileiros á ordena de S. Ex., fez uma excursão ao Rio de Janeiro em um vapor especial para a visita de despedida dos officiaes

que o acompanhavam, no qual tambem tomaram lugar os Srs. coronel Fridolino Cardoso e Dr. Augusto Ramos, directores da empresa do caminho Aereo para aquelle aprazível local.

No Palacio Guanabara estiveram em visita ao Dr. Antonio José de Almeida os Srs. ministros do Supremo Tribunal Militar, tendo, por essa occasião, falado, em nome dos seus collegas, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria, presidente do tribunal.

Os directores dos jornaes e revistas que se publicam na Capital da Republica estiveram no Palacio Guanabara, aos quaes o Sr. Dr. Antonio José de Almeida recebeu, agradecendo-lhes as captivantes referencias que tem sido feitas a Portugal e a sua pessoa.

O Sr. Presidente Antonio José d'Almeida visitou hontem a sede da Camara Municipal de Commercio e igualmente a redacção e officinas do «Jornal de Commercio», em cujo predio funciona aquella Camara.

S. Ex. visitou tambem o Syllogeu Brasileiro, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro e a Academia Brasileira de Letras.

No palacio Guanabara foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica de Portugal, em audiencia especial, os aspirantes de nossa Escola Naval.

A essa audiencia esteve presente o Sr. ministro da Marinha com os membros de seu gabinete, chefe do estado-maior da Armada e o director da Escola Naval.

O contingente de aspirantes, que comparecem com banda de musica e bandeira, fez varias evoluções em continencia ao chefe da Nação Portuguesa, que condecorou o pavilhão nacional sob a guarda daquella escola com o officíato da Torre e Espada. S. Ex., ao collocar a condecoração, beijou o pavilhão nacional, dirigindo algumas palavras aos alumnos.

Responden, agradecendo, o Sr. ministro da Marinha, em phrases repassadas de grande satisfação por aquella significativa distincção.

As classes conservadoras de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, foram ao palacio Guanabara oferecer ao Sr. Presidente Antonio José d'Almeida um cartão de ouro commemorativo da sua visita ao Brasil, falando nessa occasião o deputado federal Luiz Guanará.

Os snissos residentes nesta capital reuniram-se no sabbado passado, 23 do corrente, na sede do «Cercle Suisse», á rua S. Pedro n. 30, que se achava caprichosamente ornamentada, para comemorar com suas familias e amigos brasileiros o centenario da Independencia do Brasil. A festa teve inicio ás 21.30 horas, cantando o Sr. H. Piden varios trechos escolhidos, muito applaudidos pela grande assistencia.

Em seguida foram pronunciados dous discursos — um pelo Sr. João Fisch, e outro pelo Sr. Louis Gherdin, fazendo um ligeiro historico da colonia suíça no Brasil e referindo-se aos factos e acontecimentos de maior vulto. Ambos os oradores demonstraram aos ouvintes os grandes e antigos vinculos intellectuaes, cultivos e economicos que existem entre os dous paizes, e que desde muito tempo crearam uma cor-

rente indestructivel de amizade e sympathia reciprocas.

Responden, em francez, a esses discursos, o Sr. Dr. Annibal da Costa, agradecendo as homenagens recebidas, com palavras repassadas de grande affecto para a pequena Patria suíça, sendo, ao terminar, calorosamente applaudido pelos presentes, como tambem os oradores anteriores.

Seguiram-se as lansas, que, no meio de grande animação, se prolongaram até depois de meia-noite.

Regressou para Buenos Aires o Sr. general Cuervo Marquez, ministro plenipotenciario da Colombia junto ao governo argentino e que veio ao Rio, em missão especial, na qualidade de embaixador, representar o seu paiz nas festas do nosso centenario.

O embarque do Sr. general Cuervo Marquez realizou-se á noite, tendo apresentado a S. Ex. cumprimentos de despedida, em nome do Governo, o Sr. Dr. Maya Monteiro, director interino do protocollo, que offereceu ás senhoritas Cuervo Marquez um lindo bouquet de flores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Sr. embaixador especial dos Estados Unidos Mexicanos:

«Livramento (Rio Grande do Sul), 25 — Ao deixar o territorio brasileiro, enviamos a V. Ex. a expressão de nosso agradecimento pelas innumeráveis atenções carinhosas e fazemos votos pela sua felicidade pessoal e crescente engrandecimento do Brasil. Attenciosamente — Embaixador Vasconcellos.»

Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado o seguinte radiogramma pelo Sr. embaixador especial do Chile:

«Bordo do Ré Vittorio, 25 — Ao abandonar as aguas brasileiras quero reiternar a V. Ex. em meu nome e de todo o pessoal da embaixada, os nossos agradecimentos muito sinceros pelas atenções recebidas na hospitalidade da terra irmã e apresentar a V. Ex. os sentimentos da minha especial e mais distincta consideração. — Subercaseaux, embaixador. — Errazuria, conselheiro da embaixada.»

Continuação da relação das pessoas que se cumprimentaram com o Sr. Presidente da Republica, por motivo da comemoração do primeiro Centenario da Independencia:

Camara Municipal, em seu nome e no do povo de Santos, na occasião em que foi inaugurada na praça publica a estatua dos Andradas, pelo seu presidente, Dr. B. de Moura Ribeiro; municipalidade de Santa Adelia, pelo prefeito municipal Joaquim Augusto Cotrim; Conselho Municipal de Remanso, pelo seu presidente Lindolpho Estrella; Camara Municipal de Piracicaba, reunida em sessão solemne, pelo seu presidente Sebastião Nogueira de Lima; Associação Commercial da Bahia, pelos seus directores Rodolpho Martins, presidente, e José Costa Magalhães, secretario; Conselho Municipal de Maragogás reunido em sessão solemne, pelos Srs. Alvaro Lydiano, Felinto Pires, Benjamin Flattner, Francisco Cleto, Toscano de Brito, Antonio Serrano Navarro, comago João Medeiros Pereira Gomes, Raphael Filho, Luiz Aprião José Camello de Albu-

querque Palvão, Paulino Arantes Lucena, Anesio Serrano Navarro, Tarquínio de Carvalho, e Silva João Ferreira da Silva, Othon Toscano Barreto, Bernardo Bezerra, Romualdo Cavalcanti, José Serrano, Augusto Rego Lima, João da Cruz Marques, Plácido Lopes Pessoa, Antonio Silva Ramos, Ignacio Serrano Gonçalves de Andrade, André Mentor da Costa, Joaquim Ramos da Silva, Altino Costa, Antonio Dalha Pereira Gomes e Theophilo Andrade; Escola Commercial da Bahia, pelo seu director Gustavo Santos; Camara Municipal de Amparo, reunida em sessão civica, pelo seu presidente Francisco de Souza Araujo; Henrique Lopes, prefeito municipal de Barbalha, em nome do municipio; Camara Municipal de Paruru, reunida em sessão solemne, pelos Srs. Gustavo Maciel, presidente; Hector Maia, prefeito; Eduardo Virgilio de Lorena, Virgilio Merino e Joaquim U. de Souza; clero e povo catholico de Belém, pelo governador do archiepispado; Camara Municipal de Monte Azul, pelo seu presidente Freitz Hotz; municipio de Rio Preto, Estado de S. Paulo, pelo vice-prefeito em exercicio Victor Bastos; comissão promotora dos festejos commemorativos do Centenario na cidade de Jaguarão, Rio Grande do Sul, pelo seu presidente Armando Emygdio; José Bonifacio de Abreu, intendente municipal de Maraval, comissão das festas da commemoração do Centenario no Estado de Sergipe, pelos Srs. Baptista Bittencourt, José de Alencar Cardoso, Jardelino Porto e Eulohanio Doria; Camara Municipal de Cururupu, pelo seu presidente Luiz Ferreira; municipio de Cururupu, pelo seu prefeito Pires Quinto; Dr. Manoel Caetano de Lemos, em seu nome e no dos corpos administrativo e docente da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, de que é director; povo do municipio de Miranda, em Mato Grosso, reunido em sessão civica no edificio da Municipalidade, pelo respectivo intendente municipal Polade Rehua; do prefeito de Soure, no Ceará, communicando inauguração placa de bronze commemorativa; Sociedade dos Fumistas do Rio de Janeiro, pelo seu presidente José Domingos Alves; povo de Craheus, representado pela comissão encarregada das festas commemorativas do Centenario, pelos Srs. padre Juvenio Andrade, prefeito; José Jurema, juiz municipal; Chaves Filho, prefeito; Antonio Leitão, promotor publico; Francisco Mariano, presidente da Associação Commercial; Antonio Arazão, presidente do Foot-Ball Club, e Affonso Lopes, presidente da Camara; municipio de Monte Alegre, pelo respectivo prefeito municipal; municipio de Araripé, pelo prefeito Pedro Silvino e Joaquim Pinheiro, suplente de juiz federal; Camara Municipal de Monte Alegre, reunida em sessão solemne, pelo seu presidente Benedicto Alvim, e vice-presidente Raymundo Queiroz; Camara Municipal de Camocim, pelo seu presidente Francisco Gouvêa, na occasião de sua solemne reunião; comissão directora das festas do Centenario, em Campina Grande, pelos Srs. José Faustino Cavalcanti, Severino Maciel, Genaro Cavalcanti de Queiroz, Cruz Dória e Dr. Severino Cruz Fernandes; Intendencia Municipal de Angicos, reunida em sessão solemne, pelo seu presidente Alves de Souza; funcionarios da cidade de Picos, no Piahy, pelos Srs. Urbano Galvão, juiz de direito; Francisco Santos, intendente; Pereira Nunes, presidente do Conselho e collector estadual;

conego João Hypolito, vigario da freguezia; Joaquim Leitão, tabelião publico; municipio de Assu, pelo presidente da Intendencia Municipal Ezequiel Fonseca; do municipio de Jequiciá, pelo intendente municipal, José Veiga; municipio de Pilar, pelo respectivo prefeito, José Mardua; Dr. Pereira Gomes, juiz de direito de Mamanguape, pelo povo do municipio.

NOTICIARIO

DR. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA

De regresso á Europa, toma passagem hoje a bordo do *Arlanza*, em companhia de todos os demais membros de sua comitiva, o Sr. Dr. Antonio José de Almeida, Presidente da Republica de Portugal.

O embarque de S. Ex. terá lugar no caes da praça Mauá, ás 14 horas.

No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Vojteth Mastny, embaixador extraordinario da Tchecoslovaquia ás festas do Centenario da Independencia, que se fez acompanhar do Sr. capitão Genserico de Vasconcellos, official brasileiro ás ordens.

S. Ex. que se despediu do Chefe de Estado, foi recebido e após a audiencia conduzido até a porta principal do Palacio do Cattete pelo Sr. capitão-tenente José Maria Neiva, official de dia ao estado-maior do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem ás primeiras horas da noite, em audiencia, o Sr. Dr. Barbosa de Magalhães, ministro dos estrangeiros de Portugal e embaixador especial daquelle Nação ás festas do Centenario da Independencia. O Sr. Dr. Barbosa Magalhães, que foi apresentar as suas despedidas ao Chefe do Estado por ter de regressar ao seu paiz, fez-se acompanhar do Sr. embaixador aqui acreditado, e do official brasileiro ás ordens, Sr. capitão de fragata Adalberto Nunes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, os jornalistas portuguezes que fazem parte da comitiva do presidente Antonio José de Almeida, em visita de cortezia.

O inicio da construção da zona franca do porto na ilha do Governador — Efectuou-se ante-hontem, ás 14 horas, a inauguração da construção da zona franca do porto do Rio de Janeiro, na ilha do Governador.

O local onde hontem foi lançada a pedra fundamental achava-se todo elle ornamentado e a população da ilha do Governador fez significativa manifestação aos Srs. Drs. Eulacio Pessoa e José Antonio de Almeida, respectivamente, presidentes das Republicas brasileira e portugueza.

O acto inaugural consistiu na assignatura de uma acta e de um discurso pronunciado pelo Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, e, h.m. assim, do lançamento da pedra fundamental dos obras. Foi servida logo após uma taça de

champagne, sendo o Sr. Presidente da Republica a dar o discurso, e, h.m. assim, pelo Sr. ministro da Fazenda.

Compareceram a esse acto, os Srs. Drs. Pires do Rio, ministro da Viação; Veiga Miranda, ministro da Marinha; Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal; deputado M. Jardim, escripto João de Barros, Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal; Dr. Lucas Bicalho, director de portos, rios e canaes; coronel Silva Brandão, presidente do Conselho Municipal; Dr. Julio Ottoni, general Faria, Dr. Pedro Plácido, Dr. Geminiano da Franca, chefe de policia; Dr. Jayme de Cortezão, Oscar Bormann, deputado A. Burlamaqui, almirante Octavio Jardim, almirante Neupart, general Alexandre Leal, Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente eleito da Republica, e outras pessoas.

O discurso do Sr. Dr. Homero Baptista, foi o seguinte:

«Aproxima-se sobremaneira, senhores, assistir ao inicio das obras necessarias para o estabelecimento e exploração de uma zona franca no porto desta cidade do Rio de Janeiro.

Partidario convencido da efficacia dessa medida, e, h.m. assim, a consciencia brasileira a patriota que melhor contribuição, como membro do Governo, não poderia prestar, nos limites da possibilidade de meu esforço, ao progresso do paiz, do que propugnar, como propugnei, por esta grande obra da criação de zonas francas nos principaes portos brasileiros.

Falla por mim a experiencia dos paizes onde essa medida de grande proficiencia economica, propulsora que é da expansão das industrias e do commercio, e do mesmo passo factor da riqueza publica, está ha certo numero de annos instituida e em plena execução.

O exito que em toda parte, tem alcançado as zonas francas, bem localizadas e convenientemente apparelladas que sejam, é facto que dispensa palavras com que pretendessemos natear-lhas o alcance e os effeitos no tocante á amplitude, liberdade e poder das forças economicas, e em relação ás vantagens e beneficios no desdobramento geral das actividades uteis e productivas.

Si na consciencia de todas as nações se torna cada vez mais intensa, neste momento febril e revoltado do mundo, a convicção da necessidade de cada uma promover, por si, com segurança, e previdencia, a defesa do trabalho, a conservação do capital, a valorização crescente da melhor moeda, o desenvolvimento industrial e mercantil e o aprego e elevação do credito — dir-vos-hei que, na ordem das realizações praticas, nenhuma será mais que a zona franca adequada e consentanea á natureza, applicação e successo de tão nobres quanto imperiosas preocupações de bem publico.

E para nós, Sr. Presidente da Republica, a instalação de zonas francas aqui e nos portos de maior importancia do paiz, após a luta pela revisão da tarifa das alfândegas, em que — contra o interesse geral prevaleceu o de pequeno grupo de oppositores — significa, além de tudo, a afirmação triumphante do principio liberal que no velho trabalho nos orientou e conduziu até o fim.

Não esculpe apenas na excellencia da cultura mental a grandeza de um povo, mas será sempre, de facto, o resultado synergico dos ramos mais importantes da sua actividade.

E não registra a historia actividade fecunda entre nações que não tenha por

mais forte de seus esteios e sustentáculos e economia publica. Valem tanto, por conseguinte, os oureiros que cultivam essa sementeira de riqueza e prosperidade nacionais, quanto valem os que concorrem para o flogor da intelligencia e expansao da cultura espirital.

A obra, que ora se inaugura, participa de uma e outra dessas forças que impellem os povos para a frente na conquista de seus destinos: abre-lhes ensejos opportunos, incita-lhes iniciativas e garante-lhes o estorço em prol das artes, das industrias, do comprometimento peccuraveis, do trabalho, enfim sob todas as formas, com o concurso do saber, dos capitães e da experiencia de todos, em campo franco e livre de entraves quaesquer — urecho de terra a que o Governo da Republica outorgou a caracteristica de internacional.

Com esta outorga, nao será demasia prever — este recanto auençado se tornará grande emporio industrial e commercial para transformação, classificação e acondicionamento de productos de qualquer procedencia, e, bem assim, para distribuição deles ao sabor e conveniencias snias necessidades dos povos consumidores. Ainda mais: será o porto de atracção principal da navegação sul-americana, que encontrará aqui todas as possibilidades e tranqurias, de um lado por sua situação central no continente e penetração de arterias que o farão proximo e ao alcance facil de longinquas regiões; de outro — pela opulenta riqueza do paiz em ferro, manganez, carvão e outros mineraes, e na copiosa e variada produção agricola, pastoril e florestal.

Eis aqui a empolgar-me o sentimento extremo de amor por esta terra, sonho de sua grandeza porvir, a visão desumbradora da Guanabara, atapejada de navios, em continuo movimento de entrada e sahida, de carga e descarga, tremulantes, ao nosso sol radioso, as bandeiras que os distinguem na competição da faina universal. E, nesta ilha a funcionar, com palpação rumorosa de vida, que machinas, ferro-carris, guindastes, operarios accionam, em constante effervescencia de multiplas actividades — o grandioso laboratorio de trabalho, que será a zona franca, como a planejamos e queremos estabelecer.

E oxalá, senhores — são os votos que formulo — não fique só nesta a que assistimos, a funcção de zonas francas em portos brasileiros, norque imprescindivel é á nossa grande Patria abrir caminhos e crear estações para a realização das suas naturaes e legitimas aspirações de progresso e paz, justiça e liberdade, riqueza e gloria.

Só de tal modo, com estendel-as e generalizal-as pela vasta costa que dominamos teremos realizado, talvez, a aspiração de Cayrú, a que D. João VI deu o cunho de sua autoridade, ao conceder, por carta régia, de 28 de janeiro de 1808, a franquia dos portos a todas as nações que as conservassem em paz e harmonia com a sua real coroa.

A despeito de intuitos quaesquer que conduziasssem o principe ao decretal-a, discordes do pensamento avançado que illuminara Silva Lisboa ao suggerir-lha, a verdade é que essa providencia teve a mais alta significação, no exterior, como expressivo voto para que se restabelecesse a politica do tratado de Wden, entre a Franca e a Inglaterra que induzira as demais nações cultas á nova orientação no intercambio de productos, e, no

interior, como carta de alforria commercial a um povo que, ha tres seculos, estava encerrado em circulo de ferro de gananciosos monopolios. Sob a pressão a que outros Estados submettiam, então, a metropole portugueza, não fôra possível conservar-se tão grande conquista e tirar della proventos e vantagens. Pouco tempo depois, voltara-se ao regimen anterior de favores differenciaes e concessões expoliativas.

Vencido mais de um seculo, retomámos a estrada que aquella carta régia nos indicara; e eis-nos agora a cravar aqui o marco inicial da jornada com a assistencia que muito nos honra, do eminente homem de Estado que Portugal tem á frente de seu governo, para testificar o acto, um dos que mais enaltecem os grandes meritos do nosso illustre presidente, serviço que é da maior relevancia e alcance economico — reafirmação, sem duvida, do ideal que outrora alentara o monarca lusitano e o economista brasileiro, e expressão, portanto, da tenacidade da raça em proseguir os mesmos propósitos de liberdade de seus avoengos.

Tal foi a parte que nos coube nesse relevante serviço.

Secundem, completem e estendam o nosso esforço os governos porvindouros e levem a termo a nossa iniciativa e realizem outras que se imbonham no desempenho da nobre missão de desbravar de obices para a nossa Patria a trajectoria de seus destinos, que serão brilhantes e gloriosos.

Rogo a S. Ex. o Sr. presidente se digno declarar inaugurada a construção das obras para a zona franca de Jequiá.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18.ª loteria do anno 26, 1.ª extracção do anno de 1922, realizada em 26 de setembro de 1922, em homenagem das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Promotoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

40.884	100000
51.995	100000
4.202	100000
55.201	100000
36.146	500000
60.180	200000
50.801	100000
48.788	200000
38.17	200000
59.558	100000
2.579	100000
48.086	100000
63.145	200000
3.38	100000
68.050	100000
59.217	200000
1.744	200000
40.22	500000
56.65	100000
69.201	200000
16.165	100000
57.48	100000
47.151	100000
50.51	100000
67.801	200000
12.463	100000
34.153	200000
36.479	100000
8.077	100000
9.303	200000
32.422	100000
2.911	100000
7.418	200000
9.77	200000

33.902	100000
8.663	100000
33.393	200000
14.205	200000
69.037	100000
20.050	100000
25.493	500000
5.059	200000
57.478	100000
47.938	100000
21.521	200000
66.436	100000
32.320	200000
4.948	100000
18.597	100000
6.129	100000
69.272	100000
4.385	200000
25.610	100000
33.594	200000
58.530	200000
58.718	200000
36.817	200000
6.411	100000
280	200000
52.611	500000
10.328	3000000
17.715	100000
45.233	1000000
21.095	100000
13.39	100000
1.388	100000
66.742	100000
64.638	200000
1.054	500000
27.381	200000
4.202	100000
42.049	200000
42.479	200000
16.619	100000
27.602	100000
54.240	200000
21.558	1000000
35.530	100000
37.00	200000
18.031	100000
64.271	2000000
53.555	100000
22.311	200000
618	100000
22.172	2000000
53.458	100000
66.855	100000
20.237	100000
1.433	100000
21.257	100000

Aproximações

22.171 e 22.173	300000
10.37 e 10.323	200000
64.37 e 64.372	100000
29.457 e 29.459	100000
45.232 e 45.234	100000

Dezenas

22.171 a 22.180	400000
10.321 a 10.330	300000
64.271 a 64.280	200000
29.451 a 29.460	200000
45.231 e 45.240	200000

Todos os numeros terminados em 72 tem 4% e os terminados em 2 tem 2%, exceptuando-se os terminados em 72.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Partição Geral dos Correios expedirá malas neloas seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Arlanza, para Bahia, Recife, Madrid e opa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o inte-

gior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Geiria*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Sirio*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajhy, Florianópolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 7.

Amanhã:

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Vigo e Bremen, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais da thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permuta tes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1922.....	7.247:158\$293
Renda arrecadada em 26 de setembro de 1922.....	338:352\$912
Em igual periodo de 1921..	7.585:511\$205
	6.374:404\$979
Diferença para mais em 1922.....	1.210:106\$226

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro.....	187:800\$145
Em papel.....	163:675\$225
Total.....	351:476\$170

Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	5.408:308\$533
Em igual periodo de 1921..	9.927 031 604
Diferença a maior em 1921.	4.518 723 071

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 43 64	6 39 64
Sobre Paris.....	1637	\$643
Sobre Hamburgo.....	—	6 5 8
Sobre Italia.....	—	\$362
Sobre Portugal.....	—	\$416
Sobre Nova York.....	—	84\$30
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	34013
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	64750
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	64450
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	14215
Sobre Suissa (francos).....	—	14579
Sobre Belgica (francos).....	—	\$611
Sobre Hollanda (florim).....	—	35276
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$058
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$271

Moedas

Liras (papel).....	\$370
Escudos (papel).....	\$510
Pesetas.....	1430
Francos (papel).....	\$650
Dollars (papel).....	8330
Libras (papel).....	36\$800
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	795\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom (cartela).....	765\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 %, port. (1921) ..	735\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	970\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	182\$000
Apolices do Empréstimo Municipal 1914, port.....	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	162\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	181\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	190\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	176\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	75\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1.00\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco do Brasil.....	308\$500
Companhia Centros Pastorais do Brasil.....	30\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	1:500\$000

Vendas por alvará

3 apolice uniformizada de 200\$, 5 %.....	800\$000
3 apolice uniformizada de 500\$, 5 %.....	790\$000

24 apolice diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom..... 763\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922.—A. Simonsen, syndico.

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	9 23 751	23 751	23 751	9.000 saccas
Fevereiro.....	23 751	23 751	23 751	1.000 saccas
Março.....	23 751	23 751	23 751	2.000 saccas
Abril.....	23 751	23 751	23 751	1.000 saccas
Maio.....	23 751	23 751	23 751	2.000 saccas
Junho.....	23 751	23 751	23 751	2.000 saccas
Julho.....	23 751	23 751	23 751	5.000 saccas
Agosto.....	23 751	23 751	23 751	21.000 saccas
Setembro.....	23 751	23 751	23 751	
Outubro.....	23 751	23 751	23 751	
Novembro.....	23 751	23 751	23 751	
Dezembro.....	23 751	23 751	23 751	
Vendas.....	15.000 saccas	6.000 saccas		

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.602

Total—Gesellschaft m. b. h., estabelecida em Charlottenburgo, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Total». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos e exportação do fabrico da depositante, para extinção de incendios. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Frederico Schiff*.— *Arnold Primavesi*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 20 de abril de 1922.

Registrada por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Parou no primeiro exemplar 205 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director, (5.649)

N. 18.318

M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Dr. Campos Sales n. 105, com fabrica de bebidas, apresentam para ser registrada a marca supra, consiste de um desenho de fantasia com a figura de uma mulher sentada em posição artistica, tendo na mão direita um ramo, do qual aspira o perfume.

Logo abaixo um oval com diversos dizeres referentes ao estabelecimento. Na face superior as palavras características «Guaraná Caíva», registrada esta junta sob o número 14.515. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma bebida refrigerante sem álcool, de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 18 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.218 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.673)

N. 18.219

M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Dr. Campos Salles n. 105, aprese para ser registrada a marca para, consistindo de um desenho de fantasia, com a figura de uma mulher sentada em posição artistica, tendo na mão direita um ramo, do qual aspira o perfume; logo abaixo um oval, com diversos dizeres referentes ao estabelecimento. Na face superior as palavras características «Calva de Guaraná» (Para refrescar). A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o mesmo producto de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de abril de 1922. — *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 18 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.219 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.673)

N. 18.220

M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Campos Salles n. 105, apresentaram para ser registrada a marca para, consistindo de um desenho de fantasia, com a figura de uma mulher sentada em posição artistica, tendo na mão direita um ramo, do qual aspira o perfume; logo abaixo um oval, com dizeres referentes ao estabelecimento. Na face superior, as palavras características «Xaropé de Guaraná» (Para refrescar). A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o mesmo producto de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de abril de 1922. — *M. Pires & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 18 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.220 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.673)

N. 18.222

Biscoitos Aymoré, Limitada, estabelecida á rua da Quitanda n. 108, adontou a marca para, a qual consiste em um rotulo forma paralelogramo, contendo a palavra característica «Centenario», encerrada em um

desenho de ornato em forma de ellipse, guardado externamente de bordaduras. A marca poderá variar de cores, tamanho e formato, e se virá para distinguir biscoitos de sua fabricação e commercio, sendo usada não só no proprio producto, como nos envoltorios, caixas e latas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — *William Gregory*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 19 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.222 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.661)

N. 18.234

Dr. Manoel Raymundo Gonçalves Junior, médico, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 375, E. genho Novo, aprese para ser registrada a marca para, consistindo no nome característico «Vinovita» e que tem os rectângulos quebrados inferior e superiormente, tendo na parte de cima «Vinovita» tonico reconstituinte e sobre um fundo azul marinho o nome «Vinovita» (em letras vermelhas e brancas) e no lado direito inferior os seguintes dizeres: «Aprovado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica sob o n. 7—Licenciado em 21 de outubro de 1906 e logo abaixo e também a direita os dizeres: «Indicações: Anemias, Asthenias (fagueira, geal, Chlorose, Furunculose, Rachitismo, Neuasthenias, Lymphatismo, e nas convalescências todas as moléstias infectuosas; e em todos os casos em que o organismo necessita de um energico estimulante da nutrição e um vigoroso rejuvenescedor dos tecidos e dos orgãos». Preparado pelo pharmaceutico Henrique Eyer, formula e propriedade de Dr. Gonçalves Junior». O fundo deste rotulo é azulado. Do lado esquerdo lê-se: «Modo de usar: As crianças, adultos, um copo; crianças de até a 10 annos, uma colher das de sopa; crianças de quatro a oito annos, uma colher das de sobremesa; crianças de dois a quatro annos, uma colher das de chá. Um colher das de sopa contém 0,05 gms de Arrimal. Ao centro, e formando um circulo radioso, lê-se em letras vermelhas a palavra «Vinovita» e circundando esta palavra lê-se «Ar com natural salubrimto consubstante». Abaixo do circulo radioso está escrito «Marca Registrada». Na parte inferior deste rotulo lê-se: «Sede de Fabricação: Rua 24 de Maio 375». O referido rotulo servirá para distinguir vinhos, elixir, gotas, comodidos, capsulas em forma granulada e em drageas e será usado nas caixas, vidros e demais envoltorios que contenha o preparado «Vinovita», de seu commercio, etiquetas, annuncios, reclames, cartas, enveloppes, podendo variar em dimensões e cores. Declara ainda que a sede da fabricação é á rua Vinte e Quatro de Maio n. 375, do Rio de Janeiro. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — *Dr. Manoel R. Gonçalves Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.234 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.662)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.228 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em relogios, para que pretende privilegio de invenção One Hand Clock Company, estabelecida em Warren, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Frederick Ernest Windsor, estabelecido na mesma cidade.*

Esta invenção refere-se a relogios, e o objecto principal da invenção é o de proporcionar um relógio em que se emprega um unico ponteiro para indicar tanto as horas como os minutos, evitando a necessidade do mecanismo usual para a operação do ponteiro dos minutos e também evitando a necessidade de se observar dois ponteiros para a leitura da hora.

Outros objectos da invenção consistem em proporcionar um dispositivo para equilibrar o unico ponteiro, além de que a hora possa ser correctamente indicada pelo referido ponteiro, e em proporcionar um dispositivo para a montagem do relógio sobre um suporte, de modo que elle possa ser girado em uma posição horizontal e disposto em qualquer posição desejada.

A invenção consiste de um relógio que comprehende uma caixa que encerra um mecanismo adequado de relógio, e que é guardada de um mostrador e de um unico ponteiro, que pode girar sobre o centro do mostrador, cooperando com graduações ou marcas adequadas para a indicação das horas e dos minutos.

A invenção consiste também em proporcionar um ponteiro com uma extremidade indicadora e com um dispositivo na extremidade opposta para equilibrar a extremidade indicadora.

A invenção consiste também na montagem de caixa sobre uma columna de suporte, de modo que ella possa ser girada em um plano horizontal em relação ao suporte.

A invenção está illustrada nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é uma vista da face do relógio construído de accordo com a presente invenção.

A fig. 2 é uma vista lateral do relógio, em escala reduzida, estando o relógio montado sobre uma columna adequada.

A fig. 3 é um corte longitudinal de detalhes através da extremidade do ponteiro, mostrando o dispositivo equilibrador.

A fig. 4 é uma vista de extremidade do ponteiro, mostrando o dispositivo equilibrador illustrado na fig. 3.

Referindo-se especialmente á fig. 1 dos desenhos, a caixa 1 (que está também indicada em alçado lateral e em escala reduzida na fig. 2) é guardada de um mostrador 6, que tem graduações ou indicações que representam as horas e os minutos; estas graduações ou indicações são impressas ou collocadas de outro modo sobre o mostrador.

Estas graduações comprehendem uma serie circular de numeros, de 1 a 12, como se mostra, que representam as horas, e uma serie circular de linhas radiaes ou de marcas, correspondentes em numero aos numeros das horas, sendo estas marcas indicadas pelo symbolo 7. Deve-se comprehender que os numeros das horas podem ir de 1 a 24, caso em que se emprega um numero correspondente de marcas 7.

Em volta da serie dos numeros das horas, ha uma serie circular de graduações

radiaes para os minutos, que podem ser dispostos em duas séries concêntricas indicadas na fig. 1; estas graduações dividem o espaço entre duas marcas de hora adjacentes em sessenta partes, de modo que cada graduação corresponde a um minuto.

As graduações da série circular que indicam os quartos de hora e que são designados por 8 na fig. 1, estendem-se um tanto para dentro do círculo interior que determina as extremidades interiores destas graduações, e os números 15, 30 e 45 são collocados nas adjacências dessas graduações; estes números, si se desejar, podem ser impressos com uma cor differente da que é usada para as graduações restantes. Preferivelmente, as marcas 7 das horas estendem-se para dentro do círculo interior que determina as graduações dos minutos, sendo estas marcas um tanto mais pronunciadas do que as graduações dos quartos de hora.

As marcas 7 das horas estendem-se através do espaço para fóra da série das graduações dos minutos e para dentro desse espaço também se estendem as graduações dos minutos, indicadas pelo numero 9, correspondentes aos periodos successivos de cinco minutos, differentes dos periodos de quinze minutos; preferivelmente, as graduações correspondentes aos periodos de dez, vinte e cinco, quarenta e cinco e cento e cinco minutos se estendem por um comprimento maior do que o das graduações que indicam os periodos de cinco, vinte, trinta e cinco, e cento e cinquenta minutos, como se indica claramente nos desenhos. Nas adjacências de cada uma destas graduações que se estendem para fóra, está collocado o numero correspondente ao numero de minutos indicados pela graduação.

Deve-se comprehender por esta descrição que o espaço que está entre duas marcas de hora adjacentes representa uma hora e que cada série circular de graduações representa um minuto; algumas destas graduações de minutos estendem-se para dentro afim de indicar os periodos de quartos de hora, sendo as outras estendidas para fóra para indicar os periodos de cinco minutos restantes. Deve-se comprehender que, si se desejar, pôde-se dispor um outro espaço em volta do espaço que contém as graduações prolongadas 9; dentro deste espaço pôde-se dispor uma segunda série de numeros de hora que comprehendem os numeros de 13 a 24, respectivamente, dispostos radialmente em opposição aos numeros de 1 a 12 da série indicada.

Si se desejar, as palavras «sessenta minutos» podem ser impressas entre as marcas de hora 7 afim de indicar claramente que as graduações representam periodos de um minuto.

Podendo girar sobre o centro do mostrador 6, e montado na haste 11 que é movida no modo usual pelo mecanismo do relógio que está dentro da caixa 1, ha um unico ponteiro 10 que tem uma extremidade de ponta 12 que gira sobre os numeros das horas e sobre as graduações dos minutos, afim de indicar tanto as horas como os minutos. Para se ler a hora indicada por este relógio aperfeiçoado, lança-se um olhar sobre o ponteiro 10 que indica immediatamente a hora que passou e o numero de minutos depois da hora, ou por outro modo, indica a hora que se aproxima e o numero de minutos que precedem essa hora. Na fig. 1, o pon-

teiro 10 por meio da sua extremidade de ponta 12 indica uma hora e meia, tendo o ponteiro passado do numero 1 e estando combinado com a graduação que indica trinta minutos. Assim, a hora está indicada por um unico ponteiro com grande exactidão, podendo-se ler rapidamente a hora. Ao mesmo tempo, o mecanismo que opera o ponteiro usual dos minutos não é usado, evitando-se a necessidade de consultar dois ponteiros para a leitura da hora.

É preferível empregar um dispositivo para equilibrar o ponteiro 10, assim de que a hora possa ser correctamente indicada em todos os periodos da rotação do ponteiro e afim de que um ponteiro de comprimento consideravel possa ser actuado por um mecanismo de relógio relativamente pequeno.

Isto pôde ser feito pelo prolongamento do ponteiro para além da haste 11 que está radialmente opposita à extremidade de ponta 12 e que é guarnecida de uma parte augmentada 13, de formato preferivelmente circular e que pôde servir como um contra-peso para a extremidade de ponta 12 do ponteiro.

Entretanto, emprega-se de preferencia um dispositivo equilibrador movel no ponteiro, que, na forma indicada, comprehende uma esphera 16 que está disposta para se mover dentro de uma fenda 15 que se estende transversalmente ao eixo longitudinal do ponteiro.

Na disposição indicada, especialmente nas figs. 3 e 4, empregam-se supportes 14 que se estendem para traz e que são dispostos nas extremidades da fenda; a esphera 16 é de dimensões taes, que ella não pôde passar através da fenda, sendo retida nella por meio da haste 17 que está montada nos supportes 14. Com esta disposição, quando o ponteiro estiver em posição vertical e indicando 12 horas, a esphera 16 estará collocada no meio da fenda 15, e, quando o ponteiro passa além de 12 horas, a esphera mover-se ha para a extremidade inferior da fenda, deste modo equilibrando o ponteiro e impedindo que elle caia muito rapidamente.

Quando o ponteiro attinge seis horas, a esphera move-se novamente para o centro da fenda, e, depois que o ponteiro passa das seis horas, a esphera move-se novamente para a extremidade inferior da fenda, isto é, para a extremidade que está opposita áquella que ella occupava durante a meia-rotação prévia do ponteiro, deste modo equilibrando novamente o ponteiro e auxiliando o seu movimento de ascenso.

Como se indica na fig. 2, a caixa 1 pôde ser supportada sobre uma columna adequada de modo que ella possa ser disposta sobre uma secretária, sobre uma mesa ou seu equivalente. A columna está indicada pelo n. 2, e é guarnecida, na sua extremidade superior, de uma haste 3, sobre a qual está montado para girar o supporte 4, que está convenientemente preso á caixa 1, sendo o supporte conservado no seu logar pela porca 5, que está rosçada á haste 3. Por meio desta disposição, a caixa do relógio pôde ser girada em um plano horizontal para qualquer posição com referencia ao supporte 2, deste modo permitindo que o supporte seja disposto sobre uma mesa ou seu semelhante, sendo a caixa girada para uma posição adequada sobre o supporte para facilitar a inspecção do mostrador.

Em resumo, reivindicamos com pontes e caracteres constitutivos da present invenção o seguinte:

1º, um relógio, comprehendendo um caixa que encerra um mecanismo adequado de relógio e que é guarnecida de um mostrador, e um unico ponteiro indicador que pode girar em volta do centro do referido mostrador, cooperando com graduações adequadas para a indicação das horas e dos minutos.

2º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o mostrador comprehende uma série de marcas ou de numeros para as horas, e em que o espaço existente entre cada duas horas adjacentes é dividido por graduações que indicam periodos de um minuto ou periodos de tempo que comprehendem um numero igual de minutos;

3º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 2, em que o mostrador é guarnecido de uma série circular de numeros para as horas e de um numero correspondente de marcas radiaes para as horas; no exterior desses numeros ha uma serie circular de graduações para os minutos que dividem o espaço entre cada par de marcas; as graduações correspondentes aos periodos de quartos de hora estendem-se para dentro e as graduações correspondentes aos periodos restantes de cinco minutos estendem-se para fóra da referida série circular; as graduações que se estendem para fóra são alternadamente de maior comprimento do que as graduações exteriores restantes;

4º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 3, em que ha numeros impressos nas adjacências das graduações interiores e exteriores, correspondentes ao numero de minutos indicados pelas referidas graduações;

5º, um relógio, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o ponteiro é guarnecido de uma extremidade indicadora, havendo um dispositivo na extremidade opposita do ponteiro para equilibrar a extremidade de indicação;

6º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 5, em que a extremidade opposita do ponteiro é guarnecida de uma peça de equilibrio, que se pôde mover para posições differentes;

7º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 6, em que o ponteiro é guarnecido de uma esphera que se pode deslocar transversalmente no seu eixo longitudinal;

8º, um relógio, como se estabeleceu na reivindicação 7, em que a esphera pôde ser deslocada em uma fenda transversal na extremidade opposita do ponteiro e é retida na referida fenda por uma haste que esta montada em supportes que se estendem do ponteiro;

9º, um relógio, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que a caixa está montada sobre uma columna de supporte, de modo que ella possa ser girada em um plano horizontal relativamente ao referido supporte;

10, um relógio que tem um unico ponteiro indicador, que coopera com um mostrador para a indicação das horas e dos minutos, substancialmente como já se descreveu com referencias aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13.229 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em bússolas de indução, para que pretende o privilegio de invenção Aeronautical Instrument Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Lyman J. Briggs e Paul Renno Heyl, estabelecidos em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se aapparelhos de invenção terrestre, empregados na determinação da direcção e tem applicação especial em aeronaves em que se desejam especialmente instrumentos de indicação instantanea, por causa das possibilidades dos efeitos de oscillação, vibração e rotação se sobreponem aos deslocamentos da agulha.

Um característico importante da invenção acima mencionada é a utilização de uma pluralidade de bobinas de indução terrestre para a produção de um desvio resultante mais sensível de uma unica agulha de galvanometro.

Nesta arte ja se tem proposto empregar uma pluralidade de circuitos de indução terrestre; entretanto, os circuitos individuais foram usados para actuar agulhas independentes de galvanometro, ou seu equivalente.

Uma consequencia que decorre destas ligacoes electricas é a formação de um apparelho indicador do trajecto que tem os caracteristicos substanciaes de um telegrapho nautico.

Como outro caracteristico da invenção, póde-se mencionar que o processo de observação por meio do ponto zero offerece vantagens consideraveis sobre os processos de indicação em que a extensão do desvio da agulha é empregada para indicar mais ou menos quantitativamente o desvio feito pelo eixo longitudinal da nave. Em outras palavras, em vez de se permittir que a agulha dê uma indicação em relação a uma carta fixa, a invenção tem em vista mover a carta em relação á agulha e, obrigar a agulha a tomar a posição zero. Quando se dá a coincidência real (indicação zero) entre a carta e a agulha, tem-se a vantagem proveniente desse processo que obtém sempre um maximo de sensibilidade em qualquer posição da agulha.

Além disso, e o que é de mais importancia, necessita-se de uma concentração menor com o processo acima indicado do que quando o avião deve calcular o que representa o desvio variavel da agulha em relação á direcção que se temoção percorrer. Entretanto, em vez de se mover a carta em relação á agulha, dependendo da direcção em que se deseja orientar a nave, é sufficiente girar um quadro de ligações e indicações do qual um unico par de conductores se dirige para o galvanometro de indicação zero ou instrumento equivalente. Esse quadro, sendo um dos caracteristicos da invenção comprehende no seu sentido mais geral duas series de resistencias sobre as quizes ha duas fontes de força electro-motriz, devidas ás bobinas deslocadas do apparelho de indução de terra.

Deve-se observar, entretanto, que a maneira de enrolar o inductor de terra, tem uma importancia consideravel. Assim, comquanto uma bobina fechada (para corrente continua) tenha vantagens manifestas, descobriu-se que, si a armadura do inductor for enrolada sobre a superficie do tambor com os planos de todas as voltas entre um par

de escovas substancialmente parallelas, é possível evitar qualquer efeito de balanço ou ainda qualquer efeito de elevação da aeronave em relação á direcção que se tem em vista. Este característico é de summa importancia para o avião. Falando-se estritamente, si as escovas estão sobre uma linha diametral verdadeira de uma armadura de corrente continua, praticamente equilibrada, o tipo fechado de enrolamento é tão bom, si não melhor, do que o tipo de circuito aberto. Entretanto, é de alguma importancia, sob o ponto de vista puramente pratico, quando não se empregam balancins de suspensão para a correção automatica dos erros de inclinação e de balanço, não se depender da disposição geometrica exacta das escovas, especialmente em relação com armaduras enroladas dentro de sulcos. A consequencia é que, para se obter o maximo effecto, a invenção comprehende especialmente o enrolamento do tambor substancialmente por toda a sua superficie, com voltas de fio cujos planos nas bobinas concentricas ou de cadeia, ou seu equivalente, difficilmente fazem um angulo entre si. A arte presente emprega, de facto, uma unica bobina concentrada entre as escovas, ao passo que a presente invenção tem em vista uma pluralidade de bobinas distribuidas, concentradas ou de outro qualquer tipo entre um unico par de escovas. Estudaremos abaixo o effecto da inclinação e do balanço. Entretanto, quando se deseja a correção automatica dos erros de inclinação e de balanço como no caso em que a aeronave segue um trajecto muito desigual em tres dimensões além dos effects de inclinação e de balanço, as indicações da agulha podem ficar tão enchebadas que ellas formam a agulha praticamente sem utilidade. Em outro lado, especialmente em aeronaves o volume de inductores de terra que temoção de ar é tão grande que elles apresentam a nova difficuldade de obter o espaço adequado ao gerador de indução bem como aos seus accessorios.

Ela, por conseguinte, na presente invenção, além dos aperfeiçoamentos acima enumerados, tem caracteristicos principaes: um refere-se á eliminação dos effects de inclinação e do balanço, e o segundo refere-se a um aperfeiçoamento nos inductores de terra em que se emprega um nucleo de ferro e em que as proprias bobinas podem actuar gyrostaticamente para manter a estabilidade e eliminar os effects de inclinação e de balanço. Quando se empregam balancins de suspensão, vê-se facilmente que a invenção elimina praticamente todo o effecto produzido pela componente vertical do campo magnetico da terra. Deve-se também mencionar que, tendo eliminado essas perturbacoes a presente invenção pela primeira vez se adapta admiravelmente á navegação automatica da aeronave, por exemplo.

Um característico da invenção está também na coordenação das massas gyrostaticas em relação aos períodos de tempo usuas de oscillação da nave, de modo que, por meio de dispositivos que absorvem a energia friccional ou seu equivalente, a agulha toma posição normal dentro de um periodo de tempo relativamente curto.

Enquanto as correntes alternativas estabelecidas forem diversamente rectificadas pela orientação da nave durante a operação, a invenção também incluye um dispositivo muito effectivo para a regulação inicial do dispositivo de rectificação em relação ao alinhamento axial da nave.

Para facilitar a descripção da natureza da invenção, estão annexos a esta especificação os seguintes desenhos:

A fig. 1 representa, em schema, o circuito de tipo aberto do enrolamento distribuido, empregado na armadura do inductor de terra, cujas escovas fazem contacto com os segmentos illustrados do commutador.

A fig. 2 representa, em schema, um outro tipo de bobina concentrada, quando se deseja evitar o emprego do tipo usual de enrolamentos fechados.

As figs. de 3 a 5 illustram os varios effects de regulação produzidos por meio do quadro de interruptores.

A fig. 6 comprehende uma vista parcialmente em corte da parte do apparelho que incluye o commutador ou o dispositivo rectificador da corrente.

A fig. 7 comprehende uma vista parcialmente em corte do gerador propriamente dito com os seus reguladores gyrostaticos.

A fig. 8 representa, em schema, a vista geral dos diferentes elementos do apparelho juntamente com um diagramma de ligações dos mesmos.

A fig. 9 corresponde a uma planta de detalhes do suporte de balancins ou gerador.

A fig. 10 é uma vista semelhante á fig. 8.

A fig. 11 illustra uma applicação do apparelho á navegação automatica.

O principio do inductor de terra com commutador. Referindo-se á fig. 1 e assumindo-se que a componente do campo magnetico da terra esteja na direcção das escovas C e C', vê-se claramente que a voltagem recolhida sobre meio cyclo deve ser devida á função

$$e = E \sin. wt$$

em que w representa a velocidade angular dos planos do enrolamento de bobinas. Por conseguinte, em todo o cyclo, se duas meias da onda da voltagem serão commutadas por causa da disposição das escovas collectoras em relação com os segmentos do commutador, para esse fim existentes.

Si agora a nave que leva o inductor de terra for orientada em relação á direcção H do campo magnetico da terra, a linha diametral CC' não estará mais como na fig. 1. O angulo de orientação e neste ultimo caso, será por conseguinte menor (ou maior) em relação á direcção H.

No que se refere ao galvanometro de corrente continua ou seu equivalente, a onda deformada dará um desvio diminuido d , correspondente á função.

$$d = > \cos. e$$

em que $>$ representa o maximo desvio possível das escovas C em posição de quadratura em relação a um eixo transversal, correspondente, por conseguinte a $e = 90^\circ$. Do mesmo modo deve-se notar que, mesmo assumindo-se o navio convenientemente orientado para o norte, como na fig. 1, si as escovas forem artificialmente giradas por um angulo tal que e seja menor (ou maior) do que 90° , obtém-se a mesma extensão de desvio como se o deslocamento das escovas fosse obtido pela orientação de todo o navio.

Métodos de maxima e minima para a orientação de navio ou aeronaves. Na determinação do trajecto, quando uma carta ou agulha é obrigada a fazer desvio anormal previamente determinado, é evidente que a proprie embarcação em relação ás escovas collectoras, póde ser de tal modo disposta, que se obtém a leitura normal, uma vez que o trajecto estabelecido é depois seguido pela embarcação em questão. Assim, pre-

sumindo-se que as escovas da bobina C já mencionada, sejam giradas de modo a dar um desvio diminuto ao galvanómetro correspondente a uma direcção nordeste, é claro que, girando-se a embarcação e as escovas, etc., na direcção nordeste, neutraliza-se o efeito das diversas direcções, dando assim uma leitura normal ou maxima no galvanómetro.

Esse método de ligação e uso, entretanto, não corresponde á sensibilidade maxima possível do aparelho inductor. Para eliminar essa falta de sensibilidade, a invenção tem em vista o emprego do método de leitura nullo, que, no caso de uma disposição simples, se obtém pelo emprego do par de escovas S em vez do par de escovas C.

Com a nova disposição, o desvio com as escovas S para uma direcção verdadeira norte-sul, será zero em indicação normal. Na determinação do trajecto, por consequente, como para uma direcção nordeste, as escovas serão giradas na direcção opposta, nordeste, correspondente ao numero exacto de graus que se deseja seguir. Por consequente, quando o instrumento indica «zero» por causa da orientação da embarcação com o aparelho inductor, tem-se obtido a sensibilidade maxima, mesmo quando aconteça não correr nenhuma corrente efectiva através do galvanómetro neste instante.

Método de commando á distancia. Dependendo do facto de haver ou não massas magneticas perturbadoras nas redondezas da nacella da aeronave ou da embarcação, é de importancia um método de determinar o trajecto differente do método manual. Assim, pôde ser necessario em muitos casos collocar o inductor de terra em uma posição que está afastada do aviador, caso esse em que a determinação do trajecto torna-se absolutamente impossivel á mão.

É com o fim de eliminar o defeito acima que a invenção emprega um método de potenciometro ou seu equivalente, em que com a regulação adequada das direcções do potenciometro se obtem uma indicação «zero» em todos os casos, contanto que a embarcação, depois da determinação prévia da direcção, se oriente adequadamente na direcção desejada. Nesta forma, apenas uma bobina deve ser empregada no galvanómetro ou instrumento equivalente 9. Assim, pelo emprego de um par de conductores adequados 10 e 11, é possível imprimir sobre o galvanómetro 9 qualquer parte desejada das voltagens impressas através das resistencias r_1 e r_2 , respectivamente, do potenciometro. É possível pela mudança adequada dos conductores 10 e 11 determinar a direcção sobre uma escala de 360° sem difficuldade. Nos desenhos está indicada apenas uma escala de 50° para a direita e a esquerda da normal, com a proporção da resistencia indicada, substancialmente de accordo com a formula da tangente desenvolvida.

Efeito do quadro do mostrador na suppressão dos erros de inclinação e de balanço. Os efeitos de inclinação e de balanço são semelhantes, porém, para as posições de guinada em que o efeito de balanço é forte, o efeito de inclinação é desprezível e vice-versa. Pôde-se observar que a razão das voltagens impressas sobre as extremidades oppostas do quadro do mostrador pôde, pela construção, variar unicamente de -1 para +1 para o deslocamento angular de 45° para a direita ou para a esquerda. Por consequente, o signal é immediatamente

trocado para os angulos que são maiores do que 45°.

Pôde-se adicionar que, si se desejar, por meio de um systema de magneto permanente, regulado automaticamente por um dispositivo gyrostático ou seu equivalente, essas influencias parasitas que são devidas á componente vertical do campo magnetico da terra podem ser invariavelmente eliminadas. Pôde-se empregar tambem, como uma variante, um dispositivo electromagnético variavel para a produção de uma intensidade magnetica compararia, substancialmente igual á do componente vertical do campo da terra.

Em relação com as bobinas do inductor de terra do tipo bem conhecido (e, por consequente, não illustrado aqui), e sabido que a distribuição da voltagem como uma função do deslocamento angular é de natureza sinusoidal. Por outro lado, como se vê pela determinação experimental a rotação angular do nucleo de ferro 101 circundado de fio isolado 102 estabelece o mesmo tipo de distribuição de voltagem. É este facto que se usa para a distribuição do gerador indicado nas figs. VII e VIII.

Em geral, preferivelmente quatro armaduras 101 são enroladas com um numero determinado de voltas que constituem os enrolamentos 102. Os enrolamentos 102 são de preferencia ligados uns aos outros em série afim de formar um circuito fechado; os pontos 103 que estão entre as bobinas são ligados respectivamente aos segmentos correspondentes 104 do commutador por meio de conductores 105 e 205.

Em contacto com o commutador em pontos oppostos, ha uma pluralidade de escovas 106, quatro no presente caso, com conductores 107, 107 e 108, 108, que se ligam a pontos correspondentes oppostos de um enrolamento fechado 109 de um quadro 110. Os conductores 107, 107 são ligados aos terminaes 111, 111 respectivamente e estes são, por sua vez, ligados aos pontos oppostos 112, 112 do enrolamento 109 do quadro do mostrador. Do mesmo modo, os conductores 108, 108 são ligados aos terminaes 113, 113, que, por sua vez, são permanentemente ligados aos pontos oppostos 114, 114 que formam, em conjunção com os pontos 112, 112 um quadrante de divisões do enrolamento fechado.

Preferivelmente, de accordo com esta invenção, o enrolamento fechado 109 é enrolado em forma de um quadrado com um fio de um só tamanho e com espiraes igualmente separadas. Este tipo de construção, comparando seja conveniente, não é absolutamente necessario. Devo mencionar-se que osapparelhos de contacto 115, 115 que são montados sobre um disco rotatorio 116 (figs. 8 e 10) estabelecem o contacto eléctrico com os pontos oppostos do enrolamento do potencial pelo facto de ser o enrolamento encerrado dentro do trajecto dos mesmos. É deste modo que o galvanómetro 118 pôde ter os seus terminaes 119, 119 em um contacto eléctrico continuo com os dispositivos do contacto rotatorios 115 por causa dos terminaes 120 que estão collocados sobre o quadro do mostrador.

O efeito do conjunto das escovas 106 que estão montadas fixamente sobre a estrutura da aeronave, em relação ás armaduras rotatorias 101, aos enrolamentos 102, e aos segmentos de commutação 104, 104 resulta no estabelecimento de uma distribuição de potencial sobre o enrolamento 109 que adquire direcção fixa no espaço, contanto que o plano do aparelho da resistencia coincida com

o plano que passa através das escovas. Os apparelhos de contacto 115, 115, que actuam como collectores de potencial, serão normalmente collocados de modo a dar uma indicação «zero» no galvanómetro. Si depois a aeronave tomar uma direcção differente, a distribuição da voltagem permanece fixa no espaço apesar disso. Com a orientação angular da aeronave a partir da posição typica, os collectores de potencial 115, 115 pelo facto de estarem fixamente ligados á aeronave, soffrerão uma orientação igual para a correspondencia e por consequente não operarão nos pontos de voltagem zero porém ao longo de eixos que coincidem com a nova posição absoluta dos collectores de potencial 115, 115.

Se o deslocamento angular das escovas de uma extensão definida, a corrente correrá no circuito de galvanómetro que lhe corresponde. Assim, só quando os collectores 115, 115 forem movidos para a direcção fixa primitiva no espaço, a agulha do galvanómetro indicará zero. É devido a esta circumstancia que a orientação da aeronave pôde ser sempre determinada. Naturalmente deve comprehender-se que não é absolutamente necessario que o plano do aparelho da resistencia coincida em direcção com o das escovas do gerador. A correspondencia da direcção de um para um permanece ainda verdadeira si o quadro do mostrador for collocado em qualquer posição conveniente. Um caracteristico importante da invenção está na ideia de se estabelecer um systema de distribuição de potencial fixo em um plano que corresponde aos eixos de distribuição da voltagem no plano do gerador; as direcções destas hastes são invariáveis em relação á direcção do campo do gerador. Isto se applica tambem como um caracteristico da invenção a uma equivalencia possível de corrente alternativa. Em outras palavras, o systema de escovas 106 estabelece uma distribuição de potencial, cuja orientação permanece fixa; na direcção correspondente á direcção fixa do campo magnetico da terra. Si a aeronave, e, por consequente, as escovas, giram em um plano horizontal, os pontos do nó do potencial não giram, apesar de que os apparelhos de contacto 115, 115 devam girar simultaneamente com as escovas da aeronave. A consequencia é que o galvanómetro dá uma leitura que corresponde ao deslocamento angular simultaneo das escovas e dos apparelhos de contacto.

Um desenvolvimento importante do aparelho acima descrito é um dispositivo por meio do qual se podem amortecer rapidamente quaesquer oscillações do eixo do gerador, determinadas pelos movimentos da aeronave ou seu equivalente. Em primeiro lugar deve-se notar que, fazendo-se a armadura actuar como um pendulo girostatico a amplitude é diminuida e o amortecimento é consideravelmente augmentado. A differença de acção torna-se muito notavel si o motor gerador for desligado do modo a fazer da armadura um pendulo do tipo simples. O peso do conjunto da armadura é, por consequente, de tal modo disposto por meio do disco giratorio 124 e da massa de gravidade 125 que está montada sobre a haste roscada 126, que o tempo da oscillação será menor, preferivelmente, do que o que corresponde ás oscillações naturaes da aeronave ou seu equivalente, em operação normal. Sempre que for necessario amortecer as oscillações inevitavelmente produzidas, introduzem-se anilhas de attrito ou

seu equivalente nos balancins de suspensão que compreendem um anel interior. Os balancins de suspensão comprehendem um anel interior 128 suspenso por cavilhas ajustaveis 129 que são montadas no anel exterior 130. Por outro lado, o anel está novamente montado sobre o suporte ajustavel 131 (figs. VI e IX) que pôde girar em um anel de base 132 em virtude de um sulco 133. O suporte 131 está fixo ao anel de base 132 por meio de uma cavilha 134 que passa através de uma fenda convenientemente disposta 135 sobre o suporte 131 e que está melhor illustrada na fig. 6. Há também um anel de guarda 336 para limitar as rotações possíveis da haste da armadura, caso a aeronave faça movimentos extraordinarios de taction.

Quanto ao aparelho commutador, apesar de termos mostrado um systema metallico de escovas 106 do tipo de lamina de moiré, reguladas por um systema de parafusos 136, 236, deve-se compreender que a invenção não se limita á forma precisa do commutador aqui illustrado. De facto, tem-se observado como um caracteristico da invenção que as escovas de carvão do tipo commum de alto potencial podem ser empregadas com muito successo, si se desejar. A invenção descrita é usada preferivelmente como um motor de ar; entretanto, isto não é absolutamente necessario, podendo-se empregar um motor electrico. O veio flexivel 138 pôde ser empregado em ambos os casos.

Referindo-se agora aos reguladores da massa e do disco para as armaduras rotatorias 101, deve-se mencionar que o effeito principal de gravidade que tende a conservar o veio das armaduras perpendicular é produzido principalmente por meio da massa 125, que tem um pequeno valor para o seu raio de rotação. Por outro lado, a regulação para o periodo de balanço ou de oscillação é deixada á collocação adequada do disco 124, que pôde ter um alto valor para o seu raio de rotação. Deste modo, as acções giroscopicas do pendulo são effectivamente modificadas para se adaptar ás condições que correspondem a um aparelho fortemente carregado ou ao mesmo aparelho quando elle estiver levemente carregado. Os reguladores acima mencionados, por conseguinte, constituem um desenvolvimento importante nas bussolas de aeronaves.

Na fig. 11, nós indicamos o modo pelo qual o tipo de bussola acima descrito pôde ser disposto de modo a dar uma direcção automatica á aeronave ou seu equivalente. Assim, em vez do galvanometro 118, pôde-se empregar um relays 218 com terminaes 148. Um motor adequado 149 pôde ser então excitado de modo a girar em ambas as direcções, conforme as exigencias. Assim, depois de ter disposto o quadro do mostrador em qualquer orientação determinada, a agulha 150 do relays 218 girará para a direita ou para a esquerda, dependendo do trajecto seguido pela aeronave. Por meio dos contactos 148 e das fontes de força electro-motriz 151, 152, o motor 149 pôde ser adequado para girar o regulador 153 do leme por meio do parafuso sem fim 154 ou seu equivalente. Deste modo, não se deve dar mais attenção á barra do leme, pois que a orientação adequada da aeronave é obtida automaticamente logo que o quadro

do mostrador for disposto na posição determinada.

A operação do aparelho segue-se da inspecção dos desenhos. Com a aeronave convenientemente orientada de qualquer modo desejado, o motor é accuado, de modo que, por meio do veio flexivel 138 as armaduras 101 sejam giradas no campo magnetico da terra. Na forma descrita, se se empregam quatro armaduras, concuando o numero possa ser maior ou menor do que a quantidade acima. Embora extranho, a distribuição da força electro-motriz induzida nos enrolamentos não parece ser affectada pelo facto de que os nucleos são de ferro. A hysteresia e as correntes de Foucault, conforme se descobriu, tem um papel muito secundario, caso tenham mesmo algum. Por meio do commutador e das escovas de metal ou de carvão, a distribuição da voltagem no espaço no commutador é impressa no enrolamento de potencial 108 que faz parte do quadro do mostrador. Na realidade, a distribuição do potencial no enrolamento 109 é feita para corresponder *in situ* á posição do campo magnetico da terra, de modo que o eixo do ponto de nó no potencial se desloque, no que se refere ao quadro do mostrador, com o deslocamento absoluto dos conductores de alimentação 107 e 108. Assim, para se obter a leitura no galvanometro 118 é necessario deslocar os dispositivos de contacto 115 por um angulo que corresponde ao deslocamento das escovas em relação ás linhas absolutas de norte e de sul. A orientação da aeronave é, por conseguinte, indicada por meio de uma cavilha 238 em relação á qualquer graduacão que possa existir sobre o disco de trajecto 116 que está marcado com os pontos cardinaes da agulha. Evidentemente, pôde empregar-se conjunctamente com o galvanometro 118 um relays para conservar automaticamente o trajecto, de modo a corrigir os desvios da aeronave de uma direcção previamente determinada.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma bussola de indução que tem uma pluralidade de circuitos geradores commutados, caracterizada pelo facto de que os circuitos actuam sobre um galvanometro commum ou seu equivalente para os circuitos individuais;

2°, uma bussola de indução de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de empregar, para o commando á distancia, um aparelho intermediario que transporta o effeito para um galvanometro ou seu equivalente;

3°, uma bussola de indução de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada ainda pelo facto de que se emprega um methodo de indicação nulla, em que os dispositivos collectores do galvanometro são propositalmente deslocados em relação á indicação normal nulla do galvanometro, afim de dar um desvio que volta para o normal quando os collectores forem subsequentemente orientados pelo deslocamento do trajecto da aeronave;

4°, uma bussola de indução de accordo com qualquer das reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de ser guarnecida de uma suspensão de balancins para a eliminação dos erros de inclinação e de balanço;

5°, uma bussola de indução de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ser guarnecida de um indutor com um nucleo de ferro;

6°, uma bussola de indução de accordo com a reivindicação 4 ou 5, caracterizada ainda pelo facto de que a suspensão de balancins é guarnecida de um dispositivo para amortecer as vibrações.

7°, uma bussola de indução de accordo com qualquer das reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de que o indutor rotatorio tem uma massa para a indução vertical e um disco giroscopico para limitar o balanço do indutor rotatorio devido a qualquer perturbação desequilibrada.

8°, uma bussola de indução, de accordo com as reivindicações 2 ou 5, caracterizada pelo emprego de um quadro do mostrador interposto entre o indutor e o galvanometro, sendo o potenciometro do quadro de forma de um quadrado enrolado uniformemente;

9°, uma bussola de indução, de accordo com as reivindicações 1, 4 ou 5, caracterizada ainda pelo facto de que o galvanometro atua como um relays, afim de regular automaticamente o leme da aeronave sobre a qual a bussola está montada;

10°, uma bussola de indução substancialmente como se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck (5.569)

N. 13.230 — Memoria descriptiva da invenção de «aparelho para indicar a direcção da aeronave» — *daquelle que pretende privilegio de invenção* Sidney Mitchell Davison, estabelecido em Andover, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

A minha invenção refere-se ao tipo de barquilha que são permanentemente montadas a bordo dos navios e que, por meio de um indicador que não está collocado na ponte de commando ou em outro ponto conveniente, mostram ao commandante ou ao piloto não sómente a velocidade do navio mas também o seu percurso.

Na sua forma preferida a minha invenção está indicada nos desenhos annexos, apesar de que os detalhes do aparelho, nelles indicados possam ser alterados sem se afastar da essencia da minha invenção.

A fig. 1 mostra, em alçado posterior, a disposição geral do aparelho collocado a bordo de um navio, estando retirada uma parte da caixa para mostrar os magnetos que regulam o indicador de velocidade.

A fig. 2 é uma vista semelhante, augmentada, estando em secção uma parte da figura.

A fig. 3 é uma secção pela linha 3-3 da fig. 2.

A fig. 4 é uma secção pela linha 4-4 da fig. 2.

A fig. 5 é um alçado lateral, estando uma parte em secção pela linha 5-5 da fig. 2.

A fig. 6 é um corte vertical tomado pela linha 6-6 da fig. 4, com os tubos de admissão e de descarga continuados para as suas extremidades.

As figs. 7 e 8 illustram, em corte, os tubos de admissão e de descarga, sendo estas figuras tomadas perpendicularmente uma á outra.

As figs. 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mostram detalhes que devem ser descritos abaixo.

A é uma caixa que está montada sobre um tubo B e que tem uma tampa A' que está ligada a ella pelos parafusos a.

O tubo B liga uma camera C que está dentro da caixa com a agua exterior por meio do officio b, formando assim uma passagem de descarga. D é o tubo de admissão que está montado sobre um obturador d que

tem uma abertura d^1 que é coberta preferivelmente por uma grade d^2 . Este tubo estende-se abaixo do fundo do navio, estando a abertura de admissão voltada para a proa. O obturador d tem a forma indicada nas figuras 7 e 8, afim de fechar o fundo do tubo B e afim de permitir, ao mesmo tempo, a passagem fácil da água da câmara C para baixo, através do tubo B, em volta do obturador de admissão d e na fôra, através da abertura b . Este obturador é conservado no seu lugar no fundo do tubo B pelos parafusos d^3 .

A extremidade superior do tubo D é mais estreita do que a espessura da roda, como se mostra a D^1 , fig. 4, afim de descarregar a água em uma corrente consideravelmente mais estreita do que a espessura da roda ou rotor E; ella é, entretanto, preferivelmente alargada na direcção oposta (figs. 4 e 6) de modo a cobrir um certo numero de pás.

A periphéria da roda E é sulcada como se mostra a e (fig. 4) e é guarnecida de pás e^1 . O bocal D^1 comprime a corrente forçada através do tubo D e em contrahir a sua area de secção, de modo que ella bate nas pás substancialmente com toda a sua força que é derivada da velocidade do navio através da água que obriga o tubo D a receber água através da abertura de admissão a^1 e a descarregar a através do bocal e da borda da roda; a água, ao bater sobre a borda sulcada da roda, será forçada para traz e para fôra da linha da corrente que chega e não perturba assim a força do choque da corrente contra as pás.

Como se mostra na fig. 4 em que o bocal descarrega a corrente no meio da periphéria da roda, pôde-se observar que a corrente se divide naturalmente em duas partes, indicadas a e , de modo que a água, depois de ter actuado sobre uma pá e , se descarrega della pelos lados da corrente de água que chega.

A água, em vez de ser lançada contra o meio da borda da roda, pode, si o bocal for collocado de qualquer lado, ser descarregada por uma das bordas exteriores do sulco, de modo que a corrente caia da pá por um lado somente.

A roda E é, preferivelmente, feita de borracha dura ou de alguma outra substancia leve, de modo que ella opere com a menor inercia possivel. Ella é montada sobre um cubo E^1 que está chavetado a um veio E^2 ao qual ella está ligada pela porca E^3 . O veio E^2 passa para traz através de uma chumaceira E^4 que tem buclins adequados e^2, e^3 , e está ligado a um parafuso sem fim F que engrêna com a roda dentada F^1 . Esta roda dentada F^1 está sobre uma extremidade de um veio F^2 que está montado em chumaceiras da caixa A e que leva na sua extremidade inferior um camo F^3 . Sobre este camo F^3 se apoia uma haste F^4 que leva na sua extremidade inferior um rolete de camo f^1 ; o camo é formado de modo a dar a esta uma alternância para cada rotação do camo.

A haste passa através de um empancamento f^5 e é conservada no seu lugar nas chumaceiras por meio de uma porca f^6 ; sobre a extremidade superior da haste se apoia uma mola f^7 que leva, em uma extremidade, um terminal electrico f^8 , destinado a ser posto em contacto com o segundo terminal f^9 (fig. 3). Estes terminaes correm dos dous suportes f^{10} que são ligados electricamente com um contador de tipo conhecido, cuja operação será descripta abaixo. Estas partes são isoladas como se mostra, afim de impedir curtos-circuitos.

O veio E^2 é de preferencia livremente ligado a um veio g ; a ligação comprehendee, como se mostra, fendas nas extremidades oppositas do veio E^2 e do veio g , e o enrolamento de uma mola espiral g^1 em volta das extremidades dos veios, sendo as extre-

midades da mola ligadas aos veios por meio das fendas, de modo a permittir uma certa flexibilidade entre os veios. O veio g está montado sobre chumaceiras de espieras adequadas e é guarnecido de um buclim de empancamento, etc., como se mostra na fig. 4 a G ; o veio leva na sua extremidade trazeira uma roda de engrenagem G^1 . Esta roda de engrenagem G^1 está ligada a uma segunda roda de engrenagem G^2 sobre a extremidade de um veio de um magneto de natureza commum, de modo que, á medida que a roda E girar, ella levará a effeito a rotação da armadura do magneto e excitará a corrente que dependerá da velocidade da rotação (figs. 1, 2 e 5). Este magneto ligado pelos fios 1 e 2 a um voltmetro 3 que é preferivelmente calibrado em milhas, de modo que a velocidade do percurso do navio, que produz a rotação da roda E, produz tambem a rotação do iman que des- envolve a corrente que deve ser medida pelo voltmetro, e, como a velocidade do navio varia, assim tambem a velocidade do magneto varia e por conseguinte tambem a corrente varia e pode ser assim usada para medir a velocidade do navio.

Os fios 4 e 5 estendem-se dos terminaes f^8, f^9 para o registrador de distancia. Este registrador de distancia comprehendee um electro-iman, cujas bobinas estão indicadas por 7 e levam uma armadura 8 (fig. 13). Pôde-se observar que, cada vez que o camo F^3 gira, elle fecha o circuito por meio do electro-iman 7 que attrahe assim a armadura 8. A armadura é articulada a 9 em um ponto fixo e a sua extremidade superior ou livre está ligada por uma haste 10 a uma alavanca 11, sendo a ligação preferivelmente do tipo de esphera e encaixe. A mola 13 liga a armadura 8 á alavanca 11, afim de reduzir a oscillação devida á ligação de esphera e encaixe entre a armadura, a haste 10 e a alavanca 11.

A armadura se afasta do electro-iman 7 quando o circuito que passa através do electro-iman é interrompido pela alavanca 11 que actua por meio da haste 10 e que é regulada pela mola 13, que está ligada a ella e a uma parte da armação.

A alavanca 11 leva um linguete 12 que é conservado em contacto com uma roda dentada 16 pela mola 15 e que a gira intermitentemente em cada avanço da alavanca 11.

O n. 14 é um linguete de fixação que é conservado em contacto com roda dentada 16 por uma mola 141. Um parafuso de regulação 17 da cauda da alavanca 11 se aroia sobre o linguete 14 e regula o movimento de recuo da alavanca 11.

Por meio de linguete 12 a roda dentada recebe um movimento intermitente que, por sua vez, é communicado ao mostrador 19 que está montado no veio 20 sobre o qual está montada a roda dentada 16. Sobre o veio 20 está tambem montado um excentrico 21, que actua sobre a alavanca 22 que está montada para oscillar sobre a articulação 24 da armação 23 que serve como um suporte para o veio 20. Esta alavanca 22 na sua extremidade exterior está ligada por uma haste 25 e um registrador de tipo commum, de modo que, quando a alavanca 22 for obrigada a elevar e a cahir por meio do camo 21 que a abaixa e de uma mola (não indicada) que a eleva, ella fará o registrador indicar a distancia sobre o apparelho grafico K.

O registrador está ligado no modo usual, afim de operar um segundo registrador K^1 , de modo que o registrador K registre o numero de milhas do percurso, ao passo que o registrador K^1 registre a distancia total. É preferivel que estas partes sejam de tal modo proporcionadas, que cada volta do

camo F^3 registre 1/100 de uma milha, sendo que cada volta do camo F^3 fecha o circuito a f^8, f^9 , excitando momentaneamente o electro-iman 7 e movendo a roda dentada e o ponteiro 19 por um dente. Tendo a roda dentada 100 dentes e o mostrador 100 gradações, o ponteiro registrará centesimos de milha. Uma rotação completa do ponteiro e do seu veio 20 dará uma rotação completa ao camo 21 e levará a effeito o registro de uma milha percorrida sobre os registradores K e K^1 .

As caixas estão completamente vedadas contra a agua e o instrumento é preferivelmente collocado a bordo de um navio abaixo da linha de agua afim de reduzir o atrito da agua no interior do tubo; afim de que o instrumento, quando installado, possa ser convenientemente calibrado de accordo com as particularidades do proprio navio ou de accordo com o instrumento especial, eu mostro no ponto H uma peça que tem uma extremidade roscada h que passa através de um giraxo adequado H^1 disposto no lado da caixa e que, quando convenientemente regulado, pode ser preso no seu lugar por um parafuso de fixação H^2 . Pôde-se ver, pelas figs. 4 e 6, que este obturador na sua secção transversal fecha completamente a parte que se deseja do tubo de admissão; isto é, o seu diametro é igual á largura do bocal de tro do qual elle se estende, de modo que elle fecha completamente pelo seu contacto lateral com o bocal, e, como se pode ver nella fig. 6, elle pode ser aparafusado ou desaparafusado até o ponto desejado sobre o bocal. Esta regulação, entretanto, deve ser usada quando o apparelho já estiver installado.

Eu mostro no ponto I um copo de oleo do qual se eleva uma torcida adequada i através de uma abertura apropriada para a lubrificação do veio E^1 . Outros dispositivos de lubrificação podem ser usados, si se desejar. As diversas rodas de engrenagem e outras partes moveis devem ser lubrificadas de algum modo adequado, conforme fôr mais conveniente.

A roda ou rotor E é construida de tal modo e de uma substancia tal que ella offereça a menor quantidade possivel de resistencia á sua passagem através da água. Si se julgar conveniente, ella pode levar pesos na pua afim de ter uma acção de volante.

Como se mostra, as chumaceiras são empancadas para impedir as fugas.

Na pratica a barquilha é supportada de tal modo, que as aberturas de admissão e de descarga estejam bem collegadas abaixo do navio em que a barquilha está montada; a abertura de admissão fica voltada para a proa e a abertura de descarga para a popa. Pôde-se empregar uma grade, como se mostra, afim de impedir que substancias entrem no tubo de admissão.

Em resumo, reivindico como pontos e caractere es constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma barquilha para medir a velocidade de navios, comprehendendo uma turbina de reacção disposta dentro de uma caixa e um tubo cuja extremidade inferior fica submerso no exterior do casco do navio e cuja extremidade superior é collocada de modo a descarregar a agua contra a roda da turbina, afim de elevar a pelo choque da agua contra as suas pás;

2, um barquilha de navios, como se estabeleceu na reivindicación 1, caracterizada pelo facto de que a agua é descarregada da extremidade superior do tubo contra o lado inferior da roda da turbina;

3, uma barquilha de navio, como se estabeleceu na reivindicación 1, caracterizada pelo facto de que a periphéria da roda da turbina é sulcada e a agua é descarregada

sobre ella de tal modo e em direcção tal, que ella cae depois de bater, sem perturbar a corrente que chege;

4, uma barquilha de navio, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que as pás são apenas bastante la gas para encier o sulco da roda da turbina e formar os compartimentos;

5, uma barquilha de navio, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o tuco que se dirige para o lado exterior do casco do navio é estreitado na sua extremidade superior sem contrahir apreciavelmente a sua area de secção, affin de formar um bocal sufficiente nente longo para descarregar a agua em uma pluralidade de pás ao mesmo tempo;

6, uma barquilha de navio, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizada por um aparelho registador electrico, e por ligações que incluem um interruptor que está collocado de modo a ser fechado pela rotação da referida roda de turbina a fim de se registrar o numero de rotações da roda da turbina e, por conseguinte o numero de milhas percorridas pelo navio;

7, uma barquilha de navio, como se estabeleceu na reivindicação 1 em que a roda da turbina leva a effeito a rotação da armadura de um magneto, produzindo por conseguinte uma corrente electrica; o registro da voltagem dessa corrente mostre a velocidade do navio.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—
Por procuração, *Pearo Americo Weirick*.
(5.569).

N. 13.231 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de distribuição para motores de combustão interna, para que pretende privilegio de invenção Silvio Barison, estabelecido em Livorno, Italia*

Esta invenção refere-se a um novo systema de distribuição para motores de combustão interna, em que a tampa do bloco que constitue os cylindros, em vez de ser guarnecida do aparelho de operação ordinario que comprehende valvulas, veios e camos; é guarnecida de um cone óco em que de um lado por exemplo, do lado esquerdo, estão dispostos os canaes de admissão e do outro lado, do lado opposto estão dispostos outros canaes para o escapamento. Dentro do cone óco mencionado gira um cone correspondente que, na sua rotação, abre e fecha os canaes de admissão e de escapamento que estão dispostos na superficie do cone óco.

Para facilitar a comprehensão da invenção, estão aqui incluídos os seguintes desenhos:

A fig. 1 é um corte longitudinal da tampa de um cylindro de um motor construído de accôrdo com a presente invenção.

A fig. 2 é um corte pela linha A-B da fig. 1.

A fig. 3 é um corte pela linha C-D da fig. 1.

A fig. 4 é um corte pela linha E-F da fig. 1.

A fig. 5 é um corte pela linha G-H da fig. 1.

A fig. 6 é um corte pela linha I-L da fig. 1.

A fig. 7 é uma vista lateral do cone completo que opera a distribuição.

A fig. 8 é um corte longitudinal da fig. 7.

A fig. 9 é um corte pela linha M-N da fig. 7.

A fig. 10 é um corte pela linha O-P da fig. 7.

A fig. 11 é um corte pela linha Q-R da fig. 7.

A fig. 12 é um corte pela linha S-T da fig. 7.

A fig. 13 mostra em corte o dispositivo que permite a regulação do cone de distribuição.

Referindo-se agora ás figuras, em que os mesmos symbolos de referencia indicam partes correspondentes, vê-se que a tampa do bloco do cylindro é guarnecida de um cone óco 1; sobre as paredes deste cone, ha canaes 2 dispostos em comunicação com o conducto de aspiração e canaes 3 oppostos aos canaes 2 e em comunicação com o conducto do escapamento.

No interior do referido cone óco gira a uma velocidade igual á metade da velocidade do veio de manivelas um cone 4, cuja pressão pôde ser regulada pelo dispositivo indicado na fig. 13 dos desenhos. O referido cone 4 tem passagens S que, quando convenientemente giradas no cone óco, estabelecem comunicação das camaras internas dos diferentes cylindros ora com os canaes de admissão 1, ora com os canaes de escapamento 2, por intermedio dos canaes de ligação 6. O cone interno é restritado internamente por um oleo de lubrificação, que pôde, por exemplo, circular por meio de uma bomba. O oleo contribue assim para o resfriamento do cone de rotação e, ao mesmo tempo, garante a sua lubrificação por meio de pequenas passagens correspondentes.

Como se estabeleceu, o dispositivo é collocado na tampa do bloco do motor, sendo o eixo do cone inclinado de modo que os canaes de ligação 6 do cylindro e das camaras de compressão correspondentes possam ter a mesma forma e as mesmas dimensões para todos os cylindros. A posição do cone rotatorio em relação ao cone óco deve ser tal, que a necessaria adhesão para a tensão á obtida e regulada por meio do aparelho illustrado na fig. 13. A tensão é promovida pela peça óca 7 que está aparafusada nas tampas dos cylindros com a inclinação do cone rotatorio a referida peça 7 leva duas chumaceiras de espessa 8 que regulam o eixo do cone rotatorio 9; pelo aparafusamento da peça 7 o cone rotatorio será obrigado a adherir ao cone óco, desaparafusando-se esta peça, dá-se o contrario; por esse meio é assim possível uma regulação exacta da adhesão entre os dois cones. Uma tampa roseada 11 assegura a posição correcta da peça 7, como se requer, e impede que o aparelho se suje.

O cone óco é constituído de um material que tem uma expansão thermica maior (por exemplo, o bronze, o aluminio, etc.), do que a do material de que se faz o cone rotatorio (por exemplo, o ferro fundido, o aço, etc.).

Assim, caso a tampa de um motor se torne demasiadamente quente, o cone rotatorio não fica preso ao cone óco, pois que este ultimo se expande mais do que o primeiro.

A titulo de exemplo, a invenção está illustrada nos desenhos pela sua applicação a um motor de quatro tempos, porém, é evidente que ella pôde ser applicada a um motor de qualquer numero de cylindros, sem se afastar da sua natureza.

Em resumo, revindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um novo systema de distribuição para motores de combustão interna em

que uma camara conica é formada na tampa do bloco do cylindro, sendo a referida camara conica guarnecida de canaes convenientemente dispostos para a aspiração e para o escapamento; um elemento conico opera dentro da referida camara, sendo este elemento guarnecido de canaes convenientemente dispostos, correspondentes aos canaes de aspiração e de escapamento dos cylindros; nesse systema, a cooperação dos diversos canaes, obtida pela rotação do elemento conico, permite que a aspiração e o escapamento dos gazes occurram de modo a fazer funcionar o motor; a peça conica é constituída de uma substancia que tem uma expansão thermica maior do que a expansão da substancia do cone rotatorio, de modo que em caso de sobre-aquecimento da camara conica, evita-se que a velocidade não seja transmitida ao cone rotatorio;

2º, um novo systema de distribuição para motores de combustão interna, substancialmente como se estabeleceu e se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1922.—
Por procuração, *Licinto da Silva Couto*.
(5.569)

N. 13.186 — *Memorial descriptivo de um aparelho mecanico para tirar garrafas de prateleiras, para que pede privilegio Luiz Felipe de Castro, de Rio Claro, Estado de S. Paulo.*

Refere-se a invenção a um aparelho mecanico que, nos armazens substitue o emprego incommodo e perigos de escadas para tirar garrafas de prateleiras e cujas vantagens não precisam encarecimento.

Como se vê do desenho, consiste o invento em um cabo de madeira *a* com um suporte, no extremo superior, *k* em que se adaptam duas peças semi-cilindricas, uma fixa *a* provida de um flange e outra movel *b* articulada á primeira por uma charneira; as duas peças são providas de alças *c* e *d* por onde passa uma corda *l* que, passando por uma carretilha *e*, se prende a uma cremalheira *f* a qual trabalha, conjugada com uma moleta *g* e *h* e uma calha fixada no cabo de madeira, e tem uma argola *m* no extremo inferior para receber outra corda *n*, para o funcionamento do aparelho.

E' obvio o funcionamento do aparelho, que pôde ser feito de varias dimensões e com quaesquer materiaes adequados.

Para se retirar uma garrafa ou outro frasco, basta levantar o aparelho e colhe-lo sobre o flange da peça fixa e puxar a 2ª corda para, por intermedio da cremalheira e da 1ª corda, puxar a peça movel, que segurar a garrafa ou frasco.

Em resumo, reivindico como de minha invenção:

Um aparelho mecanico para tirar garrafas das prateleiras, caracterizado por um cabo de madeira, tendo um suporte para a fixação de duas peças semi-cilindricas, uma fixa com flange e outra movel com charneira, as quaes, por meio de uma corda, alças e uma carretilha, se conjugam a uma cremalheira trabalhando em uma calha fixada no cabo, com uma moleta de retenção e respectiva alavanca, e uma corda na extremidade inferior, podendo o conjunto e as suas peças variar de tamanho, forma e material, para o fim indicado e conforme descripto e representado.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922.—
Julio Martins Corrêa.
(5.655)

EDITAIS E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara
SERVIÇO ELEITORAL.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal:

Faz saber a quem interessar possa que, de acordo com o art. 21 § 1º do decreto n. 13.681 de 1921, distribuiu pelas seções abaixo os eleitores alistados posteriormente à distribuição que serviu na eleição para Vice-Presidente da República, realizada em 20 de agosto p. oximo passado.

SÃO JOSÉ

Primeira seção

Supplementar

José de Alcay de Aguilera.
Jovino dos Reis Cabral.
João d'Artagnan Saldanha.
José Sebastião Braga Pimentel.
José Francisco.
Joaquim de Moura.
José dos Santos Maia.
João Lopes Victorino.
José Pereira Cotta Sobrinho.
João Leonardo de Almeida Santos.
João Antonio dos Santos Cardoso.
João Tavares Simas Neves.
José Joaquim Rodrigues.
João Pinto de Mendonça.
João Tavares.
José Jacintho de Oliveira.
João Ulysses de Noronha.
João Baptista da Costa Camara.
José Nigro.
Joaquim Antonio de Moraes.
José Estaval de Oliveira.
João Evangelista Peixoto Furtuna (Dr.).
João Baptista da Costa.
José Manoel da Rocha.
Janserico Albino de Souza.
José Gomes da Silva.
José Joaquim Ferreira Ribeiro.
Joaquim Augusto de Almeida Junior.
Joaquim Martins.
Jayme de Araujo Lima.
José Alves Camara.
Jayme de Barros Campello.
José Luiz Lougo.
José Benjamin Canedo.
José Corte.
Julio Granthon.
Julio Alves Pereira.
José Pereira da Silva.
Joaquim Gonçalves.
João Baptista de Souza.
Jorge Tavares.
Juvenal Caminos.
João Pereira de Souza.
José Mariano de Figueiredo Lima.
Jorge Macuado.
José Luiz Ferreira.
José Rodrigues.
José Lourenço da Silva.
José Santa-gelo.
João Nencinuceno Costa Junior.
José Borges da Costa.
José Pinto da Silva Guimarães.
Joaquim Ferreira do Nascimento.
José Bazilio Pinho.
Jayme Julio Lopes.
Jesuino Corrêa de Sá (2º tenente).
João Baptista Moreira França.
José Ferreira de Souza.
João Soares De Oliveira.
José De Agostini.
José Gomes.
Julio Tavares.
Jacintho Theodoro Fernandes.
João Baptista Corrêa de Mello.

Joaquim Vieira de Almeida.
João de Lourenço.

2 SEÇÃO

Supplementar

José Ramos.
Joaquim Gonçalves Bastos.
João Luiz da Silva.
Juvenal Kuntz.
José Baker de Azamor.
João Juliano Carneiro.
José Rodrigues Peixoto.
Jorge Duarte de Oliveira.
José Laes da Costa.
José Gonçalves Maia.
Joaquim Paes da Rosa.
Juvenal Gama.
José Carlos.
José Patricio da Silva.
João Vianna.
João de Moraes Proença.
Joaquim José de Siqueira.
João Francisco da Silva.
José Burlamaque de Albuquerque.
José Torres Junior.
João Baptista Ferreira Lima.
José de Oliveira Menod.
João Egypto de Andrade Rosa.
José Fernando Ribeiro.
Joaquim Alves da Silveira Motta.
Julio Marques Nunes.
José Damião.
João Borsol Junior.
João Torres Burlamaqui.
João de Mattos Rego Filho.
João de Carvalho Valle.
João Ribeiro Faes.
José Caetano Rodrigues Horta Junior.
Julio de Jesus Rodrigues.
João Isidro do Nascimento.
Jeronymo de Villela.
Jesuino Alves de Lima.
José dos Santos Cunha.
João Mendes da Cunha.
João da Silva Baptista.
José Bráulio da Silva Souto.
José Baltazar.
João Macalhar Maia.
Januario Fernandes Cagadilha.
José Candido Moreira da Silva.
José B. Roza Rodrigues.
João Bernardo de Mello.
José Emygdio Cruz.
Joaquim Ferreira da Silva.
José Benedicto Silgado Oliveira.
Jorge da Silva Oliveira.
José Francisco Damiense de Souza.
José Victorino dos Santos.
José Alegre.
José Maria Ferreira.
João Darand.
João de Pinho.
José A. ostinho.
José de Oliveira Coelho.
João Crisostomo de Oliveira.
João Belizario de Araujo.
José Borges de Freitas Filho.
José Colapietro.
João Antônia de Souza Carvalho.
João Las Casas de Araujo.
João Gonçalves de Menezes Junior.

TERCEIRA SEÇÃO

Supplementar

Jorge Luiz Cardoso.
Joaquim do Nascimento Brito.
José Godé.
José Marques Pereira.
José Baptista.
José da Costa Cardoso.
José Meyer Duarte.
João Celestino da Costa.
Juvenal Almeida Passinhos.
José Gonçalves de Lima Junior.
José de Assunção.
José de Souza Barros.

José Maria da Silveira Guimarães.
Luiz da Silva Porto.
Luiz Cianelli.
Luiz Oliveira Lopes.
Lucia o Jona.
L. iz E. geio Fourillon.
Licínio Vicente Ferreira.
Lúcio Corrêa Guimarães.
Leonel Augusto Vieira.
Luiz Egecio Pimenta Mourão.
L. iz de Oliveira.
Luiz Gonçalves de Lima.
Luciano da Costa Moraes.
Luiz G. aesque.
Luiz Alvaro Barreira.
Luiz Cardoso de Almeida.
Lino Marques da Fonseca.
Luiz de Rocha Pedrosa.
Ludovico Eneio da Silveira Filho.
Lauro Aners de Souza.
Luiz Ayres de Souza.
Luiz Masiello.
Luiz Lopes.
Luiz Alves da Costa.
Luiz Paulo da Fonseca.
Luiz Chirchilha Lima.
Luiz de Paula L. ne.
Lino Carlos Pereira.
Luiz Julio de Moura.
Luiz José Martins.
Luiz Guilherme Hattenhausen.
Leon Mo Jarlim de Mattos.
Luiz da França Ferreira.
Luiz Augusto de Carvalho.
Luiz José de Vasconcellos (capitão).
Lyurgo Hamilton.
Luiz Eugenio Ayres dos Santos.
L. iz Francisco Fernandes.
Luiz José Tavares.
Luiz Silva.
Luiz Francisco Ferreira Vianna.
Luciano dos Santos Cardoso.
Lacício Fernandes da Silva.
Luiz Vieira de Souza.
Luiz Vieira de Souza.
Luiz Vieira de Castro.
Laurindo da Silva Lemos.
Luiz Antonio de Carvalho Chaves.
Luiz Carcio Pereira Soares.
Lino de Freitas.
Leonildo de Araujo Bado Junior.
Linneu Alves da Encarnação.
Leonirio Ferreira.
Loreto M. a (Dr.).
Miguel Francisco Falbo.

QUARTA SEÇÃO

Supplementar

Manoel Batalha.
Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
Manoel Vieira Duarte.
Mario L. a. o da Silva.
Manoel Gonçalves Junior.
Mario Bonomo.
Manoel José Ferreira.
Manoel Ferreira de Souza.
Miguel Silveira Luz.
Manoel Maximiano Sch. rte.
Martiniño José de Souza.
Matheus Machado Rocazel.
Manoel Gomes da Silva.
Mario Moreira.
Mario Augusto Fonseca Greco. lo.
Manoel Francisco Soares Junior.
Manoel Maria Gonçalves.
Manoel Gomes de Oliveira.
Manoel Rodrigues Teixeira.
Mario Vieira da Silva.
Mario Guilherme Coelho.
Manoel Joaquim de Sant'Anna.
Marcellino Gaspar de Miranda.
Miguel José Rodrigues.
Manoel Pereira de Araujo.
Marcellino de Azevedo.
Manoel Augusto Pereira Junior.
Manoel Francisco Gomes.

Marcel Ferreira Gomes.
Mário de Paula Lopes.
Manoel Carvalho dos Santos.
Manoel Amado Junior.
Mascias José de Carvalho.
Maurício Marques da Silva.
Maurício Monteiro.
Maurício Pinto Miranda.
Manoel Damasceno de Figueiredo.
Manoel Pinho.
Maurício Belmiro Rodrigues.
Manoel Alves de Araújo.
Manoel Gomes Rêdy.
Manoel Pereira de Oliveira.
Manoel Coutinho Filho (Dr.).
Manoel Feliope Ferreira Aires.
Maurício Esócio de Freitas Farias (Dr.).
Maurício Felisissimo Coello.
Manoel P.drigues Dantas.
Manoel Florentino Pinto de Lemos.
Maurício Ferreira de Avelar.
Maurício Ribeiro Coelho.
Manoel Cleto dos Santos.
Manoel Francisco Ferreira.
Manoel Moraes Campos.
Manoel Alves.
Maurício Augusto Ferreira.
Manoel Benigno do Nascimento.
Manoel Freire da Rosa.
Maurício de Amorim Lyra.
Maurício Marcos.
Manoel da Costa.
Manoel Antonio Gomes.
Maurício Geraldo Pereira da Cruz.
Manoel da Costa Raimond.
Manoel da Costa Cardoso.
Manoel P. dia o Iudice (capitão).
Manoel Joaquim da Gama.

QUINTA SECÇÃO

Suplementar

Manoel José Alves.
Nilo Figueiredo.
Nelson Jobim Barral de Almeida.
Nelson Martins dos Santos.
Nelson Machado da Costa.
Nelson Pedro de Almeida.
Nelson Esmeralda de Mello.
Nelson Diniz.
Nelson Feteves Cardoso.
Nelson Martins Maia.
Nelson Martins Maia.
Nelson da Silva Pereira.
Nelson José Garcia.
Nelson Francisco Greco (Dr.).
Oscar da Silva Lashô.
Oswaldo Soares da Conceição.
Oswaldo Vicente da Silva.
Oswaldo de Almeida Soares.
Oscar José de Souza.
Oscar Mattos.
Oswaldo Soares de Araújo.
Oscar Alfredo Gomes.
Osmar Ribeiro Feteves.
Oswaldo Vaz Borges (Dr.).
Oscar Torres.
Oswaldo Alves da Encarnação.
Orozimbo Gomes Barcellos.
Osmar de Faria.
Onofre Pitta da Costa Mattos.
Oscar Rodrigues Branco.
Oscar Braga.
Oswaldo José da Costa e Silva.
Oswaldo da Silveira Salles.
Oswaldo Modesto.
Oswaldo de Azevedo Salgado.
Oswaldo Ferrari.
Oswaldo Netto Moraes.
Oswaldo dos Santos.
Orestes Hastenreiter.
Oswaldo Augusto da Luz.
Oscar da Rocha Lavado.
Oscar de Carvalho.
Oscar Pedro Borges.
Oscar Moreira de Souza.
Olegário Tavares.

Onofre Borges.
Odilon Guimarães Lima.
Oscar Pereira de Novaes Bastos.
Oscar Silveira Muniz.
Paulo Gamar Carreiro.
Paulino Silva.
Pedro Valladão.
Pedro de Alcantara Leite Pinto.
Pedro de Almeida Leite Pinto.
Pedro Nolasco.
Paulino da Silva Pinhal.
Pedro de Alcantara Santos.
Pedro Luiz Teixeira Leite.
Polycarpo Carvalho Motta.
Pedro Cardoso Laport.
Paulo Mario de Mendonça.
Possidório Estevão Ramos.
Pedro Martins de Barros.
Paulo de Campos Braga.
Pedro Lavare São Paulo.
Paschoal Aquilão.

SEXTA SECÇÃO

Suplementar

Paulo Costa Moura (Dr.).
Primo Feliciano Cezar.
Paulo Baptista da Silva Pereira.
Pericles Sizenando Ribeiro.
Polycarpo Ferreira da Rocha.
Pericles de Albuquerque.
Paschoal Juvenite.
Paulo Antonio Carbo.
Pedro Antonio de Oliveira.
Pedro Virgilio de Macedo.
Pedro Valentim Antão.
Pamphilio Alves da Silva.
Pedro Francisco Mendes.
Pedro Mendes da Costa.
Pedro Jose Mendes Maranhães.
Pinto Lincoln de Moura.
Pedro Coutinho Alves Barboza.
Paulo Rodrigues Ferraz.
Raul Claude de Sampaio.
Renato Manhães de Miranda.
Roberto Simões Diniz.
Rosine Albernaz.
Rozalvo de Andrade.
Romulo Lopes Teixeira.
Rafael Matira.
Romão Porges da Silva.
Raymundo Coelho Caffaro.
Raul Peres da Costa.
Rogério Augusto de Campos.
Renato Joaquim Silveira dos Reis.
Pezirio de Souza Breves.
Rei da Ferreira Maia.
Reynaldo Bilharva.
Raul Metello.
Roberto de Almeida.
Rubino Vieira Dias.
Raymundo Dias de Freitas.
Rogério dos Santos.
Ronaldo Phal'er Vinhas.
Raymundo Nona de Siqueira.
Ribeiro Barbosa da Cruz.
Romeu Torres Teixeira.
Raymundo Barbosa dos Santos.
Rosalvo Batalha.
Raul Sanches Abreu.
Raul Rodrigues Martins.
Rubens José Fernandes.
Rony Noronha.
Simplicio Ramos da Silva.
Simplicio Francisco Barbosa.
Severiano Gomes de Mattos.
Socrates Rodrigues Horta.
Sesostres Francisco de Rezende.
Sylvio Geniriano de Almeida.
Sebastião Leite Bitterco.
Salvador Pereira Candido de Oliveira.
Sergio Neves Guimarães.
Sylvio Dias Braga.
Salvador da Costa Bastos.
Sylvio José da Rosa.
Sebastião do Nascimento.
Sebastião Joaquim de Oliveira.

Salvador Francisco dos Santos.
Saturino Lima.
Sylvio Ferreira Lopes.
Sebastião Elpidio de Azevedo.

SETIMA SECÇÃO

Suplementar

Severino Pantalão Alves.
Theodoro Thome Fritsch.
Theodoro de Carvalho.
Targino Ribeiro Campos.
Tarcínio Campos.
Theodorio S. Filho.
Theodorio Manhães de Miranda.
Tiburcio da Silva Ramos.
Tancredo Godofredo de Araújo.
Tancr do Caetano Pereira.
Theodomiro Marian de Oliveira.
Theodorio Francisco Braga.
Urba o Muniz da Costa Moura.
Virgilio dos Santos Pereira Passos.
Vicente Siero Gomes.
Vesnaziano Cardoso.
Vicente de Campos.
Victorino Balhe.
Virgilio Bezerra de Araújo.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Vicente Santos.
Virgilio José dos Santos.
Valerio Braga (1 tenente).
Vicente Conde Mendes Lacerda Netto.
Virgilio Julio Lopes.
Victorio Gomes do Amaral Alves.
Washington de Oliveira.
Waldemar Fernandes Ribeiro.
Waldemar Gonçalves.
Waldemar de Paula Ribeiro.
Waldemiro Rorerio da Silva.
Waldemar da Motta Varella.
Walter Lima Torres.
Waldemiro de Oliveira Leitão.
Waldemiro Albuquerque.
Waldemar D'Almeida.
Waldemar Ribeiro.
Waldemar M. sq. la Teixeira.
Waldemar Duarte Nunes.
Wallington de Séllos.
Waldemar Batista.
Waldemar Rodrigues.
Zeferino Rodrigues Reinaldo.

OITAVA SECÇÃO

Augusto Anatório de Azevedo.
Alvaro Vieira Pinto.
Alfredo da Silva.
Alexandre dos Santos Pereira.
Avelino Passoa Cavallanti (Dr.).
Antonio Gomes de Oliveira.
Antonio Francisco Mario.
Arthur Soares e Pinto.
Antonio de Meleiros.
Alfredo Brule da Figueiredo.
Alfredo Capitulino Costa.
Alvaro Rosas.
Adalberto Coelho de Sá.
Antonio Albertino Fries.
Auretor Pinto Alves.
Amateu de Andrade.
Alvaro Salles.
Arnaldo Isidoro Cruz.
Alvaro Dinysto de Azevedo.
Alvaro Adell.
Arstides de Paula Ribeiro.
Arnaldo Costa.
Antenor de Almeida.
Amendo Carneiro da Silva.
Alfredo Boveas.
Antonio Carlos Pantista.
Alfredo de Azevedo.
Antonio de Souza Monteiro.
Antonio Formoso.
Antonio Lopes da Silva.
Affonso Celso Ribeiro.
Antonio Couto.
Antenor José Ferreira Gedeão.

- Adriano Belt ame.
 Alcides Gomes de Moraes.
 Anollinario dos Santos.
 Aristides Augusto de Menezes.
 Amyntias de Assis.
 Amador Martins de Aguiar.
 Antonio Moreira.
 Antonio Francisco Coelho.
 Alberico Pinto Soares.
 Alfredo Paes Sardinha.
 Antonio da Silva Figueiredo.
 Antonio Rodrigues Torres.
 Alfredo Soares.
 Adant Ribeiro.
 Alvaro Antonio da Fonseca.
 Archimedes Garcia Leitã.
 Alexandre Palmeira Traumontano.
 Antonio José Dias Chaves.
 Alberto Ferreira Gomes.
 Arlindo Corrêa.
 Alvaro Tavares da Silva.
 Antenor de Andrade Monteiro.
 Alvaro Romeiro da Silva.
 Americo Ferreira da Silva.
 Antonio Bernardes Conceição.
 Antonio Baptista de Carvalho.
 Arnaldo Firmino de Oliveira.
 Almirante Alves da Costa.
 Annibal Augusto Martins.
 Antonio Faria.
 Affonso Abrantes.
 André da Silva Braga.
 Antonio de Araújo Gnes.
 Alvaro Augusto Barbosa.
 Antonio Machado D. tra.
 Arthur Henrique Soares.
 Anizio Salatiel Casado.
 Alberto Daniel Adregne de Andrade.
 Almerindo Martins da Silva Pinto.
 Alexandre Ribeiro Pinto Cardozo Filho.
 Annibal de Assis Silveira.
 Antonio Tavares Corrêa.
 Antonio de Souza Guimarães.
 Antero Dutra.
 Aristoteles da Silva Palmeira.
 Aristides Guilherme Gentil.
 Adrião Accácio Pereira de Figueiredo
 Filho.
 Antonio Ribeiro.
 Alvaro Sá Reis.
 Ascendino Freitas Aguiar.
 Americo Polamori.
 Antonio José Machado.
 Augusto Favore.
 Antonio da Silva Fernandes.
 Altio Costa (Dr.).
 Antonio de Souza.
 Antonio Carvalho.
 Aparicio Batalha.
 Antonio Fonseca Carrico.
 Armando Caribé da Rocha.
 Avelino Mendes Guimarães Filho.
 Antonio Benardo Leandro Filho.
 Arnaldo Hess.
 Antonio Medeiros Mauricio.
 Angelino Verlangeiro.
 Adolpho Pereira Pinto.
 Arthur Brasileiro da Costa.
 Arnaldo Rodrigues Lima.
 Arthur Gonçalves do Carmo.
 Agnello de Souza Barbosa.
 Armando Saldanha Ribeiro.
 Alípio de Campos Samento.
 Arnaldo Brasileiro da Costa.
 Augusto Pereira Netto.
 Alfredo Cortez.
 Alfredo de Medeiros.
 Anthero de Menezes Silva.
 Albino da Silva Campos.
 Adamastor José Ferreira.
 Antonio Sanches.
 Ariovaldo dos Santos Chaves (Dr.).
 Armando de Abreu.
 Arthur Rodrigues de Vasconcellos.
 Aguilinaldo Machado Castro.
 Aurelio Fernandes Pinheiro.
 Americo Cruz.
 Antonio Alves de Mattos.
 Arthur da Silva Cruz.
 Avaro Fincho Guimarães.
 Antonio Augusto da Silva.
 Alvaro Corrêa de Souza.
 Antonio Odilon Santos.
 Antonio José Lidoio.
 Alberto Ilota de Araújo.
 Afonso Ferreira Martinho.
 André Pinto.
 Antonio Fernandes Mendes.
 Antonio d'Albuquerque Vasconcellos.
 Americo Gomes de Figueiredo.
 Amaden Corrêa de Azevedo.
 Augusto Balsemão.
 Aureliano Amaral (Dr.).
 Antonio França.
 Americo Alvers dos Santos.
 Aidemar de Siqueira e Silva.
 Alexandre Sattamini de Oliveira.
 Alvaro Pereira de Araújo.
 Antonio Porfírio Carneiro.
 Amao Sebastião Omena.
 Arthur Miranda.
 Antenor Marques Figueiredo.
 Antonio de Almeida Roselro.
 Alfredo Mello Lones.
 Antonio Martins da Silva.
 Antonio de Carvalho.
 Anolívrio Martins de Oliveira.
 Arthur Nanoleão de Castro Accioly.
 Antonio Sanroman.
 Ataliba Faro.
 Alfredo da Silva Menezes.
 Arlindo Ximenes.
 Alcebiades Manhães de Miranda.
 Antonio de Souza.
 Alcebiades Cabral Cardoso.
 Antonio Ferreira Amaro.
 Antonio Lopes de Souza.
 Arlindo dos Santos Martins.
 Armando Joaquim da Rocha.
 Arthur Dias da Costa.
 Alberto Prado de Oliveira.
 Alcedo Baptista Cavalcanti.
 Abel Teixeira da Silva.
 Antonio Elvidio de Andrade, (tenente).
 Annanias de Mel'lo Cabiló.
 Antonio Pereira da Silva.
 Adamastor Cabal.
 Alberto Carvalho de Oliveira.
 Antonio de Alberto.
 Alberto Guimarães.
 Alfredo Bruce Rotelho.
 Alfredo Pinheiro Prado.
 Arnaldo José Rodrigues.
 Aluizio Salagão de Macedo.
 Adamastor Emlilo Haydt.
 Arthur Duarte.
 Alvaro de Carvalho.
 Antenor Coelho Zezoi.
 Alberto Augusto Pestana.
 Antonio Marques de Oliveira Junior.
 Ary de Albuquerque.
 Arthur Rufino da Costa.
 Alcindo dos Santos Oliveira Netto.
 Antonio Santiago.
 Alvaro Reis.
 Augusto Parra.
 Antonio Francisco de Oliveira.
 Antonio Guilherme Pereira da Silva.
 Adherbal Pinto Ferreira Morado.
 Alvaro de Albuquerque.
 Adriano Ferreira da Silva.
 Armando Tavares de Oliveira.
 Annibal Carvalho da Silva.
 Evelino Ferreira Marques.
 Attila da Silva Neves.
 Arnaldo de Abreu Madura.
 Ataliba Bazilio de Souza.
 Astarbê Rocha.
 Armando Ferreira Souto.
 Antonio Simplicio.
 Anesio de Menezes.
 Aristides Jacintho do Nascimento.
 Alfredo Portugal da Silva.
 Antonio Alves.
 Arthur Atayde Rangel.
 Antonio Gelestino da Costa.
 Alberto Augusto de Souza.
 Adolpho Ginto Rib. iro.
 Abil Lones Ferreira.
 Antonio do Amaral.
 Antonio Martins.
 Arthur José Pereira.
 Alfredo M. sso.
 Albino Veiga Urruty.
 Abdias Ferreira Nogue.
 Anilio Maria de Cunha.
 Antonio Marques dos Santos.
 Alexandre de Souza Aguiar.
 Alfredo Corrêa Villag.
 Arthur Berniche dos Santos.
 Antonio Altamiro Duarte Martins.
 Aristoteles Nenes.
 Antonio Pinheiro.
 Arlbal de Oliveira Peis.
 Antonio Flor. ço da Silva.
 Antonio da Silva Ribeiro.
 Agostinho de Souza.
 Arthur Traiano da Cruz.
 Antonio Pereira Chaves.
 Antenor Jorge Pecauha.
 Bar. ilio Bartoloni.
 Barbara Francisco Saveiro Malineonico.
 Benito Alberto dos Santos.
 Benjamin Felix de Mello.
 Benedito Chrispim.
 Benjamin Manoel Amarante.
 Bernardino Soares Vivas.
 Brailio Alberto da Silva.
 Bel. iro Pereira.
 Belmo Rodrigues Ferraz.
 Berçadino José de Souza e Silva.
 Braz Brando.
 Pel. iro da Silva.
 Benjamin P. el. s da Costa Ramos.
 Benedito Mathias de Oliveira.
 Bonz. le e t. elo da Camara.
 Bernar. iro Gom. s.
 Carlos de Alver e Silva.
 Cláudio A. to. io Alves.
 Ca. m. iro Fo. tunato de Hollanda.
 Calixto Fernandes.
 Carmello Guaziani.
 Clodomiro Loreto Dias.
 Candido José de M. llo.
 Carlos José de Oliveira Junior.
 Capit. iro Domingos No. uira.
 Carmino Theodorico Lindsay.
 Claudionor Soares Leite.
 Carlos Alberto de Lima e Silva.
 Clemente Salcorio.
 Candido Mendes Barata.
 Carlos da Costa Ferreira Carneiro.
 Cosme Ferreira da Silva.
 Carlos Alberto Costa.
 Carlos da Lima Franco.
 Celso Teixeira de Castro.
 Constantino Gonçalves Oliveira Filho.
 Clemente Tell. dr Silva.
 Candido Antonio dos Santos.
 Carlos da Costa e Silva.
 Carlos de Siqueira Porto.
 Christiano dos Santos.
 Carlos Viveiros da Costa Lima.
 Cynriano Graco de Oliveira.
 Carlos Carneiro de Barros Azevedo.
 Colatino Marques (capit. iro).
 Canrobert Pereira Lones Costa.
 Carlos de Faria Junior.
 Carlos Christiano Lobo.
 Clovis da Silva Aleixo.
 Candido Magalhães.
 Carlos Alberto do Valle e Silva.
 Carlos Santos Mouro.
 Carlos E. Schultzsalm.
 Cesalino da Silva Ribas.
 Domingos Figueira.
 Domingos Ferreira Neves.
 Diocoro Carneiro.
 Dendoro Luiz da Silva Pessoa.
 Dulcideo Costa.
 Damião Martins de Oliveira.
 Domingos Martins Conde.
 Daniel Preias.
 Domingos Sergio de Carvalho.

Domingos Gonçalves dos Santos.
 Deolindo Ribeiro dos Santos.
 Daniel Moraes da Silva.
 Daniel José de Brito.
 Domingos Tamanguaro.
 Domingos Ribeiro (cometa).
 Dermalval Felto de Oliveira.
 Emarcel Goulart.
 Edua do Augusto Fuchs.
 Eládio Silvestre.
 Edmundo Thorin Retzberg.
 Ednardo dos Santos.
 Eugênio dos Santos Lima.
 Edna Alves.
 Eclides Cabral e Silva.
 Eurico Rodrigues Barroso.
 Euzébio Lecarino.
 Emílio Blichem d'Almeida Mello.
 Eurico Pereira Cardoso.
 Eládio José da Cunha.
 Ernani Sebastião da Motta Santos.
 Ercilides Soares da Silva Torres.
 Ercilino Mario Santoro.
 Eduardo Gomes Pereira.
 Estevão Aracaty.
 Eliseu Telles Machado.
 Ercilides Amaro Velga.
 Ercilino José Eugênio.
 Eduardo Sacramento.
 Eduardo Gomes de Oliveira.
 Eduardo da Cruz Parcel.
 Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros (D.).
 Ernesto Pecanha.
 Euzébio Gonçalves.
 Euzébio.
 Enclides de Lemos.
 Eduardo Silva.
 Eurico Fação.
 Francisco Castilho de Mattos.
 Francisco Marinho de Assis.
 Franklin Enriquão de Souza.
 Francisco Macedo da Fonseca Galvão.
 Florencio José Teixeira.
 Francisco Fazio.
 Francisco Alfredo Oliveira Pereira.
 Francisco de Almeida Fraúca.
 Francisco Purlier.
 Francisco de Paula Costa.
 Francisco Antonio Mandarino.
 Feliciano Leite Bastos.
 Fioravanti José Marques.
 Francisco Teixeira de Souza Bastos.
 Francisco Vieira Ribeiro.
 Francisco de Araújo Coutinho.
 Frederico Gomes Ferreira.
 Francisco Corrêa de Andrade Mello.

Suplementar

Frederico Duarte de Mello.
 Francisco Belizario Tavora.
 Francisco Daltro de Brito.
 Fernandes Joaquim Ferreira.
 Francisco Gonçalves da Costa.
 Flavio Costa.
 Francisco Lucio.
 Francisco Siqueira de Almeida.
 Francisco de Freitas Magalhães.
 Fabio de Camões Lima.
 Fernando Magalhães.
 Francisco da Rocha Brava.
 Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
 Francisco Pinto Cardoso.
 Francisco Pereira de Mello.
 Feliciano Portella.
 Gastão da Costa Pereira.
 Gregório Alves da Costa.
 Ildino Vianna Mocinho.
 Ildino Ignacio da Silva.
 Ielasio Gentil de Azevedo.
 Jervasio Ferreira dos Santos.
 Austro de Oliveira Vargas.
 Gastão Daltro da Silva.
 Giacomo Mandarino.
 Gastão José Ferreira.
 Guilherme Augusto Parais Filho.
 Gabriel Leal Carvalho.
 Godofredo Caparelli.

Guilherme Fernandes da Silva.
 Gaetano Mandonio.
 Gernaro de Oliveira.
 Genesio de Souza Pitanga.
 Gustavo Amaral.
 Gernaro Alves Dias.
 Graceli o de Souza.
 Gerson Pereira Nunes.
 Geminiano dos Santos.
 Gentil Me des Tavares.
 Gastão Geolás.
 Henrique Polonio.
 Henrique Donv.
 Hildebrando Rocha Barboza.
 Henrique Alves de Carvalho.
 Horacio Franca.
 Heitor d's Santos.
 Fernani Cardoso Cavalcante.
 Hamlet Brito Baptista.
 Hildebrando Sarmiento.
 Horacio Antonio Ferreira.
 Hugo Labattut do Nascimento.
 Hercalyto Ferreira de Queiroz.
 Heitor de Azevedo Coutinho.
 Henrique José da Costa.
 Humberto Ramundo.
 Heitor Lopes Cardoso.
 Hildebrando Barboza.
 Hildebrando Ferreira Leite.
 Henriq e Lourcello Filho.
 Horacio Augusto Terra.
 Homero Finheiro Tinoco.
 Horacio Ferreira dos Santos.
 Heitor Marcos Furtado.
 Henrique Tavares da Silva.
 Herculano Gonçalves dos Santos.
 Heracio Assis Vasconcellos.
 Heitor da Luz Guimarães.
 Hermano Fidelis da Costa.
 Hermes Braz Alberuaz.
 Heraclito Braga.
 Ismael Teixeira da Rocha.
 Isaias Alves Requião.
 Izidoro dos Santos.
 Ibanez Zimmermar.
 Italo Domingues Moreira.
 Ignacio Magalhães.
 Iberê Leal Ferreira.
 Indalicio Vildegardio Mendes.
 Isaac do Sacramento.
 José Tavares Filho.
 José Peres.
 José Mignes Torres.
 João Manoel de Moraes.
 José Tavares Junior.
 João Malaquias Martins.
 Jeronymo de Paula Costa.
 Joaquim da Silva Barroso.
 José Cypriano da Silva.
 João Maximo de Andrade.
 José Gonçalves da Cal.
 Jaubert Basilio da Silva.
 João Lossi.
 João Rocha.
 John Kerehhofer Cabral.
 José Alves da Silva.
 José Mamede da Silva.
 Joaquim de Oliveira Abreu.
 João Thomé Pereira.
 Julio de Magalhães.
 Jacintho Santero.
 João Jobert.
 Joaquim Bifanes.
 Joaquim Pereira da Costa.
 José Candal Marinho.
 José Dias Baptista.
 João Precioso.
 Joaquim Tavares Ferreira.
 Julio Fourcade.

CANDEIARIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Suplementar

José Augusto Martins.
 Joaquim Vileta Cardoso Nunes.
 José Rodrigues Netto.
 João Soares Barroosa.

José Maria Rodrigues.
 João José da Costa.
 João da Rocha Campos.
 José Gones.
 José Teixeira.
 João Evangelista dos Santos Junior.
 José Mendonça Sodré.
 João da Silva Nunes Filho.
 João Honório da Silva.
 José da Silva Andrade.
 José Elirino.
 Juvenal Antonio dos Santos.
 João Silveira Rodrigues.
 José Gones da Cruz.
 José Alves da Silva.
 João Antonio de Araújo.
 João Gonçalves de Oliveira.
 João Elias das Virgens.
 José Mauricio de Oliveira.
 Jorge Amaral.
 João de Araújo Costa.
 João da Silva Videiro.
 Jorge Tavares.
 João Rosa de Abreu.
 José Prior.
 João Baptista de Souza.
 José Corrêa da Silva.
 Julio Soares Caneco Junior.
 José Americo Cavalcanti Leite.
 João Francisco de Assis.
 Joaquim Thiago Pires.
 Joaquim de Souza Vargas.
 José Baptista.
 João Mathias da Silva Cunha.
 João Raymundo Feisola.
 José de Rezende Carvalho.
 Jeronymo Gredes Teixeira Sobrinho.
 João Ferreira Durão.
 Julio da Silveira e Silva.
 João Baptista.
 Jorge José Ferreira.

SEGUNDA SECÇÃO

Suplementar

João Paes Barreto Sobrinho.
 José Luiz Vianna.
 Luiz Venancio Roque.
 Luiz Alves Finheiro.
 Lucas José de Fraga.
 Luiz de Castro.
 Luiz Meira de Oliveira.
 Leonel Monteiro de Paula.
 Luiz Antonio Bentes.
 Laudelino Alves Pereira.
 Luiz da Silva Camões.
 Luiz Gomes da Silva.
 Lourival Ramos.
 Luiz Scansetti.
 Leandro Felipe Santiago.
 Luiz Lones Serriva.
 Leonardo da Rocha Pinheiro.
 Luiz Mendes de Sá e Silva.
 Leocadio Ferreira Lima.
 Lunercio Garcia.
 Lucio Ferreira Leite.
 Lucio Aracaty de Lima.
 Luiz de Miranda Jordão.
 Lucio Borres.
 Lourival Alves de Oliveira.
 Lourival de Lima Cordeiro.
 Luiz Julio de Mesquita.
 Luiz Praxedes Augusto Cezar.
 Luiz Papa.
 Manoel Clemente de Carvalho.
 Manoel da Silva Junio.
 Mario Rebello de Mendonça.
 Manoel Carvalho Coimbra.
 Mamede José Corrêa.
 Manoel Corrêa da Silva.
 Manoel Ferreira do Amaral.
 Moacyr de Oliveira Leite.
 Manoel de Souza Neves.
 Mandrino Ribeiro de Almeida.
 Manoel Corrêa da Silva Mello Junior.
 Manoel Moura.
 Manoel Martins Curvão.

Marcellino José Rego.
Manoel Benning.
Manoel Fernandes Roma.

TERCEIRA SECÇÃO

Supplementar

Manoel José do Nascimento.
Miguel Peixoto da Silva.
Manoel da Silveira Carneiro (1º tenente).
Manoel Pereira de Vasconcellos.
Mario Pereira da Silva.
Martineo Cezar da Silveira Garcez Filho.
Manoel Ayres Velloso de Melio.
Manoel Rosa Porto.
Manoel José da Cunha Ozorio.
Manoel Monteiro.
Mathias da Cruz Robão.
Mario Genaro.
Manoel Dedato da Cunha.
Mario Reis.
Manoel Gonçalves Angelo.
Marcel Martins.
Malvino de Mattos.
Mario Epaminondas da Silva.
Michel George Cabral Klunry.
Manoel Pereira Barral Junior.
Manoel Estacio da Costa e Silva.
Manoel Goldberg.
Manoel Esteves Bragança.
Miguel Gomes da Cruz.
Manoel Amancio de Oliveira.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Cardoso dos Passos.
Moysés Hortschmar.
Manoel Alves Caldeira Junior.
Manoel Pantaleão dos Santos.
Manoel Antonio Simões.
Mariano Ferreira da Silva.
Martinho Garcez Caldas Barreto.
Natal Cataldo.
Newton Nobre de Lacerda.
Neval Rocha.
Nestor de Souza Rodrigues.
Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
Nathaniel Theodoro do Nascimento.
Nilo Gomes da Silva.
Nestor de Oliveira Rodrigues.
Neophyto Waldemar Pacheco.
Nicanor do Nascimento.
Nilo Coelho.
Nicolau Storino.

QUARTA SECÇÃO

Supplementar

Octaviano Rodrigues Borges.
Orlando de Barros.
Octavio de Moura Prado.
Octavio de Oliveira Figueiredo.
Octaviano dos Reis.
Odorico Braz de Barros.
Oscar Xavier Mendes.
Octaviano Costa Carvalho.
Ozéas José Pimenta.
Olde-nar Campello Nogueira.
Olympio Ferreira Pinto.
Oscar da Cunha Marelim.
Olympio Alves Raldomero.
Olavo Brasil Ortigão.
Oswald Gomes Pinto.
Orozimbo Xavier da Costa.
Oscar da Costa Ferreira.
Oscar Mendes Martins.
Paulo Trajano de Oliveira.
Paulino Veiga de Meilo (Dr.).
Pedro Lopes.
Paulo Sobral.
Pedro Baptista de Souza.
Pedro Bonhet.
Pelagio Machado dos Reis.
Paschoal de Seta.
Pedro Hugo Pinto Potonez.
Pedro Ignacio de Araújo.
Pedro Fernandes Pastto.
Pery Marinho da Silva.
Paulo Vieira Souto.
Porphirio Vemara.

Pedro Flaeschen.
Paulo Camónbet.
Pedro Rodrigues de Carvalho Lima.
Pedro Athanasio de Oliveira.
Pedro Miguel Pinheiro.
Philogenio da Silva Coelho.
Pedro Antonio do Nascimento.
Pedro José de Sant'Anna.
Quintiliano Mattos.
Raul da Silva Pinheiro.
Raul Müller dos Santos.
Rodrigues Barcellos.
Rozendo Maria de Campos.

QUINTA SECÇÃO

Supplementar

Rubens Gonzaga.
Raynor José Correia.
Romano José Antunes.
Raul Figueira Moys.
Raul de Sales Lima.
Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro.
Raul Fellisberto de Carvalho.
Raul da Silva.
Roberto Simões Nunes de Souza.
Rocco Taubone.
Raymundo Norberto Alves Paixão.
Raymundo da Fonseca Lemos.
Renato Leite Silva (Dr.).
Renato de Souza Leitão.
Remo Dossena.
Severiano Marques.
Sebastião Pedro do Rosario.
Sebastião Maximiliano Alves.
Silvino Silveira.
Saul Hernandez.
Sevirino Luiz de Souza.
Sylvio Muniz de Medeiros.
Sebastião Duarte.
Salvador Teixeira.
Marcello Washington dos Santos.
Thelemaco Hostillo Cervantes.
Rito Bertholdo Galvão.
Carcilio Pinto da Silva.
Vicente Cantello de Oliveira.
Victor Lobato Valle.
Waldemar da Costa Cruz.
Waldemar Venancio Marques.
Wenceslão Damasceno de Brito.
Waldemar Rodrigues dos Santos.
Waldemar Leitão.
Woolf Nicanor Barreto.
Waldemar Antonio da Costa.
Zeferino Felipe.
Zeferino Ferreira do Amaral.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Herculano de Wello Fragoso, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do adiantamento de igual quantia que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n.º 2394, de 4 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Eugenio de Melio, no Estado de S. Paulo, Antonio Dilio de Carvalho Fortes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 16.300 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de

suas contas relativo ao periodo de 21 de maio de 1910 a 18 de agosto de 1912, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordão de 18 de julho ultimo, sob pena de fazer-se o cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tomadouro, no Estado de S. Paulo, João Baptista Gonçalves, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 49\$800 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 7 de março de 1908 a 28 de fevereiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Ilverava, no Estado de S. Paulo, Pedro Augusto de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 39\$470 verificado no processo de tomada de contas referente ao periodo de 1º de dezembro de 1914 a 3 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Igualdade, no Estado de S. Paulo, Ricardo Pasqualini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 271\$800 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 5 de fevereiro de 1917 a 31 de outubro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Francisco Santo o para, na qualidade de fiador do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, recolher aos cofres publicos, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 694\$838 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão relativo ao periodo de 2 de março de 1906 a 31 de março de 1909 e a cujo pagamento foram condemnados os respectivos herdeiros por accordão de 15 de junho ultimo, sob pena de fazer-se o cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de São João — Estação, no Estado de São Paulo, Alfredo Cores, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 31\$20 e mais os juros que forem devidos,

alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente relativo ao período de 1 de junho de 1916 a 31 de outubro de 1910, e a cujo pagamento foi o mesmo ex-agente condemnado por acórdão de 9 de maio último, sob pena de fazer-se a cobrança judicial e etc.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Avôny (antiga estação de Jacutinga) no Estado de S. Paulo, J. H. Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 201\$600 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 1 de novembro de 1918 a 17 de março de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Arlindo Teixeira, membro da Comissão de Inspeção dos Estabelecimentos do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do adiantamento de igual quantia, que lhe foi feito, em virtude do aviso do referido ministerio n. 2.806, de 25 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 536

Pelo presente, fica intimada a firma José Hungau, á travessa Cista Velho numero 7, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante do Sr. director, de 6 de setembro de 1922, profereido na representação n. 89 de 17 de julho de 1922, pela qual foi a referida firma multada na importância de 150\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1911, e a pagar o empenhamento de 60\$ devido pelo registro de seu estabelecimento.

Recebido dia, 26 de setembro de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accôrdo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas de valores de 20\$ e 500\$, deferindo providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaisquer valores ou exclusivamente nelas do valor de 100\$, as estampilhas de 20\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de setembro de 1922. — *Correia de Sá*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa em sessão de 12 do corrente, resolveu prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital de ta inspeccao, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 56 da estampa 15;
Notas de 10\$, das estampas 11 e 12;
Notas de 20\$, da estampa 12;
Notas de 50\$, das estampas 11 e 12;
Notas de 100\$, das estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9 e 11.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1880, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigiao*.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente desta comissão e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido da firma J. G. Pereira & Comp., á rua da Quitanda n. 105, o seguinte para o serviço desta comissão:

1 carimbo de bo racha.....	15\$000
1 litro de tinta preta Stephens.....	8\$500
30 laivos preto Faber, duzia 36.	7\$500
10 peças de papel ferro prussiano, 40.....	400\$000
3 vidros de tinta nankia Higgins. 6\$.....	18\$000
1 caixa de pennas Leonardt douradas.....	8\$000
2 resmas de papel pautado, 36.....	72\$00
1 rasoir de a.....	7\$000
1/2 litro de tinta preta.....	3\$000
4 caixas de colchete, 2\$.....	8\$000
4 canetas Saenbeck, 2\$.....	8\$000
1 peça de tela Imperial de 10.00x1.25.....	16\$000
2 barras de sapone, 2\$.....	4\$000
2 novels de oabante 3\$.....	6\$000
4 caixas de grampos, 3\$.....	12\$000
200 tiras de mata-borrão.....	8\$000
2 caixas de quadros, 8\$.....	17\$000
1 pasta de couro para papéis.	35\$000
3 tubos de tinta para desenho 2 50.....	7\$500
1 vidro de nankin Higgins...	6\$000
1 vidro de tinta b. azul.....	3\$000
2 caixas de pennas Gillot...	13\$000
6 canetas.....	2\$800
1 borracha para desenho numero 20.....	3\$000
1 fita para maquina.....	7\$000
5 peças de papel vegetal de 1.00x20.00, 45.....	90\$000
2 vidros de tinta para desenho, 6\$.....	12\$000
6 borrachas para desenho, 2\$50.....	15\$000
1 caixa de papel com enveloppes.....	8\$500
2 caixas de pennas douradas, 8\$.....	16\$000
1 peça de papel tela de 20.00x1.25.....	250\$000
3 livros de 100 folhas e m indice modelo 029, 8\$500..	25\$500
	1:236\$500

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, 26 de setembro de 1922. — *Antonio de Castro Nunes*, secretario.

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente desta comissão e em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirido da firma E. M. Rocha & Comp., á rua da Assembléa n. 56, o seguinte para o serviço desta comissão:

1 planimetro Amsler.....	400\$000
1 transferidor c/ cremalheira....	31\$000
1 lente.....	15\$000
1 transito de Guley typó 102 c/ creamau.....	3:480\$00
1 fita de aço com caixa.....	95\$000
1 corrente com 10 elchias.....	9\$000
	4:39\$00

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, 26 de setembro de 1922. — *Antonio de Castro Nunes*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de um corte de cadeira azul apreendido pelo guarda aduaneiro, Alberto de Almeida Placido, quando do serviço no posto fiscal situado entre os armazens 10 e 11, ás 17 horas e 10 minutos do dia 2 de agosto ultimo, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 26 de setembro de 1922. — *Paulo Enilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORT DO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intima-se o Sr. Giuseppe Antonelli, proprietario da revista *Milerva* a vir dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1921, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORT DO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, intimo o Sr. Dr. Miguel Austresilio, proprietario da revista *A Com dia a vir*, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1918, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

FORNECIMENTO DE UM ESCALER OU BALEIRA DE QUATRO REMOS

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, superintendente de navegação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se aceitam, até o dia 30 do mez corrente, propostas para a compra de um escaler ou baleeira de quatro remos, reforçada, nova, ou em bom estado.

Na sede da repartição, á rua D. Manoel n. 15, serão prestadas as necessarias informações, das 12 ás 16 horas

Suplente: J. de Navegação, no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — *Manoel Barrozo Magno*, capitão-tenente, assistente

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por resolução do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante trinta dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento dos vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

O candidato devera, para esse fim, apresentar relação escrita e assinada por si ou procurador e exhibir document, prova de que e cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (cedição em original), diploma do respectivo curso com fidejussão ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta directoria perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922 — Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

8º DISTRICTO DE ALISTAMENTO (Lagôa)

O capitão F. Ortiz do Rêgo Barros, presidente desta junta, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo, sendo que os de ns. 1 a 16º na respectiva ordem de sorteio, deverão apresentar-se á sede desta junta, á praça de Botafogo n. 522 (7º Districto Policial), de 10 a 25 de outubro do corrente anno e os de ns. 163 a 210, de 1 a 10 de novembro do corrente anno, para apresentarem os certificados de apresentação para a respectiva incorporação. Outrosim, faz saber que se deverão apresentar de 10 a 25 tambem de outubro os sorteados da classe de 1900, abaixo relacionados que, em inspecção de saúde, foram julgados incapazes temporariamente para o serviço, afim de que sejam novamente inspecionados, ficando todos os que o não fizerem sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio desta junta e publicado no *Diário Official*, o qual foi por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente. — *Dolphin de Barros*, representante do

prefeito do Districto Federal, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rêgo Barros.

CLASSE ED 1901

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes

26. 1. Adalberto Ferreira Serpa.
194. 2. Manoel F. Hasselmann.
32. 3. Adalberto Silva.
202. 4. Manoel, filho de Fernando Gardonne Ramos.
78. 5. Carlos, filho de Joaquim de Almeida Bastos.
270. 6. Waldemar Jose dos Reis.
178. 7. Luiz, filho de Luiz Rodrigues de Carvalho.
38. 8. Antonio, filho de Domingos Fernandes Pinto.
39. 9. Antonio Barreto, filho de Mario Barreto.
8. 10. Albino da Silva.
56. 11. João, filho de José Machado Dutra.
75. 12. Cesar, filho de José Xavier de Oliveira e Universina de Lima Oliveira.
23. 13. Antonio Nascimento.
216. 14. Reynaldo Alves de Affonseca.
152. 15. Joaquim Antonio, filho de Innocencio Fernandes de Oliveira e Amelia de Oliveira.
35. 16. Americo, filho de Domingos Pereira da Silva e Rosa Maria da Silva.
167. 17. Jaco, filho de Getulio Romualdo dos Santos e Corbiniana Laura Santos.
151. 18. João Elmano Alves, filho de João Rocha Alves e Bernardina do Nascimento Alves.
73. 19. Carlos Ribeiro.
269. 20. Waldemar Fontoura da Silva.
201. 21. Manoel, filho de Julio Dias Moreira e Maria José da Silva Moreira.
77. 22. Cesar da Silva, filho de Bragantino da Silva Rosa e Genoveva Rodrigues.
230. 23. Oswaldo, filho de Antonio Moreira da Rocha e Laura Moreira da Rocha.
208. 24. Nestor Julio da Silva.
54. 25. Antonio, filho de Antonio Macathães e Maria da Conceição.
245. 26. Pedro, filho de João Serzeleto Correia e Hermínia S. Correia.
60. 27. Art, filho de Augusto Luiz de Amorim e Julia Pinho de Amorim.
49. 28. Arthur, filho de Manoel Dias Pereira e Celestina Maria dos Santos.
29. 29. Alfredo Lopes de Carvalho.
228. 30. Oswaldo, filho de Bartholomeu Gregório Vasques e Georgina Vasques.
110. 31. Firmino, filho de João Antonio Martins.
139. 32. João Lopes Pinto.
98. 33. Flavio José Damasio.
250. 34. Renato Alves de Sá.
21. 35. Antonio Pereira dos Santos.
15. 36. Antonio Vicente Oliveira de Araújo.
150. 37. José, filho de Antonio Valeriano da Silva e Maria Ludgera de Jesus.
175. 38. Luiz Carneiro da Rocha.
66. 39. Bernardino Alves da Rocha.
266. 40. Ubiratan Carneiro.

267. 41. Ulysses Carneiro da Rocha.
244. 42. Portirio, filho de Joaquim Lourenço Pereira e Maria Domingues de Souza.
253. 43. Roberto de Lyra Lavares.
17. 44. João Delmiro Alves.
193. 45. Astrogildo C. Leovigildo.
53. 46. Manoel Cordovil.
51. 47. Arnaldo, filho de Antonio José Fontes e Maria Henriqueta dos Santos.
48. 48. Adelino, filho de Antonio Geniques e Izabel de Oliveira.
49. 49. José Socero.
50. 50. José Braz da Silva.
51. 51. Carlos Duarte.
52. 52. Leopoldino Ferreira.
53. 53. Saturno Eselli.
141. 54. José Luiz de Godoy.
134. 55. João Paulo.
121. 56. Jaco da Veiga Simões.
233. 57. Polymio de Mentzinger.
186. 58. Migne Mione.
235. 59. Paulo Leal Burlamaqui.
59. 60. Arraldo, filho de Henrique Augusto da Nogueira e Martha Gomes Nobrega.
205. 61. Mario Augusto.
252. 62. Rubem do Couto.
11. 63. Aracio Varella.
46. 64. Alberto, filho de Affonso Baroni e Maria José.
89. 65. Eribedes Teixeira dos Santos.
118. 66. Henrique, filho de Manoel Dias Coelho e Maria dos Anjos.
4. 67. Antonio Nascimento Rodrigues.
218. 68. Oscar Moreira de Oliveira.
119. 69. Manoel Pereira das Neves.
161. 70. Jonathan, filho de Jonathan Manoel Chaves e Lilia Maria da Conceição.
116. 71. Hypolito Marques dos Santos.
125. 72. José Augusto Lopes.
112. 73. Getulio, filho de Carvalho.
72. 74. Claudio Goulart de Andrade.
221. 75. Oswaldo Frega.
196. 76. Mario Filó.
88. 77. Edgard de Sá Cordeiro.
4. 78. Alexandre, filho de Acolpho Alexandre de Queiroz Ferreira.
82. 79. Durvalino de Oliveira Sena.
149. 80. João, filho de Agostinho de Oliveira Macario e Constancia Abrantes.
110. 81. João Antonio Fernandes.
145. 82. José Rodrigues Barroza.
12. 83. Aivaldo Moreira da Silva.
128. 84. João Moreira da Cruz.
228. 85. Octacilio, filho de Belisario José dos Santos e Virgínia Vianna dos Santos.
138. 86. Joaquim Ramos.
80. 87. Clemente, filho de Raymundo Maciado de Mattos e Olympia Rosa de Mattos.
163. 88. João, filho de Candido Machado da Silva e Adelaide de Souza e Silva.
90. 89. Esmeraldo Felix.
108. 90. Francisco Godoy.
146. 91. José Maria Porto.
198. 92. Mario Passos.
107. 93. Francisco Antunes Junior.
67. 94. Castilho Pereira dos Santos.
239. 95. Sylvio Armando Fioravanti Pires Ferreira.
255. 96. Ruy de Alercar.
105. 97. Francisco Rodrigues Castilho.
28. 98. Augusto Mello.
144. 99. José Lourenço de Oliveira.

109.	103.	Felippe, filho de Felipe Nery Rubio e Anna Inez.	240.	152.	Paulo, filho de Sebastião de Barros Barreto e Anna de Barros Barreto.	204.	194.	Rodolpho Tosca.
232.	104.	Paulo de Castilho.	30.	153.	Alfredo José dos Santos.	96.	195.	Fernando Ramos.
214.	105.	Oseio Cardoso.	188.	154.	Manoel Rodrigues.	181.	196.	Luiz, filho de Luiz Mariano Pereira de Andrade e Maria Helena Castilho de Andrade.
7.	106.	Aristoteles Rodrigues dos Santos.	171.	155.	Leopoldo Augusto da Silva.	247.	197.	Ronald Mc-Dowell Pryor.
33.	107.	Arlindo Bruno da Silva.	114.	156.	Geraldo, filho de Domingos Fernandes da Costa e Francisca Pereira da Costa.	40.	198.	Arlindo, filho de Alvaro Amadeu Reis e Luiza Maria da Conceição.
104.	108.	Francisco Lacerda.	71.	157.	Carlos Paiva da Cruz.	274.	199.	Zulmaro Gomes.
79.	109.	Candido, filho de Candido da Silva Braga e Maria José da Cunha Braga.	5.	158.	Abacido de Oliveira.	111.	200.	Francisco filho de Francisco Filgueiras Junior e Anna Gomes Filgueiras.
16.	110.	Armando Pinheiro	50.	159.	Alberto, filho de Clovis Gierkens e Castorina Gierkens.	27.	201.	Angelo José Pereira.
176.	111.	Leopoldo, filho de Leopoldo Cunha e Isabel Viridiana de Oliveira	40.	160.	Alberto Simão Levy.	200.	202.	Manoel Francisco Rodrigues Silva.
20.	112.	Ataulpho de Silva Ribeiro.	135.	161.	João Pereira.	154.	203.	José, filho de João Gomes Ribeiro Filho e Maria Eugénia da Silva Ribeiro.
184.	113.	Marino Escalzo.	117.	162.	Henry Joseph Leroy, filho de Joseph Marie Levy e Julie Josephine Briand.	207.	204.	Nelson Faria Guimarães.
147.	114.	João Amaral da Souza.	242.	163.	Paulo, filho de Joaquim Coutinho de Lima e Moura e Carlota Kelly de Lima e Moura.	162.	205.	José filho de Manoel Ferreira de Lemos e Delphina Candida Ferreira.
9.	115.	Antonio Barbastefano.	172.	164.	Lauro Costa.	155.	206.	João, filho de João Gualberto Gomes de Sá Filho e Leonor Pedrosa Brito de Sá.
224.	116.	Octavio, filho de Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza e Amelia Inventina Pereira Cardoso de Menezes.	273.	165.	Waldemar Caetano da Silva.	83.	207.	Darcy Monteiro.
195.	117.	Manoel Soares, filho de Eduardo Soares.	84.	166.	Domingos Teixeira.	179.	208.	Lucio, filho de Brantio da Silva Reszque e Dulce de Carvalho Reszque.
477.	118.	Lindolpho, filho de Serafim Augusto Lima e Sophia da Conceição.	124.	167.	José Roberto Finses Gonçalves.	31.	209.	Antonio Faria Mattos.
58.	119.	Armanda, filha de José Izaias de Noronha e Nereia Antônia de Noronha.	243.	168.	Pedro, filho de Carlos Passeri e Amelia Constança Passeri.	13.	210.	Alvaro Mattos Araujo.
68.	120.	Claudianor Correia de Oliveira.	81.	169.	Carlos de Barros Braga, filho de Domingos de Barros Braga.	45.	211.	Antonio, filho de Aristoteles Telles de Menezes e Elida Duro de Menezes.
199.	121.	Marianno Bastos.	211.	170.	Nelson, filho de Flavio Belmiro da Silva e Alice Henriqueta.	120.	212.	Idilio Braga Fontelo.
64.	122.	Brasilianno de Faria.	258.	171.	Rubem, filho de Antonio Francisco Monteiro Netto e Lupercilla Fontes Monteiro.	42.	213.	Antenor, filho de Pedro de Azevedo e Mariana Paranhos.
44.	123.	Aristoteles, filho de Arthur Xavier Moreira e Lucilla Munhoz Moreira.	133.	172.	José Linhares Dias.	237.	214.	Pedro Lopes Peralta.
222.	124.	Oswaldo José Mello.	209.	173.	Nestor de Barros.	251.	215.	Rogério Paulo da Cruz Braga Filho.
220.	125.	Octavio Teixeira.	157.	174.	Joaquim Paulino Alves, filho de Aleixo Alves e Adelina Garcia Gomes.	113.	216.	George Arthur Bailly, filho de George Bailly e Emilia de Faro Bailly.
14.	126.	André Louis Richer.	215.	175.	Octacilio Gomes da Gavea.	236.	217.	Proconio da Silva.
268.	127.	Walter Gomes Cardim.	136.	176.	Jacintho Antunes da Silva.	103.	218.	Francisco Rodrigues.
22.	128.	Armando Ferraz Graca.	264.	177.	Sebastião, filho de José de Souza Silva e Carolina Adelaide da Silva.	197.	219.	Mario de Menezes.
231.	129.	Olympio, filho de Nicacio Rodrigues e Lourença Oueda Rodrigues.	25.	178.	Alberto Galvão Baptista.	92.	220.	Elindio Banhael de Castro.
127.	130.	João da Silva Oliveira.	87.	179.	Eduardo Barros de Souza Filho.	223.	221.	Octavio Amorim Bezerra.
139.	131.	Jayne, filho de Antonio dos Santos da Silva e Maria Sebastiana.	56.	180.	Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues Moreno e Delphina Mathilde de Paula.	263.	222.	Selvio, filho de Bruno da Costa Moura e Jacintho da Costa Moura.
106.	132.	Francisco Cavalcante.	210.	181.	Nelson Almeida.	174.	223.	Iacacio Soares.
132.	133.	João Pinto Lopes.	55.	182.	Albino, filho de Joaquim da Silva Jordão e Apollonia Carolina do Espirito Santo.	265.	224.	Teotuliano, filho de Bernardino da Silva Mendonça e Maria Rosa de Mendonça.
271.	134.	Walter Louis Baumann, filho de Charles Bauman e Maria da Gloria Brancante Baumann.	192.	183.	Mario Pinto Passos.	1.	225.	Arnaldo dos Santos Fontes.
185.	135.	Mario da Silva.	182.	184.	Léo, filho de Pedro Maury Filho e Maria Pires Ferrão Maury.	24.	226.	Antonio Mendes.
48.	136.	Arthur, filho de José da Costa Braga e Maria Leopoldina Braga.	272.	185.	Wolner, filho de Severino Taulon Wolner e Sophia Maria Wolner.	229.	227.	Octavio, filho de Luiz Alves Teixeira e Izaura Duque Estrada de Barros Teixeira.
65.	138.	Belmiro Esteves.	70.	186.	Custodio Ferreira.	3.	230.	Armando Moreira Valla.
203.	139.	Moseyr Augusto Soares, filho de Venancio Augusto Soares e Fausta da Cruz Soares.	100.	187.	Francisco Marques da Costa Junior.	43.	231.	Alvaro, filho de João Joaquim Nogueira e Carolina de Souza Nogueira.
213.	140.	Orlando de Souza Pinto.	227.	188.	Orlando, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha e Lydia Tourinho Carneiro da Rocha.	189.	232.	Manoel Candido Cunha.
57.	141.	Aristides, filho de Annibal da Rocha e Castorina Pinto da Conceição.	169.	189.	Luiz Manoel Rodrigues Filho.	165.	233.	José Espósito, filho de Antonio Francisco Espósito e Theresza Telhi.
261.	142.	Sebastião Dias de Senna.	97.	190.	Felippe Maia.	256.	234.	Roberto, filho de Antonio Fernandes dos Santos e Rosa Theresza.
280.	143.	Sebastião José Moreira.	91.	191.	Euphrasio Basilio.	170.	235.	Leovigildo Pereira da Cunha.
187.	144.	Mario Rego Muniz.	85.	192.	Doracy, filho de José Felipe Figueira e Maria Eugénia Figueira.	219.	236.	O'avo Pereira.
34.	145.	Ademar, filho de Manoel Gama Junior e Magdalena Pinto Garcia.	164.	193.	Joaquim, filho de Manoel Alves Pires e Maria Theresza de Jesus.	204.	238.	Manoel Augusto, filho de Antonio Christo Lassance Cunha e Augusta M. Lassance Cunha.
62.	146.	Alberto, filho de Adolpho José de Carvalho e Rita Pereira de Carvalho.				115.	239.	Hugo Thompson Nogueira.
86.	147.	Eduardo Barros de Moraes.				19.	240.	Alberto José Bonifacio.
191.	148.	Manoel Perez Rodrigues.						
131.	149.	João Antonio Pereira.						
93.	150.	Eugenio M. Saboia e Silva.						
160.	151.	Jorge, filho de Vidal Miguel Farar e Joanna Miguel Farar.						

126. 241. José Ignacio, filho de Faustina Ignacio.
 122. 242. José Victor de Lamare.
 102. 243. Francisco Pedro Dias Pereira.
 153. 244. José, filho de Francisco José Lopes e Maria José de Castro.
 249. 245. Roberto Macedo de Faria.
 158. 246. Jorge, filho de José Pereira da Fonseca.
 123. 247. José Ignacio dos Santos Filho.
 234. 248. Philastrio Geofre de Proença.

Nota — Os sorteados sob ns. 73, 82, 91, 137 e 237 foram excluídos depois do sorteio.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Relação dos sorteados da classe de 1900, julgados incapazes temporariamente, e convocados para nova inspecção de saúde:

- Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes
299. 66. Alodio Monteiro dos Santos.
 369. 132. Eduardo Antunes Pereira Filho.
 400. 248. Godofredo de Souza Aguiar Junior.
 404. 146. Guilherme Carlos do Carvalho.
 420. 13. João Felix da Silva.
 429. 261. João Dias de Oliveira.
 489. 200. Manoel Fernandes Torquato.
 492. 177. Manoel Pereira.
 537. 264. Paulo de Moraes Austregesilo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

Primeira Reunião Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO—ESPIRITO SANTO

Edital de convocação de sorteados (classe de 1902)

O capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente desta Junta, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 12 de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar de 10 a 25 de outubro do corrente anno, á sede desta Junta, á rua Machado Coelho numero 34 (agencia da Prefeitura), afim de receberem os certificados de apresentação para a respectiva incorporação e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penalidades constantes dos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente Edital que será afixado na porta desta Junta e publicado no *Diário Official*. — Capitão Pedro Paulo Autran, secretario.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Manoel Libanio Teixeira, capitão presidente.

Numero de alistamento—Numero de sorteio

477. 1. Mario Ferreira da Costa.
 566. 2. Renato Anastasio da Silva.
 24. 3. Domingos da Silva Alves.
 627. 4. Waldemar da Silva Peis.
 78. 5. Antonio Augusto de Macedo.
 3. 6. Abel Martins.

94. 7. Antonio Mendes de Abreu (filho de Ziamini Abreu).
 164. 8. Carlos Gomes dos Santos.
 335. 9. Joaquim Coutinho da Costa.
 53. 10. Odilio José Antenor.
 153. 11. Felino Euzebio da Costa.
 15. 12. Antonio Rodrigues Vianna.
 404. 13. Manoel Letro, filho da Cunha.
 468. 14. Manoel da Silva.
 331. 15. João da Silva Lobo.
 76. 16. Antenor Vicente de Azevedo.
 343. 17. Joaquim da Silva.
 421. 18. Ly de Assis Silva.
 401. 19. José de Souza Mendes.
 588. 20. Sebastião Augusto de Carvalho.
 583. 21. Sadi Raul Paschoale Miralhe.
 284. 22. Hermínio de Souza Lome.
 85. 23. Antonio Fortunato de Carvalho.
 295. 24. Iraule Itahy Paes Lima.
 419. 25. Julio Alves.
 411. 26. Jucelino Ferreira Barbosa.
 460. 27. Manoel do Nascimento Costa.
 44. 28. Alvaro Chrisostomo de Carvalho.
 431. 29. Luiz José Pereira Filho.
 4. 30. Alvaro de Castro.
 7. 31. Admar Ferreira de Oliveira.
 137. 32. Ary Nogueira Pinto.
 14. 33. Antenor Porrio.
 274. 34. Henrique Costa Saleiro.
 537. 35. Joaquim Fernandes Pereira Vianna.
 142. 36. Augusto Lourival de Azevedo.
 612. 37. Umberto Pelligrino.
 48. 38. Manoel Ribeiro.
 465. 39. Manoel da Rocha Ferreira.
 70. 40. Angelo Correa Pinto.
 19. 41. Athabades da Conceição.
 162. 42. Carlos Umberto da Silva Rego.
 59. 43. Alino de Lima.
 489. 44. Milton Maia.
 456. 45. Manoel Marques da Silveira.
 254. 46. Francisco Mendes.
 276. 47. Henrique Gonçalves do Couto.
 83. 48. Antonio Ernesto Molinaro.
 124. 49. Armando Cristalino.
 63. 50. Americo Carneiro Barbosa.
 270. 51. Hans Wilhelm Riechers.
 287. 52. Honoro Ascuri.
 563. 53. Raul Marques Pamperio.
 487. 54. Mario da Silva Canavezes.
 167. 55. Carlos Pinto.
 208. 56. Edward do Nascimento.
 172. 57. Cesar de Proença Flores.
 198. 58. Domingos Alves Guimarães.
 385. 59. José Luiz da Costa.
 645. 60. Ariano Affonso das Neves.
 450. 61. Manoel Gomes da Silva.
 135. 62. Ary Tancredo França.
 515. 63. Orlando Casado Lima.
 186. 64. Denton Rodrigues dos Santos.
 382. 65. José Ignacio Cardoso.
 269. 66. Gustavo Ferreira.
 240. 67. Fernando da Costa e Silva.
 363. 68. José Cardoso de Oliveira.
 466. 69. Manoel Rodrigues.
 134. 70. Arthur d' Santa Anna.
 73. 71. Annibal Gervasio de Souza.
 469. 72. Manoel Tavares da Silva Sobrinho.
 315. 73. Jorge Von Sydow Azevedo.
 87. 74. Antonio Guedes Coelho.
 183. 75. Cretino Cunha Moraes.
 369. 76. José Ferreira da Costa.
 445. 77. Manoel do Couto d'Almeida.
 419. 78. Levy Ferreira.
 362. 79. José Candido Borges.
 146. 80. Augusto Simões.
 359. 81. José Beilanza.
 234. 82. Adolpho Graça Corrêa.
 391. 83. Evandro Hyppolito de Araujo.
 243. 84. José Maria Barreira Forte Netto.
 514. 85. Fernando de Oliveira Coeio.
 597. 86. Nelson de Souza Almeida.
 623. 87. Sívio Fernandes Lima.
 111. 88. Waldemar Lopes Pereira.
 89. Aramis José Moreira.

129. 90. Arnaldo dos Santos.
 473. 91. Mario Gomes dos Reis.
 609. 92. Waldemar Augusto Ferreira.
 493. 93. Motory Guimarães de Figueiredo.
 227. 94. Euclydes Costa.
 555. 95. Pedro Azevedo Lima.
 91. 96. Antonio Machado Cordonia.
 521. 97. Orlando da Silva Moreira.
 311. 98. José Ferreira Brito.
 413. 99. Juvenal Pereira de Almeida.
 500. 100. Nelson Ferreira da Costa.
 23. 101. Alcides de Santa Anna.
 106. 102. Antonio Rodrigues da Cunha Junior.
 528. 103. Oscar da Costa Martins.
 190. 104. Diogo das Rosas da Silva.
 121. 105. Alindo Silva.
 30. 106. Alexandre Xavier Saldanha.
 607. 107. Virgilio Teixeira da G. Moraes.
 103. 108. Antonio Pinto de Miranda.
 625. 109. Waldemar de Oliveira Santos.
 73. 110. Joaquim Coelho Caetano.
 605. 111. Victor Chiquette.
 534. 112. Oswaldo Braga.
 218. 113. Ernani Cordeiro de Mattos.
 283. 114. Francisco Joaquim Melheiros.
 592. 115. Sebastião da Silva Freitas.
 214. 116. Eduardo de Oliveira Guimarães.
 125. 117. Armando José dos Santos.
 292. 118. Humberto Lente.
 89. 119. Antonio José.
 203. 120. Domingos José Rossi.
 92. 121. Antonio de Mattos.
 88. 122. Antonio Joaquim Ascensão Soares.
 261. 123. Gabriel Niroz Lamor.
 632. 124. Waldemiro de Medeiros Hyer.
 46. 125. Alvaro Jeronymo da Silva.
 571. 126. Roberto Azevedo Mello.
 441. 127. Manoel de Azevedo Silva.
 210. 128. Eduardo José da Cunha.
 532. 129. Oswaldo do Amaral.
 612. 130. Waldemar Benoit de Nazareth.
 412. 131. Juvenal dos Santos.
 529. 132. Oscar Luiz da Silva.
 112. 133. Argentino da Trindade.
 505. 134. Nicanor Fogaça Pereira.
 329. 135. João da Silva Soares.
 50. 136. Alvaro Mattos da Rocha.
 453. 137. Manoel José Antunes.
 327. 138. João dos Santos Filho.
 530. 139. Oscar de Oliveira.
 220. 140. Ernani Gonçalves Soares.
 101. 141. Antonio Pereira de Carvalho.
 54. 142. Alvaro de Souza Bastos.
 207. 143. Edward dos Anjos Lima.
 301. 144. Jayme Sampaio.
 122. 145. Ariando Castello Branco.
 545. 146. Oswaldo da Silva Freitas.
 146. 147. Carlos Mendes Campos.
 542. 148. Oswaldo Monteiro de Oliveira.
 273. 149. Gastão Martins Vianna.
 84. 150. Antonio Francisco da Silva.
 58. 151. Alvaro Vaz.
 394. 152. João Adão Fernandes.
 617. 153. Waldemar Fernandes.
 511. 154. Nicanor Pereira Couto.
 133. 155. Arthur Machado.
 381. 156. José Honorio de Almeida.
 250. 157. Francisco Carvalho de Assunção.
 626. 158. Waldemar Pereira dos Santos.
 657. 159. Evaristo Sales Ferreira.
 579. 160. Ribens Ferreira.
 28. 161. Alcides José de Oliveira.
 312. 162. João da Fonseca Chagas.
 415. 163. Ladislau Rzika.
 174. 164. Christovam dos Santos.
 474. 165. Mario da Conceição Teixeira.
 414. 166. Juvenal Corrêa Medina.
 635. 167. Waldemar Martins.
 322. 168. João Pinto Teixeira.
 445. 169. Manoel da Cruz Coutinho Filho.
 447. 170. Manoel Ferreira Miguel.
 410. 171. Julio Lones Diniz.
 93. 172. Antonio Mendes de Abreu.

(filho de Antonio Mendes Abreu).

452. 173. Manoel Jorio Fernandes.
157. 174. Bernardino Lande Veiga.
540. 175. Oswaldo Lucas.
147. 176. Augusto da Silva Sevilha.
188. 177. Damos Mendes José.
581. 178. Ruben Soares.
396. 179. José dos Reis.
560. 180. Plácido de Faria Barbosa.
442. 181. Manoel Corrêa (filho de José Maria Corrêa).
398. 182. José Gusmão Marques.
308. 183. João Coelho da Costa.
184. 184. Antonio Trajano de Jesus Bandeira.
298. 185. Jairo da Silva.
535. 186. Oswaldo Corrêa.
321. 187. João Rodrigues (filho de João José Rodrigues).
298. 188. Jairo e Cardoso Corrêa.
277. 189. Henrique Jacinto Faria.
115. 190. Aristeu Dura da Silva.
191. 191. Antonio José da Silva Junior.
181. 192. Corrado da Cruz.
295. 193. Domingos da Silva Castro.
512. 194. Nicolau Stodino.
337. 195. Lamerico Cinelle.
374. 196. José Franca.
325. 197. João Rodrigues (filho de João Rodrigues).
327. 198. João de Souza Brito Filho.
211. 199. Flávio Antonio de Oliveira.
437. 200. Manoel Rodrigues Fontes.
290. 201. Horta da Pereira Gonçalves.
299. 202. Horacio Monteiro.
169. 203. Candido Ferraz.
34. 204. Alfredo Fernandes Avelino.
165. 205. Carlos Mariño.
582. 206. Ruben dos Santos Azevedo.
36. 207. Alfredo Fernandes.
616. 208. Alberto Esteves.
158. 209. Bolivar José de Lima.
425. 210. Luiz de Oliveira Barreto.
338. 211. Joaquim Gurgel de Souza Gomes.
449. 212. Manoel Guimarães.
280. 213. Henrique Ramos Paes.
372. 214. José Figueira da Silva.
585. 215. Salvador Guntillo.
448. 216. Manoel Francisco Simões.
473. 217. Mario Baptista dos Anjos.
340. 218. Joaquim José Coelho.
152. 219. Balbino Salustiano Leite.
639. 220. Evagdo Evangelista Tavares.
634. 221. Waldir de Lossio.
307. 222. João Clemente.
258. 223. Francisco Teixeira da Silva.
443. 224. Manoel Corrêa (filho de Adelina da Costa).
265. 225. Gilberto Augusto Cardoso.
31. 226. Alexandre Rêda Vista Moscoso.
914. 227. João José Coelho.
549. 228. Paulo do Amaral Lebre.
344. 229. Luiz Teixeira.
56. 230. Alvaro dos Santos.
505. 231. Nestor Gonçalves de Araújo.
161. 232. Cantiliano Ferreira Sobrinho.
520. 233. Octacílio Pinto da Silva.
407. 234. João Pedro de Abreu.
408. 235. Joaquim Leonardo de Souza.
318. 236. José Fernandes da Costa.
516. 237. Annibal Gomes de Faria.
26. 238. Alberto de Sá Barbosa.
561. 239. Radimés Marzullo.
457. 240. Manoel Martins Cruz Junior.
610. 241. Waldemar Alves da Silva.
396. 242. Jacinto de Oliveira.
310. 243. João Carlos de Oliveira.
71. 244. Angenor Marques da Cruz.
81. 245. Antonio Conrado de Mendonça.
32. 246. Alfredo Cavim.
212. 247. Eduardo Ferreira de Almeida.
259. 248. Francisco Vieira.
199. 249. Domingos Contrera.
79. 250. Antonio Bilangiere.
433. 251. Luiz Moreira de Carvalho.

216. 252. Eduino Luiz Gomes de Abreu.
23. 253. Emanuel de Melo Lucena.
24. 254. Firmino Mesquita dos Santos.
306. 255. João Cetano de Mello.
367. 256. José Fernandes da Cunha.
567. 257. Newton de Vianna Montezuma.
585. 258. Sebastião Potinho Muniz.
257. 259. Francisco João Timoz.
565. 260. Raymundo Machado de Araújo.
197. 261. Djalma Pio dos Santos.
375. 262. José Gomes do Nascimento.
374. 263. José Guimarães Coelho.
444. 264. Narciso de Souza Reis.
178. 265. Cláudio Antonio de Carvalho.
132. 266. Araceli Suzart Filho.
495. 267. Nelson Donato Lopes.
346. 268. Jorge Botelho.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR

10 DISTRITO — «SANT'ANNA»

Edital de Convocação de Sorteados das Classes de 1900 e 1901

O capitão Eliezer Henrique da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno proximo, passado, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que deverão apresentar-se na sede da Junta de Alistamento, no Quartel General, à Praça da Republica de 10 a 25 de outubro do corrente anno, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaaminhados à Primeira Circunscrição de Recrutamento neste mesmo Quartel General, onde serão submetidos a inspecção de saúde. Assim tambem os sorteados da classe de 1900 abaixo transcritos; ficando os que não attenderem ao presente edital sujeitos ás penas regulamentares, de accordo com o código penal do Exército.

Capital Federal 25 de setembro de 1922. — O presidente, *Eliezer Henrique da Costa*, capitão.

1. 161. Alcides Moreno Pinto.
2. 32. Affonso Verrugas Filho.
5. 105. Alvaro Francisco da Silva.
6. 205. Antonio D. A. te.
7. 95. Antero Fernandes.
8. 25. Antony Machado.
11. 159. Altino Augusto dos Santos.
14. 48. Ary Fernandes Soares.
16. 19. Athayde Jorge dos Santos Leopoldo.
17. 37. Antonio Martinelli.
18. 19. Alvaro da Costa e Sá.
19. 125. Arnaldo Elias Terra Passos.
21. 238. Alysio Soares de Mello.
22. 138. Arlindo de Oliveira Machado.
23. 140. Auesio Flota Aguiar.
24. 193. Alízio Ribeiro Brandão.
25. 242. Alfredo Nunes.
28. 158. Armando Henrique de Carvalho.
29. 108. Antonio Joaquim de Almeida.
30. 234. Abelardo dos Santos Moreira.
32. 253. Angenor, filho de Manoel Villalobos.
33. 41. Antonio, filho de Flora Maria da Conceição.
34. 166. Antonio, filho de João Paulo Baptista de Carvalho.
36. 16. Archimedes, filho de José Torres Rodrigues.
37. 133. Arnaldo, filho de Joaquim José Moreira.
38. 169. Augusto, filho de Juliana Pereira Braga.
40. 174. Altino, filho de Ernesto Lopes Caia.

41. 56. Avenor, filho de Samuel da Cunha e Costa.
43. 240. Antonio, filho de João de Jesus.
45. 222. Alido do filho de Alido Francisco Teixeira.
48. 193. Antonio, filho de Manoel Fernandes Noqueira.
50. 129. Antonio, filho de Joaquim da Costa Moura.
53. 12. Alverio, filho de Ernesto Marques Ribeiro.
54. 111. Adriano, filho de Antonio Joaquim Dias.
55. 218. Altair, filho de Luiz Deslandes.
56. 4. Augusto, filho de José Corrêa de Azevedo.
57. 30. Arlindo, filho de Leonardo Ribeiro Cordeiro.
58. 220. Alvaro, filho de Joaquim Ferreira da Fonseca.
59. 124. Adelião, filho de João José da Silva Costa.
62. 207. Arthur, filho de José Caetano Carmello.
63. 88. Antonio, filho de Leonidia Rodrigues dos Santos.
66. 213. Alexandre, filho de Alexandre José Leite.
67. 87. Angenor, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
68. 182. Anacleto, filho de Manoel Ferreira de Mello Vianna.
69. 141. Angenor, filho de José Ferreira Grillo.
70. 81. Antonio, filho de Manoel José de Azevedo.
71. 214. Ademar, filho de Inventino Theodoliro de Moura.
72. 57. Antonio, filho de João Pereira.
74. 232. Amadeu, filho de Ricardo Ferri.
76. 39. André, filho de José Gonçalves Gouveia.
77. 24. Antonio, filho de Claudio José.
78. 26. Armando, filho de Antonio Rodrigues Ferreira.
79. 123. Alfredo, filho de Luciano José de Medeiros.
80. 98. Angenor, filho de Raphael da Silva.
81. 49. Antonio, filho de Antonio Peixoto da Silva.
82. 106. Agostinho, filho de Firmino Coelho Marinho.
83. 38. Adelberto, filho de Constantino Modesto.
87. 217. Antonio, filho de Antonio Ribeiro Guimarães.
88. 148. Anacleto, filho de Joaquim Lobo.
89. 58. Armando, filho de Albino José Cardoso.
90. 136. Armando, filho de Joaquim do Amor Divino.
92. 186. Antenor, filho de José Antonio da Silva.
93. 137. Augusto, filho de Henrique Gonçalves.
94. 1. Alvaro, filho de José Vieira.
95. 248. Angelino, filho de José Calano.
99. 92. Angelo, filho de José Vieira.
100. 112. Annibal, filho de José Castanheira Reis.
102. 66. Benedicto Ultra.
103. 245. Carlos Trizago Alves.
107. 8. Carlos Pinto Carneiro.
109. 44. Carlos Gelo.
110. 175. Carlos Reis Filho.
111. 156. Carlos Henrique de Pinho e Silva.
114. 177. Carlos, filho de José Rodrigues d'Almeida.
115. 233. Claudio, filho de Jeronymo Pereira.
116. 176. Carlos Souza da Silva.
117. 50. Carlos, filho de Baptista Provencano.
119. 191. Carlos, filho de Carlos da Veiga Cabral.

120.	43.	Claudionor, filho de Ignacio José Alves.	217.	147.	Julio Mascarenhas Figueiredo.	302.	180.	Moacyr Basilio de Albuquerque Ortiz.
122.	17.	Djalma José da Silva.	219.	85.	José Muniz Araújo.	303.	90.	Moacyr Guaraciaba.
123.	69.	Dagoberto Mesquita.	220.	47.	João Botelho da Silva.	304.	14.	Maric Guimarães.
125.	204.	Dario, filho de Angelina de Souza Freitas.	221.	146.	Jair Carlos Maciel.	306.	157.	Mario dos Santos Pereira.
126.	203.	Djalma, filho de Elmano Muniz dos Reis.	223.	211.	José Mathias P. 1.º Monteiro.	307.	206.	Manoel Miranda.
127.	118.	Datzenhã, filho de Francisco de Souza Camillo Junior.	225.	128.	José Antonio Romaro.	308.	46.	Manoel Parreiro Filho.
128.	165.	Euclydes Machado.	227.	201.	Joaquim, filho de Antonio Pereira Brum.	310.	225.	Manoel Jorge.
129.	126.	Eaydio Goya.	228.	35.	João, filho de João Ferreira Moreira.	312.	230.	Manoel, filho de Manoel da Silva.
130.	223.	Epanirondas Jambo do Nascimento.	229.	61.	João, filho de Joaquim Ferreira de Araújo.	314.	38.	Manoel Coelho de Almeida.
131.	121.	Ernani Pedro Palota.	232.	162.	José, filho de Manoel Rodrigues Ferreira.	315.	231.	Moacyr, filho de Antonio José Peixoto.
132.	169.	Eugenio de Souza Barreto.	231.	243.	Joaquim, filho de José Moreira Salgado.	316.	55.	Montinho, filho de Luiz Gonzaga dos Santos.
133.	36.	Edmundo de Oliveira Paulo.	236.	190.	José Soares, filho de José Soares Lisboa.	317.	192.	Manoel, filho de João Soares Botelho.
134.	210.	Edgard Souto de Oliveira.	237.	3.	Jorge, filho de Manoel Vicente da Silva.	318.	178.	Mario, filho de Julio Martins.
135.	184.	Euclydes Barros Carvalhaes.	238.	227.	João, filho de Camillo Rodrigues Alves.	322.	154.	Martinho, filho de Francisco José dos Santos.
139.	247.	Edgard Ferreira dos Santos.	239.	145.	Juvenal, filho de Manoel Pimenta.	324.	114.	Moacyr, filho de Oscar Cesar da Silva.
139.	7.	Ernesto Biancano.	240.	199.	João, filho de Manoel Fernandes Rodrigues Passos.	328.	22.	Manoel, filho de João Antonio da Cunha.
140.	187.	Eugenio, filho de Edgard José Coutinho.	241.	150.	Jorge, filho de Ernesto Augusto Corrêa.	329.	89.	Manoel José Martins.
142.	185.	Eduardo, filho de Manoel da Motta Bastos.	242.	86.	José, filho de Francisco Blois.	330.	23.	Manoel, filho de João Francisco da Costa.
143.	153.	Edardo, filho de Joaquim Maria Coelho.	243.	181.	Jayme, filho de Manoel José de Avila Machado.	331.	31.	Mariano, filho de João José de Oliveira.
147.	116.	Ernani, filho de Francisco Pinto Macalhões.	245.	202.	Jary, filho de Antonio de Oliveira Medeiros.	333.	68.	Mirvel, filho de Herculino Palmer.
148.	143.	Ernani, filho de Geremias Garcia de Lemos.	249.	208.	Jayme, filho de Domingos da Silva Araújo Lopes.	334.	11.	Niro Alfo Coda.
149.	195.	Emilio, filho de João Bispo.	251.	188.	José, filho de Domingos Gonçalves.	335.	61.	Nelson Coelho de Farias.
150.	135.	Ernesto, filho de Victorino de Almeida.	252.	107.	José, filho de Antonio Augusto de Lima.	338.	77.	Napoléão, filho de Jeronymo Alves Fagundes.
153.	197.	Flavio Cardoso da Veiga.	253.	229.	Jasé, filho de José Ruiz Acida.	339.	236.	Oswaldo, filho de Alexandre Freire da Foz Mote.
155.	163.	Francisco Ourreiro Tavares.	254.	91.	José, filho de José Corrêa da Costa.	340.	172.	Octavio, filho de Antonio Provensano.
159.	104.	Francisco de Assis Carneiro.	255.	15.	José, filho de José Agostinho da Costa.	341.	75.	Octacilio, filho de Alcebiades Cardillo Froenra.
161.	78.	Felippe José da Costa.	256.	10.	José, filho de Domingos Paulo.	342.	62.	Oscar, filho de José Caldeira.
162.	144.	Francisco Alfredo de Freitas.	257.	71.	João Lourenço, filho de Philomena Veiga.	343.	237.	Oswaldo, filho de José da Silva Maciada.
164.	45.	Francisco José Gentil.	258.	80.	João, filho de Angelo Manoel Gonçalves.	345.	51.	Oscar Ribeiro.
165.	117.	Florianio, filho de Antonio Luiz Pereira.	260.	115.	José Roneu Brasil.	347.	102.	Octavio Maria Pinto.
167.	129.	Francisco Perry.	261.	65.	Joaquim, filho de Joaquim Lopes Furtado.	351.	110.	Oswaldo Cirne de Almeida.
172.	134.	Florianio Peixoto da Costa.	262.	196.	Justino, filho de Carlos Pereira Escriito Santo.	353.	21.	Oswaldo Elias Terra Barros.
174.	122.	Francisco, filho de Francisco da Rocha Rahello.	263.	113.	Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Sophia.	355.	226.	Paquial Leide.
175.	183.	Francisco, filho de Francisco Roque.	264.	96.	Jorge, filho de Miguel José.	357.	34.	Ruiz José da Silva.
176.	6.	Francisco da Costa Maia.	265.	70.	José Luiz, filho de João Pereira Lopes.	363.	160.	Roberto Casaes Ribeiro.
177.	173.	Franklin.	267.	209.	Jacinto, filho de Jacintho Ferreira.	364.	75.	Ricardo, filho de José Moreno.
178.	224.	Gilberto da Silva Caldas, filho de José da Silva Caldas.	270.	155.	Jacinto, filho de Francisco Carmebro.	365.	29.	Ramiro Francisco de Oliveira.
179.	63.	Gentil Emilio Boranna.	271.	221.	João, filho de Antonio Baptista Mathias.	369.	168.	Raymundo Nonato da Silva.
180.	37.	Gastão, filho de Rufino Antonio Napoléão.	272.	252.	José, filho de Manoel da Costa Valente.	370.	151.	Raul de Souza.
182.	81.	Gabriel Augusto Gouveia.	273.	74.	José Gonzaga Franca.	376.	237.	Roberto Moreira.
183.	82.	Generoso de Oliveira Ponce.	274.	249.	José da Silva Vargas.	377.	250.	Raul, filho de José Maria Rodrigues.
185.	9.	Gonçalo, filho de Paulino Teixeira.	275.	11.	José Gonçalves.	379.	130.	Raymundo, filho de João Bolleira do Nascimento.
186.	53.	Henrique Mallet Filho.	278.	228.	João Garcia Nunes.	381.	179.	Rodrigues Moraes.
187.	5.	Henrique Pelangieri.	280.	100.	Joaquim Vegas Furtado.	383.	215.	Silvio Crescencio.
188.	83.	Herculino Ercaíne.	282.	194.	Jorge de Souza Samrao.	384.	33.	Seraphim Fortado Sardiha.
189.	132.	Honorio Ribeiro Filho.	283.	93.	Jayme Augusto Gabriel.	387.	164.	Salvador, filho de Dannigro Donato.
190.	42.	Hello de Souza Gomes.	284.	142.	José da Costa Negri.	388.	171.	Sebastião, filho de Raphael Gravino.
191.	203.	Hermenegildo, filho de Joaquim de Carvalho Bastos.	285.	244.	Jehovah Rodrigues Portella.	389.	119.	Silverio, filho de José de Mesquita.
192.	99.	Horacio, filho de Vicente Joaquim Alves.	286.	167.	José Fernandes de Castro Junior.	390.	351.	Thomaz de Souza Guimarães.
193.	40.	Henrique, filho de Antonio Carvalho dos Santos.	288.	79.	Kermen, filho de Franklin Alves de Freitas.	393.	139.	Torquato, filho de Antonio Ambrosio de Magalhães.
196.	211.	Humberto, filho de Francisco Antonio Romeu.	291.	13.	Luiz dos Santos Araújo.	399.	73.	Washington de Oliveira e Silva.
197.	94.	Hygino Lopes de Macalhões.	293.	97.	Lucio, filho de Luciano de Souza.	406.	102.	Waldemar, filho de Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
199.	20.	Iray Joaquim dos Santos.	295.	60.	Luiz Ignacio dos Santos.	407.	102.	Waldemar, filho de Sibiliano José Custodio.
200.	57.	Ismael Pinto da Silva.	296.	212.	Lomivul, filho de Agostinho de Araújo Reis Vianna.	408.	2.	Waldemiro, filho de Martinho Silveira de Carvalho.
202.	18.	Ivo de Figueiredo.	299.	149.	Moacyr Domingos Hereira.	405.	219.	Waldemar, filho de Luciano José Alves.
203.	52.	Isidro, filho de Fernando Ferreira dos Santos.	300.	54.	Manoel José de Brito.	404.	251.	Waldemar, filho de Francisco Pacheco.
205.	239.	Iswald, filho de Angelo de Campos.	301.	127.	Mario Correia Guimarães.			
206.	110.	Isaltino, filho de Angelo de Campos.						
207.	216.	Izidro, filho de Manoel Começanito.						
209.	67.	Juvenal Pacheco.						
210.	152.	João de Souza e Silva Lobão.						
211.	72.	Jayme Francisco da Silva.						
213.	246.	João Barreiro.						

Relação dos sorteados da classe de 1900, que em inspecção de saur e foram julgados incapazes temporariamente e que, de accordo com o art. 117 no R/5/11, devem se apre-

sentar para nova inspecção de saúde no período de 10 a 26 de outubro do corrente anno

21. 145. Adhemar Calado Rodrigues, 12 mezes, 2^a chamada.
 55. 374. Antonio Postt Fonseca, seis mezes, 2^a chamada.
 86. 76. Armando Soares de Pinho, 12 mezes, 1^a chamada.
 229. 269. João Antonio Felix, seis mezes, 2^a chamada.
 242. 153. Jayme Cerqueira Lima, 12 mezes, 2^a chamada.
 377. 146. Oswaldo Soares da Silva, quatro mezes, 2^a chamada.
 428. 58. Rubem de Andrade Monteiro, tres mezes, 1^a chamada.

Excluídos por diversos motivos da classe de 1902

2. 32. Afonso Vergaças Filho.
 5. 105. Alvaro Francisco da Silva.
 6. 205. Antonio Duarte.
 14. 48. Ary Fernandes Soares.
 110. 175. Carlos Reis Filho.
 120. 43. Cláudio, filho de Ignacio José Alves.
 123. 69. Dagoberto Mesquita.
 129. 125. Egídio Góia.
 133. 35. Edmundo de Oliveira Paulo.
 159. 104. Francisco de Assis Caldeiro.
 176. 6. Francisco da Costa Maia.
 188. 84. Ercolino Ercolino.
 22. 18. Ivo de Figueiredo.
 275. 141. José Gonçalves.
 278. 125. João Garcia Nunes.
 282. 194. Jor e de Souza Sampaio.
 290. 13. Luiz dos Santos A. Aujo.
 304. 14. Mario Guimarães.
 306. 157. Maria dos Santos Pereira.
 335. 29. Renato Francisco de Oliveira.
 399. 15. Washington de Oliveira e Silva.

Caixa Fide al, 25 de setembro de 1922.
 — O presidente, cidadão Elyzer Henriques da Costa. — O secretário, cidadão Antonio Bernardino da Costa Brito. — O escrivão, D. H. Baptista Pereira, representante do Executivo Municipal.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. tenente coronel director Interino, faço publico o que a Fabrica receberá propostas no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 9 horas, para o fornecimento do material abaixo:

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente coronel director, até ás 10 horas do dia 5 do mez acima referido.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0,33 x 0,22 escritas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello da (1^a via), data e assignatura, quantdade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentando os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3^a, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a con-

currencia, impostos federaes e municipais, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido;

b) negociar com o material de que trata a presente concorrência;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do Conselho Administrativo da Fabrica a importancia de 100\$, para garantia de a signatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inilicito para futuras concorrências no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até réis 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 100.000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia e execução do contracto, será feito nesta fabrica.

6. Na sede da Fabrica, em Piquete, encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7. O prazo maximo para entrega dos artigos é de 30 dias.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propozir por escrito e secretamente maior avatamento, verificado novo emote, terá preferencia a do negociante que estiver trabalhando, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem agnos o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10. Não serão pedidos sob pretexto algum requerimentos depois da citada hora do dia 5 de outubro vindouro.

11. A questão de idoneidade do proponente, será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeita-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências contidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 31 de dezembro de 1909.

14. Ao Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O material de que trata o presente edital, que deverá ser entregue na sede da Fabrica, em Piquete, Estado de São Paulo—ou embarcado em carros da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação de origem, é o seguinte:

a) Grades de ferro batido, com varões de 3/4", de 1,40 x 0,91 (12 grades) preço do kilo de ferro trabalhado.

b) Grades de ferro batido, com varões de 3/4", de 2,41 x 0,91 (12 grades) preço do kilo de ferro trabalhado.

c) Cremones nickelados com 3,00 (48 Cremones) preço de duzia.

d) Cremones com argolla nickelada, de 2,75 (14 Cremones) preço de duzia e de unidade.

e) Carretilhas grandes para portas de correr (6 Carretilhas) preço de cada uma.

f) Dormentes de madeira de lei, de 1^a qualidade, com 1, 80 x 0, 18 x 0, 14 (3.00) dormentes) preço de milhoeiro e de unidade.

g) Tinta ante-acida. No te-Ameican, segundo a amostra (200 kilos) preço de cada kilo.

h) Cal virgem (40 toneladas) preço de tonelada.

i) Tijollos comuns, de primeira qualidade, requimado (50 milhoeiros), preço de cada milhoeiro.

j) Cougoeiras de pinho de Riga de 3"x9" (25 metro corridos), preço total.

k) Taboas de pinho nacional, aparelhadas, para forro, de 0,10x4,90 (60 duzias), preço total.

l) Cougoeiras de cedro de 4" de espessura e 5 metros de comprimento (2 metros cubicos), preço total.

m) Taboas de pinho nacional de 5,0x x0" 3x0 028 (40 duzias), preço total.

n) Cougoeiras de pinho nacional de 5,0x x3" x9" (12 duzias), preço total.

o) Cougoeiras de pinho nacional de 5,0x x0" 25x0,05 (12 duzias), preço total.

p) Tirantes de pinho de Riga de 13,00x x6"x6" (11 tirantes), preço de cada tirante.

q) Pernas de pinho de Riga de 7,50x x6"x6" (ou de peroba) (22 pernas), preço de cada perna.

r) Mãos francezas de pinho de Riga ou peroba de 3,00x6"x6" (22 mãos francezas), preço de cada uma.

s) Mãos francezas de pinho de Riga ou peroba de 2,00x6"x6" (22 mãos francezas), preço de cada uma.

t) Tirantes de pinho de Riga de 9,50x x6"x6" (1 tirante), preço.

u) Pernas de pinho de Riga ou peroba de 5,50x6"x6" (2 pernas), preço de cada uma.

v) Mãos francezas de pinho de Riga ou peroba de 2,50x6"x6" (2 mãos francezas), preço de cada uma.

w) Mãos francezas de pinho de Riga ou peroba de 2,00x6"x6" (2 mãos francezas), preço de cada uma.

Piquete, 23 de setembro de 1922.—1^o tenente Alfredo Dias, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 10 de outubro proximo, ás 13 horas, para o fornecimento de:

9.400 distintivos bronzeados para caçadores, preço maximo.	\$600
1.238 correntes para tirantes, preço maximo.	2\$500
752 ganchos para tirantes curtos, preço maximo.	3\$000
466 ganchos para tirantes longos, preço maximo.	6\$000
200 sellins para montaria de official, preço maximo.	10\$000
485 metros quadrados de atafado esmichado, preço maximo.	15\$000
4.361 kilos de soia de cor natural, preço maximo.	8\$308
929.320 bolões brancos de osso, preço maximo.	\$607

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia

cia da Guerra até às 14 horas do dia 7 de outubro.

A concorrência obedece às seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia da sujeitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a cláusula 3.ª, e os quaes serão apresentados até às 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000\$. para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a cláusula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 1:000\$. e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis: das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é até 30 de novembro do corrente anno.

A fabricação dos sellins será fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. general director de Intendencia da Guerra.

8.ª No caso de duas ou mais propostas indistinctamente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto

e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na cláusula 1.ª.

10.ª Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de afeitas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a anulação da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas.

14.ª Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de outubro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 26 de setembro de 1922.
Jor A. Domasceno Vieira, secretario da C. P. G. G.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Snr. general director, faço publico que na proxima sexta-feira 29 do corrente, ás 13 horas, serão chamados á nova scripta da prova de habilitação ao preenchimento de uma vaga de inspecto de 2.º classe, os seguintes candidatos, que foram inscriptos por satisfazerem as condições do respectivo edital:

1. Adalio Paulo Mandarino.
2. Antonio José Diniz.
3. Antonio C. da Silva Menezes.
4. Augusto de Carvalho.
5. Eraclito Alves de Carvalho.
6. Carlos Gaudieley.
7. Ezequiel Antista Cabral.
8. Jacy Cardoso.
9. José Lucio de Menezes.
10. José Emiliano do Amaral (sargento).
11. João Laufer da Silva.
12. Manoel José de Aguiar.
13. Ozeas C. Pereira.
14. Oswaldo de Lima Campos.
15. Raul P. Feixoto.
16. Waldomiro Lobo Montenegro.

Não haverá segunda chamada, sendo eliminado da prova o candidato que não comparecer, ou que o fizer depois de iniciados os trabalhos.

Capital Federal, 26 de setembro de 1922.
João Alves de Moura, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, se fará publico leilão, neste estabelecimento, de treze cavallos pertencentes á cavalaria do mesmo e que foram julgados improprietários para o serviço do Exército na força do art. 39 do regulamento do Serviço de Veterinaria em tempo de paz.

Estes animais podem desde já ser vistos e examinados pelos pretendentes á sua aquisição, diariamente, das 10 ás 15 horas,

nas baixas deste estabelecimento, onde se effectuara o referido leilão no dia e hora acima designados.

Capital Federal, 12 de setembro de 1922.
João Alves de Moura, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valeres e sellos de taxa devida de 40 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar da data do presente edital, emittido em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrações com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entetela de linho com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas valor 5,00, registrado N.º (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Co-reio» e em baixo da taxa 500 réis em letras brancas ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida de 400 réis — O selo de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,22, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Co-reio»; na parte inferior, também em letras brancas, segue-se a forma circular, chamam-se as palavras «Taxa devida». O centro do selo é occupado pelos algarismos do valor 400, com o por baixo de tes a palavra Réis. Os deenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectângulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922 — O sub-director, Eugenio Augusto Wundack.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimado a Sra. Cestolina Lima Ferreira, a ceder do Correio de Boa Sorte, neste Estado, a reassumir o exercicio de seu cargo de director do prazo de 5 dias (cinco) a partir de hoje, sob pena de exoneração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1922. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer, na 2.ª Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-auxiliar de cartorio da agencia do Correio de Campos, neste Estado, Wandick Moreira, para recolher a importância de 409 825 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco réis), saldo em devida para com a Fazenda Nacional, de responsabilidades que lhe foram impostas por esta administração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 3 de agosto de 1922 — O administrador, José Assumpção Santiago.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 4 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agências subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorrogação não se inscreverão os estrangeiros da circumscrição desta administração como qualquer pessoa estranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado médico, provendo serem vacinados há menos de seis meses, não terem defeito físico algum e, particularmente, terem perfeitos os órgãos da visão e audição, e não sofrerem de moléstia alguma conta ou outra qualquer; atestado de bom comportamento, passado por autoridade policial da circumscrição em que residir; carteira de reservista do Exército ou da Marinha, ou certidão de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que lealmente a supra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 50, além de outras exigências legais.

São matérias obrigatórias para o concurso o de que trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, alle proporeções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão matérias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e practicas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documentos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importância de 60 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, por ocasião da inscrição, a taxa de 5000, também em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecerem nesta Administração para assignar o livro de inscrição, que se acha na 1ª Secção deveão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruem as petições deveão ser selladas com estampilhas federaes na importância de 60 réis e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição das Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais a baixo especificados, sob as seguintes condições:

1

As propostas versarão sobre o fornecimento dos seguintes materiais:

a) Uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de esphera, e constando de serra e fita, serra circular, tupa e apoa elho de fular, e com as seguintes dimensões:

Diametro do disco da serra	700 m/m
Atura da serra de fita.....	450 m/m
Dimensões da mesa.....	1250x970 m/m
Altura da mesa.....	86 m/m
Altura total.....	2/4 m/m
Dimensões gerçes.....	2600x1250 m/m

Polias, seiva e perdida:

d.....	280 m/m
l.....	160 m/m
r. p. m.....	550
Força necessaria.....	1,5-3 P. P.
Preço maximo.....	6.50 \$000

b) Um motor de indução, corrente triphasica, cinco circuitos, com os seguintes caracteres:

R	81 s/1500
HP	5.5
Volt	220
C	50
r. p. m.	1740

com chave, um jogo de trilhos, etc.

Preço maximo..... 1:200 \$030

c) Peças complementares:

8 metros de eixo, de aço, torneado, de 2" 1/2.

6 mancaes de bronze, de 2" 1/2.

6 aneis de aço com parafusos de pressão, de 2" 1/2.

7 polias de ferro, diversos diametros.

2 mancaes de bronze de 1" 1/4.

2 aneis de aço, com parafusos de pressão de 1" 1/4.

Preço maximo 1:680 \$000.

II

Os materiais de que trata a clausula I deverão ser fornecidos dentro de 10 dias no maximo, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e entregues ao Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

IV

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado, em que reu-irá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, prova do estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 5000, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.988, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no avio n. 5, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente ou concorrentes pretendidos teão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importância total do fornecimento que

lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos concorrentes publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

V

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que cogita a clausula anterior, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VI

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais; serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encetarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, interino, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula II, o qual não deverá ultrapassar de 31 de dezembro deste anno, será o contracto rescindido pelo director geral indevidamente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

IX

Os materiais propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

X

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XIV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de setembro de 1922. — Antonio Pereira Calças, chefe da se...

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 2 de outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Rijo, pelo preço maximo de 170.000\$, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito de 1.000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro deposito de 10 % da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro deposito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão,

publicadas na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2ª do edital, si não fizer.

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto armado, com a capacidade de 60.000 litros, de accordo com o projecto existente na secção technica da repartição.

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador, a partir do reservatorio do morro do Puarabú, de tubos de ferro fundido, de pontã e bolsa, de 0.07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666m,4;

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2 1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205m,145; 2ª parte, linha submarina, de 6m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Felltem & Guillaume), com a extensão de 400m,00;

d) ramal para a ilha do Rijo: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de pollegada) de diametro interno com a extensão de

400m,00; 2ª parte, linha submarina em tubos de 6m,02 (dous centímetros) de diametro interno (Felltem & Guillaume) com a extensão de 600m,00.

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção technica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas até á vespera da concorrência, e a ella deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Felltem & Guillaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

O contractante deverá iniciar a construção das obras ao prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e conclui-las impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado passado pelo engenheiro fiscal, em que esteia declarado haver o contractante cumprido com todas as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas a experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 182, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis e utensilios, constantes da relação abaixo discriminada, e existentes no nucleo colonial Bandeirantes, em Formoso, S. Paulo, Estrada de Ferro Resende a Focaina, mediante as seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas

datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borções ou entelminhas.

2.º Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

3.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria ate o dia 16 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos de vales.

4.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, ou minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.º As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

7.º Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nelle as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos selados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.º Os referidos bens serão entregues na sede do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas de portes, fretes do documento e remoção dos utensilios e machinismos desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10.º Os proponentes preferidos serão convidado, por edital, a receber guita nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou ainda, na Delegacia do Serviço de Povoamento em São Paulo, conforme o local onde residirem, a fim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição a qualadora, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11.º O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite á mencionada, perderá o direito á preferencia.

12.º A directoria fica reservado o direito de anullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922.— *Dulce Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis e immoveis existentes no Nucleo Colonial «Bandeirantes»

Casa de engenho, com a area de 33,80 7,30 em parte assanilhada, em mão estado ...	1:000\$00
Machinismos: 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 1 separador, 3 elevadores e 1 eixo de transmissão com polias, tudo em mão estado..	6:000\$00
Um descascador de arroz em regular estado.....	1:400\$000

Uma balança e pesos.....	100\$000
Um engenho de canna com alambique e mais pertences..	7:500\$000
Um tonel de 6 pipas, em mão estado.....	168\$000
Um dito de 8 pipas, em mão estado.....	223\$00
Um dito de 9 pipas, em regular estado.....	252\$000
Uma roda hydraulica, de ferro, diametro 4,90x0,90.....	1:000\$00
Duas peneiras de arroz, em mão estado.....	30\$00
Um terreno com 67"x30, parte em terreno de pedra para serventia do engenho.....	200\$000
Uma casa assanilhada, com a area de 22,60x7,60, com frente para o terreiro, com duas salas, dois quartos, cozinha e mais um compartimento.....	600\$00
Um quintal (nos fundos da casa) com 64,5x35,5.....	22\$890

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922 — *Paulo Mello dos Reis*, 2.º official. Visto.— *Eduardo Mendes Lima*, chefe da 3.ª Seção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Nos termos do edital de 23 de agosto do corrente anno, para a venda em concorrência publica do lote rural n. 12, sem casa, do nucleo ema cipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, faço publico que a esta directoria foi apresentada a seguinte e unica proposta.

Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de setembro de 1922.— *Dulce Pinheiro Machado*, director.

O abaixo assignado, agricultor, brasileiro, residente neste Nucleo Colonial e nanciado João Pinheiro, de conformidade com os editaes affixados, vem propor a compra do lote rural, em concorrência, n. 120, deste nucleo, offerecendo pelo mesmo a importancia de setecentos e cincoenta e um mil réis (751\$000).

Nucleo João Pinheiro, 19 de setembro de 1922.— *Sebastião Alves da Silva*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

<i>Henrique Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90</i>	
3 livros n. 5.032 a 24\$00 cada um.....	73\$00
1 duzia de layis «Dermatograph».....	14\$00
	87\$500

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

2 aparelhos «Saxib» com quatro bujes a 25\$ cada um.....	50\$000
2 tubos graduados para analyses de terras a 6\$ cada um.....	12\$000
6 funis de vidro para calhino de «Gouche» a 900 réis cada um.....	5\$400
	67\$400

Soares, Sobrinho & Comp., rua da Passagem n. 47

5 latas de esmalte preto a 24\$500 cada lata.....	124\$500
1 pincel «Franz» (grande).....	3\$500
1 resma de papel duplo.....	40\$000
	55\$500

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, rua Gonçalves Dias n. 40

10 maços de papel de filtro «Duriex» de 7ª a 24\$, cada metro.....	20\$000
15 idem. idem, de 9ª a 24\$500 cada metro.....	37\$500
10 idem, idem, de 11ª a 3\$ cada metro.....	30\$000
	87\$500

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922.— *Luiz Faria*, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser paga pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

<i>Henrique Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90</i>	
2 protocolos para distribuição interna de amostras a 28\$000.....	56\$000
1 livro n. 5.032.....	24\$500
	80\$500

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922.— *Luiz Faria*, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

<i>Lutz, Ferrando & C. Ltd., rua Gonçalves Dias n. 40</i>	
6 esnatulas de histologia de metal branco a 34\$0 cada uma.....	204\$000
6 mãos de pesar, de aluminio a 2\$500 cada uma.....	15\$000
10 maços de papel de filtro «Duriex» de 11m. a 3\$ cada metro.....	30\$000
	63\$000

Henrique Braga & Comp., rua da Assembléa n. 90

2 protocolos para distribuição int. amostra a 28\$ cada um..	56\$000
--	---------

Albarto d' Almeida & Comp., avenida Rio Branco n. 101

1 fechadura para porta.....	5\$000
-----------------------------	--------

Moeno Bolido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

4 kilos de sulfeto de sodio puro «França» a 135 cada kilo.....	524000
2 kilos de sulfeto de potasio a 24 cada kilo.....	484000
	1008000

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — **Luiz Faria**, director financeiro.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98. da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte :

1 (uma) caixa de ferro galvanizado para ag. e com capacidade de 1.000 litros..... 332400

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — **Juvenal Santos**, economo-almoxarife.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma José Ignacio Coelho & Comp., estabelecida á rua da Constituição n. 44, na Capital Federal, a medida que forem necessários os artigos seguintes :

35 pares de borzevins, couro marrom, sola grossa, par..... 284000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — **Juvenal Santos**, Economo-almoxarife.

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que pela Contracção desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituto da 7.ª secção, tendo sido julgado idoneo pela Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas José Bourdot Dutra.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922. Pelo secretario, **Juvenal Gesteira**, 1 escriptuario

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento de disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o correio de mercadorias Olegaria Paiva, exonerado, a pedido, por portaria n. 16 de agosto ultimo, a apresentarem suas reclamações em sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, no escipto e dentro do prazo de seis mezes a contar da referida data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de setembro de 1922.

Junta Commercial

Fe'o presente, faço publico que de accordo com o despozho da Junta Commercial em sessão de 11 de setembro corrente, annotou-se na carta de habilitação da Companhia Armazens Gerais dos Estados de Minas Geraes e Rio, a aquisição de um novo armazem sito á Avenida Rodrigues Alves n. 831, tendo deixado de se entender com os armazens sitos á rua Camerino numero 60 e Avenida Venezuela ns. 97 96. E, o a constataz lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 25 de setembro de 1922. — **Isidoro Compas**, director. (Ao lado está a o carimbo da Junta Commercial.) (5.665)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Terente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será eruido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta da local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collo-

quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo sera passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade em 19 de julho de 1922. — **Pereira Junior**, director geral.

Commissão Executiva do Centenario

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE CHA NA TORRE DO CALABOUÇO (PALACIO DAS INDUSTRIAS)

De ordem do Sr. commissario geral, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a exploração do

serviço de chá, na torre do Palácio das Indústrias, da Exposição Internacional do Centenário da Independência, Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residências dos proponentes, serão entregues, em envelopes fechados, neste escriptorio official — Palácio Monroe — no dia 9 de outubro próximo, até ás 16 horas.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na thesauraria da Comissão Executiva do Centenário, a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, cujo recibo exhibirão no acto da entrega da proposta, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

III

A concorrência versará: a) sobre a idoneidade dos proponentes; b) sobre as vantagens a offerecer aos cofres da Exposição, consignadas em uma renda fixa mensal; c) sobre as condições de elegancia e conforto necessarios á instalação do estabelecimento.

IV

O Commissariado Geral reserva-se o direito de fiscalização, pela forma que melhor lhe convier.

V

O proponente accepto não poderá transforir a concessão a terceiros.

VI

Uma vez entregues as propostas, no dia o horas acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder do Commissariado Geral, que se não obriga a acceptar qualquer dellas.

VII

Não serão tomadas em consideração, quaequer offerias não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente accepto elevará a 5:000\$, em dinheiro, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que venha a incorrer o concessionario, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do ajuste, verificada,

do o cumprimento integral das exigências nelle estipuladas.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenário, no Palácio Monroe, em 25 de setembro de 1922. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoría:

Joaquim dos Santos, Manoel Antonio dos Santos, Armando Barros, Cicero de Carvalho, Antonio Augusto, Arlindo Nascimento Lima, Renato Murce, José Caetano da Silva, Maximiliano Sully Perissé e Juvenal Machado.

Turma suplementar:

José Francisco Xavier, Daniel da Rocha, Matheus da Silva Coelho, Alfredo Pega, José Francisco de Andrade Junior, Francisco José Martins e José Ribeiro Pinto.

Prova regulamentar e pratica:

Florianio José da Silva.

Inspectoría de Vehiculos, 26 de setembro de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

Inspectoría do Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Caetano S. de Carvalho.....	795	Automovel	23	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Samuel J. P. das Neves.....	824	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	Proprietario.
M. Alves & C.º.....	1.140	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz R. de Carvalho.....	1.868	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiro.	Proprietaria.
Domingos Ferreira.....	2.185	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
Artigao Pamplona.....	3.297	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo Joaquim Ribeiro.....	4.326	"	"	"	"	Escapamento liso.....	"
Alfredo A. da Gama.....	4.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
Pedro P. P. de Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. A. Garage Real.....	5.916	"	"	"	"	"	Motorista.
Raymundo S. do Rozario.....	5.930	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Alfredo Martinho.....	5.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
S. A. Garage Real.....	181	"	24	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
Elias Antunes Pereira.....	830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Instituto Lafayette.....	1.322	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	"
Alberto P. de Carvalho.....	2.216	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	"	Motorista.
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
José dos Santos.....	2.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Martín Pecchini.....	3.009	"	"	"	"	"	"
Alcides R. Meirelles.....	3.236	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Augusto P. Miranda.....	3.926	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim de Moura.....	5.114	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Armando J. da Silva.....	5.152	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Motorista.
Mario B. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	"	"
Antonio M. Pinto.....	5.932	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	932	"	23	"	"	Transitar entre o meio fio e bond.	Proprietario.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Baptista da Cunha.....	288	Automovel	21	Setembro	1922	Avarias.....	Motorista
Albino G. Sampaio.....	314	"	20	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alvare F. da Silveira.....	672	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	Proprietario.
José Arthur de Tefé.....	1.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista-amador.
Manoel Loureiro Junios.....	2.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Cardozo da Silva.....	2.348	"	"	"	"	"	Motorista.
Paulo da Silva Flores.....	3.800	"	"	"	"	Formar linha dupla.....	"
Manoel Alves de Mesquita.....	4.175	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Antonio de Sá Pinto.....	4.468	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adolpho P. Teixeira.....	4.514	"	"	"	"	"	"
Adriano da Rocha.....	4.718	"	"	"	"	"	"
Roberto Duchesne.....	5.073	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco da C. Pacheco.....	5.080	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	Motorista.
Ricardo Alves.....	5.112	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Alfredo Ramos.....	5.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos de Freitas.....	5.585	"	"	"	"	Contornar local não permitido.	"
Sergio C. M. Cabral.....	5.628	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Florio Francisco Goni.....	2.625	"	"	"	"	Não tratar com polidez ao passageiro.	"

Inspeccoria de Vehiculos, em 23 de setembro de 1922. — O Inspector, capitão H. Müller.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos A. C. de Menezes.....	214	Automovel	21	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista (amador).
José Antonio da Silva.....	264	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Joaquim de Araujo.....	612	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domingos José Gomes.....	677	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Nacional de Navegação Costeira	1.018	"	"	"	"	"	"
José Fogliano.....	1.410	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Fernandes Miranda.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatge.....	1.953	"	"	"	"	"	Proprietario.
Firmino M. Costa.....	2.230	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
José A. Maurity Santos (Dr.).....	2.663	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sociedade I. A. Bom Retiro.....	2.776	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. de Amorim.....	3.274	"	"	"	"	"	"
José B. da Cunha.....	3.302	"	"	"	"	"	"
João Antonio A. Gonzaga.....	3.317	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Luiz Ramalho.....	3.329	"	"	"	"	"	"
José R. Figueira.....	3.334	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.452	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Alcindo Francisco Ludovico.....	3.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel R. Gonçalves.....	4.104	"	"	"	"	"	Proprietario.
José J. Nascimento.....	4.431	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Frank Meyer.....	4.759	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José Nicoles.....	4.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Waldemar M. Prado.....	5.085	"	"	"	"	"	Motorista.
Accacio S. Queiroz.....	5.094	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Morsch.....	5.326	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	5.435	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Figueiredo Junior.....	5.572	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Proprietario.
Domingos Antonio.....	5.826	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Raymundo S. Rosario.....	5.950	"	"	"	"	"	"

Inspeccoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1922. — O Inspector, capitão H. Müller.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355 § 2 os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Urgal.....	151	Automovel	22	Setemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	"	"
Pio Carvalho Az-vedo.....	337	"	"	"	"	"	Proprietario.
André Pereira.....	596	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Antonio Ribeiro Carvalho.....	604	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Alves Montes.....	636	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annibal D. Lapa.....	911	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim D. Oliveira.....	945	"	"	"	"	"	"
João M. Barreiros.....	949	"	"	"	"	"	"
José P. de Castro.....	1.015	"	"	"	"	"	"
Companhia N. N. Costeira.....	1.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manuel N. C. da Costa.....	1.028	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento	Motorista.
José M. de Oliveira.....	1.054	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
C. A. Dick.....	1.132	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Salustiano N. Gonçalves.....	1.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando S. Loureiro.....	1.205	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento	"
Manoel T. C. Brito.....	1.350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Joaquim Martins.....	1.391	"	"	"	"	"	Motorista.
José Domingos.....	1.577	"	"	"	"	"	"
Severiano da Costa.....	1.795	"	"	"	"	"	"
Francisco Grabowsky.....	1.934	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alípio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alberto F. Martins.....	2.152	"	"	"	"	"	Motorista.
Hemeterio R. Andrade.....	2.443	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Marcel S. Leitão.....	2.446	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Affonso.....	2.746	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Harry Benford.....	2.770	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento	Motorista.
Casemiro Flores.....	3.160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Casemiro Flores.....	3.160	"	"	"	"	"	"
Israel Company Limited.....	3.598	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	3.490	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos J. Pereira.....	3.543	"	"	"	"	"	"
Eduardo Guinle (Dr.).....	3.791	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
José Gualo Tortallo.....	4.557	"	"	"	"	"	"
Antonio Augusto Teixeira.....	5.022	"	"	"	"	Contornar local não permitido.....	"
Belmiro de Almeida.....	5.290	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia B. I. e Pastoral.....	5.324	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Francisco A. Macedo.....	5.05	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Coelho.....	5.535	"	"	"	"	"	Motorista.
Oswaldo da Rocha.....	5.848	"	"	"	"	"	"
Raymundo S. Rosario.....	5.950	"	"	"	"	"	"
Luiz Galote.....	5.988	"	"	"	"	"	"
Luiz M. Araújo.....	1.231	"	"	"	"	Contra sua mão.....	"

Inspeção de Vehiculos, 25 de setembro de 1922.— O inspector, capitão H. Müller..

Assistencia a Alienados do Distrito Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Neg. dos Interiores e determinação do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados no Distrito Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data do primeiro edital publicado (16 de julho) a inscripção para o concurso dos logares de assistentes clinicos da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 às 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- requerimento ao director geral;
- folha corrida e documentos que com-

provem a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;

c) diploma ou certificado de habilitação.

Não serão nomeados os candidatos que exerçam outra função publica federal, estadual ou municipal, sem que destas se exonerem (conforme estatue o Sr. ministro da Justiça e Neg. dos Interiores, em aviso de 21 e a 26 de julho do corrente anno publicado no *Diário Official*).

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 16 de julho de 1922.—Dr. João Mello Mattos, chefe da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Alvaro Advincula da Silva, bacharel em direito e serventuario interino do Terceiro Officio de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo o livro sob o numero novecentos e noventa, de notas deste cartorio, nelle, a folhas trinta e e oito se acha lavrada uma escriptura de constituição de uma sociedade anonyma que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escriptura de constituição da sociedade anonyma Companhia Immobiliaria Nacional — Saibam quantos este publico instrumento de escriptura virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dous, ao primeiro dia do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: doutor Francisco de Assis Chateaubriand, brasileiro, professor de direito e advogado, domiciliado nesta Capital; Raul B. Dunlop, brasileiro, industrial e proprietario, domiciliado nesta Capital; doutor Fernando de Souza Esquerdo, engenheiro e proprietario, e sua mulher dona Judith Bruce Esquerdo, brasileiros, domiciliados nesta Capital; doutor Joaquim Cardoso Martins, medico e proprietario e sua mulher dona Elza Guimarães Cardoso Martins, brasileiros, domiciliados nesta Capital; Waldemar Cardoso Martins, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta Capital; José Cardoso Martins, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta Capital; Luiz Cardoso Martins, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta Capital; Carlos Cardoso Martins, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta Capital; doutor Alberto de Lucca, medico, proprietario e sua mulher dona Laura Cardoso Martins de Lucca, brasileiros, domiciliados nesta Capital; dona Maria Emilia Cardoso Martins, portugueza, viuva, proprietaria, domiciliada nesta Capital; doutor Hippolyto Gustavo Pujol Junior, brasileiro, engenheiro e proprietario, domiciliado na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e, finalmente, do doutor Ernesto Pujol, advogado e proprietario, e sua mulher dona Anna Soares de Loyola Pujol, brasileiros, domiciliados na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, neste acto representada por seu procurador o dito seu marido, conforme procuração que exhibiu e fica registrada em livro competente deste cartorio, e archivada, todos os presentes maiores, conhecidos de mim tabellião e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos mencionados outorgantes e outorgados, fallando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte:

Primeiro — que reconhecendo, como reconhecem, a grande necessidade de se dar uma solução definitiva ao problema das habitações populares nas grandes capitais do paiz, problema por cuja solução vem manifestando o mais decidido

interesse, o Governo da Republica — os outorgantes e outorgados estudaram o assumpto, sob o aspecto da sua exequibilidade pratica, e resolveram organizar sob a forma de sociedade anonyma, e a denominação de Companhia Immobiliaria Nacional, uma grande empresa que terá por fim enfrentar aquelle problema nos centros mais populosos do paiz nesta Capital, em Nitheroy, em São Paulo, em Bello Horizonte e em outras capitais, procurando, para melhor servir ás classes menos favorecidas, localizar os seus nucleos de habitações populares e nos arredores e subúrbios mais saudaveis e onde a aquisição de terrenos puder ser feita mais em conta, devendo a sociedade reger-se pelos estatutos que passam anexo a ser reproduzidos e aos quaes todos os outorgantes e outorgados desde já se submettem solemnemente, para todos os effeitos do direito, prometendo, desde já, cumpri-los e fazer com que esses sejam observados rigorosamente em todas as suas disposições, como leis basicas, qua são da sociedade: Estatutos da sociedade anonyma Companhia Immobiliaria Nacional.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJECTO

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Immobiliaria Nacional, é constituida uma sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo entretanto, a sociedade estabelecer succursaes em qualquer parte.

Art. 3.º O prazo da sociedade é de vinte e cinco annos, a contar da data da sua constituição definitiva.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto principal a exploração da edificação de habitações hygienicas e economicas para aluguel ou venda, por prestações, ás classes médias e proletarias, nas principais cidades do paiz, e, especialmente, nos arredores e subúrbios mais salubres da Capital Federal, do S. Paulo, do Bello Horizonte e de Nitheroy; a criação e desenvolvimento de novos bairros, modestos e saudaveis em torno daquelles grandes centros, e a venda em condições de facil aquisição pelas classes populares, de terrenos e prediosahi localizados, e, finalmente, a edificação em geral em qualquer ponto do paiz.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), representado por cincoenta mil acções nominas, de valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, sendo emitidas, inicialmente, vinte mil acções no valor de quatro mil contos de réis, (4.000:000\$000) devendo o restante ser subscripto e realizado na proporção do desenvolvimento dos negocios da sociedade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres directores, eleitos pelos accionistas em assembleia geral, que designará dentre elles o presidente, o thesoureiro e o secretario.

Paraphrasso unico. A direcção tecnica dos negocios da sociedade será confiada pela directoria a um profissional de competencia reconhecida e de sua confiança, com quem se celebrará o respectivo contracto.

Art. 7.º O mandato da directoria durará dous annos, sendo permittida a sua reeleição.

Art. 8.º Vagando um lugar de director, os outros directores designarão um accionista para preencher o cargo provisoriamente, cumprindo a assembleia geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião ordinaria que se seguir. O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que restar ao substituido. Não se considera vago o lugar de director, que, com licença da directoria, se ausentar por espaço não excedente de seis mezes.

Art. 9.º Os membros da directoria deverão, antes de entrar no exercicio do cargo, garantir a sua gestão com um penhor de cem acções da sociedade, que somente lhe serão restituídas depois de apuradas as suas contas pela assembleia geral.

Art. 10. Os vencimentos dos directores serão fixados annualmente pela assembleia geral ordinaria.

Art. 11. Compete ao director presidente:

a) representar a sociedade, quer perante as autoridades administrativas do paiz, quer em juizo ou fora d'elle, podendo para esse fim constituir procuradores;

b) assignar os balanços, acções e debentures da sociedade, juntamente com o director thesoureiro;

c) convocar as assembleias geraes dos accionistas e as sessões da directoria;

d) fiscalizar a estricte observancia destes estatutos;

e) redigir, annualmente, o relatorio da directoria que deve ser apresentado á assembleia geral.

Art. 12. O presidente será substituido, em seus impedimentos, pelo director thesoureiro; e este pelo director secretario.

Art. 13. Ao director thesoureiro compete:

a) autorizar o pagamento de todas as despesas, assignando com o presidente ordens de pagamento, accites de obrigações, cheques e mais documentos relativos á sua administração;

b) superintender e fiscalizar os negocios sobre o movimento geral dos fundos, valores e propriedades da companhia nos bancos e sobre o patrimonio relativos á sua administração;

Art. 14. Compete ao director secretario:

a) redigir as actas das sessões da assembleia geral da directoria e do conselho fiscal;

b) redigir a correspondencia da sociedade e assignar-a, juntamente com o director presidente, quando se tratar de assumpto de maior relevancia;

c) cumprir e fazer cumprir o regulamento da sociedade.

Art. 15.º A directoria deverá reunir-se ordinariamente, para tratar dos negocios sociais, pelo menos uma vez por mez, funcionando ordinariamente sempre que dous directores o acharem conveniente.

Art. 16. A directoria fica investida do poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da companhia, podendo transigir, celebrar contractos, adquirir bens, contrahir empréstimos e fazer outras operações de credito.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Haverá um conselho fiscal, composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembleia geral, competindo-lhes as funcções determinadas pela lei.

Art. 18. A assembleia geral elegará annualmente tres supplentes que substituirão os fiscaes, na ordem de sua nomeação, nos casos de falta ou impedimento.

Art. 19. A remuneração dos fiscaes será fixada pela assembleia geral.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A assembleia geral, legalmente constituida, é o poder supremo da sociedade. Compete-lhe resolver todos os negocios, tomar quaesquer deliberações, approvando e ratificando todos os actos que interessarem a sociedade. As suas decisões, regularmente tomadas, obrigam a todos os accionistas presentes e ausentes.

Art. 21. Todos os accionistas poderão comparecer á assembleia geral e discutir os assumptos sujeitos á sua deliberação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, dando cada acção direito a um voto.

Art. 22. Haverá annualmente, no mez de abril, uma assembleia geral ordinaria para deliberar sobre o parecer dos fiscaes, inventario e balanço e contas annuals da administração.

Art. 23. Será convocada a assembleia geral extraordinaria sempre que a directoria entender conveniente, ou quando for requerida por accionistas na forma da lei.

Art. 24. A convocação da assembleia geral será sempre motivada, mediante declaração dos assumptos postos em ordem do dia, e será annunciada no jornal official e em outra folha de grande circulação, com quinze dias de antecedencia, pelo menos, indicando-se a hora e o lugar da reunião.

Art. 25. As discussões e deliberações da assembleia geral só poderão versar sobre os assumptos da ordem do dia, inseridos na convocação.

Art. 26. As assembleias geraes serão presididas pelo presidente da directoria, salvo quando se tratar da discussão e votação de actos dos administradores. Nesse caso, a assembleia aclamará um presidente para dirigir os seus trabalhos.

Art. 27. O presidente da assembleia geral chamará um accionista para secretario, competindo a este a leitura dos documentos submettidos á discussão e votação, as contagens dos votos, a redacção da acta e mais expediente da reunião.

Art. 28. Haverá um livro de presença, rubricado pelo presidente da directoria, onde lançarão as suas assignaturas os accionistas que comparecerem ás assembleias, pessoalmente ou por procurador, com a declaração do numero de acções de cada um.

Art. 29. As actas das assembleias geraes, redigidas pelo secretario da mesa,

poderão ser escriptas por um empregado da sociedade, mas deverão sempre ser submettidas a discussão e approvação pela assembleia, suspendendo-se para esse fim a reunião, pelo tempo necessario. Desde que conste do livro de presença o numero legal de accionistas, para se constituir a assembleia, a respectiva acta poderá ser sómente assignada pelo presidente e secretario da mesa, si assim fôr proposto por algum accionista.

CAPITULO VI

DALANÇOS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 30. O exercicio social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

Art. 31. No fim de cada exercicio social será annualmente levantado um balanço geral da sociedade e organizado o seu inventario, contendo a indicação de todos os bens moveis e immoveis, com os respectivos valores.

Art. 32. A assembleia geral ordinaria annual, depois de tomar conhecimento do balanço, inventario e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, resolverá sobre a distribuição de dividendos, determinando que dos lucros liquidados se retire uma parte, para constituir o fundo de reserva, destinado a fazer face a prejuizos eventuaes.

Art. 33. As importancias annualmente retiradas dos lucros para o fundo de reserva terão o emprego que a directoria preferir, em titulos, em immoveis ou em depositos nos bancos.

Art. 34. A quota annual do fundo de reserva nunca será inferior a dez por cento dos lucros liquidados, depois de deduzidas as despesas geraes da sociedade, inclusive os honorarios dos directores e fiscaes.

Art. 35. Ficará suspensa a retirada annual para fundo de reserva, logo que este tenha attingido valor igual ao do capital da sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. A dissolução o a liquidação da sociedade, quer anticipadamente, quer no fim de seu prazo, serão feitas na forma da legislação em vigor.

Art. 37. A directoria da sociedade fica autorizada a requerer e praticar os actos que forem necesarios para a sua legalização.

Art. 38. Nos casos não previstos nos presentes estatutos, a directoria applicará rigorosamente as disposições das leis em vigor sobre as sociedades anonymas.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. A sociedade procurará executar as obras que constituem o seu objecto, garantindo os interesses e os direitos das classes menos abastadas, proporcionando-lhes conforto, hygiene e bem estar, moral e material, nas villas que construir. A Companhia Immobiliaria Nacional assume, perante os poderes federaes, estaduais e municipaes com os quaes contractar, afim de merecer os favores contidos nas legislações em vigor sobre a construcção de casas populares, o compromisso de assegurar ás populações menos abastadas, moradas hygienicas, edificadas em villas nos bairros mais salubres dos arredores do Districto Federal e das capitães dos Estados.

Segundo: que tendo ficado reserado entre os interessados subscrever e desde logo realizar quarenta por cento do capital da empresa, ou sejam, quatro mil contos de réis (4.000.000\$000), ficando a subscrição e a realização do capital restante esperadas para quando o exigirem as necessidades do desenvolvimento da empresa) e, sendo certo que uma parte do capital assim subscripto é representada por bens immoveis, situados uns nesta Capital e outros na capital de São Paulo, pertencentes aos subscriptores ora outorgantes e outorgados, preciso se faz, na forma da lei, mandar previamente avaliar esses bens, por intermedio de tres louvados de nomeação dos outorgantes e outorgados, submettendo-se depois á approvação destes a referida avaliação; por isso, declarando desde já que a constituição definitiva da sociedade ficará esperada até que taes normalidades legais sejam preenchidas, os outorgantes e outorgados, de inteiro accordo entre si, deliberaram o seguinte:

a) nomear, para, como louvados, procederem á avaliação dos bens immoveis de que já acima se traçou, os cidadãos doutor Manoel Campello doutor Mario de Chagas Doria e doutor Ilario Miranda, todos domiciliados nesta Capital, ficando desde já marcado o prazo de tres dias para apresentarem elles o respectivo laudo;

b) darem-se os outorgantes e outorgados desde já por convocados, afim de se reunirem em assembleia geral no escriptorio de engenharia do incorporador doutor Hippolyto Gustavo Pujol Junior, á avenida Rio Branco, numero quarenta e seis, sobrado, nesta Capital, no dia cinco do corrente, ás duas horas da tarde, para o fim de tomar conhecimento daquelle laudo de avaliação.

De como assim o disseram, dou fé. e pediram-me e lhes lavrei esta escriptura, a mim hoje distribuida, a qual feita lhes li e ás testemunhas presentes, acceitaram por achal-a conforme, reciprocamente outorgaram e assignaram com as testemunhas acima referidas que são: Antonio Bueno de Campos e Jorge Werneck, reconhecidas de mim tabellião, em tempo: por todas as partes, falando cada qual por sua vez, sempre deante das mesmas testemunhas, me foi dito que, ao envez do que ficou atraz declarado, o texto do artigo quinto dos estatutos é assim concebido e nesses termos deve vigorar e prevalecer: «O capital social poderá attingir, no maximo, a dez mil contos de réis (10.000.000\$), representado por cincoenta mil acções nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma; mas inicialmente é fixado em quatro mil contos de réis (4.000.000\$), dividido por vinte mil acções nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma, devendo o restante só ser subscripto e realizado na proporção do desenvolvimento dos negocios da sociedade.

Lida novamente em presenca das testemunhas supramencionadas acceitaram e com estas assignaram perante mim Alvaro Advinculo da Silva, tabellião interino que a escrevi. Francisco Assis Chateaubriand. — Raul B. Dunlop. — Fernando de Souza Esquerdo. — Judith Bruce Esquerdo. — J. Cardoso Martins. — Elza Guimarães Cardoso Martins. — Waldemar Cardoso Martins. — José Cardoso Martins. — Luiz Cardoso Martins. — Carlos Cardoso Martins. — Doutor Alberto De Lucca. — Laura Cardoso Martins de Lucca. — Maria Emilia Cardoso Martins. — Hippolyto Gustavo Pujol Junior. — Ernesto Pujol. — An-
to-

do Bruno de Camões. — Jorge Werneck. Nada mais se continha em a mencionada escriptura de constituição da sociedade anonyma Companhia Imobiliária Nacional, retro transcripta, da qual bem o fielmente fiz extrahir a presente certidão que subscrevo e assigno, por achá-la em tudo conforme ao original do proprio livro no principio desta declarado, ao qual me reporto e dou fé, em esta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino, a subscrevo e assigno. — Alvaro Advincula da Silva.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o numero 6.085, os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliária Nacional, a saber: escripturas de constituição da sociedade, lavrada nas notas do tabelião Dr. Alvaro A. da Silva, a primeira em 1 do corrente, contendo a transcrição dos estatutos sociais e da nomeação dos lousados Drs. Manoel Campello, Mario da Chagas Doria e Horacio M. Miranda, e a segunda em 11 do corrente, contendo a lista dos subscriptores das ações, os nomes dos membros da directoria, do conselho fiscal e supplementes, a acta da assembleia geral realizada em 5 do corrente, contendo o laudo dos lousados, o recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco Commercial do Rio de Janeiro, e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — Mario Soares Pinto, 2º official (sobre uma estampilha federal de cincoenta mil réis, devidamente inutilizada). Visto. Junta Commercial, em 25 de setembro de 1922. — Francisco de Moura Brandão, director interino. (Via-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.668)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE TINTAS ANORGANICAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE INSTALLAÇÃO

Aos dezoito dias do mez de agosto de 1922, presentes todos os subscriptores e incorporadores da Companhia de Tintas Anorgánicas, sob a fórma de sociedade anonyma, pelos presentes foi aclamado para presidir a assembleia o Sr. Renaud Lage, que, aceitando a indicação, convidou para secretarios os Srs. Walter Schmidt e José Henriques Nunes.

Assim constituida a mesa, mandou o Sr. presidente que o Sr. segundo secretario lesse os convites publicados nos jornaes, o que foi feito, e que são assim expressos:

COMPANHIA DE TINTAS ANORGANICAS

SOCIEDADE ANONYMA

Convidamos aos Srs. subscriptores da Companhia de Tintas Anorgánicas para se reunirem no dia dezoito de setembro, ás duas horas da tarde, á rua da Alameda n. 26, para o fim de ser definitivamente constituida a referida companhia, nos termos do art. 2º do de-

creto numero 434, e art. 27 do decreto numero 8.821.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1922.

— Os incorporadores.

Foram, então, presentes á mesa os estatutos assignados por todos os subscriptores, concebidos nos seguintes termos:

Estatutos da Companhia de Tintas Anorgánicas

S. A.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de companhia de Tintas Anorgánicas S. A., é constituida nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade de responsabilidade limitada, que se regerá pelos presentes estatutos, observadas as leis vigentes da Republica, sobre as sociedades anonymas.

Parapho unico. A sociedade terá a sua séde e fóro juridico nesta cidade, podendo fundar succursaes ou agencias dos seus negocios com deliberação da sua directoria.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de 25 annos, podendo ser prorogado.

Art. 3.º O fim principal da sociedade é a exploração do privilegio concedido pelo Governo Federal pela carta patente numero doze mil seiscentos e setenta e um (12.681) ao engenheiro Paulo Dietrich, em 29 de março de 1922, para a fabricação e applicação de «Argilo-Silicatos» para tintas e outros sub-productos e correlatos e de productos chimicos em geral. Para este fim mencionado a sociedade adquirirá, depois de installada, a patente referida, bem assim machinismos e mais bens necessarios ao seu funcionamento, para o que fica logo a directoria eleita com poderes especiaes.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DE ACCÕES

Art. 4.º O capital social é de réis 500.000\$ (quinhentos contos de réis) divididos em 5.000 ações de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

Art. 5.º As ações serão assignadas pelo director-presidente e director-secretario, podendo ser nominativas ou ao portador, a juizo do respectivo proprietario e são indivisiveis com referencia á sociedade.

CAPITULO III

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 6.º No fim de cada anno social que decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, se procederá a um balanço geral, afim de serem apurados os lucros e prejuizos.

Dos lucros apurados serão preliminarmente feitas as seguintes deducções: 10 % para o fundo de reserva, 20 % de bonificação para a directoria, 8 % para serem distribuidos aos empregados, a juizo da directoria, e o restante será dividido pelas 5.000 ações integralizadas.

Parapho unico. A distribuição desses dividendos poderá ser trimestralmente ou semestralmente feita, ao criterio da directoria.

Art. 7.º Serão considerados como renunciados a favor da companhia os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria composta de três membros: director-presidente, director-secretario e director-technico, cujo mandato durará irrevogavelmente cinco annos, sendo eleitos em assembleia geral.

§ 1.º Os directores, antes de entrar em exercicio, são obrigados a cautionar a responsabilidade de sua gestão com 100 (cem) ações da sociedade cada um.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

§ 3.º Os directores terão os ordenados que a assembleia resolver dispensar.

Art. 9.º Em caso de morte, renúncia ou incapacidade de algum membro da directoria, será nomeado, de accordo com o conselho fiscal, um accionista para exercer interinamente o cargo até a celebração da primeira assembleia, a qual elegará o novo membro para o cargo pelo restante do mandato.

Parapho unico. Em caso de impedimento transitorio de algum membro da directoria, esta poderá escolher entre os accionistas um substituto de reconhecida idoneidade, que exercerá as funções do director impedido.

Art. 10.º A directoria exerce toda a gestão dos negocios da companhia.

São suas attribuições:

1.º, apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria relatório circunstanciado das operações da companhia e estado dos seus negocios, acompanhando do balanço geral e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da sociedade;

2.º, fiscalizar a escripturação da companhia afim de que mantenha a devida regularidade e se contenham os balancetes e balanços da caixa e seu exacto movimento;

3.º, convocar na primeira quinzena de março de cada anno a reunião ordinaria da assembleia geral de accionistas e oportunamente as extraordinarias que julgar necessarias ou forem requeridas por accionistas em numero legal, representado pelo menos pela quinta parte do capital social;

4.º, ouvir o conselho fiscal, quando julgar conveniente, nos casos expressos nos estatutos e sempre que se tratar de negocio importante para a sociedade, prestando todos os esclarecimentos que o mesmo reclamar.

Art. 11.º Ao director-presidente, incumbido de executar todas as resoluções da directoria, compete:

1.º, realizar todas as transações da companhia, assignar com o director-secretario todos os documentos de responsabilidade social;

2.º, realizar as operações de compra e venda que se referirem ao objecto da sociedade;

3.º, autorizar e effectuar o pagamento das despesas da companhia;

4.º, representar a companhia em juizo ou fóra delles;

5.º, inspecionar todos os trabalhos e dependencia dos estabelecimentos que sejam creados pela companhia.

Art. 12.º Ao director-secretario caberá a direcção commercial da companhia, como a collocação dos productos da fabrica e propaganda e tudo que precisr for para o bom desenvolvimento da mesma; podendo, no exercicio das suas funções, assignar conjuntamente com o director-presidente.

Art. 13.º Ao director-technico caberá a direcção da fabrica, podendo, no exer-

ção das suas funções, nomear e demittir empregados da fabrica, indicar-lhes, de accordo com o director-presidente, os respectivos ordenados, e assinar documentos referentes á sua gestão de gerente da fabrica.

Paraphrasis unico. O director-presidente exercerá a função de treasurer da sociedade e do seu respectivo cargo, podendo, entretanto, indicar outro membro da directoria para esse fim.

Art. 14. A directoria resolverá sempre por maioria de votos os negocios que importem em responsabilidade para a sociedade, lavrando-se as suas decisões numa acta em livro competente.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal é composto de tres accionistas, eleitos annualmente pela assemblea geral que tambem elegera tres supplentes para substituí-los aquelles em seus impedimentos.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 16. A assemblea geral constituida na forma da lei representa a totalidade dos accionistas, obrigando as suas decisões, tanto aos ausentes como aos presentes.

Art. 17. Todos os accionistas poderão fazer parte da assemblea geral, podendo votar e ser votado.

Paraphrasis unico. As accções nominativas carecem de 30 dias de registro para poderem ser representadas nas assembleas geraes e as ao portador serão para esse fim especial depositadas no escriptorio da companhia, com antecedencia de tres dias.

A prova do deposito só será produzida com documento passado por um director.

Art. 18. Cada accção representa um voto.

Paraphrasis unico. O direito de representação em assemblea geral só poderá ser conferido pelos ausentes ás pessoas que sejam accionistas da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. Aos incorporadores Jayme C. L. de Vasconcellos, Carlos C. L. de Vasconcellos e Paulo Dietrich ou aos seus herdeiros, como organizadores e principaes incorporadores da companhia, será reservado pelo prazo de quinze annos, duração do privilegio, uma bonificação especial de 1 1/2 % (um e meio por cento) sobre a produção da fabrica que será dividida entre os mesmos em partes iguaes e pagos semestralmente.

Art. 20. A mesa da assemblea geral será presidida pelo director-presidente e dous secretarios por elle nomeados.

Foi tambem mandado ler o recibo do deposito feito no Banco do Rio de Janeiro a equivalente a 10 % do capital subscrito, e qual é do theor seguinte:

Banco do Rio de Janeiro. 50:000\$000
Recebemos do Sr. Dr. Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos, incorporador da Companhia de Tintas Anorgânicas S. A., a quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos de reis) correspondente a 10 % do capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de reis), com que se installa a referida sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922.
Camilo Portugal Neves, thesoureiro

Annunciou o Sr. presidente a eleição da primeira directoria, em virtude do que suspendeu os trabalhos pelo tempo necessario, afim de que os presentes se minissem do cedulas para seus votos. Reaberta a sessão, procedeu-se á apuração, cujo resultado foi o seguinte: para director-presidente, o engenheiro civil Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos com 5.000 votos; para director-secretario, Luiz da Silva Braga, com 5.000 votos; para director-technico, o engenheiro Paulo Dietrich, com 5.000 votos; para membros do conselho fiscal, os engenheiros Renaud Lage, Walter Schmidt e o commendador Luiz Alves Vieira, todos com 5.000 votos e para supplentes desse conselho os Srs. Manoel Antonio de Souza Fernandes, José Dias Tavares e Francisco de Assis Vasconcellos.

Conhecido esse resultado, o Sr. presidente proclamou eleitos e empossados os referidos senhores com os quaes se congratulou pela acertada escolha que a assemblea acabava de fazer.

Por fim o commendador Luiz Alves Vieira pediu que fosse inserida na acta de fundação desta sociedade um voto de louvor á presidencia pelo criterio com que dirigiu os trabalhos. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e mandou que eu, José Henrique Nunes, segundo secretario, lavrasse a presente que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1922.
— José Henrique Nunes. — Renaud Lage. — Francisco de Assis Vasconcellos. — Luiz da Silva Braga. — Luiz Alves Vieira. — Carlos de Vasconcellos. — Paulo Dietrich. — W. Schmidt. — Jayme C. L. de Vasconcellos. — Manoel Antonio de Souza Fernandes. — José Dias Tavares.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DA COMPANHIA DE TINTAS ANORGANICAS S. A.

	Accções
Jayme C. L. de Vasconcellos, banqueiro, residente á rua D. Marianna, 82	2.000
Paulo Dietrich, engenheiro, residente á rua Santo Henrique, 120	1.900
Renaud Lage, engenheiro e industrial, residente á Avenida Osvaldo Cruz, 101	500
Carlos C. L. de Vasconcellos, engenheiro civil, residente á rua General Severiano, 126 ..	400
Luiz da Silva Braga, industrial, residente á rua S. Clemente n. 130	100
José Dias Tavares, commerciante e industrial, rua Santa Anna, 21	20
Walter Schmidt, engenheiro, rua dos Ourives, 170	20
Francisco de Assis Vasconcellos, capitalista, rua do Catete, 238	20
José Henrique Nunes, commerciante, residente á rua Barão de Guaratiba, 30	20
Luiz Alves Vieira, capitalista, residente á Praça da Republica 61	10
Manoel Antonio de Souza Fernandes, commerciante, rua Luiz de Camões, 2	10
Total das accções	5.000

(5.650)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de setembro de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.087, os seguintes documentos referentes á Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 25 de agosto ultimo, que approvou a proposta de augmento do seu capital, — acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que tomou reconhecimento de ter sido effectuado o augmento do capital, lista dos subscriptores das novas accções (em publica forma), publica forma de recibo do deposito de 10 % do capital augmentado feito no London & Brazilian Bank Limited, e guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Inutilizada uma estampilha de 50\$.) — Visto, Junta Commercial, 25 de setembro de 1922. — Campos, director. (5.665)

SOCIEDADE ANONYMA «CASA DO LOMBO»

RELATÓRIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922.

1921-1922

Srs. accionistas — Em cumprimento da prescrição de nossos estatutos, tenho a honra de submeter á vossa apreciação o presente relatório sobre os actos e quaes nos referidos annos da Sociedade Anonyma «Casa do Lombo» relativos ao anno social de 1921-1922, findo em 30 de junho do corrente anno, e, bem assim, dos factos successidos nesse periodo, que vos possam interessar.

FABRICA

Permanecendo os mesmos motivos, que já em meu ultimo relatório dei, principalmente em relação ao encarecimento dos matèrias para construção e dos salarios, por causa das grandes obras da Exposição Internacional, e commemorativa da nossa Independencia politica, a directoria mantém a resolução de adiar a construção da nossa fabrica.

LUCRO

Pode-se julgar mais animador o lucro liquido das nossas operações commerciaes durante o alludido exercicio de 1921-1922, comparado com o do anno passado e foi de 701:479\$150, que tem de soffrer as seguintes deducções:

1º, a da importancia de 140:295\$830 foi levada ao fundo de reserva, de accordo com o art. 9º dos estatutos, e mais a de 109.704\$170 como quota extra, ficando desta arte a referida verba elevada a 1.500:000\$000;

2º, a da importancia de 140:296\$ que, consoante o citado artigo nono dos estatutos é destinada á gratificação da directoria.

Feitas as alludidas deducções, se reduz a verba do lucro liquido a réis 211:183\$150, da qual subtrahindo-se a importância de 210:000\$ para ser distribuida como dividendo de 8 %, máximo fixado pelo art. 10 dos nossos estatutos, remanece a somma de réis 21:183\$150, de que, tirada a quantia de 22:000\$ para o pagamento do imposto sobre o dividendo, resulta o saldo final de 59:183\$150 para ser repartido, como gratificação entre alguns empregados, que a criterio da directoria, a merecem.

ELEIÇÃO DE DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Tercos do eleger os directores e, bem assim, os membros do conselho fiscal a

respectivos supplentes, para o proximo exercicio, dispensada, porém, a eleição do actual director-presidente, coronel Antonio Portella, cujo mandato foi prorogado até 30 de junho de 1930 por disposição do art. 36 dos estatutos.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Não houve transferencia de acções durante o exercicio findo.

No balanço e annexos que, ora vos submetto ao vosso exame e approvação, se acha a comprovação de tudo quanto ao vosso conhecimento informa o presente relatório, e, se, porventura, necessitardes de outros esclarecimentos, terei muita satisfação em ministrá-los.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — O presidente, A. Portella.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anônima Casa Colombo procedeu, na forma da lei, ao exame de escripturação e documentos referentes às transacções comprehendidas no período de 30 de junho de 1921 a 30 de junho do corrente anno e verificou o saldo de caixa.

Achando-se tudo regular e em devida forma, é de opinião que sejam approvados o balanço e as contas da administração.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*, peritos em contabilidade. — *Eleebão Bittencourt*. — *Antonio Rodriguez de Almeida Chaves*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Imoveis:		Capital:	
Representados pelos predios ns. 110, 112 e 114 da rua do Ouvidor e 111, 113 e 115 da avenida Rio Branco.....	2.400:000\$000	Representado por 3.000 acções integralizadas de 1:000\$ cada uma.....	3.000:000\$000
Terreno (Fabrica):		Fundo de reserva:	
Representado pelo terreno situado á avenida Henrique Valladares, na área do antigo morro do Senado, no quadro 11 entre os lotes 242 e 326 do Governo Federal.....	60:178\$250	Valor desta conta.....	1.500:000\$000
Mercadorias:		Banco do Brasil c/c garantida:	
Pelas existentes. { Em casa..... 2.395:885\$080	2.472:748\$260	Saldo desta conta.....	267:939\$260
{ Na Alfandega..... 44:411\$80		Fornecedores do estrangeiro:	
{ Em viagem... 32:451\$600		Saldos credores:	
-----		Pinto Leite e Nephews, London	82:727\$100
Movels e utensilios:		£ 2617.18.11.....	
Pelos que guarnecem a casa e machinismos das officinas.....	613:259\$330	Walter T. Hearn, Paris francos	
Acções em caução:		232.40.....	142\$460
Caucionadas pela directoria.....	15:000\$000	Diversas c/c £ 91.6.11.....	2:885\$40
Contas correntes:		Idem \$ 1.203.49.....	8:785\$480
Saldos devedores.....	153:847\$577	-----	
Letras a receber:		Caução da directoria:	
Pelas letras emitidas.....	5:625\$200	Pelas acções caucionadas.....	15:000\$000
Caixa:		Contas a pagar:	
Existencia em moeda corrente.....	36:377\$670	Valor desta conta.....	281:429\$930
Depositos:		Contas correntes:	
Pelos effectuados na:	950\$00	Saldos credores.....	179:421\$410
Light & Power..... 650\$000		Contas correntes dos Estados:	178\$800
Sociedade Anonyma du Gaz..... 300\$000		Saldos credores.....	
-----		Obrigações a pagar:	
Contas correntes dos Estados:		Valor desta conta.....	
Pelos saldos devedores.....	2:245\$900	Operarios a pagar:	
Seguro:		Salarios não reclamados.....	1:38\$750
Pelo pago a vencer.....	14:825\$050	Fundo de soccorro dos empregados da Casa Colombo:	
Automoveis:		Saldo desta conta.....	3:154\$870
Valor dos existentes.....	7:000\$000	Gratificações:	
Impostos:		Saldo desta conta.....	68:427\$501
Pelo pago a vencer.....	3:338\$700	Imposto de dividendo:	
Fornecedores do estrangeiro:		Pelo a pagar.....	12:000\$000
Saldos devedores:	160\$750	Gratificação da directoria:	110:209\$000
Diversas contas.....		Valor desta conta.....	
Pequenos devedores		Decimo dividendo:	
Saldos devedores.....	16:432\$700	Dividendos não reclamados.....	160\$000
Reclamações no estrangeiro:		Decimo primeiro dividendo:	
Saldo desta conta.....	6:444\$200	Pelo a pagar.....	240:000\$000
-----		-----	
5.838:434\$137		5.838:434\$137	

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo		Passivo	
Capital (Acções a realizar).. Frs. 1.733.230,00	1.044:341\$238	Capital em acções..... Frs. 10.000.000,00	5.836:950\$000
Premio de reembolso das obrigações..... Frs. 3.104.795,00	1.835:835\$070	Capital em obrigações..... Frs. 18.263.500,00	10.799:147\$300
Letras descontadas.....	57.352:023\$278	Fundo amortização das obrigações.....	1.686:055\$413
Empréstimos em contas correntes.....	13.618:827\$653	Fundo amortização de acções.....	247:005\$951
Hypothecas.....	3.286:188\$363	Fundo de reserva social.....	154:178\$106
Immoveis.....	2.752:295\$626	Lucros suspensos.....	343:922\$552
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	52:800\$500		
Valores hypothecados.....	17.555:748\$00	Correspondentes:	
Valores caucionados.....	2.859:217\$927	No estrangeiro.....	164:163\$013
Valores depositados.....	3.591:259\$010	No Brasil.....	
Efeitos a receber por conta de terceiros:			
Do interior..... 34.938:706\$425		Depositos em contas correntes:	
Do exterior..... 4:184\$330	34.912:801\$255	A vista.....	25.360:507\$406
Matriz, succursaes e agencias.....	33.026:033\$180	A prazo fixo.....	18.889:189\$481
Acções em caução.....	51:537\$500	Com aviso.....	15.541:544\$82
Correspondentes:		Sem juros.....	3.129:133\$929
No estrangeiro..... 765:762\$972			62.920:375\$398
No Brasil..... 767:411\$361	1.533:174\$333		
Caixa:		Valores caucionados.....	38.066:563\$627
Em moeda corrente..... 7.686:879\$724		Titulos em caução e em deposito.....	4.040:687\$390
Em outras especies..... 55.895\$445		Caução da directoria.....	51:537\$500
Em outros bancos..... 1.735:903\$615	9.478:606\$314	Matriz, succursaes e agencias.....	34.945:944\$112
Diversas contas.....	3.630:927\$542	Efeitos a pagar.....	2.205:533\$088
		Letras em cobrança.....	34.912:801\$235
		Diversas contas.....	8.395:038\$028
	204.770:918\$709		204.770:918\$703

L. Gauthierin, gerente. — Estevão Pinto, presidente.

(5.663)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE SETEMBRO DE 1922

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, na sede da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, reunidos doze accionistas representando duas mil quatrocentas e quinze acções: O director Julien Derenne declarou que a presente assembleia tem por fim a eleição dos directores em conformidade com os annuncios publicados no *Journal do Commercio* de tres, dez e dezesseis do corrente, e por isso convidava os Srs. accionistas a designarem quem, dentre si, presidisse os trabalhos. Acclamado o Sr. Francisco Candido Pereira, que, tomando assento, convidou para secretarios os Srs. Henrique de Passos Corrêa e Antonio Augusto Cardoso Porto que, igualmente, tomaram assento. Em seguida procedeu-se á eleição. Foram eleitos, por unanimidade, os Srs. Affonso Vizeu e Julien Derenne, a quem o Sr. presidente declarou empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e mandou lavrar a presente acta que vai por todos assignada. — *Francisco Candido Pereira*, presidente. — *Henrique de Passos Corrêa*, 1º secretario. — *Antonio Augusto Cardoso Porto*, 2º secretario. — *Jacques Muller*. — *Julien Derenne*. — *Affonso Vizeu*. — *Nicolas Bastos Filho*. — Por procuração de *Gustav Reichenbach*, *Antonio Augusto Cardoso Porto*. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Conrado Borlido Maia de Niemeyer*. — *Jayme Augusto Pereira Porto*. — *Mangel de Medeiros Raposo*.

COMPANHIA BRASILEIRA COMMERCIAL E INDUSTRIAL**RECTIFICAÇÃO**

No convite feito no *Diário Official* do 26 do corrente mez, aos seus accionistas, por esta Companhia, onde se lê: 3 de setembro corrente, leia-se 30.

THE BRAZIL SYNDICATE**CERTIFICADO**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 26 de setembro de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 6.088, os seguintes documentos referentes a The Brazil Syndicate, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 25 de agosto ultimo, que approvou a proposta de augmento do seu capital, — acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 5 do corrente, que tomou reconhecimento de ter sido effectuado o augmento do capital, lista dos subscriptores das novas acções (em publica forma), publica forma de recibo do deposito de 10 % do capital augmentado feito no London & Brazilian Bank Limited, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Inutilizada uma estampilha de 503.) — *Visto*. Junta Commercial, 26 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.664).

Companhia Cervejaria Brahma

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo	
Bens immoveis.....	10.137:530\$030
Bens moveis.....	3.640:942\$350
Acções caucionadas.....	50:000\$000
Acções e valores.....	850:240\$500
Devedores diversos.....	6.634:941\$670
Inventario.....	3.003:357\$450
Caixa e fundo de sellos...	102:395\$860
	24.419:383\$360
Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Debentures... 2.650:000\$000	
Debituras sorteadas.....	2.058:000\$000
Caução da directoria.....	50:000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	3.078:897\$460
Liquidações pendentes....	695:379\$990
Fundo de reserva.....	2.225:635\$000
Fundo para melhoramentos.	601:123\$000
Lucros suspensos.....	2.438:028\$020
Dividendo e bonus.....	1.100:000\$000
Imposto do dividendo e bonus.....	67:500\$000
Percentagem da directoria.	257:025\$000
Lucros e perdas.....	1.845:000\$000
	24.419:383\$360

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Jos. Klepsch*, director-presidente interino. — *A. Wendler*, director-thesoureiro interino. — *Franz Iken*, director-secretario interino. (5.670)

ANNUNCIOS

A Metalurgica de Construções Mechanicas

(Sociedade Anonyma)

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1º de Outubro ao dia 15 do mesmo, das 13 ás 15 horas, e depois d'esse dia ás quintas feiras ás mesmas horas, no escriptorio d'esta Companhia na Rua Riachuelo n. 187, será na o 2º coupon de 2.500 obrigações (debentures) série unica, juros de 9% ao anno, ou sejam 9\$000 por cada uma, relativo ao semestre vencido em 30 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922.—
A Directoria. (5.658)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de outubro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1922.—
A Directoria. (5.652)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

O liquidatario da fallencia de Manoel Murinho Filho avisa que se encontra á disposição dos interessados, diariamente, das 16 ás 17 horas, no seu escriptorio, á rua do Rosario n. 82.—Hugo Dunshee de Abranches. (5.657)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

QUADRO DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE MORAES & COMP.

O Juizo.....	\$
O Dr. curador das massas.....	\$
O requerente da fallencia por suas custas.....	\$
O syndico por sua comissão.....	\$
O liquidatario por sua comissão.....	\$

Credores chirographarios:

A. Trindade Faria.....	684\$000
Companhia Federal de Fundição.....	472\$700
Manoel José Correia.....	1:600\$000
M. E. Marvin.....	263\$80
Barbedo & Irmão.....	312\$000
A. de Oliveira.....	1:262\$300
Alves Kastrup & Comp.....	452\$040

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.—
Por procuração, Hugo Dunshee de Abranches. (5.656)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

A' praça

José Fernandes Carvalho e Mario de Souza Lobo, socios componentes da firma J. Carvalho & Comp., estabelecida nesta cidade, á rua da Quitanda n. 201, com o commercio de chapéus de cabeça e de sol, por atacado, communicam a esta praça e as do interior que, desde 26 de agosto proximo passado, conforme alteração de seu contracto social, registrada na Junta Commercial, sob n. 89.335, em 18 do corrente, o socio Mario de Souza Lobo passou a commanditario, sendo admittido como solidario o novo socio Sr. João Cruz e passando a sociedade a girar sob a razão social de *Carvalho, Cruz & Comp.*, a qual assume a responsabilidade de todo o activo e passivo da firma alterada.

Outrosim, informam a seus bons amigos e freguezes que o seu estabelecimento continúa funcionando com o mesmo ramo de commercio e no mesmo local acima indicado, onde aguardam as ordens de todos os que se dignarem distingui-los.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—
José Fernandes Carvalho.—Mario de Souza Lobo.

Confirmo a declaração supra. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922. — João Cruz. (5.575)

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28, ás 11 horas, na sede social á rua da Alfandega n. 42, para deliberarem sobre a proposta de liquidação da carteira de seguros marítimos e contra fogo.—A directoria. (5.487)

Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel

2ª ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, em o escriptorio da rua Buenos-Ayres n. 106, sobrado, para tratar da constituição da referida sociedade.—O incorporador, Armano C. Paranhos. (5.653)

S. A. GARAGE REAL

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 28 do corrente, ás 17 horas, na sede da sociedade, á rua Senador Dantas n. 115, para se tratar da reforma de estatutos e de outros assumptos de interesses sociaes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 do actual até á data da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — Sebastião Guillobel, presidente. (5.655)

Fallencia de F. F. Costa

67 Rua Estacio de Sá 67

O abaixo assignado syndico da fallencia de F. F. Costa avisa aos credores e interessados na mesma, que está a disposição para informações e interesses da massa, no estabelecimento do fallido e no escriptorio do seu advogado DR. CASTELLO BRANCO, á rua da Uruguayana n. 75, sobrado, das 14 ás 16 horas, diariamente.

Os avisos serão publicados no *Diario Officiel e Jornal do Commercio*.—Por procuração de Elias Bosthy, A. F. Castello Branco, advogado. (5.578)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

QUADRO GERAL DOS CREDITORES HABILITADOS NA FALLENCIA DE LOURENÇO CHAVES

Credores da massa :

O Juizo pelos seus emolumentos.....	\$
O Escrivão pelas custas.....	\$
O Dr. Curador das Massas por seus emolumentos.....	\$
Os avaliadores pela avaliação.....	\$
O guarda-livros pelo levantamento do balanço.....	\$
O proprietario pelos aluguees.....	\$
O syndico e liquidatario pelas comissões.....	\$

Credores chirographarios :

Theophilo Barbosa Gomes....	6:930\$000
Ribeiro Rodrigues & Comp....	675\$100
J. Pinto & Ferreira.....	2:364\$200
Herm Stoltz & Comp.....	1:087\$50
Gilberto Nunes Ferreira Junior	4:850\$000
Olando Prado & Comp.....	5:550\$000
Figueiredo Marinho & Comp...	1:250\$400
Gonçalves Vianna & Comp....	379\$840
Oscar Vieira & Comp.....	1:353\$700
Henrique Pinto da Silva.....	3:700\$100
Luiz Camargo.....	994\$520
Raul Guimarães & Irmão.....	1:225\$10
Carvalho Espinola & Comp....	683\$000
Augusto Diniz.....	1:029\$500
Fonsecas & Comp.....	285\$000
Teixeira Carlos & Comp.....	3:200\$000
Gioielli & Comp.....	150\$500
Francisco Domingues Cartes...	2:80\$000
Maques Silva & Comp.....	2:177\$20
Coelho Noves & Comp.....	703\$770
Fernandes Azevedo & Comp...	400\$300
A. Braga & Comp.....	4:200\$700
Ferreira Carvalho & Comp.....	951\$50
Brandão Alves & Comp.....	1:391\$500
Macedo Serra & Comp.....	540\$440
Costa Neves & Comp.....	438\$000
Eduardo Grifó & Comp.....	176\$200
Andrade Carvalho & Comp....	700\$80

50:197\$110

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—
José Ferreira Rezende, liquidatario. (5.644)

A' praça

Os abaixo assignados, commissários da concordata preventiva requerida no Juizo de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio, por Vieira & Silva, communicam aos interessados que se acham diariamente á disposição dos mesmos para os fins legais na alludida cidade.

Magdalena, 12 de setembro de 1922.—
Georges Bonnet.—Antonio Porcino de Vasconcellos.—Sampaio Avelino & Comp.